



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Porto Estrela	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	25
Prefeitura Municipal de Apiacás	27
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araguainha	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	40
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	60
Prefeitura Municipal de Campo Verde	61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	62
Prefeitura Municipal de Canarana	63
Prefeitura Municipal de Carlinda	63
Prefeitura Municipal de Castanheira	65
Prefeitura Municipal de Cláudia	65
Prefeitura Municipal de Cocalinho	88
Prefeitura Municipal de Colíder	90
Prefeitura Municipal de Colniza	91
Prefeitura Municipal de Comodoro	92
Prefeitura Municipal de Confresa	92
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	100
Prefeitura Municipal de Cuiabá	101
Prefeitura Municipal de Curvelândia	101
Prefeitura Municipal de Denise	102
Prefeitura Municipal de Diamantino	102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	104
Prefeitura Municipal de General Carneiro	106
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	107
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	122
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	122
Prefeitura Municipal de Itanhangá	122
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jangada	123
Prefeitura Municipal de Jauru	123
Prefeitura Municipal de Juara	139
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	145

Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Nobres	152
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	158
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	159
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	160
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	160
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	161
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	175
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	176
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	178
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	179
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	181
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	183
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	187
Prefeitura Municipal de Paranatinga	189
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	190
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	190
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	190
Prefeitura Municipal de Poconé	191
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	191
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	193
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	193
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	194
Prefeitura Municipal de Poxoréu	197
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	197
Prefeitura Municipal de Rio Branco	199
Prefeitura Municipal de Rondolândia	202
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	202
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	209
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	210
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	213
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	215
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	215
Prefeitura Municipal de Tabaporã	216
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	219
Prefeitura Municipal de União do Sul	219
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	220
Prefeitura Municipal de Vila Rica	231

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, Portarias nº 035/2017 e 060/2017, para apurar no prazo de 30 dias, os fatos contidos no memorando nº 22/2017, Protocolo Interno nº 885, de 03/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para o dia 21/09/2017, o Servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06369646447, Categoria “AB”, para exercer a função de **Motorista Substituto** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme Instrução Normativa SCI nº 03 de 24 de novembro de 2015, Artigo 3º, inciso V e Artigo 7º, inciso VI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Afixada em: 21/09/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 28 de agosto de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	05	11/03/2016 a 10/03/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de agosto de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT”**, com abertura no dia 05 de outubro de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 21 de setembro de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 002/
2017**

Em Conformidade com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, fica devidamente CONVOCADA, a Senhora Maria das Graças Santos da Silva (MARIA DO MELÃO) 1ª suplente da Coligação (Frente Popular de Curvelândia - PMDB / PSC / PR / PPS / PSD) para partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no cargo de vereadora, na vaga que pertence ao titular vereador Claudomiro Viela, que encontra - se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, III da Lei Orgânica do Município.

A convocada, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens; b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma; c) Declaração de não acúmulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 21 de Setembro de 2017

Roberto Serenini

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 038/2017

PORTARIA 038/2017

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade**, qual deve nortear as ações do gestor público,

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, expediente das 07:00 horas às 13:00 horas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de Setembro de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 037/2017

PORTARIA Nº 037/ 2017

Decreta luto oficial pelo falecimento da **Valentina Sophia Jesus Sales de Oliveira**, e dá outras providências.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de hoje, 21 de Setembro de 2017, filha do Vereador **Devair Sales de Oliveira** e da Servidora **Vera Lucia Onofre de Jesus**.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia (22 de Setembro de 2017), no Poder Legislativo de Porto Estrela, em sinal de pesar pelo falecimento da Criança **Valentina Sophia Jesus Sales de Oliveira**, filha do Vereador **Devair Sales de Oliveira** e da Servidora **Vera Lucia Onofre de Jesus**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Setembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 73/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas na Secretaria Legislativa, no dia 20/09/2017, para adequação da estrutura física do local.

Art. 2.º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 20/09/2017 para o dia 27/09/2017, com início às 9:00 horas (primeira sessão) e às 10:00 horas (segunda sessão), mudança essa decorrente das adequações técnicas no plenário desta Casa de Leis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **018/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 01, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,69, Item 02 – Valor Unitário R\$ 3.58 e Item 03 – Valor Unitário R\$ 4,09 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 21/09/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **019/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante: **CISOMT** Contratado: **PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 02, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,59, Item 02 – Valor Unitário R\$ 3.72 e Item 03 – Valor Unitário R\$ 3,87 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 21/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DO OESTE-MT - CNPJ: 37.465.408/0001-49**.

Objeto: A referida adesão visa a *contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e ou serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e de acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos*

ao município e retidos indevidamente pela receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação pagos de forma indevida a Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I Lote I.

Empresa Vencedora – **ETCA - Consultoria e Assessoria Ltda.**

CNPJ – **04.176.501/0001-84.**

Preço Contratado– **20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido, recuperado e/ou compensado.**

Valor Estimado – **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Água Boa, 21 de setembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2017

O Cisma – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia de Água Boa-MT através da Comissão Especial de Licitação, nomeados através da Portaria 05/2017 torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto:

Contratação de empresa para execução de reforma no Cisma – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Licitação declara **HABILITADAS** a empresa **Construtora Modelar Ltda-ME, CNPJ: 10.788.234/0001-90**, empresa **Executiva Engenharia e Transportes Eireli-ME, CNPJ: 15.184.311/0001-25**, empresa **W. F. Souza Carvalho-ME, CNPJ: 65.681.582/0001-40** e a empresa **Construtora Construvale Ltda-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28** e **INABILITADA** a empresa **ACTO Arquitetura, Construções e Urbanismo Ltda-EPP, CNPJ: 11.341.662/0001-41**

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Água Boa/MT, 21 de setembro de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, na cidade de Alto Garças – MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.538.397/0001-59, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis MT, Cep: 78.735-330

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 042/2015, celebrado com a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde II, padrão 1, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, através de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, com base nos art. 77, art. 78, incisos I, II, V e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Garças – MT, 14 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/16
Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017, Processo Licitatório nº. 69/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA A PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2119	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	18, 50, 55, 60, 61, 62, 64, 81, 89, 98, 100, 102, 113, 116, 117, 123, 135, 137, 138, 141, 144, 149, 155, 166, 172, 178, 182, 192, 200, 210, 211, 228, 235, 244, 245, 248, 260, 262, 273, 277, 282, 283, 286, 309, 323, 326, 336, 340, 341
3548	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	20, 25, 29, 65, 85, 87, 103, 105, 108, 118, 119, 125, 148, 156, 157, 163, 164, 174, 206, 218, 220, 224, 251, 264, 266, 267, 271, 279, 291, 312, 316, 329, 348
3099	DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	2, 9, 11, 13, 15, 17, 26, 34, 36, 39, 48, 53, 63, 69, 70, 71, 73, 75, 79, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 104, 110, 115, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 147, 152, 158, 159, 161, 170, 171, 177, 180, 181, 183, 189, 190, 191, 194, 195, 198, 201, 202, 212, 213, 215, 216, 229, 234, 236, 246, 247, 254, 256, 261, 263, 265, 268, 274, 276, 278, 289, 297, 299, 308, 314, 315, 325, 334, 338, 347
855	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE)	1, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 21, 23, 30, 31, 33, 37, 38, 51, 56, 57, 58, 59, 77, 80, 82, 83, 101, 107, 114, 124, 127, 142, 153, 154, 167, 185, 193, 199, 203, 204, 207, 208, 227, 230, 232, 233, 237, 241, 243, 259, 281, 288, 292, 298, 300, 301, 302, 305, 306, 311, 317, 321, 349
3301	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	5, 6, 24, 47, 66, 67, 68, 72, 74, 76, 88, 111, 146, 151, 168, 169, 173, 217, 221, 222, 223, 253, 258, 275, 294, 304, 310, 313, 319, 320, 324, 327, 337, 343
3547	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	3, 16, 22, 27, 28, 43, 44, 46, 52, 86, 95, 97, 109, 122, 129, 145, 150, 165, 175, 176, 214, 240, 242, 249, 250, 252, 270, 280, 285, 290, 307, 322, 330, 339, 342, 345
3549	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	19, 32, 35, 40, 41, 42, 45, 49, 54, 78, 84, 96, 121, 126, 130, 139, 143, 160, 162, 186, 188, 196, 197, 205, 209, 219, 225, 226, 239, 255, 257, 269, 272, 293, 295, 296, 303, 318, 331, 332, 333, 335, 344, 346

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	REGINALDO ARAUJO COSTA	581.052.711-68
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEI	811.194.611-20
DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	MARCELO SANTANA COSTA	899.100.521-72
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE)	02.520.829/0001-40	ALDECIR MACIAK	687.498.990-15
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	07.640.617/0001-10	RICARDO RONE SANTANA DOS SAI	691.978.901-97
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	21.297.758/0001-03	ANTONIO NETO SOUSA LOPES	002.038.275-89
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA A PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS/MT

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 855 - DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	PHARLAB	5.000,000	0,3250	1.625,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (SOLUÇÃO)	FRS	NATULAB	150,000	5,3500	802,50
7	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL	AMP.	HIPOLABOR	500,000	2,2500	1.125,00
8	VALPROATO DE SODIO/ ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	BIOLAB	15.000,000	0,6190	9.285,00
10	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	BIOLAB	2.500,000	0,3270	817,50
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP	PRATI	1.000,000	1,0000	1.000,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	DELTA	5.000,000	0,2490	1.245,00
21	AMIODARONA 200 MG	CPR	GEOLAB	10.000,000	0,3090	3.090,00
23	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	HYPERMARC	80.000,000	0,0450	3.600,00
30	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0620	3.100,00
31	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0250	1.250,00
33	ATENOLOL 100MG	CPR	PRATI	10.000,000	0,0540	540,00
37	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/5ML., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO PO PARA RECONSTITUICAO COM 600MG, VIA ORAL. FRASCO 15 ML	FRS	PRATI	2.000,000	4,4500	8.900,00
38	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA	15.000,000	0,5400	8.100,00
51	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, VIA INALATORIO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/20ML	FRS	PRATI	500,000	2,9600	1.480,00
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GREEN PHAF	15.000,000	0,4400	6.600,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5MG,FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMP.	FARMACE	4.000,000	1,2900	5.160,00
58	CAPTOPRIL 25MG	CPR	SANVAL	100.000,000	0,0140	1.400,00
59	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	FRS	U.QUIMICA	250,000	12,0000	3.000,00
77	CETOPROFENO 50MG/ML INJ 50X2ML-IM	AMP.	CRISTALIA	5.000,000	1,4300	7.150,00
80	CINARIZINA 75 MG	CPR	HYPERMARC	50.000,000	0,0990	4.950,00
82	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI	30.000,000	0,1850	5.550,00
83	CITALOPRAN 20MG	CPR	ZYDUS	20.000,000	0,1800	3.600,00
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,2090	627,00
107	IMIPRAMINA 25MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,2700	810,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 855 - DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP.	SANVAL	2.000,000	1,7800	3.560,00
124	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO	AMP.	HYPOFARMA	5.000,000	0,7500	3.750,00
127	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100 ML	FRS	FARMACE	500,000	1,3400	670,00
142	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML	AMP.	SANTISA	15.000,000	0,3490	5.235,00
153	ENALAPRIL 10 MG	CPR	HYPERMARC	40.000,000	0,0320	1.280,00
154	ENALAPRIL 20 MG	CPR	HYPERMARC	150.000,000	0,0420	6.300,00
167	FENITOÍNA 100MG	CPR	TEUTO	30.000,000	0,2740	8.220,00
185	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	150.000,000	0,0220	3.300,00
193	HALOPERIDOL 5MG	CPR	U.QUIMICA	25.000,000	0,1090	2.725,00
199	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	CIMED	250.000,000	0,0140	3.500,00
203	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRS	NATULAB	1.000,000	1,8700	1.870,00
204	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG	FRS	NATULAB	1.000,000	1,9700	1.970,00
207	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS	NATULAB	2.500,000	1,0500	2.625,00
208	IBUPROFENO 600 MG	CPR	PRATI	70.000,000	0,0890	6.230,00
227	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRS	PRATI	1.000,000	2,0000	2.000,00
230	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	PRATI	350.000,000	0,0290	10.150,00
232	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,6900	1.380,00
233	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,3090	618,00
237	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL. INJ	AMP.	U.QUIMICA	300,000	10,9800	3.294,00
241	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CPR	PRATI	200.000,000	0,0400	8.000,00
243	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	ACCORD	3.000,000	1,5300	4.590,00
259	NIMESULIDA 100MG	CPR	HYPERMARC	50.000,000	0,0680	3.400,00
281	PARACETAMOL 500MG	CPR	PRATI	20.000,000	0,0440	880,00
288	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	PRATI	1.000,000	6,7700	6.770,00
292	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	PRATI	1.500,000	0,5700	855,00
298	RANITIDINA 150MG	CPR	MEDQUIMICA	50.000,000	0,0890	4.450,00
300	RISPERIDONA 1MG	CPR	CRISTALIA	5.000,000	0,1750	875,00
301	RISPERIDONA 1MG/1 MLSOLUÇÃO ORAL	FRS	PRATI	100,000	10,3300	1.033,00
302	RISPERIDONA 2MG	CPR	CRISTALIA	10.000,000	0,1870	1.870,00
305	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV.	NATULAB	10.000,000	0,4990	4.990,00
306	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL INALATÓRIO	FRS	GLENMARK	1.000,000	7,2800	7.280,00
311	SINVASTATINA 40MG	CPR	SANVAL	60.000,000	0,1280	7.680,00
317	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	NATULAB	500,000	0,7900	395,00
321	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G 250 UI/G (NEOMICINA)	BISN	PRATI	2.000,000	1,0900	2.180,00
349	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJ	AMP.	SANTISA	1.000,000	0,6500	650,00
Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Alprazolam 2 mg	CPR	BRAINFARMA	10.000,000	0,1970	1.970,00
50	BIPERIDENO 2MG	CPR	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1590	3.180,00
55	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	BIOSINTETIC	300,000	25,9000	7.770,00
60	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	UNIAO QUIMI	30.000,000	0,0980	2.940,00
61	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,3790	758,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400	CPR	BIONATUS	60.000,000	0,1350	8.100,00
64	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	HIPOLABOR	10.000,000	0,1820	1.820,00
81	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	BRAINFARMA	20.000,000	0,4090	8.180,00
89	CLONAZEPAN 2MG	CPR	GEOLAB	70.000,000	0,0490	3.430,00
98	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MELCON	20.000,000	0,1300	2.600,00
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	5.000,000	0,2000	1.000,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	300,000	1,1450	343,50
113	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	RANBAXY	3.000,000	0,3300	990,00
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	2.500,000	0,5600	1.400,00
117	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GEOLAB	10.000,000	0,2840	2.840,00
123	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO VITAMINA B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG	CPR	VITAMED	10.000,000	0,0400	400,00
135	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	BISN	BRAINFARMA	400,000	3,0800	1.232,00
137	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPR	ALTHAIA	500,000	0,3190	159,50
138	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	15.000,000	0,0490	735,00
141	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BRAINFARMA	50.000,000	0,3690	18.450,00
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	GREEN PHAF	70.000,000	0,0690	4.830,00
149	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRS	MEDLEY	100,000	9,6600	966,00
155	ENALAPRIL 5 MG	CPR	CIMED	20.000,000	0,0530	1.060,00
166	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	MABRA	15.000,000	0,0300	450,00
172	FIENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	CRISTALIA	300,000	2,9800	894,00
178	FLUNARIZINA 10MG	CPR	BRAINFARMA	8.000,000	0,0780	624,00
182	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI D	60.000,000	0,0290	1.740,00
192	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	4.000,000	0,1190	476,00
200	HIDROCORTIZONA ACETATO 1% CREME	BISN	UNIAO QUIMI	400,000	5,4900	2.196,00
210	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRS	PRATI D	1.500,000	0,7200	1.080,00
211	ISOFLAVONA DE SOJA75MG	CÁP	VITAMED	1.500,000	0,3590	538,50
228	LORATADINA 10MG	CPR	GEOLAB	10.000,000	0,0540	540,00
235	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	SOBRAL	2.000,000	0,0470	94,00
244	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CPR	ACCORD	12.000,000	0,4700	5.640,00
245	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CPR	ACCORD	18.000,000	0,8400	15.120,00
248	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	BRAINFARMA	1.000,000	10,5000	10.500,00
260	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	VITAMEDIC	2.000,000	1,3000	2.600,00
262	NISTATINA 100.000UI/4G (CREME VAGINAL)	BISN	GREEN PHAF	800,000	3,2000	2.560,00
273	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 4 MG	CPR	ATIVUS	1.000,000	2,2900	2.290,00
277	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FRS	UNIAO QUIMI	200,000	25,9000	5.180,00
282	PAROXETINA 20MG	CPR	AUROBINDO	15.000,000	0,1800	2.700,00
283	PASTA D AGUA (OXIDO DE ZINCO	PMD	SANTA TERE	50,000	3,6300	181,50
286	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRS	IFAL	150,000	2,5000	375,00
309	SIMETICONA 75 MG/1ML	FRS	NATULAB	200,000	0,8400	168,00
323	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	VITAMED	100.000,000	0,0320	3.200,00
326	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25,0MG + 12,5MG/G CREME VAGINAL	TB	ARESE	800,000	37,0000	29.600,00
336	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	EUROFARMA	2.000,000	0,3270	654,00
340	VENLAFAXINA 150MG	CPR	MEDLEY	1.000,000	1,8600	1.860,00
341	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	RANBAXY	1.500,000	0,9200	1.380,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR 5% CREME	TB	PRATI DONAI	300,000	2,6840	805,20
9	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)50MG/ML	FRS	PRATI DONAI	400,000	2,6700	1.068,00
11	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	FARMACE	25.000,000	0,1240	3.100,00
13	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	CPR	PRATI DONAI	1.000,000	0,4000	400,00
15	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	PRATI DONAI	5.000,000	0,0450	225,00
17	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	ZYDUS NIKKI	10.000,000	0,1140	1.140,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI DONAI	5.000,000	3,6500	18.250,00
34	ATENOLOL 50 MG	CPR	PRATI DONAI	50.000,000	0,0360	1.800,00
36	ATROPINA,SULFATO 0,25MG/ML SOL.IN.	AMP.	FARMACE	1.000,000	0,2800	280,00
39	BACLOFENO 10MG	CPR	TEUTO	8.000,000	0,0820	656,00
48	BETAMETASONA ,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 3+3MG	AMP.	UNIAO QUIMI	2.000,000	4,9000	9.800,00
53	BROMOPRIDA 8MG/ML	FRS	HIPOLABOR	1.500,000	0,9400	1.410,00
63	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	IMEC	2.500,000	0,0410	102,50
69	DESLANOSIDE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,4720	736,00
70	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	TEUTO	1.000,000	5,2000	5.200,00
71	CEFALEXINA 500MG	CPR	ABL	20.000,000	0,3100	6.200,00
73	CEFEPIMA 1G	AMP.	ABL	1.000,000	3,6480	3.648,00
75	CETOCONAZOL 2%	UN	PRATI	50,000	5,2180	260,90
79	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP.	TEUTO	2.000,000	0,7770	1.554,00
90	CLONAZEPAN 2,5MG	FRS	HIPOLABOR	400,000	1,9080	763,20
91	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	AUROBINDO	10.000,000	0,3790	3.790,00
92	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP.	FARMACE	800,000	0,2320	185,60
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRS	NATULAB	300,000	0,6820	204,60
94	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP.	SAMTEC	800,000	0,2090	167,20
99	CIPROEPTADINA, CLORIDRATO + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA B3 + VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG + 0,6 MG + 0,75 MG +0,67 MG + 6,67 MG + 21,67 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	MEDQUIMICA	30,000	2,0160	60,48
104	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,1810	590,50
110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 10 ML	FRS	MARIOL	400,000	0,6100	244,00
115	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CPR	TEUTO	10.000,000	0,1290	1.290,00
128	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP.	FARMACE	3.000,000	0,5180	1.554,00
131	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	FARMACE	3.000,000	0,5450	1.635,00
132	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	CPR	GEOLAB	3.000,000	0,0620	186,00
133	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5ML	FRS	FARMACE	5.000,000	0,9800	4.900,00
134	DIAZEPAM 5MG	CPR	SANTISA	80.000,000	0,0400	3.200,00
136	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG	AMP.	TEUTO	5.000,000	0,5320	2.660,00
140	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	UNIAO QUIMI	1.500,000	1,5070	2.260,50
147	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMP.	TEUTO	200,000	6,1300	1.226,00
152	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	MERCK	5.000,000	0,2800	1.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	PRATI DONAI	400,000	4,6000	1.840,00
159	ERITROMICINA 500MG	CPR	PRATI DONAI	5.000,000	1,0940	5.470,00
161	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	ASPEN PHAF	30.000,000	0,1540	4.620,00
170	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ	AMP.	CRISTALIA	200,000	1,6000	320,00
171	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	200,000	1,5860	317,20
177	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML-SOL.INJ	AMP.	UNIAO QUIMI	400,000	15,5290	6.211,60
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁP	TEUTO	80.000,000	0,0390	3.120,00
181	FUROSEMIDA 10 MG / ML - AMP	AMP.	FARMACE	2.000,000	0,3960	792,00
183	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP.	NOVAFARMA	3.000,000	0,6540	1.962,00
189	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	HALEXISTAR	300,000	1,5400	462,00
190	GLICOSE 25%	AMP.	FARMACE	2.000,000	0,1980	396,00
191	GLICOSE 50 %	AMP.	FARMACE	2.000,000	0,2200	440,00
194	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	500,000	1,0630	531,50
195	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRS	UNIAO QUIMI	100,000	2,4400	244,00
198	CLORIDRATO DE HIDRALAZIDA 20MG/ML	AMP.	CRISTALIA	200,000	4,6500	930,00
201	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO SOL.INJ	AMP.	TEUTO	3.000,000	5,2000	15.600,00
202	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO SOL.INJ	AMP.	BLAU	2.000,000	2,5000	5.000,00
212	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	CPR	SANVAL	5.000,000	0,1180	590,00
213	ISOSSORBIDA ,MONONITRATO 20MG	CPR	ZYDUS NIKKI	5.000,000	0,0670	335,00
215	IVERMECTINA 6MG	CPR	VITAMEDIC	1.500,000	0,1900	285,00
216	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	NUTRIEX	250,000	6,5390	1.634,75
229	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CPR	BIOLAB	10.000,000	0,6500	6.500,00
234	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,4690	734,50
236	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	NATULAB	1.000,000	0,9800	980,00
246	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 100ML, VIA INTRAVENOSA	AMP.	FRESENIUS	500,000	1,9080	954,00
247	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI DONAI	15.000,000	0,1050	1.575,00
254	MIDAZOLAM,CLORIDRATO	FRS	CRISTALIA	50,000	16,8870	844,35
256	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	200,000	0,8610	172,20
261	NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAPAN	2.000,000	0,2050	410,00
263	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI DONAI	200,000	2,5210	504,20
265	NORADRENALINA - 8ML, INJETAVEL, EM AMPOLA COM 4ML, VIA PARENTERAL	AMP.	HYPOFARMA	200,000	2,6000	520,00
268	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	IMEC	100,000	1,7600	176,00
274	OXACILINA 500MG	AMP.	BLAU	1.000,000	2,1000	2.100,00
276	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	GENOM	1.000,000	0,7000	700,00
278	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPR	GENOM	5.000,000	1,4200	7.100,00
289	PREDNISONA 20 MG	CPR	SANVAL	15.000,000	0,1980	2.970,00
297	RANITIDINA 15 MG/ML	FRS	SANVAL	200,000	4,0870	817,40
299	RANITIDINA ,CLORIDRATO 25MG/ML	AMP.	FARMACE	1.000,000	0,4000	400,00
308	SERTRALINA 50 MG	CPR	AUROBINDO	25.000,000	0,1150	2.875,00
314	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FRS	TEUTO	1.000,000	1,2130	1.213,00
315	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	PRATI DONAI	15.000,000	0,0840	1.260,00
325	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	UNIAO QUIMI	1.500,000	3,9500	5.925,00
334	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % COLIRIO	FRS	TEUTO	100,000	1,3630	136,30
338	VANCOMICINA 500MG/ML	AMP.	ABL	300,000	4,5000	1.350,00
347	OLEO DE GIRASSOL	FRS	FRANCEFARI	500,000	2,6000	1.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3301 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	NATULAB	60.000,000	0,0390	2.340,00
6	ACIDO TIOCTICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MERCK	500,000	3,9000	1.950,00
24	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG)/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 75 ML	FRS	SANDOZ	1.000,000	10,2000	10.200,00
47	ANLODIPINO, BESILATO + BENAZEPRIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁP	BIOLAB	500,000	1,8760	938,00
66	CAVERDILOL 25	CPR	TORRENT	10.000,000	0,1400	1.400,00
67	CAVERDILOL 3.125	CPR	TORRENT	4.000,000	0,1020	408,00
68	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	EMS	5.000,000	0,1260	630,00
72	CEFALOTINA 1GR	AMP.	AGILA	2.000,000	1,3300	2.660,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP.	BLAU	5.000,000	1,1900	5.950,00
76	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISN	SOBRAL	1.000,000	1,6300	1.630,00
88	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	SANDOZ	2.000,000	0,7400	1.480,00
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP.	ISOFARMA	1.500,000	0,2900	435,00
146	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	ZYDUS	3.000,000	0,7490	2.247,00
151	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	SANDOZ	15.000,000	0,1290	1.935,00
168	FENITOINA SODICA SOL.INJ 50 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	400,000	2,3610	944,40
169	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	CRISTALIA	40.000,000	0,0960	3.840,00
173	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	CRISTALIA	180,000	4,0480	728,64
217	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	CRISTALIA	1.000,000	0,3440	344,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	MERCK	10.000,000	0,0900	900,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	MERCK	15.000,000	0,0900	1.350,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	MERCK	15.000,000	0,0900	1.350,00
253	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	300,000	1,5740	472,20
258	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	BRAINFARMA	16.000,000	0,0360	576,00
275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	BRAINFARMA	1.000,000	0,1950	195,00
294	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	CPR	OSORIO MOF	60.000,000	0,0130	780,00
304	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	SANDOZ	2.000,000	0,4200	840,00
310	SINVASTATINA 20MG	CPR	SANDOZ	60.000,000	0,0600	3.600,00
313	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TB	PRATI	300,000	3,6260	1.087,80
319	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% /10ML	AMP.	SAMTEC	600,000	0,2700	162,00
320	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMP.	CRISTALIA	300,000	2,1110	633,30
324	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	400,000	27,5000	11.000,00
327	TETRACICLINA 500MG	CPR	PRATI	5.000,000	0,1680	840,00
337	TOPIRAMATO 50MG	CPR	CRISTALIA	5.000,000	0,8750	4.375,00
343	VITAMINA C 500 MG/5ML	AMP.	FARMACE	1.000,000	0,6300	630,00

Fornecedor: 3547 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	CPR	IMEC	150.000,000	0,0180	2.700,00
16	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, ORAL	CPR	PRATI DONAI	10.000,000	0,1260	1.260,00
22	AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMP.	HIPOLABOR	400,000	1,7000	680,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3547 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁP	AUROBINDO	30.000,000	0,1520	4.560,00
28	AMPICILINA 500MG	CÁP	PRATI DONAI	10.000,000	0,1780	1.780,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	TEUTO	3.000,000	11,4190	34.257,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP.	TEUTO	1.500,000	7,9000	11.850,00
46	ANLODIPINO, BESILATO + ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁP	BIOLAB	800,000	1,5660	1.252,80
52	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP.	WASSER FAF	3.000,000	0,6300	1.890,00
86	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	SANOFI	600,000	0,6840	410,40
95	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CPR	EUROFARMA	5.000,000	0,8850	4.425,00
97	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMP.	BIOCHIMICO	10,000	46,9000	469,00
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR	1.000,000	0,0700	70,00
122	COLIRIO ANESTESICO 1%+0,1%(CLORIDRATO DE TRATACAINA)1%CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)	FRS	ALLERGAN	50,000	10,5420	527,10
129	DEXAMETASONA 4MG	CPR	TEUTO	1.000,000	0,1800	180,00
145	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	ABBOTT	4.000,000	1,7240	6.896,00
150	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	100,000	0,8370	83,70
165	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,65 MG/G	BISN	WYETY	150,000	53,0000	7.950,00
175	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	400,000	1,1500	460,00
176	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	TEUTO	10.000,000	0,2790	2.790,00
214	ITRACONAZOL 100MG	CÁP	GEOLAB	4.000,000	0,6090	2.436,00
240	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,0680	680,00
242	METILDOPA 250MG	CPR	SANVAL	25.000,000	0,2470	6.175,00
249	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	TEUTO	5.000,000	0,3310	1.655,00
250	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TB	SOBRAL	1.000,000	4,0000	4.000,00
252	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TB	PRATI DONAI	100,000	1,8710	187,10
270	OMEPRAZOL 20 MG	CÁP	GEOLAB	200.000,000	0,0580	11.600,00
280	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS	FRS	NATULAB	3.500,000	0,5080	1.778,00
285	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	MARIOL	1.000,000	0,0750	75,00
290	PREDNISONA 5MG	CPR	VITAPAM	8.000,000	0,0820	656,00
307	SECNIDAZOL 1 G	CPR	PRATI DONAI	2.000,000	0,3050	610,00
322	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	200,000	2,2840	456,80
330	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	CPR	NATULAB	20.000,000	0,1520	3.040,00
339	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TEUTO	2.000,000	0,1180	236,00
342	VERAPAMIL 80MG	CPR	PRATI DONAI	500,000	0,0800	40,00
345	OXITOCINA 5 UI/ML	AMP.	UNIÃO QUIMI	300,000	1,1960	358,80

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	AMINOFILINA 24 MG/ 2 ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	0,8350	417,50
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	CPR	SANDOZ	10.000,000	0,9500	9.500,00
29	AMPICILINA SÓDICA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	1.500,000	3,2530	4.879,50
65	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	EMS	8.000,000	0,1490	1.192,00
85	CLINDAMICINA,CLORIDRATO 300MG	CPR	UNIÃO QUIMI	3.000,000	0,9210	2.763,00
87	CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	EMS	1.000,000	0,6000	600,00
103	DULOXETINA - LC- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS,COM FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULAS,POR VIA ORAL	CÁP	EMS	1.500,000	4,1000	6.150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	HIDROXIZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG / 5 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML, VIA ORAL	FRS	BRAINFARMA	200,000	6,2580	1.251,60
108	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	APSEN	400,000	11,6560	4.662,40
118	COLAGENASE POMADA (COM CLORANFENICOL)	TB	CRISTALIA	500,000	8,8900	4.445,00
119	COLAGENASE POMADA (SEM CLORANFENICOL)	TB	CRISTALIA	500,000	10,4900	5.245,00
125	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG + 100 MG + 100 MG + 5000 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP.	MERCK DEXA	3.000,000	5,8990	17.697,00
148	DOMPERIDONA 10MG	CPR	MEDLEY	500,000	0,0760	38,00
156	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL (50+5MG/ML SOL INJETAVEL	AMP.	CIFARMA	700,000	7,3500	5.145,00
157	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	800,000	2,7690	2.215,20
163	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	PMD	SANVAL	150,000	8,1900	1.228,50
164	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625MG	CPR	CIFARMA	10.000,000	0,7000	7.000,00
174	FINASTERIDA 5MG	CPR	EMS	8.000,000	0,4550	3.640,00
206	IBUPROFENO 300 MG	CPR	VITAMEDIC	60.000,000	0,0900	5.400,00
218	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CPR	BIOLAB	500,000	1,1900	595,00
220	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25 MG	CPR	TEUTO	2.000,000	0,3760	752,00
224	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOLUCAO INJETAVEL S/VASOCOSTRITOR	AMP.	HYPOFARMA	1.500,000	0,9040	1.356,00
251	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISN	TEUTO	500,000	4,1230	2.061,50
264	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁP	TEUTO	5.000,000	0,1890	945,00
266	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	CPR	BIOLAB	35.000,000	0,1680	5.880,00
267	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP.	CLARIS	1.500,000	5,2700	7.905,00
271	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/10ML	AMP.	BLAU	1.000,000	6,1400	6.140,00
279	OXIBUTININA 5MG	CPR	APSEN	5.000,000	0,6430	3.215,00
291	PROMETAZINA 25 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,0790	790,00
312	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	SOBRAL	500,000	0,1500	75,00
316	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80MG + 16 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/ 5ML	AMP.	BRAINFARMA	300,000	1,9850	595,50
329	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISN	UNIÃO QUIMI	100,000	10,8000	1.080,00
348	SUPLEMENTO COM ANTIOXIDANTES, LUTEÍNA E ÔMEGA 3 (VITAMINA C 45MG, VITAMINA E 10 MG A TE, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG, ZINCO 7,0 MG, COBRE 900 MCG + ÔMEGA 3)	CPR	BAUSCH	500,000	4,2300	2.115,00

Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	AMICACINA 250MG/ML	AMP.	NOVA FARMA	500,000	1,2900	645,00
32	ATENOLOL + CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	SANDOZ	2.000,000	0,2400	480,00
35	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BOEHRINGER	300,000	0,3400	102,00
40	BAMIFILINA 600MG	CPR	CHIESI	500,000	2,0400	1.020,00
41	BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	FRS	CHIESI	50,000	76,1700	3.808,50
42	BECLOMETASONA 50 MCG - SPRAY INALATÓRIO	FRS	CHIESI	100,000	46,5000	4.650,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 10/16
 Processo Nº.: 69/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP.	BLAU	500,000	3,1500	1.575,00
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP.	SAMTEC	400,000	0,5000	200,00
54	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	BIOSINTETIC	300,000	17,6000	5.280,00
78	CILOSTAZOL 50MG	CPR	EUROFARMA	4.000,000	0,2700	1.080,00
84	CLARITROMICINA,CLORIDRATO DE 500 MG	CPR	MEDLEY	2.000,000	3,6000	7.200,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GERMED	2.000,000	0,1400	280,00
121	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA	CÁP	MANTECORP	160,000	3,3400	534,40
126	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRS	ALCON	200,000	6,9700	1.394,00
130	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISN	MULTILAB	2.500,000	0,7000	1.750,00
139	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	AMP.	TAKEDA	500,000	2,6500	1.325,00
143	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10ML	FRS	MARIOL	5.000,000	0,5800	2.900,00
160	ESPIRAMICINA (1,5MUJ)500MG	CPR	WYETH	1.500,000	3,6000	5.400,00
162	ESTRADIOL GESTODENO 1 MG/0,025 MG	CPR	BAYER	400,000	1,8100	724,00
186	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CPR	PHARLAB	10.000,000	0,2800	2.800,00
188	GLICAZIDA 60MG(COM LIBERAÇÃO CONTROLADO)	CPR	SERVIER	10.000,000	1,9000	19.000,00
196	HEPARINA SODICA 5000/ 0,25 UI/ML-SOL.INJ	AMP.	CRISTALIA	200,000	4,3700	874,00
197	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	NOVARTIS	3.000,000	0,2900	870,00
205	HIPROMELOSE 5MG/ML COLIRIO	FRS	ALLERGAN	50,000	10,1500	507,50
209	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (FRASCO AMPOLA 300 MCG + DILUENTE)	AMP.	KAMADA	6,000	189,0000	1.134,00
219	LEVODOPA+BENZARAZIDA 100/25 MG	CPR	ROCHE	3.000,000	2,1700	6.510,00
225	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	TB	PHARLAB	2.000,000	1,7900	3.580,00
226	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BOEHRINGER	500,000	6,6100	3.305,00
239	MESILATO DE DI-HIDROERG. 3MG + DICLOR. DE FLUNARIZINA 10MG	CPR	ACHE	1.000,000	2,7900	2.790,00
255	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	CPR	EUROFARMA	1.000,000	1,0400	1.040,00
257	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁP	BAYER	1.500,000	0,5600	840,00
269	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	CPR	WYETH	700,000	3,6300	2.541,00
272	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	ASTRAZENECA	1.400,000	6,1300	8.582,00
293	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MEDLEY	6.000,000	0,0600	360,00
295	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	SANKYO	10.000,000	0,4600	4.600,00
296	CLOBETASOL, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISN	GERMED	150,000	4,4000	660,00
303	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	BAYER	5.000,000	8,0200	40.100,00
318	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SACH	ZODIAC	4.000,000	6,6200	26.480,00
331	TIBOLONA 2,5 MG	CPR	NOVAQUIMIC	20.000,000	0,4500	9.000,00
332	TICLOPIDINA 250 MG	CPR	GERMED	1.000,000	0,6000	600,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 11/16

Processo Nº.: 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
333	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLIRIO	FRS	BIOSINTETIC	70,000	3,7800	264,60
335	TIMOMODULINA 20 MG/ 5ML	FRS	ACHE	200,000	92,9600	18.592,00
344	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRS	ALLERGAN	6,000	9,5200	57,12
346	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 325MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	E MS	1.000,000	0,6000	600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 12/16
Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 13/16
Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 14/16
Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 15/16
Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 16/16
 Processo Nº.: 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 20 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.847.837/0001-10	_____
DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 08.835.955/0001-70	_____
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE)	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	CNPJ: 07.640.617/0001-10	_____
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	CNPJ: 21.297.758/0001-03	_____
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	CNPJ: 25.106.470/0001-65	_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: Itens 18, 50, 55, 60, 61, 62, 64, 81, 89, 98, 100, 102, 113, 116, 117, 123, 135, 137, 138, 141, 144, 149, 155, 166, 172, 178, 182, 192, 200, 210, 211, 228, 235, 244,

245, 248, 260, 262, 273, 277, 282, 283, 286, 309, 323, 326, 336, 340, 341 – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R\$ 167.795,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais); Itens 20, 25, 29, 65, 85, 87, 103, 105, 108, 118, 119, 125, 148, 156, 157, 163, 164, 174, 206, 218, 220, 224, 251, 264, 266, 267, 271, 279, 291, 312, 316, 329, 348 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com o valor total de R\$ 116.974,70 (cento e dezesseis mil, cento e dezenove e setenta centavos); Itens 2, 9, 11, 13, 15, 17, 26, 34, 36, 39, 48, 53, 63, 69, 70, 71, 73, 75, 79, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 104, 110, 115, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 147, 152, 158, 159, 161, 170, 171, 177, 180, 181, 183, 189, 190, 191, 194, 195, 198, 201, 202, 212, 213, 215, 216, 229, 234, 236, 246, 247, 254, 256, 261, 263, 265, 268, 274, 276, 278, 289, 297, 299, 308, 314, 315, 325, 334, 338, 347 – DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, com o valor total de R\$ 175.570,68 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sessenta e oito centavos); Itens 1, 4, 7, 8,

10, 12, 14, 21, 23, 30, 31, 33, 37, 38, 51, 56, 57, 58, 59, 77, 80, 82, 83, 101, 107, 114, 124, 127, 142, 153, 154, 167, 185, 193, 199, 203, 204, 207, 208, 227, 230, 232, 233, 237, 241, 243, 259, 281, 288, 292, 298, 300, 301, 302, 305, 306, 311, 317, 321, 349 - DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (DIC/TE), inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 209.382,00 (duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais); Itens 5, 6, 24, 47, 66, 67, 68, 72, 74, 76, 88, 111, 146, 151, 168, 169, 173, 217, 221, 222, 223, 253, 258, 275, 294, 304, 310, 313, 319, 320, 324, 327, 337, 343 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, com o valor total de R\$ 68.851,34 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); Itens 3, 16, 22, 27, 28, 43, 44, 46, 52, 86, 95, 97, 109, 122, 129, 145, 150, 165, 175, 176, 214, 240, 242, 249, 250, 252, 270, 280, 285, 290, 307, 322, 330, 339, 342, 345 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M, inscrita no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03, com o valor total de R\$ 118.474,70 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e Itens 19, 32, 35, 40, 41, 42, 45, 49, 54, 78, 84, 96, 121, 126, 130, 139, 143, 160, 162, 186, 188, 196, 197, 205, 209, 219, 225, 226, 239, 255, 257, 269, 272, 293, 295, 296, 303, 318, 331, 332, 333, 335, 344, 346 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 196.035,12 (cento e noventa e seis, trinta e cinco reais e doze centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 20 de setembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 038/2017, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGO (6x2) EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, que deu provimento à impugnação interposta pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA ME sob CNPJ n. 07.811.058/0001-64 e decide retificá-lo promovendo as devidas alterações. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 04 de outubro de 2017 às 13h00**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 21 de setembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“Retifica a Portaria nº 304 de 29 de Agosto de 2017 que “Enquadra a servidora pública que menciona, conforme especifica esta Portaria, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Faixa Etária de 0 a 3 anos, na Referência B/10, na Unidade Educacional que menciona o que justifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 304 de 29 de Agosto de 2017, onde se lê:

“Enquadra a servidora pública que menciona, conforme especifica esta Portaria, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Faixa Etária de 0 a 3 anos, na Referência B/10, na Unidade Educacional que menciona o que justifica e dá outras providências”.

§ Leia-se:

“Retifica a Portaria nº 304 de 29 de Agosto de 2017 que “Enquadra a servidora pública que menciona, conforme especifica esta Portaria, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Faixa Etária de 0 a 3 anos, na Referência B-01, na Unidade Educacional que menciona o que justifica e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos retroativamente a data de 29 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 12 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Avaliação, Controle e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS, portadora do Registro Geral nº 728.198 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 286.074.812-15, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Avaliação, Controle e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 04 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 12 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, na cidade de Alto Garças - MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.538.397/0001-59, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis MT, CEP: 78.735-330.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 076/2014, celebrado com a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, que tem por objeto a **contratação de empresa para construção de quadra esportiva escolar coberta e com vestiário, no âmbito do PAC 2, ref. recursos provenientes do ministério da educação e prefeitura municipal de alto garças, conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas fornecido pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, com base nos art. 77, art. 78, incisos I, II, V e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Garças – MT, 14 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 025/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que “o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que “os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que “Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que “a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas sur-

gidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente”;

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

46 | Karina Rosa Oliveira

Alto Garças – MT, 20 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Substitui, nomeia e da posse a membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2017/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando Portaria de substituição de alguns membros nomeados anteriormente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, designados pela Portaria nº 178/2017:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I - Em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Matheus Felipe Coutinho de Andrade

Suplente: Odair Crisóstomo Barbosa

II - Em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes representantes da Municipal de Administração:

Titular: Vandete Correia Dias

Suplente: Adircilene Antonia De Bastos

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Em substituição aos representantes do Sicredi Sul MT – Unidade de Alto Garças, os representantes da Paróquia São Sebastião:

Titular: Milton Gomes Gonçalves

Suplente: Elias Siqueira

II – Representantes do Sindicato Patronal Rural os seguintes representantes:

Titular: Eliônis Resende Machado Costa

Suplente: José Milton Breitenbach

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 178/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, E PUBLICADO no Jornal Oficial do Município para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017, de 21/09/2017

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a DISPENSA de licitação para OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Visando atendimento as necessidade das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Infra Estrutura, Assistência Social, dentre outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.440,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL ALTO PARAGUAI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 86.806.395/0001-30

Alto Paraguai - MT, 21 de Setembro de 2017.

DIRCE LEMES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 21/09/2017, as 07:15 horas (horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTEN-**

ÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

LEI N.º 905/2017.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Contratar um Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia”.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal nos termos da Constituição Federal, e lei n.º 237/2000, com alteração dada pela lei n.º 900/2017 de 28 de Agosto de 2017, a contratar um Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia.

Art. 2º - O contrato será por prazo determinado, tendo o seu início em 01 de Setembro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados de acordo com a lei n.º 237/2000, com alteração dada pela lei n.º 900/2017, e a remuneração será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º - Na hipótese de haver aumento salarial para os servidores de carreira, o mesmo índice será aplicado aos servidores contratados.

Art. 5º - Os servidores contratados terão direito a 13º Salário e férias indenizadas ao final do contrato, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), aos 11 de Setembro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 902/2017

“Dispõe sobre a Alteração do artigo 43 da lei 522/2009 e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, FÁBIO MAURI GARBÚGIO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei n.º 522/2009 passara a ter a seguinte redação

“Artigo 43-0 respectivo cargo terá como remuneração o valor de R\$ 8.770,21 (oito mil setecentos e setenta reais e vinte e um centavos), no qual será reajustado quando houver reajuste ou recomposição dos servidores de carreira e na mesma data.”

Art. 2º - que a recomposição se dá, levando em consideração as recomposições estabelecidas aos servidores públicos municipais através das leis 621/2010, 665/2012, 743/2013, 860/2015, 838/2015, 858/2016, 872/2016 e 883/2017.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 522/2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 25 de Agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 901/2017

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei 602/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, FÁBIO MAURI GARBÚGIO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 602/2010 passara a ter a seguinte redação

“Artigo 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Alto Taquari, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do §11 do art. 37, da Constituição da República.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 602/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 25 de Agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 900/2017

“Dispõe sobre a extinção dos cargos de SONOPLASTA E TÉCNICO DE INFORMÁTICA e cria o cargo de em Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, FÁBIO MAURI GARBÚGIO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), os cargos de SONOPLASTA E TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), o cargo de Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia.

Art. 3º - O artigo 16 da Lei n.º 237/2000 passara a ter a seguinte redação:

Artigo 16 - São criados na Câmara Municipal de Alto Taquari-MT, os seguintes cargos:

I - Assessor técnico Legislativo;

II - Secretário (a) de Administração;

III - Agente Administrativo (a);

IV - Tesoureiro (a);

V - Contador (a);

VI - Contínuo;

VII - Jardineiro (a);

VII - Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia.

Art. 4º - Inclua-se no anexo I da Lei 237/2000, o cargo de Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia, com O1 (urna) vaga e referência de 25 a 49.

Anexo I

CARGOS	ESCALA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS	VAGAS
--------	---------------------------------	-------

Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia	Referência 25.....a..... ...49	01
--	-----------------------------------	----

Art. 5º - Fica determinado como grau de escolaridade exigido para o cargo de Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia, Ensino Médio Completo.

Art. 6º - Compete ao Operador de Suporte Técnico em Tecnologia e Multimídia executar seguintes atribuições:

I - Suporte e manutenção dos sistemas de informática: Redes, hardware, software, internet;

II - Operação do sistema de som e vídeo;

III - Operação do sistema de transmissão das sessões por meio da internet;

IV - Operação, atualização dos dados e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal na Internet;

V - Assessoria de imprensa (Inclusão de matérias, fotos, vídeo, etc) no Portal da Câmara e Pagina Oficial nas redes Sociais.

Art. 7º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 237/2000.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 538/2009 e 609/2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 28 de Agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 061/2017 –
EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados e leite em pó para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 04/10/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 06h30min às 10h30min e das 12:00min às 16:00min (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2017 – Cailda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO 2017 – GEO-OBRA**

5º Termo Aditivo do Contrato N° 129/2014, Tomada de Preços n° 009/2014, Parte: **CONSTRUTORA BH LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é aditivo de valor, sendo de **R\$ 51.542,26**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇO N° 059/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017, cujo certame se deu às 13h30min, no dia 14/09/2017; sagrou-se vencedoras os proponentes: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ 106.477,66 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com o valor total de R\$ 177.820,67 (cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20/09/2017. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTRATO N° - 087/2017

VALOR GLOBAL- R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

OBJETO – HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA

PRAZO VIGENCIA – 20/09/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 019/2017 de 27/07/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 019/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.**”, sagrou-se vencedora as empresas, **CAIADO PNEUS LTDA** CNPJ nº 55.330.229/0001-17; **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ nº 03.532.991/0001-41, Araguaiana 28 de Agosto de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 20 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguaína- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ N.º 19.038.204/0001-40**, representada por **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA RG: 4477054 DGPCII-GO E CPF : 972.394.881-873** residente e domiciliado na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, Ponte Branca – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE SEGUETA	PREMIUM	20	UNIDADE	15,65	R\$ 313,00
2	BARRA DE FERRO 5/16	SIDERFERRO	200	UNIDADE	20,01	R\$ 4.002,00
3	BARRA FERRO ¾	SIDERFERRO	200	UNIDADE	34,80	R\$ 6.960,00
4	BARRA FERRO TRILIÇA	SIDERFERRO	300	UNIDADE	22,00	R\$ 6.600,00
5	BARRA FERRO 4.2	SIDERFERRO	500	UNIDADE	6,96	R\$ 3.480,00
6	BARRA ROSCA ½	ORCA	200	UNIDADE	8,26	R\$ 1.652,00
7	BARRA ROSCA ¾	ORCA	300	UNIDADE	17,83	R\$ 5.349,00
8	BARRA ROSCA 5/8	ORCA	300	UNIDADE	12,18	R\$ 3.654,00
9	BISNAGA COLORACAO PARA TINTA	XADREZ	300	UNIDADE	2,61	R\$ 783,00
10	BRITAS	BRITAMINAS	500	TONELADAS	100,00	R\$ 50.000,00
11	BROCHAS	ATLAS	150	UNIDADE	5,84	R\$ 876,00
12	CAIXA D'AGUA 500 LTS	BAKOF	15	UNIDADE	163,40	R\$ 2.451,00
13	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	BAKOF	10	UNIDADE	322,50	R\$ 3.225,00
14	CAIXA D'AGUA 2000LTS	BAKOF	5	UNIDADE	762,82	R\$ 3.814,10

15	CAIXA DAGUA 5000 LTS	BAKOF	2	UNIDADE	1345,05	R\$ 2.690,10
16	CABO DE ROLO	ATLAS	150	UNIDADE	19,78	R\$ 2.967,00
17	CADEADO 50 MM	PADO	50	UNIDADE	24,40	R\$ 1.220,00
18	CAIXA SIFONIZADA 15X15	KRONA	50	UNIDADE	13,33	R\$ 666,50
19	CAIXA DE GORDURA EM PVC	KRONA	20	UNIDADE	26,23	R\$ 524,60
20	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	CIPLAN	30	UNIDADE	29,24	R\$ 877,20
21	CERAMICA 20 X 20 COR BRANCA	CARINA	300	METROS	17,50	R\$ 5.250,00
22	CEROTE	RAMADA	20	UNIDADE	23,82	R\$ 476,40
23	CIMENTO 50KL	CAUE	5000	UNIDADE	27,00	R\$ 135.000,00
24	CHUVEIRO 110 W	LORENZETTI	15	UNIDADE	47,30	R\$ 709,50
25	CHUVEIRO 220 W	LORENZETTI	15	UNIDADE	47,30	R\$ 709,50
26	ENGATE PARA LAVATORIO	KRONA	30	UNIDADE	3,01	R\$ 90,30
27	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,600 ML	MAZA	40	UNIDADE	49,88	R\$ 1.995,20
28	ENXADA	TRAMONTINA	50	UNIDADE	35,94	R\$ 1.797,00
29	ENXADAO	BELLOTA	50	UNIDADE	33,49	R\$ 1.674,50
30	FECHADURA DE PORTA	STAM	40	UNIDADE	55,04	R\$ 2.201,60
31	FILITO	SUPERCAL	1000	UNIDADE	9,46	R\$ 9.460,00
32	FITA ADESIVA PAPEL 5 MTS	TAPEFIV	50	UNIDADE	2,58	R\$ 129,00
33	FITA ISOLANTE 20 MTS	FAME	100	UNIDADE	4,73	R\$ 473,00
34	FORRO DE PVC	MULTIPLUS	500	METROS	14,44	R\$ 7.220,00
35	JANELA VENEZIANA 50X50	HAILA	50	UNIDADE	97,18	R\$ 4.859,00
36	JANELA VENEZIANA 80 X 80	HAILA	50	UNIDADE	170,28	R\$ 8.514,00
37	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50	HAILA	50	UNIDADE	260,58	R\$ 13.029,00
38	LAVATORIO	ICASA	30	UNIDADE	60,20	R\$ 1.806,00
39	LAMINA DE SEGUETA	STARRET	200	UNIDADE	4,98	R\$ 996,00
40	LIMA PARA ENXADA	K.F	500	UNIDADE	9,89	R\$ 4.945,00
41	LIXA N° 60	TATU	300	UNIDADE	1,93	R\$ 579,00
42	LIXA N°80	TATU	300	UNIDADE	1,93	R\$ 579,00
43	LIXA N°100	TATU	300	UNIDADE	1,93	R\$ 579,00
44	LIXA N°120	TATU	300	UNIDADE	1,93	R\$ 579,00
45	LINHA DE PEDREIRO	MONOFIO	50	UNIDADE	5,59	R\$ 279,50
46	MARTELO	TRAMONTINA	30	UNIDADE	33,11	R\$ 993,30
47	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L X 1 (LATA)	MAZA	100	UNIDADE	83,42	R\$ 8.342,00
48	MASSA CORRIDA PVA INTERNA (LATA)	MAZA	100	UNIDADE	60,02	R\$ 6.002,00
49	MIOLO DE PORTA	ALIANÇA	50	UNIDADE	16,34	R\$ 817,00
50	PA BICO FINO	CANAL	30	UNIDADE	14,62	R\$ 438,60
51	PORTA VENEZIANA 60X2.10	CRV	50	UNIDADE	219,30	R\$ 10.965,00
52	PORTA VENEZIANA 70X2.10	HAILA	50	UNIDADE	287,24	R\$ 14.362,00
53	PORTA VENEZIANA 80X2.10	HAILA	50	UNIDADE	287,24	R\$ 14.362,00
54	PORTA DE MADEIRA 60X2.10	BOLING	30	UNIDADE	90,30	R\$ 2.709,00
55	PORTA DE MADEIRA 80X2.10	BOLING	30	UNIDADE	90,30	R\$ 2.709,00
56	PORTAL DE MADEIRA 80X2.10	BOLING	60	UNIDADE	90,30	R\$ 5.418,00
57	PINCEL N° 04	ATLAS	100	UNIDADE	1,72	R\$ 172,00
58	PINCEL N° 05	ATLAS	100	UNIDADE	1,72	R\$ 172,00
60	PREGOS	ARCELORMETAL	1000	KILOS	8,60	R\$ 8.600,00
61	RABICHO	KRONO	50	UNIDADE	3,87	R\$ 193,50
62	RALINHO PARA BANHEIRO EM PVC	HERC	50	UNIDADE	5,59	R\$ 279,50
63	RESINA EXTERNA GALAO 18L LATA	REDCOR	50	UNIDADE	189,20	R\$ 9.460,00
64	REGUA DE PEDREIRO 2 MTS	MICA	20	UNIDADE	33,54	R\$ 670,80
65	ROLO DE ESPUMA	ATLAS	100	UNIDADE	3,87	R\$ 387,00
66	ROLO DE LA	ATLAS	100	UNIDADE	33,54	R\$ 3.354,00
67	ROLO PARA PINTURA N° 20	ATLAS	100	UNIDADE	41,62	R\$ 4.162,00
68	SELADOR ACRILICO 18 LT LATA	REDCOR	100	UNIDADE	52,46	R\$ 5.246,00
69	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200L COR LARANJA	DURAPLAST	5	UNIDADE	1381,17	R\$ 6.905,85
70	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200 L COR AMARELO	DURAPLAST	5	UNIDADE	1381,16	R\$ 6.905,80
71	TAMPA PARA SANITARIO	BELLART	50	UNIDADE	20,64	R\$ 1.032,00
72	TELHA 50X2.44	CONFIBRA	500	UNIDADE	13,33	R\$ 6.665,00
73	TELHA 1.10X3.66	CONFIBRA	300	UNIDADE	60,20	R\$ 18.060,00
74	TELHA ROMANA	CERAMICA NILDA	10000	UNIDADE	1,40	R\$ 14.000,00
75	TELHA PORTUGUESA	CERAMICA NILDA	10000	UNIDADE	1,40	R\$ 14.000,00
76	TINTA BASICA DE AGUA ACRILICA GALAO 18L (LATA)	LUZITOL	200	UNIDADE	146,20	R\$ 29.240,00
77	TINTA LATA 3.600	MAZA	100	UNIDADE	50,74	R\$ 5.074,00
78	TINTA GRAFIATO 18 LTS	MAZA	100	UNIDADE	73,10	R\$ 7.310,00
79	TINTA TESTURA 18 LTS	MAZA	100	UNIDADE	73,10	R\$ 7.310,00
80	TIJOLOS FURADOS 20X20	CERAMICA SANTA VITORIA	25000	UNIDADE	0,60	R\$ 15.000,00
81	TILOLINHOS 20X10	CERAMICA SANTAV VITORIA	30000	UNIDADE	0,39	R\$ 11.700,00
82	TORNEIRA PARA LAVATORIO	DURIN	100	UNIDADE	18,49	R\$ 1.849,00
83	TORNEIRA PARA PIA	DURIN	100	UNIDADE	16,34	R\$ 1.634,00
84	TRENA DE 5 MTS	DTTOOLS	15	UNIDADE	11,90	R\$ 178,50
85	TRENA DE 30 MTS	FIBRA	10	UNIDADE	21,47	R\$ 214,70

86	TRENA DE 50 MTS	FIBRA	5	UNIDADE	25,79	R\$ 128,95
87	VALVULA PARA LAVATORIO	DURIN	50	UNIDADE	1,72	R\$ 86,00
88	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	50	UNIDADE	109,08	R\$ 5.454,00
89	VASO SANITARIO	ICASA	50	UNIDADE	132,43	R\$ 6.621,50
90	VEDALIT 1 LT	VEDACT	100	UNIDADE	7,31	R\$ 731,00
91	VERNIZ 18L (LATA)	MAZA	50	UNIDADE	301,00	R\$ 15.050,00
						R\$ 581.000,00
Valor Total do Lote: R\$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)						
Validade da Proposta: 60 dias.						

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 011/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 20 de setembro de 2017.

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**RG: 862267 SSP/MT****CPF: 513.770.041-04****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 20 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, n°. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n°. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n°. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n° 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguaína- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SMS BERIGO - ME, CNPJ N.º 14.010.264/0001-30**, representada por **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, brasileira, diretora, **RG: 0983039-1 SSP/MT, E CPF : 716.265.571-87, com endereço na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lt. 02, Sala 01, Parque Industrial, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia – MT**, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 - Decreto Estadual n°. 1.805/2009 e Portaria Municipal n° 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 02: MATERIAL ELETRICO SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO DE 1 ELEMENTO	20	UNIDADE	TAF	R\$ 8,60	R\$ 172,00
2	ARMAÇÃO DE 3 ELEMENTO	20	UNIDADE	TAF	R\$ 14,00	R\$ 280,00
3	ASTE PARA LUMINARIA	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
4	ASTE PARA ATERRAMENTO	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
5	ALÇA PARA CABO 25 MM	50	UNIDADE	PLP	R\$ 7,60	R\$ 380,00
6	ALÇA PARA CABO 16 MM	50	UNIDADE	PLP	R\$ 11,00	R\$ 550,00
7	ADAPTADOR 10 AMP	50	UNIDADE	DAVENA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
8	BASE PARA RELE	50	UNIDADE	EXATRON	R\$ 11,50	R\$ 575,00
9	BUCHA N° 10 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	PERMAK	R\$ 1,39	R\$ 417,00
10	BUCHA N° 8 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	PERMAK	R\$ 0,30	R\$ 90,00
11	BUCHA N° 6 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	PERMAK	R\$ 0,30	R\$ 90,00
12	CAIXA DO SISTEMA X	100	UNIDADE	PLASBOHN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	CABO DE 10 MM	1000	METROS	COBRECOM	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
14	CABO DE 16 MM	500	METROS	COBRECOM	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
15	CABO TRIPLEX 25 MM	300	METROS	LAMESA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20 DIJUNTOR	300	UNIDADE	ENERBRAS	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
17	CAIXINHA PARA TOMADA	50	UNIDADE	KROMA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
18	CALHA FLUORECENTE 2X20	50	UNIDADE	LUMIPETRO	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
19	CALHA FLUORECENTE 2X40	50	UNIDADE	LUMIPETRO	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
20	CONECTOR PRA ASTE DE ATERRAMENTO	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 2,40	R\$ 240,00
21	CONECTOR PERFURANTE	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	CANAleta DO SISTEMA X	200	UNIDADE	INTELLI	R\$ 3,60	R\$ 720,00
23	CONECTOR CUNHA	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
24	CONECTOR PARALELO	100	UNIDADE	INTELLI	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
25	DIJUNTOR 10 AMP MONOF. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 8,60	R\$ 430,00
26	DIJUNTOR 20 AMP BIFAS. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
27	DIJUNTOR 40 AMP BIFAS. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
28	DIJUNTOR 50 AMP BIFAS. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
29	DISJUNTOR 70 AMP TRIFAS. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
30	DISJUNTOR DE 90 AMPERES TRIFAS. NENA	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

31	DISJUNTOR DE 150 AMPERES TRIFAS. NEMA	20	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 325,50	R\$ 6.510,00
32	ELETRO DUTO ¾	20	UNIDADE	KROMA	R\$ 1,40	R\$ 28,00
33	ELETRO DUTO 1" ¼	20	UNIDADE	KROMA	R\$ 1,00	R\$ 20,00
34	FIO Nº 1.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 83,00	R\$ 830,00
35	FIO Nº 2.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
36	FIO Nº 4.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
37	FIO Nº 6.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
38	FIO Nº 10.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
39	FIO PARALELO 2.5 ML 100 MTRS	10	ROLO	COBRECUM	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
40	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	ROLO	MILLA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
41	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	ROLO	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	GLOBO LEITOSO15 CM DE BOCA 300 MM.	20	UNIDADE	VAGALUME	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
43	GLOBO PARA LUMINARIA	20	UNIDADE	VAGALUME	R\$ 45,00	R\$ 900,00
44	INTERRUPTOR	30	UNIDADE	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 150,00
45	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	100	UNIDADE	AVANT	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
46	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	50	UNIDADE	AVANT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
47	LAMPADA FRIA 20W	50	UNIDADE	AVANT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
48	LAMPADA FRIA 25W	50	UNIDADE	AVANT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
49	LAMPADA FRIA 45W	50	UNIDADE	AVANT	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
50	LAMPADA FRIA 75W	50	UNIDADE	AVANT	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
51	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE DE150W HOLOGENEA	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
52	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W BRANCA	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
53	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W BRANCA	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
54	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 500 W BRANCA	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
55	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
56	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
57	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
58	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA	40	UNIDADE	VALCAN	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
59	PARAFUSO MAQUINA 300 MM	50	UNIDADE	PERMAK	R\$ 1,80	R\$ 90,00
60	PARAFUSO MAQUINA250 MM	50	UNIDADE	PERMAK	R\$ 1,10	R\$ 55,00
61	PARAFUSO MAQUINA150 MM	50	UNIDADE	PERMAK	R\$ 1,00	R\$ 50,00
62	PARAFUSO MAQUINA100 MM	50	UNIDADE	PERMAK	R\$ 0,90	R\$ 45,00
63	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	50	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
64	PRADRAO BI FAZICO	15	UNIDADE	RADEC	R\$ 661,00	R\$ 9.915,00
65	PRADRAO TRI FAZICO	10	UNIDADE	RADEC	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
66	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W	60	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
67	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	60	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
68	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	60	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
69	REATOR DE METALICO 1000 W	30	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
70	REATOR DE METALICO 500 W	30	UNIDADE	DEMAPE	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
71	REATOR ELETRONICO 1X20 W	30	UNIDADE	PHILIPS	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
72	REATOR ELETRONICO 1X40 W	30	UNIDADE	PHILIPS	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
73	RELE FOTO ELETRICO ELETRONICO 220 V	30	UNIDADE	EXATRON	R\$ 18,00	R\$ 540,00
74	RELE FOTO ELETRICO SIMPLES	30	UNIDADE	EXATRON	R\$ 18,00	R\$ 540,00
75	ROLDANA MEDIA COM PREGO	100	UNIDADE	RIBEIRO	R\$ 0,40	R\$ 40,00
76	ROLDANA GRANDE COM PREGO	100	UNIDADE	RIBEIRO	R\$ 0,60	R\$ 60,00
77	SOQUETE E 40 DE PORCELANA	100	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 3,30	R\$ 330,00
78	SOQUETE E 27 DE PORCELANA	100	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 3,30	R\$ 330,00
79	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORECENTE	100	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 2,90	R\$ 290,00
80	START 30-40	15	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 27,90	R\$ 418,50
81	TOMADA COM INTERRPTOR	50	UNIDADE	ILUMI	R\$ 8,29	R\$ 414,50
82	TOMADA SIMPLES	100	UNIDADE	ILUMI	R\$ 6,60	R\$ 660,00
83	TE 10 AMP	50	UNIDADE	DAVENA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Valor total do lote: R\$ 159.500,00						

Erro! Vínculo não válido. LOTE 03: MATERIAL HIDRAULICO-SCRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOSTO (SAE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE 3/4X ½	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,20	R\$ 20,00
2	ADAPTADOR LR 25X1/2	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 4,15	R\$ 415,00
3	ADAPTADOR LR 25X3/4	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	ADAPTADOR LR 60MM PARA 2 POL. SOLDAREL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 3,40	R\$ 170,00
5	ADAPTADOR LR 50MM ½ SOLDAREL	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,30	R\$ 130,00
6	ADAPTADOR LR 40MM ½ SOLDAREL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,30	R\$ 65,00
7	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 60 MM	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,70	R\$ 85,00
8	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 110 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 12,70	R\$ 635,00
9	ANEL PARA TUBO DE 85 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 9,80	R\$ 490,00
10	ANEL PARA TUBO 110 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 12,70	R\$ 635,00
11	ANEL PARA TUBO 140 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 14,00	R\$ 700,00
12	ANEL PARA HIDROMETRO	50	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 3,30	R\$ 165,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO 60MM	50	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 8,45	R\$ 422,50
14	BARRA DE CANO ½ SOLDAREL	25	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 8,20	R\$ 205,00
15	BARRA DE CANO ¾ SOLDAREL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 10,30	R\$ 515,00
16	BARRA DE CANO 32 MM SOLDAREL	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 18,40	R\$ 736,00

17	BARRA DE CANO 50 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
18	BARRA DE CANO 60 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 55,30	R\$ 2.765,00
19	BARRA DE CANO 85 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
20	BARRA DE CANO 110 MM SOLDAVEL	35	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 195,60	R\$ 6.846,00
21	BARRA DE CANO 140 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 457,60	R\$ 13.728,00
22	BARRA DE CANO 40 MM ESGOTO	35	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 12,10	R\$ 423,50
23	BARRA DE CANO 50 MM ESGOTO	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	BARRA DE CANO 60 MM ESGOTO	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 24,20	R\$ 726,00
25	BARRA DE CANO 100 MM ESGOTO	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
26	BARRA DE CANO 200 MM ESGOTO	25	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 181,60	R\$ 4.540,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,20	R\$ 6,00
28	BRACADEIRA 140 PARA ¾	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 50,30	R\$ 1.509,00
29	BRACADEIRA 32 PARA ¾	25	UNIDADE	KROMA	R\$ 12,60	R\$ 315,00
30	BRACADEIRA 60X3/4	25	UNIDADE	KROMA	R\$ 15,40	R\$ 385,00
31	CHAVE DE CANO Nº 12	5	UNIDADE	WORKER	R\$ 41,40	R\$ 207,00
32	COTOVELO 25 MM	50	UNIDADE	KROMA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
33	COTOVELO LL 32 MM	50	UNIDADE	KROMA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
34	COTOVELO LL 40 MM	50	UNIDADE	KROMA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
35	COTOVELO LL 50 MM	50	UNIDADE	KROMA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
36	COTOVELO LL 60 MM	40	UNIDADE	KROMA	R\$ 22,40	R\$ 896,00
37	COLA PARA CANO 75 G	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 6,40	R\$ 192,00
38	COLAR DE TOMADA 60X3/4 COM ANEL	40	UNIDADE	KROMA	R\$ 12,80	R\$ 512,00
39	COLAR DE TOMADA 110X3/4	35	UNIDADE	KROMA	R\$ 19,40	R\$ 679,00
40	CURVA DE ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,85	R\$ 42,50
41	CURVA DE 3/4SOLDAVEL	60	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,20	R\$ 72,00
42	CURVA DE 3/2SOLDAVEL	60	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 2,50	R\$ 150,00
43	CURVA DE 50 SOLDAVEL	60	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 4,20	R\$ 252,00
44	CURVA DE 60 SOLDAVEL	60	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 12,80	R\$ 768,00
45	CURVA DE 85 SOLDAVEL	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
46	CURVA DE 110 SOLDAVEL	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
47	CURVA DE 140 SOLDAVEL	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00
48	CURVA DE 40 ESGOTO	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 5,00	R\$ 200,00
49	CURVA DE 50 ESGOTO	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 6,00	R\$ 240,00
50	CURVA DE 60 ESGOTO	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 6,30	R\$ 189,00
51	CURVA DE 100 ESGOTO	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 18,50	R\$ 555,00
52	CURVA DE 200 ESGOTO	25	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 138,40	R\$ 3.460,00
53	CURVA PARA REGISTRO 3/4	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
54	CURVA LR ¾	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
55	CURVA LR DE ½	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
56	CRUZETA 140 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 642,00	R\$ 16.050,00
57	CRUZETA 110MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
58	CRUZETA 85 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
59	CRUZETA 60 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
60	CRUZETA 50 MM	30	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 16,00	R\$ 480,00
61	CRUZETA LL DE 32 MM	30	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 25,00	R\$ 750,00
62	DIAFRAGMA DE DOSAGEM	5	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 120,00	R\$ 600,00
63	FLANGE PVC ¾	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
64	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	200	UNIDADE	BRASFORT	R\$ 1,40	R\$ 280,00
65	FOLHA DE SEGUETA	40	UNIDADE	STARRET	R\$ 6,40	R\$ 256,00
66	LUVA DE 140 MM	40	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$ 67,40	R\$ 2.696,00
67	LUVA DE 32 MM	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,30	R\$ 52,00
68	LUVA DE 60 MM COM RETENTOR	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 25,70	R\$ 771,00
69	LUVA DE CORRER 60 MM ANEL GROSSO	30	UNIDADE	KROMA	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00
70	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 8,50	R\$ 255,00
71	LUVA DE CORRER 50 MM	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 11,40	R\$ 342,00
72	LUVA DE 110 MM COM ANEL	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
73	LUVA DE UNIAO ¾	25	UNIDADE	KROMA	R\$ 17,10	R\$ 427,50
74	LUVA LISA ¾	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 15,00
75	LUVA LISA 60 MM	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 9,15	R\$ 274,50
76	LUVA LISA DE ½	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 15,00
77	LUVA LR 25x1/2	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,70	R\$ 21,00
78	LUVA LR20x1/2	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 15,00
79	LUVA LL 25X20 SOLDAVEL	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,70	R\$ 21,00
80	LUVA LL 25 MM SOLDAVEL	35	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 17,50
81	LUVA ROSQUEAVEL ½	35	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00
82	LUVA ROSQUEAVEL ¾	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
83	REGISTRO DE GAVETA DE ¾ MM SOLDAVEL	25	UNIDADE	KROMA	R\$ 12,80	R\$ 320,00
84	REGISTRO DE PRESSAO DE ¾ MM SOLDAVEL	25	UNIDADE	KROMA	R\$ 25,70	R\$ 642,50
85	REGISTRO DE PRESSAO ¾ GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	R\$ 31,40	R\$ 785,00
86	REGISTRO DE GAVETA ¾ GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	R\$ 31,40	R\$ 785,00
87	TE ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 25,00
88	TE 25 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,50	R\$ 25,00
89	TE 32 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,19	R\$ 59,50
90	TE 50 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 2,80	R\$ 140,00

91	TE 60 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
92	TE 85 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
93	TE 110 SOLDAVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 49,60	R\$ 2.480,00
94	TE 140 SOLDAVEL	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
95	TAMPAO DE 100 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 2,50	R\$ 125,00
96	TAMPAO DE 70 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Valor total do lote: R\$ 129.500,00						

è **Valor global da proposta: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 011/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 20 de setembro de 2017.

SMS BERIGO - ME

CNPJ: 14.010.264/0001-30

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**RG: 862267 SSP/MT****CPF: 513.770.041-04****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

ADAO MANOEL DOS SANTOS
ADELINA SOARES DA SILVA FREITAS
ADENILSON AMOS DE OLIVEIRA
ADNILSON DE LIMA RAIMUNDO
AGENOR DA SILVA
AIRTON ROSA DE MELO
ALUIZIO BRUNO AGUIAR
ANA MARIA CAMPOS
ANESIO ALVES DE CARVALHO
ARLETE FAGUNDES DE SOUZA
CLEITOMAR DE PAULA
CLEUTON ANTONIO DA CUNHA
DIVINO GONÇALVES DA SILVA
DORIZETE DA TRINDADE ROCHA
ELOI DA CONCEIÇÃO
ELVIRA PEREIRA GONÇALVES
EMER FERNANDES DE SOUZA
ERCILENE ANTONIA GOMES
FRANCISCO DE PAULA
HEBERTH OLIVEIRA DA SILVA
IRENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
IZAURA DA COSTA
JAIR PEREIRA DOS SANTOS
JOANITA DA SILVA RONDON
JOAO BATISTA BRAGA
JOAO BATISTA GOMES SILVA
JOAO CARLOS GONÇALVES
JOÃO LAURINDO SOBRINHO
JORGE HONORIO DA CRUZ
JOSE GARCIA DIAS
JOSE SEBASTIAO PEREIRA
L. H. RAUBER EIRELLI - EPP
LUCIA SILVA DOS SANTOS
LUCILENE DA SILVA BORGES
LUCIMAR PARDIM CALASSA
LUCINEIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
LUIS SOARES DA COSTA
MARCIEL MEIRA FLORENCIO
MARCILENE BARBOSA
MARIA DALVA SANTOS PEREIRA
MARIA DE FATIMA LEAL
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARILZA RAMOS DE SOUZA
MARLI MARIA DA COOSTA ATAÍDES
MICHAEL CAMARGO DE SOUZA
MOACIR BORGES DE OLIVEIRA
NAIR MARIA CAMILO
NILZA CARVALHO DOS SANTOS
NILZA PIMENTA RIBEIRO
POLIANA VITORINO DE FREITAS
RICARDO DE FREITAS
RIVANILDO DE JESUS SANTOS
ROBERTO CARLOS FELICIO
ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA

ROSENILDA RODRIGUES DA CRUZ
SAULO ARANTES DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO DUTRA PEREIRA
SIRLNE GOMES FERREIRA
TEODORO TOMAZ OLIVEIRA
TEREZA HENRIQUE DE SOUZA
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
WELINTON JOSE DA SILVA
WENISMAR LAZARO DA SILVA
ZILDA PEREIRA DE SOUZA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 21 de Setembro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 24/2017 AFASTAMENTOS DE LICENÇA MATERNIDADE E SAÚDE

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Maternidade da servidora pública Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1559, referente ao período de 27/08/2017 a 22/02/2018; e afastamento de Licença Saúde do servidor Joaquim Domiciano, Cargo de Agente de Saúde ACS, matrícula 1061, referente o período de 20/09/2017 a 18/01/2018, e Maria de Fatima dos Santos Silva de 31/07/2017 à 15/09/2017, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 21 de setembro de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OZÉIAS DE PAULA DOS REIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÁ/MT; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016; VIGENCIA: 19/09/2017 A 30/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ/MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENCONTRAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017; VALOR GLOBAL R\$ 40.200,00; VIGENCIA: 20/09/2017 À 19/10/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 203/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017; VALOR GLOBAL R\$ 9.750,00; VIGENCIA: 20/09/2017 À 19/11/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 204/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KENISON SANTOS DA SILVA MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE (01) UM PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO (MOLAS E FREIOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017; VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00; VIGENCIA: 20/09/2017 À 19/03/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.658/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Avaliação do servidor, deliberada pela comissão nomeada pela Portaria nº 7.806/2017, e lavrado em ata, devidamente justificada.

Considerando que o servidor não possui experiência como Operador de Máquinas Pesadas / Motoniveladora.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7.990/2015, a qual reenquadra, o funcionário Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas / Motoniveladora**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 1º/09/2017, retornando a vigora a Portaria Nº 7.877/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 199/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLAUDENIA MARIA DE JESUS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 3.833,72; VIGENCIA: 19/09/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 198/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 4.404,64; VIGENCIA: 05/09/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 040/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 22/09/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de setembro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
297/2017	Debora Cardoso Mesquita Morinã	040.868.691-01	2770637-0 SSP/MT	Ensino Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – SRP.**

LOCAL E DATA: Dia 05 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, Registro de Preços para futura e eventual **locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pick-up 4X4, veículos populares e veículos utilitários**, nos termos da legislação vigente. para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 015/2017, nos termos da legislação vigente.

CREDENCIAMENTO: Das 8:30 até às 09:00 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431, através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço/MT, 22 de setembro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº.01/2017

O Município de Barra do Bugres, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC. O julgamento da ata de abertura do dia 06/09/2017, permanece inalterado, devido a não apresentação de recurso conforme solicitado pelo licitante LEANDRO MARQUES DO AMARAL – ME inscrita no CNPJ nº.21.772.664/0001-49. A sessão de reabertura e abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia 20 de setembro de 2017, as 08h30min, no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 21 de setembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017 – SRP

O município de Barra do Bugres/MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Licitantes vencedores: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90 com o valor total de

R\$419.955,00 (Quatrocentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); **M A SANTI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49 com o valor total de R\$426.404,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais); **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38 com o valor total de R\$58.569,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais); **UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53 com o valor total de R\$360.967,50 (Trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41 com o valor total de R\$246.906,00 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e seis reais); **MERCADAO DA LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93 com o valor total de R\$56.517,50 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 com o valor total de R\$51.692,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais); **M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09 com o valor total de R\$51.400,50 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos); **ALLIAN-CE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.456/0001-00 com o valor total de R\$175.470,00 (Cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). Ficaram fracassados os itens 02, 47, 51, 53, 55 a 59, 61, 65, 67 a 70 e 79. Licitantes inabilitadas: **LAMPA COMERCIO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.743.001/0001-91 e **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27.

Barra do Bugres – MT, 20 de setembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 13.031 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Laila Donadel Silva – Crea 033176/MT**, servidora pública municipal, para proceder à fiscalização da execução da obra de Construção de abrigo de animais – Centro de Controle de Zoonoses, localizado no Parque Antônio Moraes, Jardim Anchieta, nesta cidade de Barra do Garças/MT, relativo ao Lote 04 - Tomada de Preços nº 014/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.053 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão o cargo de Secretária Municipal de Administração (SM), a Sra. **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA**, portadora do CPF nº 522.064.831-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 072/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2016

CONTRATO Nº 072/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI-EPP**, Objeto: Aquisição de Pó de Pedra, Pedrisco e Emulsão e Concreto Betuminoso para atender a Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 253.920,00. **Tendo como validade de 13 de Julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 21 de Setembro de 2017.

DECRETO Nº 3.926 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A ordenadora de despesas aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.912, de 23 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.927 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA**, portadora do CPF nº 522.064.831-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária, para representar o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesses deste Município, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, junto à empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0329-32, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Centro, Cuiabá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.913, de 23 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.051 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Coordenadora Adjunta (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.426, de 20 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.052 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, do cargo de Secretário Municipal de Administração (SM), o Sr. **HELENO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 758.488.561-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.967, de 23 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 21 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.030 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo às obras de construção de escada de acesso às casas na Serra no Bairro União e construção de abrigo de animais.

Artigo 2º – Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.029 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea D. Boechat – Crea 036085/MT**, servidora pública municipal, para proceder à fiscalização da execução da obra de construção de escada de acesso às casas na serra – localizado no Bairro União, na cidade de Barra do Garças/MT, relativo ao Lote 02 – Tomada de Preços nº 014/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 481 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35667, de 15 de setembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, os Contratos Administrativos dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, desde 14 de setembro de 2017.

CONTRATO	NOME	CARGO
020/16	Vinicius Leal Vieira	Educador /Orientador Social
014/17	Mayko Arruda Freire	Educador /Orientador Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35958, de 18 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO** em substituição ao senhor **SEBASTIÃO LUIZ OJEDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de setembro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
143/17	MERCALF DIESEL LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um Caminhão motor diesel, 6*2 com chassi alongado para ser acoplado guindaste hidráulico e demais acessórios com a finalidade de atender a manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres MT.	04.09.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35120 de 11 de setembro e nº 35196 de 12 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Simone Duarte Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	14.09.17 a 04.10.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Katiane Artiago Campos Santana que está de atestado médico
Monicia Pereira de Araujo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	12.09.17 a 25.09.17	Escola Municipal Frei Grignon	Em substituição a Andreia Aparecida de Oliveira Pinto que está de atestado médico
Edna Garcia Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.10.17 a 22.12.17	Escola Municipal Raquel Raimão da Silva	Em substituição a Glaucielly de Oliveira Fernandez que solicitou rescisão de contrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.09.17

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 379/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EVELYN MASSAVI DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Laura de Vicuna, nº 243, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2931783-5 SESP-MT e CPF n.º 067.925.691-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EVELYN MASSAVI DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vital Monteiro Leite – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas sema-**

nais em Substituição a Ermelina Angela de Souza Carvalho que se encontra de Licença Prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Setembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da uni-

dade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CÁCERES/MT 2017-2020**

RESPONSÁVEIS:

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE CÁCERES

COMISSÃO INTERSETORIAL nomeada pelo Decreto Municipal nº 659 de 21 de dezembro de 2015, prorrogada pelo decreto nº 282 de 2 de junho de 2016.

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo estimular a participação das mulheres e fomentar políticas em seu benefício, devido ao entendimento de que as mulheres compõem um setor vulnerável na sociedade como um todo. Nesse aspecto, não estamos tratando as mulheres como vítimas somente, pois, esse Plano é uma amostra coletiva de que estão em alguns espaços e exigem ações, mas, do ponto de vista da emancipação e igualdade ainda falta muito, e, essa é uma realidade nacional.

Reconhecemos também, que temos conquistado, ainda que lentamente, espaços de poder na sociedade, em especial no século XX (1900) em diante, e, além disso, alguns instrumentos fomentadores de políticas e projetos, como a criação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres no ano de 2003. A Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, também tem sido importante para a denúncia e coibição da violência praticada contra mulheres. Ademais, as conferências internacionais promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) de forma direta ou indireta promovem debates e po-

litização, sendo os países signatários obrigados a se comprometer com algumas políticas ou programas para fazer avançar o nível de participação das mulheres em todas as esferas.

De alguma maneira o Brasil, como país membro das Conferências, precisa prestar contas das metas atingidas ou não e, por esse motivo, em 2005, a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal criou o Programa Pró-equidade de gênero e raça, buscando fomentar parcerias com empresas de médio e grande portes, de setores que contratavam basicamente mão-de-obra masculina, para a mudança desse quadro, incluindo mulheres.

Uma constatação com relação a situação das mulheres é que, segundo a SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 2012, 38% dos lares brasileiros eram chefiados por mulheres, e, em se tratando de negras, eram 52% desse total. As chamadas chefes de famílias, são mulheres abaixo de 18 anos e, principalmente acima de 65, o que demonstra um quadro vulnerável, sendo mulheres muito jovens criando filhos sozinhas ou as avós se responsabilizando pelo sustento das famílias.

No âmbito das desigualdades, as mulheres ainda recebem quase 30% a menos em salários, em comparação com os homens, embora a Lei não permita receber menos pelo mesmo trabalho. Nesse caso, nas empresas, há formas de burlar a lei, contratando por outros serviços (serviços gerais para pagar menos), ou, um outro fator tem sido, que elas não ocupem, ou ocupem muito menos, cargos de chefia. No caso das trabalhadoras rurais, são elas que desenvolvem o trabalho de auto sustento da família, não contabilizado como renda, além de que, na agropecuária, são as que desenvolvem trabalho não pago (em casos de ser contratado da fazenda somente o homem).

A não geração de renda por parte das mulheres, embora em geral trabalhem mais horas por dia do que os homens, faz com que não sejam reconhecidas como trabalhadoras e, ficam sujeitas ao poder aquisitivo dos homens. O trabalho doméstico não é contabilizado e ele dá suporte a marido e filhos que trabalham produtivamente e estudam; com o trabalho doméstico e para o auto sustento das famílias rurais, ocorre o mesmo e assim, até 1988, essas mulheres sequer eram reconhecidas como trabalhadoras pela previdência rural. No caso das mulheres das cidades, sem carteira assinada ou contrato de trabalho, ficam à mercê do trabalho não pago e informal, não podendo acessar direitos previdenciários.

Em 2013, foi sancionada a PEC das domésticas, ao menos concedendo direito a FGTS ao maior setor de mão-de-obra do Brasil, mas, ainda muitos patrões não cumprem a Lei de contratação oficial. Do mesmo modo, as mulheres urbanas têm direito pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), a um benefício de um salário mínimo aos 70 anos, mas só podem acessá-lo quando a renda da família for de menos de ¼ de salário mínimo. Esses são dilemas que colocam as mulheres como bem mais vulneráveis na sociedade, pois, mundialmente elas compõem 70% das pessoas miseráveis, junto às crianças e, essa situação também as deixa desamparadas frente às diversas formas de violência.

O número expressivo de violência e assassinato de mulheres no Brasil e no mundo, ainda que haja sub-registro dos casos, tem sido uma mostra de que a igualdade está longe de existir. A lesbofobia e a violência cometida contra transexuais, que não é pouca, além da discriminação constante, e do racismo, mostram que é preciso evoluir muito rumo a superação do machismo e do patriarcalismo.

Treze mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Esta estimativa baseia-se em dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde e abre a seção sobre violência de gênero da Nota Técnica "Atlas da Violência 2016". Apresentando perfil das vítimas de violência no Brasil, com destaque para os homicídios de afrodescendentes, mulheres e jovens, o Atlas é resultado da parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Segundo o levantamento, 4.757 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete mulheres) foram mortas por agressão em 2014, aumento de 11,6% em relação a 2004, quando 3.830 (três mil, oitocentos e trinta) foram assassinadas no país.

Segundo a mesma fonte, o estado do Mato Grosso fica em 5º lugar em termos de média de assassinatos por 1000 (mil) pessoas. Apresenta 7,1 quando a média nacional é de 4,6. A violência tem vitimado muito mais pessoas negras e pardas do que brancas, amarelas e indígenas.

MULHERES DE CÁCERES

Com uma população aproximada de cerca de 90 (noventa) mil habitantes, o número de mulheres tem sido um pouco menos de 50%, quando a realidade dos Estados e municípios do Brasil, o número de mulheres é levemente superior ao de homens. Isso demonstra que Cáceres é um município de emigração de mulheres e, os dados comprovam que muitas jovens saem para outros Estados em busca de trabalho (em geral doméstico em casas de famílias).

Trata-se de uma zona de migração, pelo fato de ser um município de fronteira com a Bolívia, além de ser área pesqueira/Pantanal e de turismo. Isso não constituiria um problema, ao contrário, seria ponto positivo, se não houvesse exploração sexual de menores devido a esses três fatores, associado ao tráfico de drogas de fronteira, que alicia cada vez mais jovens e adolescentes. Ademais, não tem sido criadas opções de trabalho formal para oferecer às pessoas, em especial às jovens. O transporte é precário no município, pois a maioria dos territórios não tem acesso a transporte coletivo, colorando com que muitas mulheres, moradoras há muitos anos em Cáceres, sequer conheçam o centro da cidade, ou outras vilas próximas. O transporte mais bem estruturado e visivelmente crescente no município, é via Moto-taxi, o que onera o custo, impossibilitando o acesso.

Diante do exposto, é que estruturamos o Plano em **6 (seis) eixos**, compreendendo:

1) Protagonismo feminino; 2) Educação e formação; 3) Política de transporte e mobilidade urbana e rural; 4) Infraestrutura e saneamento; 5) Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; 6) Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Os Eixos do Plano Nacional são:

- 1 - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica
- 2 - Educação para igualdade e cidadania
- 3 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos
- 4 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as Mulheres
- 5 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão
- 6 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social
- 7 - Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta

- 8 - Cultura, esporte, comunicação e mídia
- 9 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia
- 10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência
- 11 - Gestão e monitoramento do plano nacional de políticas para as mulheres

Sendo assim, apresentaremos a seguir os eixos com os seus respectivos desmembramentos:

EIXO 1 – PROTAGONISMO FEMININO

Objetivo Geral: Viabilizar ações que promovam o empoderamento femininocapaz de estimular a participação das mulheres nos diversos seguimentos sociais.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Participação das mulheres nos espaços de poder/liderança	- Criar uma agenda política municipal para debater e incentivar a inserção das mulheres nos movimentos sociais, associações de bairros, grupos de mães e comunitários, sindicatos, associações classistas, redes feministas e outros espaços de poder; - Assegurar a participação de mais mulheres na política, inclusive garantido que se cumprirá a Lei de termos ao menos 30% de mulheres em cargos eletivos; - Incentivar a participação das mulheres nos conselhos municipais; - Garantir e celerizar as indicações de representantes nos diversos conselhos municipais, inclusive o das mulheres, para não comprometer o trabalho dos respectivos conselhos.	2017 a 2020	CMDM, SME, UNEMAT, CRDH, Movimentos Sociais, ONGs, Câmara Municipal, Partidos Políticos.
Debate sobre questões de gênero nas escolas, com objetivo de diminuir o comportamento machista.	- Realizar cursos de formação continuada aos profissionais da educação básica, ofertados pelas Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, voltados para a promoção da equidade de gênero e do reconhecimento da diversidade sexual, visando o enfrentamento ao machismo, racismo e LGBTfobia no contexto escolar.	2017 a 2020	UNEMAT, CMDM, CRDH, CDH Dom Máximo Bienés, Movimentos Sociais, SMAS, MSE, SMS, SSP/DEM, CEFAPRO, DCE/Unemat
Continuidade da execução das políticas e programas municipais sem retrocesso de uma gestão para outra.	- Assegurar que as deliberações propostas pelo Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres sejam cumpridas; - Propor e realizar resoluções conjuntas entre conselhos e secretarias municipais; - Criar um Fundo Municipal de Políticas para Mulheres.		CMDM, CMDM, CME, CMAS, CMS.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Objetivo Geral: Garantir o acesso à educação formal e não formal para mulheres e seus/suas dependentes, bem como proporcionar a formação em temáticas que possibilitem a compreensão e superação do machismo e misoginia na sociedade cacerense.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Implementar políticas públicas de acesso e permanência das mulheres no ensino profissional, tecnológico e no ensino superior, para qualificação técnica e política com igualdade de gênero, raça, etnia, considerando a análise da realidade local.	- Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com elevação de escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social; - Ofertar capacitação e formação técnica às mulheres urbanas e rurais para o mercado de trabalho; - Ampliar a oferta de vagas para a educação profissional e tecnológica, em consonância com o PME e PEE; - Ampliar a oferta de vagas em Centros de Educação Infantil, em áreas urbanas e rurais, para atender a demanda de mulheres com filhos/as de faixa etária de crianças 0 a 5 anos; - Atender a especificidade de mulheres jovens e trabalhadoras rurais no que tange a qualificação e possibilidades de trabalho para geração de renda.	2017 a 2020	SME SEE UNEMAT FAPAN UNOPAR SMAS
Melhorar o nível educacional das mulheres de Cáceres.	- Proporcionar a oferta de educação e formação para as mulheres, inclusive as que estiverem em situação de privação de liberdade, com abordagem das questões de gênero, direitos humanos e enfrentamento à violência doméstica e familiar.	2017 a 2019	SME, SEE, CMDM CMEC, STR, MST.
Formar profissionais da educação básica, gestores, servidores municipais e estudantes nas temáticas de gênero, étnicas, raciais e de diversidade sexual.	- Promover a formação continuada nos temas da igualdade de gênero e das diversidades para profissionais da educação básica, gestores/as, servidores/as municipais; - Propiciar a formação nos temas da igualdade de gênero e das diversidades para estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades dos sistemas de ensino público; - Viabilizar a oferta de cursos pelo Programa Gênero e Diversidade na escola.	2017 a 2018	SME, SEE, CEFAPRO UNIVERSIDADE PÚBLICA E PRIVADA, ESCOLAS, CMDM CMEC
Fomentar a produção de conhecimento sobre relações sociais de gênero, identidade de gênero e orientação sexual, considerando os aspectos da diversidade étnica, racial, geracional e das pessoas com deficiência, em especial mulheres.	- Incentivar as instituições de ensino superior a realizarem pós-graduações “ <i>lato sensu</i> ” e “ <i>stricto sensu</i> ” nas temáticas: relações sociais de gênero, identidade de gênero e orientação sexual. Considerando os aspectos da diversidade étnica, raciais, geracional e das pessoas com deficiência; - Apoiar a constituição e o fortalecimento de núcleos de gênero nas universidades públicas e privadas; - Elaborar, distribuir e divulgar materiais didáticos referentes a gênero, raça, etnia, orientação sexual e direitos humanos, inclusive em redes de mídia.	2017 a 2020	UNEMAT FAPAN UNOPAR CMDM, SME, SEE/SEDUC CEFAPRO ESCOLAS CME CMDM
Potencializar a criação de projetos e programas municipais que promovam as discussões sobre direitos humanos.	- Implantar programas permanentes que promovam a discussão em direitos humanos e campanhas educativas de prevenção da violência contra mulheres, crianças, jovens, adolescentes e idosas.	2017 a 2020	SEE, SME, CRDH, CDHDMB.
Implementar políticas públicas de acesso à educação para mulheres e seus/suas dependentes.	- Ampliar a oferta de vagas em Centros de Educação Infantil, em áreas urbanas e rurais, para atender a demanda de mulheres com filhos/as de faixa etária de crianças 0 a 5 anos.	2017 a 2020	GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
Desenvolver projetos específicos para a juventude, em especial às jovens.	- Promover projetos esportivos e culturais (literatura, música, teatro, roda de capoeira, dança, dentre outros); - Cursos de formação para o mercado de trabalho.	2017 a 2020	SMS, SMAS, SMECL, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Conselho dos Direitos da Mulher e demais parceiros.

Ampliar o acesso à educação, incluindo a Educação de Jovens e Adultos.	- Ofertar EJA na Escola Municipal localizada no bairro Jardim das Oliveiras; - Autorizar as Instituições de Ensino Público para a oferta da EJA, oferecendo vagas e dando condições físicas e pedagógicas para a formação inicial das trabalhadoras; - Expandir as matrículas, garantindo acesso e permanência na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade das trabalhadoras.	2017 a 2020	Prefeitura Municipal, Estado de MT, Governo Federal SME CME Sistema Estadual de Ensino
Promover ações educativas para a erradicação de preconceitos contra as mulheres.	- Realizar campanhas educativas para minimizar a discriminação das mulheres que vivem em bairros socialmente estigmatizados; - Realizar seminários e encontros territoriais que discutam as questões de classe, étnico raciais, diversidade sexual, culturais, sociais e econômicas.	2017 a 2020	SME, SEE, CEFAPRO UIVERSIDADE PÚBLICA E PRIVADA ESCOLAS, CMDM CMEC

EIXO 3: POLÍTICA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL**OBJETIVO GERAL**

Garantir a mobilidade urbana e rural das mulheres/pessoas do município, assegurando o direito de ir e vir, como capacidade de deslocamento e acessibilidade e, também, como expressão de dignidade humana.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Ampliar significativamente a rede de transporte público municipal.	- Disponibilizar transporte público em todos os territórios do município; - Construir pontos de ônibus com proteção às intempéries.		Prefeitura Municipal de Cáceres /Secretaria de Obras
Garantir transporte para deslocamento das pessoas que participam de projetos / programas ligados à ação social.	- Disponibilizar transporte pela prefeitura e/ou instituições parceiras.		Prefeitura Municipal Secretaria de Obras Ação Social
Revisão do Código de Postura do Município.	- Constituir comissão para propor mudanças e melhorias no transporte público.		Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras, Conselho das Mulheres, Associação de Pessoas com Deficiência e UCAM

EIXO 4: INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**OBJETIVO GERAL**

Melhorar a qualidade de infraestrutura e saneamento do município.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Ampliar e melhorar o saneamento básico do município e combate às queimadas urbanas.	- Construir rede de saneamento básico, inclusive, retirando o esgoto que vai para o rio Paraguai; - Criar um disque denúncia para receber chamadas e uma equipe para monitoria, fiscalização e multa de quem provoca queimadas na zona urbana; - Estabelecer campanhas sobre queimadas na sociedade e escolas.	2016	Prefeitura municipal SME, SEDUC, CEFAPRO
Projetos comunitários de geração de renda e estímulo para a formação de redes de empreendimentos econômicos solidários.	- Estruturar os espaços em que já ocorrem feiras, em especial as da agricultura familiar e camponesa; - Incentivar ambulantes que fazem vendas de alimentos, em espaços precários no município, para compor a rede de empreendimento econômico solidário.	2016-2017	Secretaria de Obras, Secretaria de governo, Untrabalho – UNEMAT, CDHDMB.
Acesso à água potável nas residências no campo e nos bairros periféricos do município.	- Construir poços artesanais ou outras formas de abastecimento hídrico em locais onde há demanda; - Construir rede de canalização em locais onde o abastecimento é feito por meio de poços artesanais.	2016-2018	Secretaria Municipal de Obras, Associação de Moradores dos Bairros.
Moradia digna e salubre na cidade e no campo, com especial atenção aos assentamentos rurais.	- Viabilizar a entrega de casas do programa Minha Casa Minha Vida; - Comprometimento do poder local para verbas em apoio a casas populares e reformas.	Permanente	Poder público municipal e STR.

EIXO 5 – SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.**Objetivos Gerais:**

Promover a melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde.

Ampliar e priorizar a destinação de recursos do governo municipal e verbas vinculadas às políticas de saúde e educação a saúde para o atendimento de mulheres e seus/suas dependentes.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Melhoria da saúde da mulher, a partir do fortalecimento do Sistema Único de Saúde, na atenção básica.	- Viabilizar recursos para financiamento da reforma das unidades de ESFs, manutenção da equipe multiprofissional, bem como aquisição de equipamentos e materiais necessários para o seu funcionamento e atendimento às mulheres; - Viabilizar mapeamento, planejamento e programação local para implantação de novas unidades de ESFs e equipe multiprofissional nas áreas descobertas da zona urbana e rural; - Criar uma agenda de formação e capacitação permanente dos profissionais para o atendimento especializado em saúde da família; - Ampliar as ações para promoção de saúde e prevenção de doenças específicas do ciclo vital da mulher na comunidade, mantendo articulação com as demais políticas intersetoriais e instituições do território (Escolas, Igrejas, ONGs) de acordo com as especificidades do espaço físico e comunidade.	2017 a 2019	Equipe de gestão da SMS Equipe gestão da SMS Equipe de gestão da SMS Equipe das ESFs Secretaria de Educação Secretaria de Saúde

			Secretaria de Ação Social ONGs Igrejas
Serviço de assistência especializada à saúde das mulheres.	- Viabilizar captação de recursos e elaboração de projeto para criação de um Centro Especializado de Atendimento à saúde da mulher, garantindo infraestrutura e recursos humanos; - Garantir o acesso, atendimento, acompanhamento e tratamento integral das doenças que incidem nos índices de morbi-mortalidade das mulheres no município; - Viabilizar a criação de fluxos de atendimentos para referência e contra referência dos atendimentos e acompanhamentos entre a unidade especializada, as demais unidades de saúde e as políticas interseoriais.	2017 A 2018	Equipe gestão da SMS e CMS Equipe de gestão da SMS e CMS Equipe de gestão da SMS e CMS
Combater violências contra as mulheres	- Criar uma agenda de formação e capacitação permanente dos profissionais para notificação e atendimento especializado às mulheres; - Viabilizar a produção de cartilha para agentes de saúde e caderno com orientações sobre violência intrafamiliar no âmbito da atenção básica - documento de referência para organização do trabalho e normatização das práticas desenvolvidas pelas equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde.	2017 A 2020	Equipe de gestão da SMS; Equipe de Gestão; CRDH; Delegacia da Mulher.
Promover ações em educação para a saúde de mulheres	- Ampliar as ações preventivas através de educação em saúde e planejamento de gestão nas unidades da atenção primária; - Realizar campanhas municipais de enfrentamento à mortalidade materna em articulação com a rede intersetorial; - Viabilizar a elaboração e divulgação de normas técnicas para subsidiar a implantação do atendimento especializado à mulher, incluindo às vítimas de violência sexual, orientações sobre a prevenção da gravidez pós-estupro - anticoncepção de emergência; prevenção das doenças sexualmente transmissíveis; assistência psicológica; atendimento clínico e ginecológico; profilaxia das DST e do HIV; atendimento humanizado e interrupção da gravidez sob demanda da gestante.	2017 A 2020	Equipe das ESFs; Escolas; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Promover acessibilidade da população feminina aos serviços especializados em saúde mental.	- Garantir a infraestrutura e equipe multiprofissional dos Centro de Atenção Psicossocial (CAPs) para atendimento qualificado às mulheres; - Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar às usuárias de álcool e outras drogas e portadoras de transtornos mentais severos e persistentes, de acordo com a política nacional; - Criar uma agenda de formação e capacitação permanente dos profissionais para atendimento especializado em saúde mental das mulheres.	2017 A 2020	Equipe de Gestão SMS Equipes dos CAPs Hospital Regional
Prestar atendimento integral às mulheres com AIDS, outras DSTs e hepatites virais.	- Estabelecer parcerias intersetoriais para ampliar as ações educativas com temas relacionados à sexualidade feminina em todas as ações da saúde (no campo da educação, da prevenção e da promoção à saúde), enfatizando tal inserção nas atividades direcionadas especificamente às mulheres, às profissionais do sexo, às mulheres soropositivas, às usuárias de drogas; - Criar uma agenda de formação e capacitação permanente dos profissionais para atendimento especializado às mulheres com AIDS, outras DSTs e hepatites virais (em especial, gineco-obstetras), em DST/aids, gênero, sexualidade e saúde; - Garantir a profilaxia para o HIV e DSTs em mulheres em situação de violência sexual; - Garantir a realização do teste anti HIV e VDRL no pré-natal e parto para todas as gestantes; - Disponibilizar os medicamentos para a AIDS na gravidez, parto e pós-parto para as mulheres gestantes e crianças expostas ao HIV; - Garantir o funcionamento com infraestrutura e equipe multiprofissional qualificada no Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).		Equipe de gestão da SMS Escritório Regional de Saúde Hospital Regional Hospital São Luiz Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE

EIXO 6: ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O município de Cáceres MT, segundo o Censo IGBE/2010 conta com uma população de 87.942; sendo 43.844 o número de mulheres, ou seja, levemente menor do que a população masculina. De acordo com a Rede de serviços de atendimento à mulher em Mato Grosso, ao que consta no Plano Estadual, a região Sudoeste, Polo Cáceres possui apenas uma delegacia especializada de atendimento a mulheres vítimas de violência e esta, por sua vez, se localiza em Cáceres.

A pesquisa ENAFRON (Diagnóstico sobre o tráfico de pessoas nas áreas de Fronteira) – da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) aponta que crianças e adolescentes do sexo feminino das cidades do interior e da fronteira, em regra, vêm trabalhar em casas particulares em Manaus, Belém, Porto Velho, Campo Grande ou Cuiabá, e até em Cáceres/MT, recrutadas para o trabalho doméstico numa espécie de adoção ilegal. Destaca ainda na Tabela 9 como áreas de vulnerabilidade e risco de incidência do tráfico de pessoas em Mato Grosso o Grupo: Mulheres, tendo como local de origem: Goiás, Cáceres – MT e outros municípios das regiões fronteiriças e menos desenvolvidos do MT. O local de destino é a Região Norte do Estado, além de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Barra do Garças e região do Araguaia – MT.

Na modalidade de “Tráfico de Pessoas: Exploração Sexual”, ressalta ainda que a cidade de Cáceres é uma região de entrada expressiva de bolivianos e outros migrantes e, além disso, a presença do Rio Paraguai e o turismo de pesca típico da região Pantaneira, aliados às poucas opções de trabalho e atividades econômicas e a exploração sexual de crianças e adolescentes, são fatores de risco que fazem com que Cáceres seja uma cidade indicada para a implementação de Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante – PAAHM.

Diante deste cenário, as políticas públicas no município são insuficientes para atender mulheres em situação de violência, segundo os próprios profissionais da Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher, e de lideranças locais, participantes da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, ocorrida no ano de 2015. A ausência de uma Casa Abrigo e a falta de diálogo entre os integrantes que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, compromete e fragiliza os serviços existentes.

As violências cometidas contra as mulheres em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual,) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raça/etnia. Faz-se necessário, portanto, que o município também adote políticas públicas acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa. Nessa perspectiva, devem ser também consideradas as ações de combate ao tráfico de mulheres, jovens e meninas.

Em Cáceres, segundo dados coletados Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher (2014 e 2015), em 2014 foram registradas 559 (quinhentos e cinquenta e nove) denúncias (B.O.s) e em 2015 foram 355 (trezentos e cinquenta e cinco).

Segundo informações do Fórum da Comarca de Cáceres, em 15/04/2016, entre o período de 01/01/2013 a 31/12/2013: foram aplicadas 578 Medidas Protetivas; De 01/01/2014 a 31/12/2014: 543 Medidas Protetivas; e, entre 01/01/2015 a 31/12/2015: 525 Medidas Protetivas. Com base nesses dados

evidencia-se que desde a implantação da Lei Maria da Penha em 2006 esse número vem diminuindo. Parte considerável dos casos estão relacionados ao uso abusivo de álcool pelos agressores, segundo informações cedidas pelo Fórum da Comarca de Cáceres em entrevista.

Dados como estes somados ao de que a cada 15 (quinze) segundos uma mulher é espancada no país, coloca o Brasil dentre os sete mais violentos da América Latina. Mas, contatar, ainda que haja sub-registro dos casos de violência, não basta. São necessárias ações concretas para em primeiro lugar coibir, como tem sido o papel da Lei Maria da Penha. As conferências livres que prepararam a conferência municipal de política para as mulheres de 2015, bem como a própria, ressaltava a importância desta lei, contudo aponta-se para a necessidade de estrutura para a efetivação.

OBJETIVO GERAL:

Combater ao máximo a violência cometida contra as mulheres e dar suporte as vítimas por meio de ações que garantam acolhida, segurança para si e seus filhos, restituição e garantia direitos, formação e informação sobre o tema das violências bem como, sobre a perspectiva de trabalho em vista de autonomia financeira.

Metas	Ações	Prazo	Responsáveis
Ampliar, aperfeiçoar e fortalecer a Rede de Atendimento às Mulheres em situação e vítimas de violência.	- Construção de Casa Abrigo como Centro Especializado de Atendimento à mulheres e crianças vítimas de violência, com equipe multidisciplinar; - Articular junto aos responsáveis para agilizar o processo e dar início a construção; - Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência.	2017 A 2018	Poder público municipal em consonância com o pacto dividindo responsabilidades com o Estado, União e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres.
Melhorar a estrutura da Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Mulher.	- Reforma da estrutura física; - Qualificação dos profissionais para atender a complexidade da demanda; - Garantir uma equipe multidisciplinar de atendimento, incluindo psicóloga.	2017 A 2019	Estado e Município
Fortalecer a Rede Especializada de Atenção e Proteção às mulheres usuárias de álcool e outras drogas, junto ao CAPS, CAPSi, PAM, Hospital e CREAS.	- Encaminhamento dos casos em que há comprometimento (uso, abuso ou dependência) de substâncias psicoativas, para o CAPS ou CAPSi; - Desenvolver trabalho específico com usuárias e suas famílias.		DEDM, Conselho Tutelar, I Delegacia de Polícia, SMS, SMAS, Escritório Regional de Saúde.
Efetivação do plano de atendimento familiar e individual de vítimas de violência, bem como dos agressores.	- Qualificação dos profissionais; - Notificação e mapeamento dos casos, segundo B.Os e inquéritos da DEDM para encaminhamento dos casos; - Organizar a Rede de profissionais disponíveis para fazerem esse acompanhamento, também ao agressor; - Capacitar profissionais das diversas áreas que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher para atendimento adequado.	2017 a 2019	Secretaria de Ação Social, DEDM, Judiciário, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
Criação de um Organismo de políticas para as mulheres com a função de promover inclusão, informação, divulgação, bem como desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres no município.	- Promover formação política com campanhas diversas sobre direitos; - Promover ações de prevenção a todas as formas de violências cometidas contra as mulheres; - Promover ações de formação e educação relativas à igualdade de gênero; - Processos educativos com jovens e crianças em escolas; - Priorizar postos de trabalho a jovens de baixa renda sem experiência e a mulheres em situação de violência a fim de garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.	2017 a 2020	Prefeitura Municipal, CMDM, Setor privado.
Atendimento a mulheres migrantes e presidiárias	- Promover formação/capacitação para sensibilização dos profissionais que realizam o atendimento desse público; - Realizar encontros semestrais com os profissionais envolvidos nesse atendimento para traçar estratégias; - Estabelecer, dentro da rede de atendimento, um setor específico para mulheres migrantes, especialmente bolivianas, inclusive presidiárias do sistema carcerário de Cáceres.	2017 a 2019	Presídio Feminino SEJUDH, Ministério Público, SMS, SMAS, SME

Siglas
CDHDMB - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennês
SMAS - Secretaria Municipal de Saúde
SMAS - Secretaria Municipal de Ação Social
SSP - Secretaria Segurança Pública
DEM - Delegacia Especializada da Mulher
CEFAPRO - Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação
DCE/Unem - Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Estado de Mato Grosso
UNOPAR - Universidade Norte do Paraná
CMEC - Conselho Municipal Educação de Cáceres
STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural
MST - Movimento Sem Terra
SMECL - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
APD - Associação de Pessoas com Deficiência
SOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UCAM - União Cacerense de Moradores de Bairro
PMC - Prefeitura Municipal de Cáceres
SMG - Secretaria Municipal de Governo
MPE - Ministério Público Estadual
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
SAE - Serviço de Atendimento Especializado em Doença Sexualmente Transmissível
CAPs - Centro de Atenção Psico Social
HRC - Hospital Regional de Cáceres
ERS - Escritório Regional de Saúde
HSL - Hospital São Luiz
CT - Conselho Tutelar

DPE – Defensoria Pública Estadual
SEJUDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres
LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35946, de 18 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontra em gozo de férias, pelo período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.09.2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº84-2017 MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Coordenação Contábil da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 05 de outubro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 487 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 35284 de 14 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **THAÍS FONSECA DA SILVA DE MELO**-Ciências Contábeis do cargo em Comissão de Coordenadora de Inspeção Tributária, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 19.09.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 493 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão/Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e Secretaria Estadual das Cidades-SECID, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo CO-SINT – Resolução N. 002/2010;

CONSIDERANDO a participação da Prefeitura Municipal de Cáceres junto ao Sistema Interoperável de Informações Georreferenciadas - SIIGEO e no GEOCIDADES;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36122, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Equipe Técnica que ficará responsável por operar e alimentar o programa Arcgis e fazer o georreferenciamento com os mapas.

EQUIPE TÉCNICA:

1 - Nome: Elson Cristiano Caetano Alves

Cargo: Fiscal de Tributos

Telefone: 65- 996677864

Correio Eletrônico: cristianoelson@gmail.com

2 - Nome: Joaquim Francisco da Costa Neto

Cargo: Engenheiro Civil

Telefone: 65-999896644

Correio Eletrônico: eng.joaquim@gmail.com

3 - Nome: Suzany Caroliny da Silva Araújo

Cargo: Estagiária de Arquitetura e urbanismo

Telefone: 65-999358982

Correio Eletrônico:

4 - Nome: Neli Leite dos Santos

Cargo: Fiscal de Tributos

Telefone:65-996681724

Correio Eletrônico: neli.leite@hotmail.com

5- Nome: Luís Carlos da Cruz Araújo

Cargo: Técnico em Desenho

Telefone:65-998060307

Correio Eletrônico: lumar-mt@hotmail.com

6- Nome: Marineide Weber

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Telefone:65 999213651

Correio Eletrônico: marineide_weber@hotmail.com

7- Nome: Robert Karuzz Souza Faustino

Cargo: Assistente Administrativo

Telefone:65-984430802

Correio Eletrônico: robertfaustino@hotmail.com

8- Nome: Luiz Marcio Pereira de Souza

Cargo: Chefe do Cadastro Imobiliário

Telefone:65-996476911

Correio Eletrônico: luizmariopsouza@gmail.com

9- Nome: Fernando Hiroshi Aburaya

Cargo: Fiscal de tributos

Telefone:65- 999890079

Correio Eletrônico: aburayafh@hotmail.com

10- Nome: Michela Marcia Camargo da Silva Egues

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Telefone:65- 999751890

Correio Eletrônico: michelacamargo@gmail.com

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Cáceres tem ciência do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios: **Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Estratégico do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a

descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº35968 de 18 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de Cáceres, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Estratégico terá as seguintes **Competências:**

I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreçar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V - Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI – Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Estratégico se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do **Anexo I**.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no **Anexo II**.

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres nas datas constantes do cronograma **Anexo I**.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.09.17

ANEXO I AO DECRETO Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO COMITÊ PARA 2017

CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES PARA 2017			
MÊS	DIA	HORARIO	LOCAL
SETEMBRO	27	16:00	SEPLAN
OUTUBRO	25	16:00	SEPLAN
NOVEMBRO	29	16:00	SEPLAN
DEZEMBRO	15	16:00	SEPLAN

ANEXO II AO DECRETO Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

MEMBROS DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO
-----------------	------------------	---------------

PRESIDENTE	FRANCIS MARIS CRUZ	PREFEITO MUNICIPAL
VICE – PRESIDENTE	NELCI ELIETE LONGHI	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORES	MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMBROS	WILSON MARSARIHO KISHI	SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E DA SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
	EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
	ELIANE BATISTA	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
	VALDECI RODRIGUES DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
	JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE	SEC. MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
	ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
	PAULO DONIZETE DA COSTA	AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
	LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN	AUTARQUIA PREVI- CÁCERES

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

Prova o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, 2017/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 19 de Janeiro de 2017, com registro em Ata nº 96 e,

Considerando a Comissão Municipal Intersetorial de Políticas para Mulheres, nomeada pelo Decreto nº 659 de 21 de Dezembro de 2015, prorrogada pelo o Decreto nº 282 de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela Plenária o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, 2017/2020, conforme segue o anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 19 de Janeiro de 2017.

Ana Lucia Faria Ortiz Lopes

Presidente do CMDM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33140, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 35878, de 18 de setembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ELIMÁRCIA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 07 de setembro de 2017 a 05 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 18.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 488 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

to nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35846, de 18 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 060/2017 da servidora **FERNANDA HASSE SILVA** – Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.09.17

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Prova o Edital nº. 002 - Retificação do Edital nº 01/2017 de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2017/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 20 de Setembro de 2017, com registro em Ata nº 110 e,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, torna público o presente Edital nº 002 de Retificação do Edital nº 001/2017 - do Conselho, para chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2017/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela Plenária a alteração do cronograma do Edital nº.001/2017 de convocação para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Cáceres/MT, 2017/2019,

Alterar o cronograma da seguinte forma:

Onde se lê:

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de 14/09/2017 à 22/09/2017, no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na casa dos Conselhos, à Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana, em Cáceres-MT., CEP 78.200-000.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória até o 26/09/2017. Do indeferimento provisório de candidatura poderá sobrevir pedido de esclarecimento sobre algum ponto necessário para o atendimento aos requisitos.

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar Recurso formal, assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar na casa dos conselhos até o dia 28/09/2017, no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, podendo ainda apresentar documentos novo capaz de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. a homologação definitiva e das inscrições será 02/10/2017, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar até o dia 05/10/2017, o número de cinco representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia 10/10/2017;

§ 1º. O depósito do nome dos 5 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverá ser acompanhado da cópia de documento de identificação do indicado e documento de vínculo entre ele e a entidade, organização ou similar

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

§ 3º. A lista do colégio eleitoral será afixada nos murais da casa dos Conselhos e da Prefeitura do município no dia 06/10/2017

Leia-se

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de 14/09/2017 à 29/09/2017, no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na casa dos Conselhos, à Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana, em Cáceres-MT., CEP 78.200-000.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória até o 03/10/2017. Do indeferimento provisório de candidatura poderá sobrevir pedido de esclarecimento sobre algum ponto necessário para o atendimento aos requisitos.

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar Recurso formal, assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar na casa dos conselhos até o dia 05/10/2017, no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, podendo ainda apresentar documentos novo capaz de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. a homologação definitiva das inscrições será 10/10/2017, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar até o dia 17/10/2017, o número de cinco representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia 24/10/2017;

§ 1º. O depósito do nome dos 5 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverá ser acompanhado da cópia de documento de identificação do indicado e documento de vínculo entre ele e a entidade, organização ou similar

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

§ 3º. A lista do colégio eleitoral será afixada nos murais da casa dos Conselhos e da Prefeitura do município no dia 20/10/2017

Ou seja, passa a valer o seguinte cronograma:

O período de inscrição das candidaturas	Período de 14/09/2017 a 29/09/2017, das 9h às 11h e das 14h às 16h	na casa dos Conselhos, à Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana, em Cáceres-MT., CEP 78.200-000
---	--	--

A Homologação provisória das inscrições à candidatura	Até o 03/10/2017	afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação.
Recurso formal	Até o 05/10/2017, no período das 9h às 11h e das 14h às 16h	casa dos conselhos
homologação definitiva das inscrições	Até o dia 10/10/2017	afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação.
Apresentação de cinco representantes ligados à instituição para	até o dia 17/10/2017	Casa dos Conselhos

composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia		
lista do colégio eleitoral	Até o 20/10/2017	será afixada nos murais da casa dos Conselhos e da Prefeitura do município
Eleição	Dia 24/10/2017	Centro Cultural de Cáceres

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 20 de Setembro de 2017.

Luitt Conceição Ortega

Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 482 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35652 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Elisângela da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	15.09.17 a 13.10.17	Escola Municipal Buscando o Saber	Em substituição a Rosileide Rodrigues de Almeida que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 18.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 492 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35702, de 15 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA**, do cargo de Coordenação do Controle Interno, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.480 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.35856, de 18 de setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONTROLADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1º ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres Afixado em: 18.09.17

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor

4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 494 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36156 de 20 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Simone Duarte Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	05.10.17 a 22.12.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Kartiane Artiago Campos Santana que se encontra de atestado médico.
Ivete Camargo de Carvalho Melo	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	19.09.17 a 22.12.17	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Marinete da Silva Rego que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 485 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a realização do Censo Funcional dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, e demais segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Cáceres-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35821, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Cáceres/MT, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Funcional é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais ativos, titulares de cargo de provimento efetivo ou estáveis, de todos os Poderes, inclusive das autarquias, segurados do RPPS do Município de Cáceres/MT.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento e vacância ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES – será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Funcional e pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 3º As despesas com a realização do Censo Funcional, no que couber, serão custeadas com recursos financeiros da taxa de administração do PREVICÁCERES.

Art. 4º O Censo Funcional será realizado no período de 21 de setembro de 2017 a 14 de novembro de 2017, conforme cronograma estabelecido pela PREVICÁCERES.

Art. 5º A PREVICÁCERES elaborará o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, e divulgará em ato administrativo.

§ 1º O Censo será executado pela PREVICÁCERES, acompanhado por servidores do Ente e da PREVICÁCERES, sob orientação da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Fazenda.

§ 2º Concluído o processo do Censo Funcional será emitido o comprovante do cadastramento do servidor.

Art. 6º A Diretora Executiva da PREVICÁCERES estabelecerá, mediante ato administrativo, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Funcional de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao Censo, as ações como a definição da documentação, fixação de datas, horários e locais para o comparecimento dos servidores ativos detentores de cargo efetivo.

Art. 7º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na imprensa oficial do Município.

Art. 8º Na execução do Censo Funcional compete a equipe de coordenação vinculada a PREVICÁCERES efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, e de seus dependentes, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social.

§ 1º São considerados dependentes o cônjuge, companheira (o), filho solteiros de qualquer condição, se menor de 18 (dezoito) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho (a) o enteado (a) e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, comprovada através de escritura pública.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o segurado ativo, comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido de toda a documentação exigida nos dispositivos do ato administrativo da PREVICÁCERES para prestar as suas informações.

Art. 10º O servidor ativo, que não comparecer para realizar o Censo terá o pagamento de sua remuneração bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração, por não realização do Censo Funcional, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11º O Censo Funcional será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados funcionais e cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Ente Federativo, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral e funcional.

Art. 12º O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13º Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pela Direção Executiva da PREVICÁCERES.

Art. 14º Fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 15º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 489 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35999 de 19 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	A PAR-TIR	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Milene Roca de Araujo	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	19.09.17	Escola Municipal Vila Irene	Em substituição a Maria Francisca Cardoso que teve a perícia negada.
Istaning Wilcislaine Barbosa Teixeira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.09.17	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	A professora acima citada desistiu das aulas adicionais.
Rosângela de Oliveira Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.10.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Maria Luiza da Silva de Oliveira que teve a perícia negada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25869, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35958, de 18 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor WAGNER BRENTANI GOMES em substituição ao senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo com efeitos desde 12 de setembro de 2017.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
134/17	D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA-ME	Aquisição de placas de localização e adesivos.	03.08.2017	12 meses
135/17	SIRLEI R. PEREIRA DE SENHO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME.	Aquisição de placas de localização e adesivos.	03.08.2017	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.09.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 539.114,14 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos), serão desclassificadas as propostas que extrapolarem esse valor.

Entrega/execução da obra: 02 (dois) meses.

Realização: 09 de outubro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 21 de setembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.189 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 7.189 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 05 de outubro de 2017 às 13h 00min (Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de pneus, filtros, baterias, lubrificantes e outros. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21/09/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.176 DE 06 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 7.176 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 024/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 22/09/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.193 DE 05 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA Nº 7.193 DE 05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº038/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 22/09/2017

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.198 DE 11 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.198 DE 11 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 039/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.186 DE 19 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 7.186 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº036/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.181 DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 7.181 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº033 e 034/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME e IPE AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.183 DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 7.183 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 035/2017 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELLI - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 12 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 925, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando Memorando nº 1012/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15 de setembro de 2017;

Considerando disposto na Lei Municipal nº 1.822/2016;

Considerando disposto na Lei Municipal nº 1.866/2017;

Considerando disposto no Decreto nº 060/2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, ao seguinte servidor:

Mat	Servidor	%	Justificativa
2816	JULIANO SANTANGELO LEINER	30%	Atendimento no Presídio Municipal fora do horário da Unidade de Saúde (Art 6º inc. I Decreto 60/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PP 115-2017

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 115/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 115/2017, que tem por Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT, que teria sua abertura no dia 22 de setembro de 2017, às 14h00min.

Informamos **SUPRESSÃO DO ITEM 13.4** do Edital, 3.4 do Termo de Referência e Cláusula 3.4 da minuta do Contrato.

“Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais;”

Ficando prorrogada sua abertura para dia 05 de outubro às 14h00min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 21 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 927, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.145 de 09 de novembro de 2016;

Considerando Memorando nº 055/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 21 de agosto de 2017;

Considerando o Parecer Jurídico nº 045/2017 proveniente da Assessoria Jurídica, datado de 13 de setembro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2017, ao servidor JOSÉ CARLOS RIBEIRO, o título de gratificação, 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 20 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 926, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 14 de junho de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Portaria 426 de 12 de abril de 2017;

Considerando o Memorando nº 1278/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 18 de setembro de 2017;

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 485/2016, em que nomeia os membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Novo do Parecis, para o biênio 2017/2018, a partir de 02 de janeiro de 2017, onde nos itens:

XI - Representante dos Docentes do Ensino Privado:

Titular passa a ser a Sra. **Iramar Boraschi de Moraes – CPF: 213.612.168-59;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, **RESOLVE**:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa

causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 22 de Setembro de 2017.

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Recanto do Bosque

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001743	ANA MARIA PEREIRA ALVES	23/08/1974	75

Cargo: 007 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
19	0000001960	MATHEUS VALERIANO LEITE	05/10/1998	66
20	0000000392	BIANCA ANDRADE DE MELO	01/06/1996	65
21	0000000707	JAQUELINE SILVA MESQUITA	22/10/1991	64
22	0000000165	JOEDNA FERREIRA GUIMARAES	05/09/1975	62

Cargo: 023 - Professor- Educação Física - Secretaria Municipal de Saúde

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000843	CASSIO THOMPSON TEIXEIRA MAGALHAES	22/05/1986	50

Cargo: 034 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000228	IVANA MARIA KERNITSKEI E SILVA	28/10/1992	67

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 014/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal e Demonstrativo de Gestão IGD SUAS e IGD Bolsa Família do ano de 2016.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária do dia 19 de Setembro de 2017, ATA nº 058/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal e Demonstrativo de Gestão IGD SUAS e IGD Bolsa Família do ano de 2016.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 19 de Setembro de 2017.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL N.º 002-2017 - PROCESSO ELEITORAL DE
DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES****RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DA EQUIPE GESTORA
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 2017****CRONOGRAMA DE TRABALHOS**

DATA	AÇÕES	LOCAIS
16 a 18 de 10/2017	Ciclos de Estudos	São Lourenço
19 a 23/10/2017	Divulgação e aprovação das propostas na Comunidade Escolar	Escolas
25/10/2017	Inscrições	SMEC
25/10/2017	Análise Final das Propostas e da documentação dos candidatos	SMEC
26/10/2017	Apresentação da Proposta de Trabalho com aprovação da Comunidade Escolar	SMEC
30/10/2017	Lista dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos	SMEC
06/11/2017 a 17/11/2017	Processo de divulgação dos trabalhos e mobilização com a comunidade escolar	Escolas
20/11/2017	Formalização das comissões eleitorais	Escolas
22/11/2017	Eleições	Escolas
08/01/2018	Posse da Equipe Gestora	SMEC

VAGAS DISPONÍVEIS PARA OS CARGOS ELETIVOS

INSTITUIÇÕES	CARGO DE DIREÇÃO	CARGOS DE COORDENAÇÃO
Creche Francisco Tirado Aragão Filho	01 diretor	01 coordenador
Centro Educacional Bem Me quer	01 diretor	-
Centro Educacional Amarelinda Conceição Fernandes Rezende	01 diretor	01 coordenador
Centro Educacional Paulo Freire	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal São Lourenço	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Dona Sabina L. Prati	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Monteiro Lobato	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Santo Antônio	01 diretor	01 coordenador
Escola Municipal José Garbúgio	01 diretor	-
Escola Municipal Paraíso	01 diretor	01 coordenador
Creche M. Cora Coralina	01 diretor	-
Creche Municipal Johannes Berthold Henning "Padre João"	01 diretor	01 Coordenador

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 104/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS (SOLUPAN, INTERCAP E SHAMPOO) QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **104/2017**, no dia **05 de OUTUBRO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 21 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/
2013.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Telefonia fixa digital. Serviço denominado TC DIGITRONCO FRANQUIA

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/08/2017 A 01/08/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 243/2017**

PORTARIA N. 243/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Evanderly Geraldo Gonçalves, anteriormente nomeado pela Portaria n. 115/2017, de 12 de Abril de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia na data 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEUVAIR FEITOZA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 4447280, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 957.858.841-00. , para substituir o Sr. Evanderly Geraldo Gonçalves, criada pela Portaria n. 157/2017, de 24 de Maio de 2017, para exercer a função no cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Educação deste município, **CONTRATO 057/2017** – a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para o município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2017**

EDITAL Nº 029/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017**, conforme o que determina Art. 9º, § 4º da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a de realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de Setembro do ano de 2017 na Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 21 de Setembro de 2017

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 030/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da lei Complementar de n° 101/2000, **TORNA PÚBLICO**, a convocação para a audiência pública para apresentação e discussão da proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA** do exercício de **2018**, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2017 no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 14:00 horas.

Canabrava do Norte, 21 de Setembro de 2017

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 162/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei Complementar n.º 009/2017 autoria do executivo)

Cria gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade no Fundo Municipal de Previdência Social – PREVICAN – e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento interno do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Canarana – MT, em função do teto de gastos previsto na legislação previdenciária,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade contábil do PREVICAN em decorrência do teto de gastos permitido ao Fundo Municipal de Previdência Social conforme a legislação previdenciária e pela imprescindibilidade dos serviços.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior é destinada única e exclusivamente a um Contador, concursado pela prefeitura municipal, para exercer responsabilidade técnica enquanto permanecer em atividade no PREVICAN, concomitante com as suas atribuições de origem.

Art. 3º Compete ao Contador, além da responsabilidade técnica contábil junto ao PREVICAN, as seguintes atribuições:

- I – formalizar processos diversos de despesas;
- II – empenhar e liquidar as despesas contraídas pelo fundo;
- III - elaborar contratos administrativos e acompanhar a sua execução;
- IV – registrar todos os atos e fatos contábeis;
- V - controlar o ativo permanente do fundo;
- VI – gerenciar custos de pessoal e de terceiros;
- VII - elaborar balanço e demonstrações contábeis do fundo;
- VIII - prestar consultoria e informações gerenciais ao fundo;
- IX – atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
- X – realizar prestações de contas do fundo;
- XI – executar outras atribuições congêneres.

Art. 4º O valor da gratificação por responsabilidade técnica contábil será de R\$ 2.500,00.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual do PREVICAN.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 19 de Setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 055/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial**, nos termos da legislação vigente, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na PMC, visando proceder a compensação de valores pagos mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **25/09/2017, às 13h30min**, fica **SUSPensa “SINE DIE”**, até segundo aviso, para readequação do termo de referência – anexo I do edital, e, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana-MT., 21 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARECER JURÍDICO N.º 94/2017

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PARECER JURÍDICO N.º 94/2017

Em decorrência do Ofício n.º 169/SME/2017, que informa à Procuradoria Jurídica do Município de Carlinda, Estado do Mato Grosso o a seguir transcrito:

Vimos por meio deste, conforme conversa anterior, informar acerca da situação ocorrida na Secretaria Municipal de Educação acerca do transporte escolar, uma vez que necessitamos de apoio de empresa terceirizada para atender as eventualidades ocorridas na frota pública.

Conforme comunicado verbalmente a esta Procuradoria, desde o início do corrente mês, a empresa Amigão Car Centre e Serviço LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.746.130/0001-94, prestadora de serviço de transporte Escolar não está atendendo a demanda e as necessidades da rede pública municipal de educação, o que vem ocasionando constantes faltas na realização dos roteiros escolares, uma vez que não temos suporte quando um ônibus escolar da frota municipal apresenta problemas, causando assim prejuízo para o aluno que não consegue chegar à escola.

Diante do exposto solicito intervenção deste departamento para sanar o problema em questão, para que assim seja respeitado o direito do aluno aos duzentos dias letivos previsto em lei.

Após o breve relatório, eis a apreciação:

Considerando o pregão Presencial N.º 012/2017 e a ATA de Registro de Preços n.º 010/2017;

Considerando a Cláusula Quarta, Da entrega e do prazo, o item 4.1 e subitens 4.1.1 e 4.1.2 da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017;

Considerando as obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017, item 5.2 e subitem 5.2.1;

Considerando a Cláusula Nova, do cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017, item 9.2 e subitem 9.2.1;

Considerando as obrigações da detentora da ATA, na Cláusula Quinta, das obrigações, do instrumento convocatório, item 5.2, subitem 5.2.3: *“Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação”*.

Considerando que em diversas oportunidades a empresa Amigão Car Center e Serviços LTDA-ME foi comunicada na pessoa de seu representante que possui a expressa obrigação de realizar o transporte escolar;

Considerando que todos os meses a empresa Amigão Car Center e Serviços LTDA-ME oferece transtornos ao Município por não conseguir apresentar suas certidões negativas para recebimento de seus serviços em tempo hábil, condição essa estabelecida no procedimento licitatório;

Considerando que a empresa Amigão Car Center e Serviços LTDA-ME não realizou nenhuma comunicação para o Município de que suspenderia o transporte Escolar informando as razões para tal, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e esta Procuradoria Jurídica realizou a cobrança da prestação de serviços;

Considerando que o serviço prestado é essencial, não podendo os alunos ficar sem aula por culpa da prestadora de serviços, o que deve ser imediatamente corrigido;

Cumpra prolatar o presente parecer.

Inicialmente, cumpre destacar que o estado democrático de direito adotado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 é preceito observado para a realização do Processo Administrativo que deve ser imediatamente instaurado para apurar a conduta da empresa prestadora de serviços e suas eventuais omissões durante a execução da ata.

Portanto, são assegurados à empresa prestadora de serviços o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme o art. 5º inciso LV da Carta Magna.

É imperioso que se observe o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Verifica-se no caso em tela tratar-se de cancelamento, em razão de interesse público, dada a inexecução do contrato por parte da contratada sem que a contratante concorresse para tanto.

Trata-se de prestação de serviços que são essenciais, que estão assegurados aos munícipes pela Suprema Lei em seu artigo 6º, *caput*, bem como no Art. 7º e seus incisos. Tais serviços não podem jamais, deixar de ser prestados, ainda mais voluntariamente por quem tem o dever contratual de executá-los.

Posto que os serviços sejam essenciais, não há alternativa que difere do cancelamento da licitação, para realização de novo procedimento sendo, no entanto, assegurado à empresa Amigão Car Center e Serviço LTDA - ME o preconizado no Art. 49, § 3º, para que não exista nenhum vício que enseje a nulidade do procedimento de revogação.

A legislação com a sábia previsão das problemáticas que podem envolver as partes traz as obrigações das mesmas, a exemplo do Art. 66 da Lei 8.666/93 a seguir transcrita:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

Necessário dar ênfase ao fato que a inexecução do contrato por parte do distratado, acarreta prejuízos à Administração Pública em seu planejamento, bem como pode acarretar prejuízos aos munícipes que são dependentes diretos dos serviços prestados pela empresa Amigão Car Center e Serviço LTDA - ME, sendo passível de responsabilização o distratado na forma do Art. 70 da Lei supracitada, qual seja:

“Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.

O legislador pátrio obrigou a Administração Pública, conforme Art. 37 da Lei Suprema a cumprir com suas obrigações observando o princípio da eficiência. Não somente é necessária a prestação dos serviços, como é imperativo que seja eficiente a prestação de serviços.

Verifica-se que a prestadora de serviços prejudica a Administração Pública na observância dos preceitos constitucionais, vez que a inexecução da ata de registro de preço por parte da distratada reflete claramente nos atos da Administração Pública.

Configurada a urgência que o caso requer, não é possível esperar o regular fim do procedimento administrativo para posterior cancelamento da ata, pelo que se fundamenta no Art. 77, c/c Art. 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93.

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”.

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Não se pode deixar de observar que o cancelamento da Ata na forma realizada impõe à Administração Pública a obrigação de instaurar procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa prestadora de serviços na execução da ata, com fito de aferir se houve prejuízo ao Município e/ou munícipes durante a execução da ata por culpa da contratada.

Portanto, é o presente PARECER pelo cancelamento da Ata, em razão de inexecução do contrato pela contratada, com a consequente e imediata instauração de procedimento administrativo.

Carlinda/MT, em 20 de Setembro de 2017.

André Muniz Ribeiro

Procurador Geral

ITENS FRACASSADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**, cujo resultado fora divulgado na imprensa oficial e afixado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Carlinda no dia 20/09/2017.

QUE OS SEGUINTEs ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS:

ITEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
18	49494	BICARBONATO DE SÓDIO: embalagem de 1 kg. COM-POSIÇÃO: bicarbonato de sódio
22	49495	CAIXA DE BOMBOM 400G
108	45445	ASSADEIRA DE INOX N4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.
141	45412	FORMAS DE INOX RETANGULAR N3 35X24CM
158	49548	JARRA DE VIDRO 2 LT
166	40796	PANELA 50 LITROS de alumínio batido, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.
195	49571	ALGODÃO 500GR

Carlinda – MT, 21 de Setembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N° 014/CMAS/2017

SUMULA: “Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano de 2016”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta aprovação da prestação de contas do demonstrativo dos SUASWEB referente ao ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do demonstrativo dos SUASWEB referente ao ano de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Carlinda/MT, 21 de Setembro de 2017.

Odair Marques Neves

Presidente CMAS/2017-2019

Decreto 384/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 839/2017

LEI N° 839/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BECO AURORA BOREAL QUE É LIGADO À TRAVESSO SOL NASCENTE CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 488/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal De Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criado o **BECO AURORA BOREAL** que tem início na Travessa Sol Nascente e término no meio da quadra;

Art. 2º - O beco tem 50 metros por 5 de largura conforme mapa anexo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 19 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 644/2017

PORTARIA N° 644/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, RE: 0122, portador(a) do RG n° 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 098.212.318.37, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
048/ 2015	CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO RENASCER LTDA EPP	Contratação de serviços de tratamento de desintoxicação química para pacientes do município de Cláudia -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Declaração de Impedimento

Objeto: Processo de licitação, modalidade pregão presencial n° 067/2017 (registro de preço) “Futura e eventual aquisição de aparelho televisor, geladeira, mesas, tela e projetor, longarinas e bebedouros para suprir as necessidades dos PSF’s do Município de Cláudia/MT”.

Conforme objeto mencionada alhures, o processo licitatório teve seu trâmite regular, sem qualquer resquício de ilegalidade, garantindo a total transparência requerida pela lei.

Entretanto, no evento em que se realizou o referido processo licitatório (21/09/2017), verificou-se a participação de três concorrentes, eis que um deles é possuidor de empresa de eletrodomésticos “Sucelar”, sendo este parente (irmão) deste Secretário de Administração.

Insta mencionar de que os itens em que as 03 (três) empresas sagraram-se vencedoras, se deram por modalidade competitiva aberta, eis que ganhou quem apresentou melhor proposta, não havendo qualquer ilegalidade do mesmo, conforme demonstra a ata, cuja assinada por todos em que ali estavam.

Neste contexto, na mais lúdima transparência e boa fé, este Secretário de Administração **se dá por impedido para dar decisões ou manifestar-se no referido processo Pregão 067/2017.**

Tendo em vista que todo o processo fora realizado dentro da legalidade/moralidade, me dou por impedido em continuar neste procedimento, sendo medida que requer meu afastamento, eis que a proximidade familiar faz-se necessário neste eventual recuo nas tomadas de decisão neste respectivo

ato. Sendo medida que se requer para garantir a transparência no procedimento.

CláudiaMT, 21 de Setembro de 2017

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 635/2017

PORTARIA N° 635/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) **CAMILA ADILES GIUSTTI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o(a) Sr.(a) **CAMILA ADILES GIUSTTI**, portador (a) do RG n° 1.704.507-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 035.887.071-23, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 636/2017

PORTARIA N° 636/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **FERNANDO CLÉO FAGUNDES GUTJAHR** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Fernando Cléo Fagundes Gutjahr**, portador(a) do RG n° 2.115.305-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 026.075.741-10, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 637/2017

PORTARIA N° 637/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Lucinéia Rocha De Oliveira**, portador(a) do RG n° 1.437.036-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 993.402.831-04, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 638/2017

PORTARIA N° 638/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **RENATO SCHMEING** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Renato Schmeing**, portador(a) do RG n° 1.232.959-2 SESP/MT e inscrito(a) no CPF n° 015.680.221-07, no cargo de Vigia, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 639/2017

PORTARIA N° 639/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **RONALDO JOSÉ BROLL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Ronaldo José Broll**, portador(a) do RG nº 1.595.173-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 034.190.071-08, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 640/2017**

PORTARIA N° 640/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **ROSENILDA SANTOS DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Rosenilda Santos da Silva**, portador(a) do RG nº 1.643.333-5 SJSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 795.433.591-72, no cargo de Vigia, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 641/2017**

PORTARIA N° 641/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **VERONICA DE FÁTIMA ALMEIDA GIACOPINI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Veronica De Fátima Almeida Giacopini**, portador(a) do RG nº 559.263 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 362.739.021-00, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

PORTARIA N.º 072/2017.

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria Compulsória, em favor do Sr. JOVELINO GOMES PIMENTEL” em decorrência de seu falecimento.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 473/2.013 de 24 de Abril de 2.013, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT.

Resolve,

Art. 1º Encerrar o benefício de Aposentadoria Compulsória em decorrência do falecimento do Sr. **JOVELINO GOMES PIMENTEL**, APOSENTADO com valores proporcionais, conforme Processo PREVI-CLÁUDIA n.º 2.005.07.00000001, a partir de 15 de agosto de 2017 conforme Certidão de Óbito; Livro: 26-C, Folha: 068, Termo: 10663.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 12 de setembro de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 642/2017**

PORTARIA N° 642/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **JEANE SILVA BEZERRA SMANHOTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Jeane Siva Bezerra Smanhoto**, portador(a) do RG nº 116.333.999-4 SEJSP/MA e inscrito(a) no CPF nº 670.273.933.87, no cargo de Professora 30hrs, da Classe B Nível

vel 04 para a Classe B nível 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 643/2017**

PORTARIA N° 643/2017

DATA: 01 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **MARLENE DOS SANTOS COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Marlene Dos Santos Costa**, portador(a) do RG n° 1.327.883-5 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 842.881.831.20, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, da Classe C Nível 05 para a Classe C nível 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 645/2017**

PORTARIA N° 645/2017

DATA: 04 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **SUSANA BARBOZA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno Licença Saúde a Sr (a). **Suzana Barboza da Silva**, portador (a) do RG n° 1.609.516-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 007.247.681-81, no cargo de Zeladora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir da data 03 de Setembro de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 646/2017**

PORTARIA N° 646/2017

DATA: 04 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Valéria Diogo do Couto** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno Licença Maternidade a Sra. **Valéria Diogo do Couto**, portadora do RG n° 2653916-0 SEJSP/MT e CPF n° 046.428.891.67 do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 647/2017**

PORTARIA N° 647/2017

DATA: 04 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ZIGUI LOOK** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Zigui Look**, portador do RG n° 960.192 SSP/MT e CPF n° 334.898.079-87, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 170/2017 do dia 10 de Janeiro de 2017.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 648/2017

PORTARIA N° 648/2017

DATA: 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **IVONI JOSÉ BALSAN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ivoni José Balsan**, portador (a) do RG n° 694.706 SSP/MT e CPF n° 513.228.461-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 649/2017

PORTARIA N° 649/2017

DATA: 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor(a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2469, portador (a) do RG n°: 703.838 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 632.084.151-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
059/ 2017	ORILDE LAZARIN	Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 1323, Bairro Centro, Cláudia-MT, conforme Dispensa de Licitação nº 024/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 650/2017

PORTARIA N° 650/2017

DATA: 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, RE: 0122, portador(a) do RG n° 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 098.212.318.37, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
058/ 2017	FIORESE & FIORESE LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 651/2017

PORTARIA N° 651/2017

DATA: 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **SILVIA STREGE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Saúde a Sr (a). **SILVIA STREGE**, portador (a) do RG n° 1.419.747-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 020.480.731.07, no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 652/2017**

PORTARIA N° 652/2017

DATA: 06 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Exonera de cargo comissionado a Sra. **Valéria Diogo do Couto** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado a Sra. **Valéria Diogo do Couto**, portadora do RG n° 2653916-0 SEJSP/MT e CPF n° 046.428.891.67 do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 653/2017**

PORTARIA N° 653/2017

DATA: 11 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sr (a). **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA**, portador (a) do RG n° 0.604.740-8 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 419.705.431-91, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir da data 07 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 654/2017**

PORTARIA N° 654/2017

DATA: 11 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **IRACEMA GONÇALVES BARBON**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo MTPREV n° 025421/2017, ao(a) servidor(a) **Iracema Gonçalves Barbon**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1.608 dias, correspondendo a 04 anos, 04 meses e 28 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Setembro de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 655/2017**

PORTARIA N° 655/2017

DATA: 12 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **JULIANA ALICE BATISTA WEIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sr (a). **JULIANA ALICE BATISTA WEIS**, portador (a) do RG n° 2.075.347-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 032.032.521-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREVI-CLAUDIA
APR Nº 030/2017 AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 030/2017 DATA: 29/08/2017
VALOR: R\$ 15.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".	
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM BENEFÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017. BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ: 07.442.078/0001-05 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: IMA-B TP		
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR Nº 029/2017 AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 029/2017 DATA: 21/08/2017.
VALOR: R\$ 15.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017. FUNDO DE RESGATE BB PREVID RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: RFIRF – M		
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR Nº 028/2017 AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399		Nº 028/2017 DATA: 18/08/2017
---	--	---------------------------------

PREVI-CLAUDIA CNPJ: 04.718.591/0001-98		
VALOR: R\$ 145.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, III, a.	
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . PREVID RF IMA-B 5 CNPJ: 03.543.447/0001-03 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, III, "a". ÍNDICE: PREVID RF IMA-B 5		
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por razão de interesse público, houve retificação aos termos do Edital que interfere diretamente nas condições de participação do certame, ficando, desta forma, prorrogado para o dia **05 de Outubro de 2017**, às **08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 21 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 065/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a descrição do Item 06, do Edital supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:

- ONDE SE LÊ:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital, contendo **cotação de preço** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada item, a marca ou fabricante (se houver), **sendo aceito somente duas casas após a vírgula.**

- LEIA-SE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital, contendo **cotação de preço** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada item, a marca ou fabricante (se houver), **sendo aceito somente duas casas após a vírgula.**

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

b) Fica alterado o Modelo de Proposta de Preços – ANEXO I, do Edital supracitado, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

Nº	PRODUTOS	TAM	QTN	V. UNIT	V.TOTAL
1	JALECO EM OXFORDINI, MANGA LONGA, COM SILK, BRANCO	P, M, G, GG	12		
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM COR DEFINIR COM SILK	PADRÃO	35		
3	LENÇOL COM ELASTICO, MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	225 X 145	100		
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO, MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	PADRÃO	30		
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	210 X 92	20		

6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	150 X 100	75		
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PP ANTI PELLING, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTA E MANGA, NAS CORES CLARAS COM SILK	P,M, G e GG	2492		
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTA E MANGA, COR A DEFINIR COM SILK	P,M, G e GG	2513		
9	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER COR A DEFINIR COM SILK	P,M, G e GG	2317		
10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTA E MANGA, COR A DEFINIR COM SILK	8,10 e 12	2100		
11	AVENTAL EM OXFORD COM SILK, COR A DEFINIR	PADRÃO	72		
12	TOCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING ANTI PELLING, NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK	PADRÃO	82		
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLET, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250		
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220		
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220		
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220		
17	CALÇA BRANCA EM OXFORD COR BRANCA COM SILK	P,M, G e GG	30		
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK	140X140	300		
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK	4X140	55		

- LEIA-SE:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V. UNIT	V.TOTAL
1	JALECO EM OXFORDINE BRANCO, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO, LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES, ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA, CINTO FALSO, COM SILK EM POLICROMIA NA BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM)	P, M, G, GG	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM PESADO, GRAMATURA ENTRE 250 E 265 G/M², COR DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM, PODENDO SER REDIMENSIONADAS, CONFORME O CHAPÉU)	PADRÃO	35	R\$ 24,80	R\$ 868,00
3	LENÇOL COM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	225cm X 145cm	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	PADRÃO	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	210cm X 92cm	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	150cm X 100cm	75	R\$ 25,05	R\$ 1.878,75
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PP ANTI-PILLING NAS CORES CLARAS, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2492	R\$ 24,93	R\$ 62.125,56
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGA, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2513	R\$ 26,43	R\$ 66.418,59
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO, MANGAS CURTAS, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR A DEFINIR, COM SILK NO BOLSO E NAS COSTAS EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2317	R\$ 38,60	R\$ 89.436,20
10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	8,10 e 12	2100	R\$ 24,82	R\$ 52.122,00
11	AVENTAL EM OXFORD, ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS 74 X 68 CM, COR A DEFINIR, ALÇAS SUPERIOR PARA O PESCOÇO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM SILK EM POLICROMIA	PADRÃO	72	R\$ 18,10	R\$ 1.303,20
12	TOUCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK NA FRENTE EM POLICROMIA	PADRÃO	82	R\$ 11,10	R\$ 910,20
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLET, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250	R\$ 22,70	R\$ 5.675,00
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 10,55	R\$ 2.321,00
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 23,90	R\$ 5.258,00
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60
17	CALÇA BRANCA EM OXFORD, CÓS POSTIÇO COM PASSADORES P/ CINTO E ELÁSTICO ATRÁS, 2 BOLSOS EMBUTIDOS, TIPO FACA, NA FRENTE E 1 BOLSO QUADRADO, CHAPADONA PARTE TRASEIRA	P,M, G e GG	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD, COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	140cmX140cm	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	400cmX140cm	55	R\$ 53,60	R\$ 2.948,00
	VALOR TOTAL R\$ 303.744,46				

c) Fica alterada a redação no Item 9.1, do Termo de Referência – ANEXO III, do Edital supracitado, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 303.744,46 (trezentos e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme os valores apresentados na planilha abaixo descrita:

Nº	PRODUTOS	TAM	QTN	V.UNIT	V.TOTAL
----	----------	-----	-----	--------	---------

1	JALECO EM OXFORDINI, MANGA LONGA, COM SILK, BRANCO	P, M, G, GG	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM COR DEFINIR COM SILK	PADRÃO	35	R\$ 24,80	R\$ 868,00
3	LENÇOL COM ELASTICO, MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	225 X 145	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO, MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	PADRÃO	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	210 X 92	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM SILK, COR BRANCA	150 X 100	75	R\$ 25,05	R\$ 1.878,75
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PP ANTI PELLING, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTA E MANGA, NAS CORES CLARAS COM SILK	P,M, G e GG	2492	R\$ 24,93	R\$ 62.125,56
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTA E MANGA, COR A DEFINIR COM SILK	P,M, G e GG	2513	R\$ 26,43	R\$ 66.418,59
9	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER COR A DEFINIR COM SILK	P,M, G e GG	2317	R\$ 38,60	R\$ 89.436,20
10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, EM MALHA PV ANTI PELLING, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTA E MANGA, COR A DEFINIR COM SILK	8,10 e 12	2100	R\$ 24,82	R\$ 52.122,00
11	AVENTAL EM OXFORD COM SILK, COR A DEFINIR	PADRÃO	72	R\$ 18,10	R\$ 1.303,20
12	TOCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING ANTI PELLING, NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK	PADRÃO	82	R\$ 11,10	R\$ 910,20
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLE, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250	R\$ 22,70	R\$ 5.675,00
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 10,55	R\$ 2.321,00
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 23,90	R\$ 5.258,00
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60
17	CALÇA BRANCA EM OXFORD COR BRANCA COM SILK	P,M, G e GG	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK	140X140	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK	4X140	55	R\$ 53,60	R\$ 2.948,00

- LEIA-SE:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 303.744,46 (trezentos e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme os valores apresentados na planilha abaixo descrita:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V. UNIT	V.TOTAL
1	JALECO EM OXFORDINE BRANCO, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO, LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES, ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA, CINTO FALSO, COM SILK EM POLICROMIA NA BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM)	P, M, G, GG	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM PESADO, GRAMATURA ENTRE 250 E 265 G/M², COR DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM, PODENDO SER REDIMENSIONADAS, CONFORME O CHÁPEU)	PADRÃO	35	R\$ 24,80	R\$ 868,00
3	LENÇOL COM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	225cm X 145cm	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	PADRÃO	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	210cm X 92cm	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	150cm X 100cm	75	R\$ 25,05	R\$ 1.878,75
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PP ANTI-PILLING NAS CORES CLARAS, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2492	R\$ 24,93	R\$ 62.125,56
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGA, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2513	R\$ 26,43	R\$ 66.418,59
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO, MANGAS CURTAS, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR A DEFINIR, COM SILK NO BOLSO E NAS COSTAS EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2317	R\$ 38,60	R\$ 89.436,20
10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	8,10 e 12	2100	R\$ 24,82	R\$ 52.122,00
11	AVENTAL EM OXFORD, ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS 74 X 68 CM, COR A DEFINIR, ALÇAS SUPERIOR PARA O PESCOÇO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM SILK EM POLICROMIA	PADRÃO	72	R\$ 18,10	R\$ 1.303,20
12	TOUCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK NA FRENTE EM POLICROMIA	PADRÃO	82	R\$ 11,10	R\$ 910,20
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLE, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250	R\$ 22,70	R\$ 5.675,00
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 10,55	R\$ 2.321,00
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 23,90	R\$ 5.258,00
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60

17	CALÇA BRANCA EM OXFORD, CÓS POSTIÇO COM PASSADORES P/ CINTO E ELÁSTICO ATRÁS, 2 BOLSOS EMBUTIDOS, TIPO FACA, NA FRENTE E 1 BOLSO QUADRADO, CHAPADONA PARTE TRASEIRA	P,M, G e GG	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD, COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	140cmX140cm	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	400cmX140cm	55	R\$ 53,60	R\$ 2.948,00
VALOR TOTAL					
R\$ 303.744,46					

d) Considerando que as modificações alteram as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 05 de Outubro de 2017, às 08h00min**, mantido o local. e) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34,500,000,00	36,317,500,00	5,748,363.22	15.83	27,529,150.73	75.80	8,788,349.27
RECEITAS CORRENTES	33,685,000,00	35,702,500,00	5,748,363.22	16.10	27,529,150.73	77.11	8,173,349.27
RECEITA TRIBUTÁRIA	8,212,000,00	8,212,000,00	1,848,116.93	22.51	12,035,801.49	146.56	-3,823,801.49
Impostos	7,915,000,00	7,915,000,00	1,827,059.37	23.08	11,795,616.83	149.03	-3,880,616.83
Taxas	277,000,00	277,000,00	21,057.56	7.60	240,184.66	86.71	36,815.34
Contribuição de Melhoria	20,000,00	20,000,00		0.00		0.00	20,000.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150,000,00	1,253,000,00	16,857.67	1.35	543,418.09	43.37	709,581.91
Contribuições Sociais		1,103,000,00		0.00	471,018.20	42.70	631,981.80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150,000,00						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150,000,00	16,857.67	11.24	72,399.89	48.27	77,600.11
RECEITA PATRIMONIAL	461,500,00	1,261,500,00	68,164.63	5.40	338,045.54	26.80	923,454.46
Receitas Imobiliárias	1,000,00	1,000,00		0.00		0.00	1,000.00
Receitas de Valores Mobiliários	460,500,00	1,260,500,00	68,164.63	5.41	338,045.54	26.82	922,454.46
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31,000,00	31,000,00	5,218.35	16.83	15,321.75	49.43	15,678.25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24,490,900,00	24,508,400,00	3,763,646.72	15.36	14,339,132.03	58.51	10,169,267.97
Transferências Intergovernamentais	23,840,900,00	23,858,400,00	3,701,777.52	15.52	14,028,940.69	58.80	9,829,459.31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas			700.00		3,474.80		-3,474.80
Transferências de Convênios	650,000,00	650,000,00	61,169.20	9.41	306,716.54	47.19	343,283.46
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339,600,00	436,600,00	46,358.92	10.62	257,431.83	58.96	179,168.17
Multas e Juros de Mora	79,600,00	114,600,00	10,174.52	8.88	80,942.71	70.63	33,657.29
Indenizações e Restituições	40,000,00	102,000,00	11,794.42	11.56	46,709.69	45.79	55,290.31
Receita da Dívida Ativa	190,000,00	190,000,00	18,832.71	9.91	106,033.92	55.81	83,966.08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	30,000,00	30,000,00	5,557.27	18.52	23,745.51	79.15	6,254.49



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	815.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	800.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.500.000,00	36.317.500,00	5.748.363,22	15,83	27.529.150,73	75,80	8.788.349,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.500.000,00	36.317.500,00	5.748.363,22	15,83	27.529.150,73	75,80	8.788.349,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.500.000,00	36.317.500,00	5.748.363,22	15,83	27.529.150,73	75,80	8.788.349,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.091.500,00	35.778.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67	11.354.720,21	6.647.687,73	22.879.828,95	12.899.087,93	22.464.158,78	0,00	
DESPESAS CORRENTES	30.179.500,00	33.375.984,51	6.951.229,93	23.726.137,37	9.649.847,14	6.311.820,13	22.257.245,28	11.118.739,23	21.877.400,21	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.468.500,00	15.292.480,06	2.569.508,38	10.656.921,12	4.635.558,84	2.542.145,16	10.465.468,76	4.827.011,30	11.192.002,50		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00		59.000,00	1.000,00	12.713,73	48.573,23	11.426,77	48.573,23		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.651.000,00	18.023.504,45	3.481.721,55	13.010.216,25	5.013.288,20	3.756.961,24	11.743.203,29	6.280.301,16	10.636.824,48		
DESPESAS DE CAPITAL	2.762.000,00	2.252.932,37	295.045,89	698.059,30	1.554.873,07	335.967,60	622.583,67	1.630.348,70	586.755,57	0,00	
INVESTIMENTOS	2.642.000,00	2.124.432,37	289.045,89	573.015,98	1.551.416,39	312.230,38	538.595,98	1.565.836,39	504.152,13		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	128.500,00	6.000,00	125.043,32	3.456,68	23.637,22	83.987,69	44.512,31	82.606,44		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.091.500,00	35.778.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67	11.354.720,21	6.647.687,73	22.879.828,95	12.899.087,93	22.464.158,78	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.091.500,00	35.778.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67	11.354.720,21	6.647.687,73	22.879.828,95	12.899.087,93	22.464.158,78	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.091.500,00	35.778.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67		6.647.687,73	22.879.828,95		22.464.158,78	0,00	
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre				Até o Bimestre (h)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS											
INVERSIÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.091.500,00	37.478.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67	100,00	13.054.720,21	6.647.687,73	22.878.828,95	100,00	14.599.087,83	0,00
Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	772.639,16	3,16	847.360,84	0,00	665.419,16	3,00	934.580,84	0,00
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00		772.639,16	3,16	847.360,84		665.419,16	0,00	934.580,84	
Controladoria Externa					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		0,00
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.984.000,00	4.181.050,00	832.823,96	3.076.939,79	12,81	1.101.110,21	831.865,59	2.752.529,16	12,03	1.428.520,84	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	3.466.000,00	3.628.700,00	794.295,17	2.699.204,97	12,03	889.495,03	813.447,82	2.643.465,36	11,55	1.185.234,64	
Administração Financeira	16.000,00	19.700,00	16.836,00	16.836,00	0,08	1.062,00		17.248,00	0,08	2.452,00	
Controladoria Interna	132.000,00	135.000,00	18.618,79	92.796,82	0,38	42.003,19	18.537,77	91.615,80	0,40	43.184,20	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	15.000,00	11.650,00			0,00	11.650,00			0,00	11.650,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração de Recolitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	350.000,00	181.000,00	36.000,00	30.000,00	0,12	151.000,00			0,00	181.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.630.000,00	1.783.985,00	323.779,90	1.206.607,96	5,36	474.377,04	332.324,25	1.239.257,87	5,42	544.727,13	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	54.550,00	12.967,12	36.856,14	0,15	17.669,86	9.105,07	31.531,07	0,14	23.018,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	3.500,00	500,00	1.466,70	0,01	2.033,30	303,39	998,98	0,00	2.501,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.000,00	294.499,80	38.136,14	196.603,30	0,84	77.891,87	36.963,26	146.942,72	0,65	85.252,28	
Assistência Comunitária	1.366.000,00	1.490.440,00	271.186,64	1.114.681,79	4,56	375.798,21	286.852,53	1.057.785,10	4,62	432.654,90	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Social	0,00	3.230.000,00	0,00	653.282,05	2,67	2.576.717,95	0,00	600.065,94	2,62	2.629.934,06	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário		3.230.000,00		653.282,05	2,67	2.576.717,95		600.065,94	2,62	2.629.934,06	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2017 Período de referência: 4º bimestre
---	--

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (c) = (a-b)	PIS/CITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Saúde	8.595.000,00	9.005.971,83	1.218.940,77	5.937.446,25	24,31	3.968.525,58	1.477.266,65	5.631.648,59	24,61	3.374.323,24	0,00
Atenção Básica	6.531.500,00	6.865.973,32	1.074.202,26	4.526.278,98	18,54	2.337.894,34	1.162.199,49	4.310.063,10	18,84	2.555.910,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.354.000,00	1.666.098,51	189.394,31	1.124.118,25	4,60	541.860,26	260.722,96	1.036.636,47	4,53	629.462,34	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária	509.000,00	473.000,00	51.344,20	284.949,02	1,17	188.050,98	51.344,20	284.949,02	1,25	188.050,98	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	1.000,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	8.807.000,00	8.799.320,00	1.806.112,43	6.302.638,09	28,26	1.896.681,91	1.753.360,25	6.494.989,06	28,39	2.304.330,94	0,00
Ensino Fundamental	6.261.000,00	6.026.996,00	1.078.192,51	4.678.947,99	19,16	1.347.042,01	1.122.609,35	4.434.011,25	19,38	1.592.978,75	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	407.000,00	701.000,00	222.000,00	666.000,00	27,13	35.000,00	1.000.000,00	562.000,00	2,58	199.000,00	
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	1.599.000,00	1.859.330,00	458.460,42	1.254.335,32	5,14	404.094,68	430.840,80	1.182.847,93	5,17	476.482,07	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	350.000,00	256.000,00	25.399,50	162.814,78	0,67	93.185,22	18.750,10	155.489,88	0,68	100.510,12	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	190.000,00	156.000,00	24.060,00	139.540,00	0,57	16.460,00	33.160,00	130.640,00	0,57	25.360,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	325.000,00	129.180,00	10.894,96	53.139,48	0,22	76.040,52	22.252,43	48.738,32	0,27	79.441,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulgação Cultural	277.000,00	67.130,00		4.830,00	0,02	62.500,00	4.130,00	4.830,00	0,02	62.500,00	
Administração Geral	48.000,00	62.050,00	10.894,96	48.509,48	0,20	13.540,52	18.122,43	45.108,32	0,20	16.941,68	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Devidos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Detentos Individuais Coletivos e Distintos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.949.000,00	5.469.303,89	1.484.588,09	3.699.527,47	15,15	1.769.776,36	1.628.213,82	3.627.790,68	15,98	1.840.513,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	887.000,00	879.251,15	32.069,25	172.907,31	0,71	706.343,84	46.862,54	1.726.907,31	0,76	706.343,84	
Serviços Urbanos	3.579.000,00	4.107.052,68	1.203.410,11	3.271.878,37	13,40	835.174,31	1.329.289,49	3.200.141,58	13,99	906.911,10	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral	482.000,00	482.000,00	489.878,73	254.741,79	1,04	227.258,21	252.241,79	254.741,79	1,11	227.258,21	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		
Habituação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Obras Ambientais	325.000,00	409.055,00	106.903,12	336.171,60	1,35	78.683,49	117.479,12	316.335,02	1,36	98.719,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	6.060,00		4.800,00	0,02	1.500,00	599,63	4.842,70	0,02	1.757,30	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Metereologia					0,00				0,00		
Administração Geral	308.000,00	403.055,00	106.903,12	325.671,60	1,33	77.383,49	117.178,49	306.092,32	1,34	96.962,68	
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	626.000,00	547.279,90	113.742,22	453.738,35	1,86	93.541,55	116.753,65	412.713,76	1,80	134.566,14	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	608.000,00	523.279,90	113.742,22	446.738,35	1,83	76.541,55	116.753,65	405.713,76	1,77	117.566,14	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00										
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	16.000,00	24.000,00		7.000,00	0,03	17.000,00		7.000,00	0,03	17.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	21.000,00	58.400,00	57.867,39	57.867,39	0,24	532,61	57.867,39	57.867,39	0,25	532,61	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	58.400,00	57.867,39	57.867,39	0,24	532,61	57.867,39	57.867,39	0,25	532,61	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral	1.000,00										
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.026.000,00	861.200,00	70.098,59	213.817,06	0,88	647.182,94	68.988,29	206.351,54	0,91	652.648,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.026.000,00	861.200,00	70.098,59	213.817,06	0,88	647.182,94	68.988,29	206.351,54	0,91	652.648,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500.000,00	546.871,32	114.519,52	442.543,83	1,81	104.327,49	150.877,07	421.097,77	1,84	125.773,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.000,00	546.871,32	114.519,52	442.543,83	1,81	104.327,49	150.877,07	421.097,77	1,84	125.773,55	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	525.000,00	537.500,00	106.294,87	517.838,19	2,12	19.661,81	90.839,22	388.024,69	1,70	149.475,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	525.000,00	537.500,00	106.294,87	517.838,19	2,12	19.661,81	96.939,22	388.024,69	1,76	149.475,31	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00								150.000,00	
Reserva do RPPS		150.000,00								150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	33.091.500,00	37.478.916,88	6.346.275,82	24.424.196,67	100,00	13.054.720,21	6.647.687,73	22.876.828,95	100,00	14.599.087,93	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suprimento Farmacológico e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Perdido										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c) (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**LEI MUNICIPAL N.º 795, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.****LEI MUNICIPAL N.º 795, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar o parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Cocalinho com o PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01070/2015 e 01071/2015, ambos homologados pela Lei Municipal n. 757, de 09 de dezembro de 2015, bem como o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 00002/2006, homologado pela Lei Municipal n. 514, de 24 de janeiro de 2006 em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Fica o PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo com o parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Reparcimento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/09/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-COCALINHO.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 514, de 24 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal n. 757, de 09 de dezembro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Cocalinho/MT, 21 de Setembro de 2017.

Cocalinho – MT. 21 de setembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 055/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

ERRATA

CONTRATO N° 055/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 31 de agosto de 2017.

ONDE SE LE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2017,

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2018,

ONDE SE LE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3990 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3990 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cocalinho, 21 de setembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB N° 013/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA GAB N° 013/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as diversas comunicações inclusive da Câmara Municipal de Cocalinho, dando conta de possíveis transgressões funcionais perpetradas pela servidora Laura Vanessa Dutra Sanches.

R E S O L V E:

1 - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as possíveis irregularidades cometidas no atendimento prestado aos munícipes pela referida servidora, afim de que as providências cabíveis sejam devidamente adotadas.

Presidente - ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS: portadora da CI/RG nº. 1639465-8, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.506.231-80.

Secretaria - QUEILA LOPES DA SILVA: portadora da CI/RG nº. 2.116.556 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. CPF 526.584.221-72.

Membro - MARIA DO DISTERRO EVARISTO DOS SANTOS: portadora da CI/RG nº. 1291027-9 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. CPF nº 883.963.041-02.

2 - O Presidente da Comissão Processante deverá atuar a presente Portaria, que dará início ao procedimento disciplinar, instruindo-se com todos os documentos encaminhados a esta Municipalidade, onde consta as possíveis irregularidades cometidas pela servidora Laura Vanessa Dutra Sanches, inclusive o ofício 056/2017/GP da Câmara Municipal de vereadores, onde indicam a possível existência de infração administrativa:

3 -Notifique- se a sindicada para acompanhamento do presente procedimento, em homenagem os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e Contraditório cientificando-a, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhado com advogado-procurador.

4 - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme prevê o artigo 167, da Lei Municipal 056/91

5 - Após a apresentação da defesa, da instrução e das alegações finais, a comissão processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos para a autoridade competente para julgamento.

6 - A Comissão Processante terá como sede as dependências do Paço Municipal, sito a Rua Araguaia, 676, centro, nesta cidade de Cocalinho - MT.

7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2017 LOCAÇÃO Nº 021/2017 PARA ATENDER A LABORATORIO DE EXAMES

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2017 PARA ATENDER A LABORATÓRIO DE EXAMES NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa lado a Sr. **ANDRE ALEXANDRE AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3282341-3689654, expedida pela SSP – GO, e do CPF nº. 841.606.241-20, residente e domiciliada na Rua Miguel Alves dos santos, Jardim Araguaia, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo vigência do contrato de um prédio para atender o laboratório de exames deste município imóvel locado referente ao Contrato Principal n. 021/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 8 (oito) meses, com início de vigência em 01 de maio de 2017 e término de vigência em 31 dezembro de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

André Alexandre Amaral da Silva

ERRATA CONTRATO Nº 054/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

ERRATA

CONTRATO Nº 054/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 31 de agosto de 2017.

ONDE SE LE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2017,

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2018,

ONDE SE LE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3990 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3390 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cocalinho, 21 de setembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 080/2017

Colíder-MT, 20 de setembro de 2017

Cria a Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral: “Refúgio da Vida Silvestre de Colíder”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso X combinado com o artigo 121, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, tendo e vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o que consta do Processo nº 02001.007327/2007-60,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a **Unidade Conservação Municipal, Proteção Integral denominada “Refúgio da Vida Silvestre de Colíder”**, com área aproximada de **17,8907 ha** com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com espaços de convivência e de incentivo ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos

Artigo 2º. A Unidade de Conservação Ambiental Proteção Integral denominada “Refúgio da Vida Silvestre de Colíder” foi estudada com base em instrumento de análise, dados secundários e imagens de satélite Landsat-3 e Imagem Spot. As tipologias vegetacionais foto interpretadas foram identificadas e qualificadas com base nas imagens supra referidas, e estas, contrastadas com o critério estadual utilizado na análise de tipologia vegetal do CAR, qual seja, a do RADAMBRASIL. Segundo fontes de dados

do projeto RADAMBRASIL considerando a nomenclatura mais atual do IBGE (2012). A área objeto está inserida dentro de Floresta Ombrófila Aberta com cipó, incluindo Formações Vegetais Ribeirinhas mais densas. Sua localização inicia-se no ponto no vértice P-01, de coordenadas N: 8.804.532,66 m e E: 669.546,51 m, situado na esquina da Avenida Colonizador Roque Guedes com a Rua Anselmo Cavéquia; deste, segue confrontando com a Rua Anselmo Cavéquia, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°5'53" e 322,96 m até o vértice P-02; 148°56'27" e 159,38 m até o vértice P-03, situado na margem Rua Anselmo Cavéquia, em comum com o Residencial Copacabana; deste, segue confrontando com o Residencial Copacabana, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°45'15" e 29,99 m até o vértice P-04; 150°6'11" e 201,96 m até o vértice P-05; 60°12'49" e 59,68 m até o vértice P-06, situado na divisa do Residencial Copacabana, em comum com o Residencial Ipanema; deste, segue confrontando com o Residencial Ipanema, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°14'0" e 50,97 m até o vértice P-07; 261°14'0" e 7,00 m até o vértice P-08; 171°14'0" e 41,00 m até o vértice P-09; 81°14'0" e 36,00 m até o vértice P-10; 171°14'0" e 25,00 m até o vértice P-11; 81°14'0" e 2,80 m até o vértice P-12; 153°46'1" e 44,85 m até o vértice P-13; 81°21'39" e 31,89 m até o vértice P-14, situado na divisa do Residencial Ipanema, em comum com a Rua Argentina; deste, segue confrontando com a Rua Argentina, com o seguinte azimute e distância: 171°14'0" e 63,49 m até o vértice P-15; 171°14'0" e 86,29 m até o vértice P-16, situado na esquina da Rua Argentina com a Avenida Ivo Carnelos; deste, segue atravessando a Avenida Ivo Carnelos, com o seguinte azimute e distância: 169°47'4" e 27,22 m até o vértice P-17; deste, segue confrontando com a Avenida Ivo Carnelos, com o seguinte azimute e distância: 78°4'50" e 123,54 m até o vértice P-18, situado na margem da Avenida Ivo Carnelos, em comum com o Lote 551; deste, segue confrontando com o Lote 551, com o seguinte azimute e distância: 154°57'46" e 115,98 m até o vértice P-19, situado na divisa do Lote 551, em comum com o Residencial Everest; deste, segue confrontando com o Residencial Everest, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°13'32" e 61,73 m até o vértice P-20; 110°21'1" e 152,06 m até o vértice P-21; 123°26'24" e 58,06 m até o vértice P-22; 205°20'55" e 75,42 m até o vértice P-23; 243°13'9" e 58,45 m até o vértice P-24; 243°56'8" e 57,05 m até o vértice P-25; 301°42'19" e 341,35 m até o vértice P-26, situado na divisa do Residencial Everest, em comum com o Lote 552; deste, segue confrontando com o Lote 552, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°9'55" e 128,80 m até o vértice P-27; 325°29'52" e 13,88 m até o vértice P-28, situado na divisa do Lote 552, em comum com a Avenida Ivo Carnelos; deste, segue atravessando a Avenida Ivo Carnelos, com o seguinte azimute e distância: 325°29'52" e 18,48 m até o vértice P-29, situado na margem da Avenida Ivo Carnelos, em comum com o Residencial Ipanema; deste, segue confrontando com o Residencial Ipanema, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°30'55" e 32,06 m até o vértice P-30; 353°30'55" e 14,33 m até o vértice P-31; 325°42'16" e 49,21 m até o vértice P-32; 315°12'41" e 50,70 m até o vértice P-33; 283°19'22" e 85,17 m até o vértice P-34; 328°52'33" e 40,00 m até o vértice P-35; 237°51'1" e 21,73 m até o vértice P-36, situado na divisa do Residencial Ipanema, em comum com a Avenida Dauri Riva; deste, segue confrontando com a Avenida Dauri Riva, com o seguinte azimute e distância: 330°32'5" e 48,10 m até o vértice P-37, situado na margem da Avenida Dauri Riva, em comum com Lotes Existentes; deste, segue confrontando com Lotes Existentes, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°33'43" e 40,69 m até o vértice P-38; 316°25'24" e 47,41 m até o vértice P-39; 328°48'54" e 47,01 m até o vértice P-40; 348°23'10" e 70,45 m até o vértice P-41; 324°22'56" e 31,40 m até o vértice P-42; 359°49'46" e 46,30 m até o vértice P-43; 315°34'35" e 70,14 m até o vértice P-44; 348°33'2" e 34,12 m até o vértice P-45; 9°21'38" e 17,67 m até o vértice P-46, situado na divisa com Lotes Existentes, em comum com a Rua Caiabis; deste, segue atravessando a Rua Caiabis, com o seguinte azimute e distância: 329°27'8" e 13,42 m até o vértice P-47, situado na esquina da Rua Caiabis com a Rua Armezindo Luiz Cardoso; deste, segue confrontando com a Rua Armezindo Luiz Cardoso, com o seguinte azimute e distância: 329°27'8" e 325,41 m até

o vértice P-48, situado na esquina da Rua Armezindo Luiz Cardoso com a Avenida Colonizador Roque Guedes; deste, segue confrontando com a Avenida Colonizador Roque Guedes, com o seguinte azimute e distância: 59°18'4" e 90,67 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57° WGr, Fuso 21, tendo como Datum o SIRGAS 2000(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente administrar a Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral: "Refugio da Vida Silvestre de Colíder", adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. A Advocacia Municipal fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 076/GP/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 076/GP/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, em exercício no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº. 683 de 13 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da referida Comissão, sendo eles 05 representantes do Poder Executivo Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Joaquim S. F.T de Assis

Fernanda Lima de Brito

Núbia Gonçalves de Oliveira

Paulo Rodrigues Neto

Vilmar de Oliveira Fernandes

Representantes da Sociedade Civil:

Aníbal Almeida da Guia

Messias da Silva

Jose schimidt

Jair Pereira Sobrinho

Maria Aparecida da Silva Milhomen

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario Adjunto de Infraestrutura, Senhor Joaquim Silas Fagundes Tavares de Assis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogado o Decreto nº. 051/GP/2017**, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2017.

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/09/2017 a 20/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/09/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 080/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **C. K. Clínica Santa Rita Ltda - ME**.

Comodoro – MT, 19 de Setembro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/09/2017 às 09:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 002/2017, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (LAMA ASFÁTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 0406/2016/SECID**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **V. L. MORETTO & CIA LTDA**.

Comodoro – MT, 21 de setembro de 2017.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 252/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1591/2017

DO OBJETO: Aquisição de cadeiras e conjuntos. Para uso pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 29/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.340,00

DATA: Confresa, 21 de setembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

CNPJ: 91.404.251/0001-97

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no Município de Confresa - MT

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses

DATA: Confresa, 11 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA **CNPJ:** 26.804.377/0004-30

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 253/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2017

DO OBJETO: Locação de Computadores para uso pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, junto ao município de Confresa – MT.

VIGÊNCIA: 20/09/2017 a 29/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 16.120,00

DATA: Confresa, 21 de setembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.757.322/0001-30

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 77/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios a empresa Maria do Amparo Borges da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.735.959/0001-01, no valor global de R\$ 907.350,92 (novecentos e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2017

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Insumos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos medicamentos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar a entrega conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar a entrega no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos medicamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 06.065.614/0001-38
 I.E: 10.603.975-0
 ENDEREÇO: RUA C159, N° 674 LT 20. JARDIM AMÉRICA – CEP: 74.255-140
 CIDADE: GOIANIA – GO
 FONE: (62) 3928-8989 E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26114	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	PACOTE	900	THEOTO	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
26465	AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	50	PROCARE	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
26780	AMOTOLIA MARROM 500ML	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 3,58	R\$ 358,00
26781	AMOTOLIA MARRON 250 ML	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 2,55	R\$ 255,00
29322	CANULA DE GUEDEL N 1 PCTE C/10	PACOTE	10	ADVANTIVE	R\$ 38,40	R\$ 384,00
29323	CANULA DE GUEDEL N 2 PCTE C/10	PACOTE	10	ADVANTIVE	R\$ 38,40	R\$ 384,00
29324	CANULA DE GUEDEL N 3 PCTE C/10	PACOTE	10	ADVANTIVE	R\$ 38,40	R\$ 384,00
29325	CANULA DE GUEDEL N 4 PCTE C/10	PACOTE	10	ADVANTIVE	R\$ 38,40	R\$ 384,00
29327	CANULA DE GUEDEL N 5 PCTE C/10	PACOTE	10	ADVANTIVE	R\$ 38,40	R\$ 384,00
29623	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 1,61	R\$ 322,00
30125	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2000	WELL CLAMP	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
577231	DESCARPAK 13 L PERFUROCORTANTE	UNIDADE	50	DESCARBOX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
577230	DESCARPAK 20 L PERFUROCORTANTE	UNIDADE	3000	DESCARBOX	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
31164	DESINCRUSTANTE 1KG	UNIDADE	600	RIOQUIMICA	R\$ 42,30	R\$ 25.380,00
31541	DRENO DE KHER N 16	UNIDADE	20	WELLLEAD	R\$ 17,44	R\$ 348,80
31542	DRENO DE KHER N 18	UNIDADE	20	WELLLEAD	R\$ 21,60	R\$ 432,00
31543	DRENO DE KHER N 22	UNIDADE	20	WELLLEAD	R\$ 21,60	R\$ 432,00
31544	DRENO DE PENROSE 1 PCTE C/10	PACOTE	10	MADEITEX	R\$ 19,80	R\$ 198,00
31545	DRENO DE PENROSE 2 PCTE C/10	PACOTE	10	MADEITEX	R\$ 22,90	R\$ 229,00
31546	DRENO DE PENROSE 3 PCTE C/10	PACOTE	10	MADEITEX	R\$ 23,89	R\$ 238,90
31547	DRENO DE PENROSE 4 PCTE C/10	PACOTE	10	MADEITEX	R\$ 26,20	R\$ 262,00
31553	DRENO DE TORAX N 14 C/COLETOR DE 2000ML	UNIDADE	10	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 330,00
31554	DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML	UNIDADE	20	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31555	DRENO DE TORAX N 28 C/COLEOTR DE 2000ML	UNIDADE	20	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31556	DRENO DE TORAX N 32 C/COLEOTR DE 2000ML	UNIDADE	20	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31557	DRENO DE TORAX N 34 C/COLEOTR DE 2000ML	UNIDADE	20	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31558	DRENO DE TORAX N 38 C/COLEOTR DE 2000ML	UNIDADE	10	MEDSHARP	R\$ 33,00	R\$ 330,00
32048	ESPARADRAPO 10CM	UNIDADE	1200	MISSNER	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00
32143	ESTETOSCOPIO INFANTIL ASCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUP	UNIDADE	10	PREMIUM	R\$ 15,20	R\$ 152,00
32297	FAIXA DE SMARCH 10	UNIDADE	10	INDUFLEX	R\$ 9,50	R\$ 95,00
32299	FAIXA DE SMARCH 15	UNIDADE	10	INDUFLEX	R\$ 13,56	R\$ 135,60
32533	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	FUJI	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
32534	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	FUJI	R\$ 201,05	R\$ 12.063,00
32535	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	FUJI	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
32537	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	FUJI	R\$ 401,00	R\$ 28.070,00
33071	FIO ALGODAO N 2,0 C/A CX C/24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 513,00
33093	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/A 5 CM CX C/ 24	CAIXA	60	SHALON	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
33106	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 106,60	R\$ 2.132,00
33230	FIO VICRYL 2,0 C/A 4,0 CM CX C/24	CAIXA	15	SHALON	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
33315	FITA MICROPOROSA 10CM	UNIDADE	300	MISSNER	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
33762	GAZES COMPRESSAS 6,5X6,5 C/500	PACOTE	7000	MB	R\$ 16,00	R\$ 112.000,00
34891	LAMINA BISTURI 25 C/100	CAIXA	10	STERILANCE	R\$ 29,30	R\$ 293,00
34898	LAMINA BISTURI 24 C/100	CAIXA	10	STERILANCE	R\$ 29,30	R\$ 293,00

35840	MALHA TUBULAR 10CM	ROLO	10	ORTHOLEV	R\$ 8,90	R\$ 89,00
35842	MALHA TUBULAR 15CM	ROLO	10	ORTHOLEV	R\$ 10,30	R\$ 103,00
35843	MALHA TUBULAR 20CM	ROLO	10	ORTHOLEV	R\$ 13,20	R\$ 132,00
36047	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNIDADE	15	GOODCONE	R\$ 5,92	R\$ 88,80
36048	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	25	GOODCONE	R\$ 5,92	R\$ 148,00
36998	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	UNIDADE	2	MD	R\$ 442,89	R\$ 885,78
38829	PVPI TINTURA 1L	UNIDADE	500	RIOQUIMICA	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
38832	PVPI TOPICO ALCOLIZADO 1000ML	FRASCO	500	RIOQUIMICA	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
43575	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 PCT C/20	PACOTE	10	MEDSONDA	R\$ 14,40	R\$ 144,00
40522	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 COM 20	PACOTE	50	MEDSONDA	R\$ 15,30	R\$ 765,00
40523	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 COM 20	PACOTE	200	MEDSONDA	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
40524	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
40525	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
40526	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 COM 20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
40527	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 COM 20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
40528	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 PCT C/20	PACOTE	50	MEDSONDA	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
40529	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 PCT C/20	PACOTE	30	MEDSONDA	R\$ 24,10	R\$ 723,00
40534	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 COM 20	PACOTE	5	MEDSONDA	R\$ 20,90	R\$ 104,50
40535	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 PCT C/20	PACOTE	20	MEDSONDA	R\$ 20,90	R\$ 418,00
40536	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 PCT C/20	PACOTE	50	MEDSONDA	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
40537	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
40538	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
40539	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
40540	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
40541	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/20	PACOTE	100	MEDSONDA	R\$ 28,87	R\$ 2.887,00
40542	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 PCT C/20	PACOTE	30	MEDSONDA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
40639	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4000	EQUIPLEX	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
40640	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRASCO	2000	EQUIPLEX	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
41187	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	100	PREMIUM	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
41460	TOUCA DE AMARRA PCT C/100	PACOTE	50	NOBRE	R\$ 7,29	R\$ 364,50
41668	TUBO DE SILICONE N 202 5X100MM ROLO C/15MTS	ROLO	5	KINNER	R\$ 160,90	R\$ 804,50
41940	VASELINA LIQ. 1LT	FRASCO	200	UNIPHAR	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
						R\$ 362.772,38

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-64

ENDEREÇO: AV. GRACA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 JARDIM NOVA ERA – CEP: 79.916-070

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26383	AGUA PARA INJECAO 500 ML	UNIDADE	2000	JP	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
26399	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	DESCARPACK	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
26573	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	400	NATHALIA	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00
26682	AMBU INFANTIL	KIT	5	MB	R\$ 165,00	R\$ 825,00
26683	AMBU NEONATAL	KIT	5	MB	R\$ 166,00	R\$ 830,00
27316	ATADURA CREPOM 20 CM C/12	PACOTE	2000	ORIGINAL	R\$ 11,14	R\$ 22.280,00
27544	BANDEJA INOX 30X22 CM	UNIDADE	5	ABC	R\$ 86,00	R\$ 430,00
27545	BANDEJA INOX 40X30 CM	UNIDADE	5	ABC	R\$ 216,16	R\$ 1.080,80
29615	CATETER N 16	UNIDADE	4000	TOPMED	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
29617	CATETER N 20	UNIDADE	10000	TOPMED	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
30382	COLAR CERVICAL DE PALTICO G	UNIDADE	10	RESGATE	R\$ 17,12	R\$ 171,20
30383	COLAR CERVICAL DE PALTICO M	UNIDADE	15	RESGATE	R\$ 22,00	R\$ 330,00
30384	COLAR CERVICAL DE PALTICO P	UNIDADE	10	RESGATE	R\$ 22,00	R\$ 220,00
30448	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10	PACOTE	50	MARKMED	R\$ 5,04	R\$ 252,00
30449	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PACOTE	50	MARKMED	R\$ 5,54	R\$ 277,00
33072	FIO ALGODAO N 2,0 S/A CX C/ 24	CAIXA	15	TECNOFIO	R\$ 47,00	R\$ 705,00
33073	FIO ALGODAO N 3,0 C/A CX C/ 24	CAIXA	10	TECNOFIO	R\$ 46,00	R\$ 460,00
33074	FIO ALGODAO N 3,0 S/A CX C/24	CAIXA	10	TECNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
33075	FIO ALGODAO S/A 0 CX C/24	CAIXA	30	TECNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
33097	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/A 4 CM CX C/24	CAIXA	60	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
33098	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/A 4CM CX C/24	CAIXA	60	SHALON	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
33104	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/A 4 CM CX C/24	CAIXA	40	SHALON	R\$ 106,60	R\$ 4.264,00
33184	FIO NYLON 3,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	100	TECNOFIO	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
577249	FITA CREPE PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	4000	CIEX	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
33322	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	550	CIEX	R\$ 3,33	R\$ 1.831,50
33572	FRAUDA GERIATRICA M PCT C/24	UNIDADE	50	KISSES	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
33850	GLICERINA 500ML SOL INJETAVEL C/SONDA	UNIDADE	20	JP	R\$ 8,00	R\$ 160,00
33852	GLICERINA COM 1000 ML	FRASCO	150	JP	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
34753	KIT DE LARINGOSCOPIO P/ADULTOS DE 3 LAMINAS	UNIDADE	2	MD	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
34754	KIT DE LARINGOSCOPIO P/PEDIATRIA	UNIDADE	2	MD	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
34912	LAMINA DE BISTURI N 10 CX C/100	CAIXA	20	TOPMED	R\$ 27,00	R\$ 540,00
34913	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CAIXA	20	TOPMED	R\$ 27,00	R\$ 540,00
34914	LAMINA DE BISTURI N 12 CX C/ 100	CAIXA	25	TOPMED	R\$ 27,00	R\$ 675,00
34909	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	CAIXA	25	TOPMED	R\$ 27,22	R\$ 680,50
34190	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100	CAIXA	40	TOPMED	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
34911	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100	CAIXA	100	TOPMED	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
35132	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	1	MD	R\$ 562,25	R\$ 562,25

35275	LIMA OSSSEA	UNIDADE	5	ABC	R\$ 30,62	R\$ 153,10
35663	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	500	MAXTEX	R\$ 1,50	R\$ 750,00
35709	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	6.000	MEDIX	R\$ 20,80	R\$ 124.800,00
35631	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CAIXA	1000	MEDIX	R\$ 21,24	R\$ 21.240,00
36042	MASCARA 95	UNIDADE	200	DESCARPAK	R\$ 3,08	R\$ 616,00
36997	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	5	CONTECK	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
37144	PAPEL CREPADO 1,20 POR 1,20 EM FOLHAS	UNIDADE	20000	HOSPFLEX	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
37201	PAPEL P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 48X30	ROLO	20	DARU	R\$ 4,82	R\$ 96,40
37208	PAPEL PARDO 80 CM	ROLO	20	RIBEIRÃO	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
38404	PONTEIRA 1000 UL ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA	UNIDADE	1.000	CRAL	R\$ 0,05	R\$ 50,00
38510	PORTA AGULHA 16 CM	UNIDADE	20	ABC	R\$ 29,00	R\$ 580,00
39969	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30.000	DESCARPAK	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
39984	SERINGA 5ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	25.000	DESCARPAK	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
40556	SONDA URETRAL N 14 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	100	INJET	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
40558	SONDA URETRAL N 18 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	100	INJET	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
40559	SONDA URETRAL N 20 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	50	INJET	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
40560	SONDA URETRAL N 22 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	50	INJET	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
40561	SONDA URETRAL N 4 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	10	INJET	R\$ 14,00	R\$ 140,00
40562	SONDA URETRAL N 8 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	30	INJET	R\$ 15,50	R\$ 465,00
40557	SONDA URETRAL N16 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	100	INJET	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
40554	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	30	INJET	R\$ 15,30	R\$ 459,00
40555	SONDA URETRAL N°12 PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	100	INJET	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
40633	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250	UNIDADE	4000	JP	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
40644	SORO GLICOSADO 5 500ML	FRASCO	4000	JP	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
40641	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	500	JP	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
40650	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCO	3000	JP	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
					R\$ 389.359,75	

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

I.E: 10.357.578-2

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP: 74.820-090

CIDADE: GOIÂNIA – GO

FONE: (62) 3088-5577 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26378	AGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FRASCO	200	FBM	R\$ 4,70	R\$ 940,00
26389	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	166	SOLIDOR	R\$ 8,46	R\$ 1.404,36
26401	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$ 8,42	R\$ 252,60
26463	AGULHA RAQUE 22 CX C/25	CAIXA	20	PROCARE	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
27027	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UNIDADE	15	PREMIUN	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
27039	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS	UNIDADE	200	ACON	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00
27320	ATADURA CREPON 10CM C/12	PACOTE	6000	CLEAN	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
29616	CATETER N 18	UNIDADE	6000	SOLIDOR	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
31744	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	SOLIDOR	R\$ 19,75	R\$ 592,50
31976	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	UNIDADE	2500	CRISTALIA	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
32070	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO G	UNIDADE	1100	CRAW	R\$ 0,92	R\$ 1.012,00
32072	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO P	UNIDADE	3000	CRAL	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
33076	FIO ALGODÃO S/A 1 CX C/24	CAIXA	10	TECNOFIO	R\$ 63,20	R\$ 632,00
33100	FIO CATGUT CROMADO 5,0 C/A 4CM CX C/24	CAIXA	60	TECNOFIO	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00
33102	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/A 5CM CX C/24	CAIXA	40	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 4.264,00
33181	FIO NYLON 1,0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	60	PROCARE	R\$ 42,20	R\$ 2.532,00
33188	FIO NYLON 5,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	20	PROCARE	R\$ 42,20	R\$ 844,00
33190	FIO NYLON 6,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	20	PROCARE	R\$ 45,81	R\$ 916,20
33205	FIO SEDA 3,0 S/A CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33206	FIO SEDA 4,0 C/A 3 CM CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33207	FIO SEDA 0 C/A 4CM CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33208	FIO SEDA 0 S/A CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33209	FIO SEDA 1,0 C/A 4CM CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 48,60	R\$ 486,00
33210	FIO SEDA 1,0 S/A CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33211	FIO SEDA 2,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33212	FIO SEDA 2,0 S/A CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 54,54	R\$ 545,40
33213	FIO SEDA 3,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 48,60	R\$ 486,00
33214	FIO SEDA 4,0 S/A CX C/24	CAIXA	10	PROCARE	R\$ 48,60	R\$ 486,00
33312	FITA METRICA 75 CM	UNIDADE	3	INCORTERM	R\$ 11,00	R\$ 33,00
33317	FITA MICROPOROSA 4,5 CM	UNIDADE	100	MISSNER	R\$ 5,20	R\$ 520,00
35628	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	CAIXA	5500	LUGARD	R\$ 21,19	R\$ 116.545,00
35659	LUVA ESTERIL 6,5	PAR	2500	MAXTEX	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
35662	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	6000	MAXTEX	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
36999	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UNIDADE	3	LD	R\$ 785,40	R\$ 2.356,20
37001	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	UNIDADE	2	LD	R\$ 1.722,00	R\$ 3.444,00
37851	PINCA FAWRE 22CM	UNIDADE	40	ABC	R\$ 71,40	R\$ 2.856,00
37859	PINCA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	40	ABC	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
37861	PINCA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	40	ABC	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
37685	PINCA KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	40	ABC	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
37866	PINCA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	40	ABC	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
38167	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 8,82	R\$ 88,20
38516	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	10	ABC	R\$ 40,50	R\$ 405,00

38544	PORTA MATRIZ	UNIDADE	5	ABC	R\$ 32,85	R\$ 164,25
40504	SONDA FOLEY N 12 3VIAS CX C/10	CAIXA	40	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
40508	SONDA FOLEY N 18 3VIAS CX C/10	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
40511	SONDA FOLEY N 10 3VIAS CX C/10	CAIXA	40	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
40512	SONDA FOLEY N 14 3VIAS CX C/10	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
40513	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS CX C/10	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
40514	SONDA FOLEY N 20 3VIAS CX C/10	CAIXA	40	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
40629	SORO FISIOLÓGICO 0,9 1000 ML	UNIDADE	6000	EQUIPLEX	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
40648	SORO MANITOL 20 500 ML	FRASCO	1000	EQUIPLEX	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
						R\$ 320.769,91

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26397	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	150	SOLIDOR	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
26466	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	50	PROCARE	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
26513	ALCOOL 70 FRASCO	FRASCO	1500	ITAJA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
26681	AMBU ADULTO	KIT	5	PROTEC	R\$ 162,00	R\$ 810,00
27024	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
27326	ATADURA GESSADA 10 CM C/12	PACOTE	1000	ORTOFEN	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
28051	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE DEHP CPDA- 1(DUPLA LINK)	UNIDADE	800	JP	R\$ 33,20	R\$ 26.560,00
28062	BOLSA PARA COLOSTOMIA GRANDE PCTE C/10	PACOTE	15	MEDSHARP	R\$ 6,50	R\$ 97,50
28063	BOLSA PARA COLOSTOMIA MEDIA COM 10	PACOTE	15	MEDSONDA	R\$ 6,50	R\$ 97,50
29618	CATETER N 22	UNIDADE	10000	SOLIDOR	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
29619	CATETER N 24	UNIDADE	6000	SOLIDOR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
30456	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	500	FARMATEX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
31913	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	UNIDADE	14000	LABOR	R\$ 1,20	R\$ 16.800,00
31924	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	50	LAMEDID	R\$ 4,40	R\$ 220,00
31926	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	500	EMBRAMED	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
32071	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO M	UNIDADE	2750	CRAL	R\$ 1,40	R\$ 3.850,00
33092	FIO CATGUT CROMADO 0 C/A 5 CM CX C/24	CAIXA	60	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
33095	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/A 4CM CX C/ 24	CAIXA	60	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
33103	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/A 5CM CX C/24	CAIXA	40	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 4.264,00
33105	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	40	TECNOFIO	R\$ 106,60	R\$ 4.264,00
33107	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
33182	FIO NYLON 2,0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	60	TECNOFIO	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
33228	FIO VICRYL 0 C/A 4,8 CM CX C/24	CAIXA	80	SHALON	R\$ 395,99	R\$ 31.679,20
33229	FIO VICRYL 1,0 C/A 4,8 CM CX C/24	CAIXA	80	SHALON	R\$ 396,00	R\$ 31.680,00
33232	FIO VICRYL 4,0 C/A 2,6 CM CX C/24	CAIXA	15	SHALON	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
33233	FIO VICRYL 1 C/ AGULHA 3,5 CX C/24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
33234	FIO VICRYL 1 C/ AGULHA 3,7 CX C/24	CAIXA	100	SHALON	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
33329	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CALL PLUS CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	700	ACON	R\$ 37,70	R\$ 26.390,00
33723	GARROTE DE LATEX PCT 15MT	PACOTE	8	GOIAS	R\$ 19,90	R\$ 159,20
33771	GEL PARA ULTRSSON 5 LITROS	GALAO	30	CARBOGEL	R\$ 23,00	R\$ 690,00
33891	GORRO SANFONADO COM 100 UNID	PACOTE	800	TALGE	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
34790	KIT FIXADOR RX (PROCESSADORA AUTOMATICA)	UNIDADE	15	DPC	R\$ 142,52	R\$ 2.137,80
34832	KIT REVELADOR RX (PROCESSADORA AUTOMATICO)	UNIDADE	10	DPC	R\$ 316,07	R\$ 3.160,70
34932	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 100	UNIDADE	50	CRAL	R\$ 5,12	R\$ 256,00
35601	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	4800	LEMGLUBER	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00
36057	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	400	FARMATEX	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
36962	OTOSCOPIO ESTOJO	ESTOJO	4	MIKATOS	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
37161	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM (FORNECER SELADORA EM COMANDADO)	UNIDADE	50	DUOTEC	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
37162	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM (FORNECER CELADORA EM COMODADO)	UNIDADE	30	DUOTEC	R\$ 94,31	R\$ 2.829,30
37163	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM (FORNECER CELADORA EM COMODADO)	UNIDADE	25	DUOTEC	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
38405	PONTEIRA 500 UL ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA	UNIDADE	1.000	CRAL	R\$ 0,07	R\$ 70,00
38813	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	UNIDADE	500	ADLIN	R\$ 0,59	R\$ 295,00
38814	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	UNIDADE	500	ADLIN	R\$ 0,59	R\$ 295,00
38830	PVPI TOPICO FRASCO	FRASCO	500	RIOQUIMICA	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
40473	SONAR DIGITAL DETECTOR FETAL DE MESA	UNIDADE	1	MEDPEJ	R\$ 814,00	R\$ 814,00
40474	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40475	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40476	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 3,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40477	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 3,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40478	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 4,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40479	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 4,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40480	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 5,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40481	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 5,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40482	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 6,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40483	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 6,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40484	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 7,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40485	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 7,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40486	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 8,0 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40487	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 8,5 C/10	PACOTE	10	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40634	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	10000	EQUIPLEX	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00

41025	TELA DE MARLEY	UNIDADE	30	MARLEX	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
41623	TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE DE 4ML C/100 TUBOS	CAIXA	50	DESCARPLAS	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
41719	TUBOS DE PLASTICO DE 4ML TAMPÁ ROXA P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	2500	BIOCON	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
41720	TUBOS DE PLASTICO DE 8ML TAMPÁ AMARELA P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	3.000	BIOCON	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
41721	TUBOS DE VIDRO (2X75 DE 5ML SEM TAMPÁ)	UNIDADE	2500	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 550,00
						R\$ 385.700,70

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
 CNPJ: 08.139.622/0001-07
 ENDEREÇO: VALPARAISO Nº 84 BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060-602
 CIDADE: CUIABÁ – MT
 FONE: (65) 3051-0300 E-MAIL: pauloferronato@norgepharma.com.br

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26380	AGUA PARA INJECAO 10 ML	UNIDADE	3000	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 660,00
26393	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	230	LABOR	R\$ 8,69	R\$ 1.998,70
26403	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	LABOR	R\$ 8,70	R\$ 522,00
26457	AGULHA PERIDURAL N 16 CAIXA C/25	CAIXA	10	LABOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
26459	AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/ 25	CAIXA	10	LABOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
26467	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	10	LABOR	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
26578	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM (EMBALAGEM COM 12)	PACOTE	2.000	ORTOFEM	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
26583	ALGODAO ORTOPETICO 20CM C/12	PACOTE	3600	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 36.468,00
29715	ATADURA CREPOM 15CM C/12	PACOTE	1300	ORTOFEN	R\$ 9,40	R\$ 12.220,00
27329	ATADURA GESSADA 15CM C/12	PACOTE	100	ORTOFEN	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
27331	ATADURA GESSADA 20CM C/12	PACOTE	1500	ORTON	R\$ 62,80	R\$ 94.200,00
29331	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4,5	UNIDADE	2	LABOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
29332	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5,0	UNIDADE	2	LABOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
29334	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8,0	UNIDADE	2	LABOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
29339	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7,5	UNIDADE	2	LABOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
29622	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
31919	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
31987	ESCOVA GINECOLOGICA PCT C/100	PACOTE	200	CRAW	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
32536	FILME RX 35 X 35 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	AGFA	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00
33179	FIO NYLON 0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	60	LABOR	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
33186	FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	60	PROCARE	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
577257	INTRA CATH Nº 18	UNIDADE	200	BD	R\$ 83,90	R\$ 16.780,00
35626	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C//100	CAIXA	2000	DESCARPAK	R\$ 21,19	R\$ 42.380,00
35661	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	8000	MAXITEX	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
36577	MULTIVIA	UNIDADE	5000	TKL	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
38751	PROPE COM 100	PACOTE	800	DESCARPAK	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
38825	PVPI DEGERMANTE 1LT	FRASCO	500	RIOQUIMICA	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
39848	SCALP N 19 C/100	CAIXA	30	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 657,00
39849	SCALP N 21 C/100	CAIXA	100	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
39850	SCALP N 23 C/100	CAIXA	100	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
39851	SCALP N 25 C/100	CAIXA	60	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
39852	SCALP N 27 C/100	CAIXA	30	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 657,00
39966	SERINGA 1 ML COM AGULHA	UNIDADE	30000	SR	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
39975	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	40.000	SR	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
39979	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	20.000	SR	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
40631	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML	UNIDADE	10.000	JP	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
40637	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRASCO	7000	JP	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00
40638	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	1000	JP	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
40651	SORO RINGER SIMPLÉS 500 ML	FRASCO	4000	JP	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
577258	INTRA CATH Nº 22	UNIDADE	200	BD	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
						R\$ 457.864,90

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Podendo ocorrer atrasos de até 90 (noventa) dias, no pagamento, sem haver prejuízos na entrega dos produtos.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **87/2017** e anexos;
- b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-64

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 08.139.622/0001-07

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 99/
2017**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 99/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes personalizados para uso pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde no Município de Confresa-MT a Empresa: Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01, no valor global de R\$ 18.025,75 (dezoito mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 250/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2017**

DO OBJETO: Fornecimento de Internet, por meio de transmissão de rádio digital com link dedicado full-duplex, com IP fixo, frequência mínima 5.8 ghz, junto ao município de Confresa – MT

VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 11/09/2018;**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00**DATA:** Confresa, 21 de setembro de 2017**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** DS SANTOS COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.**CNPJ:** 12.838.952/0001-68**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 249/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1700/2017**

DO OBJETO: Locação de sistema de som, iluminação, palco, projetor multimídia, para ser utilizados em diversos eventos, Para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Confresa – MT.

VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 06/09/2018;**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 216.080,00**DATA:** Confresa, 21 de setembro de 2017**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LUCIANO BORGES DE AQUINO - ME**CNPJ:** 11.609.512/0001-76**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1836/2017

O processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2017 do Pregão Presencial nº 37/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de estruturas físicas, equipamentos e sonorização a serem utilizados na 16º Rodeio de Con-

quista D Oeste entre os dias 28/09/2017 a 01/10/2017, solicitado através do pedido nº 1233/2017, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, CNPJ sob nº 21.193.034/0001-10 com sede na Rua Volmir Taborda Camera, nº 738E – Bairro Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT. O valor total da adesão é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conquista D'Oeste - MT, 21 de setembro 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 27/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora, Sra. Ana Dalva de Moraes.”

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 169/2004, Lei Complementar n.º 001/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, a servidora Sra. **Ana Dalva de Moraes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3025622-4 SESP/MT e CPF sob o n.º 869.273.291-53, efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 158, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2017.02.00019P**, a partir de **01/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de setembro de 2017.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES**Secretária de Administração**

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****EDITAL Nº 022/2017**

EDITAL nº 022/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu (PREVI-COTRI), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ELIZETE LUBKE

Data: Perícia Médica em 27/09/2017

Horário: A partir das 15:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 21 de setembro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.297/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida, sob demanda, objetivando a terraplanagem das ruas no perímetro urbano, todas na abrangência territorial do Município de Cuiabá, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: G.O. LIMA - ME.

Valor Total de R\$ 4.497.777,80 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.297/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida, sob demanda, objetivando a terraplanagem das ruas no perímetro urbano, todas na abrangência territorial do Município de Cuiabá, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: G.O. LIMA - ME.

Valor Total de R\$ 4.497.777,80 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana.

No Edital do Pregão:

ONDE SE LÊ: 15.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial deste município;

LEIA-SE: 15.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial deste município;

Na Minuta da Ata de Registro de Preços:

ONDE SE LÊ: 5.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

LEIA-SE: 5.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Na Minuta do Contrato:

ONDE SE LÊ: 6.1 - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.

LEIA-SE: 6.1 - O presente CONTRATO terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.

Considerando que alteração afeta a formulação das propostas de preços, em razão do mesmo, a sessão de realização do Pregão, anteriormente marcada para ser realizada no dia 02/10/2017 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 05/10/2017, no mesmo horário.

Curvelândia-MT, 21 de Setembro de 2017.

Jean Silva Costa

Secretário Municipal de Adm. Planej. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº. 09/2017/CMAS**

Dispõe sobre a restrição em ceder bens materiais da Assistência Social adquiridos com Recursos do IGDPBF e IGDSUAS do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Extraordinária no dia de 17 de julho de 2017, para deliberar sobre a restrição na concessão de bens materiais da Assistência Social adquiridos com recursos do IGDPBF e IGDSUAS, para outros fins que não atendam os usuários da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Restringe a concessão bens materiais adquiridos com Recursos do IGDPBF e IGDSUAS,

Art. 2º Os bens adquiridos com os referidos recursos tem por objetivo atingir maior eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, traduzidos em qualidade e cidadania para as famílias usuárias da Assistência Social;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 21 de setembro de 2017.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 039/2017 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 039/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: CINTIA PAULA HAUSS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Recepcionista, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/09/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Diamantino, 01 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 040/2017 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 040/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: FRANCIELI SOARES DE MATOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnica de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 05/09/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53 (Hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 164/2017 - CISCN**

RESOLUÇÃO Nº 164/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de publicação da Resolução, no Departamento de Recurso Humanos, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com item 9.0 e 10 Edital 001/2017.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quando ao preenchimento ao cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 164/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público – (reconhecer firma)
Declaração de Bens – (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré - admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Págs. Fotografia e identificação) (Autenticado).
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino) – (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastro no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL – 1º REGIÃO – http://www.trf1.jus.br/Serviços/Certidão/Autentic... no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) – http://cidadao.tjmt.jus.br/Serviços/Certidão negativa/ (autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horário do cargo em que exercera sua função – (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade – (Autenticado)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL – Agencia de Diamantino- Cópia do Cartão
Numero de contato (fixo ou celular)
Email :
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 164/2017.**LISTA DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017- DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - CISCN**

CLAS	001- AUXILIAR DE FARMACIA
10º	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN

CLAS	002- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27º	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
26º	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO

CLAS	003- ENFERMEIRO
12º	FRANCIELLY SILVA ARAUJO

CLAS	004- HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
12º	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CLAS	004- TECNICO EM RADIOLOGIA
7º	JONATAN ALBANO DE CASTILHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 042/2017 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 042/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 08/09/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 08 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

GABINETE**DECRETO N.º 121 DE DIAMANTINO 30 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A INSTUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de DIAMANTINO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a continuidade do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), estabelecido pelo Termo de adesão celebrado no corrente ano, entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Diamantino;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados que gerem impacto à população diamantinense;

Considerando ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento das metas, iniciativas e a efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Diamantino, com o objetivo de tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico de Longo Prazo.

Art. 2º Competirá ao Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Diamantino o seguinte:

- Homologar as diretrizes, objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico de Diamantino;
- Apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;
- Homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;
- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º A Presidência do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Diamantino será exercida pelo Coordenador do PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado.

Art. 4º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Diamantino será composto por todos os Secretários Municipais.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento do município por meio da Assessoria de Planejamento prestará serviços de apoio técnico.

Art. 5º O Presidente e os Membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Diamantino reunir-se-ão:

- mensalmente: para Reunião de Monitoramento e Avaliação para apreciar e decidir sobre as inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas;
- trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo único. Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência.

Art. 6º O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do município será de responsabilidade do Coordenador do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado.

Art. 7º A sistemática de acompanhamento nas Secretarias municipais terá a seguinte metodologia:

§ 1º No Nível Tático/operacional, os Secretários se reunirão com sua equipe gerencial, responsáveis pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico em sua Unidade Gestora, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (Sistema GPE).

§ 2º No Nível Estratégico a reunião mensal será conduzida pelo Presidente e membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Cuiabá para verificação do monitoramento dos indicadores, a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme os relatórios das não conformidades.

§ 3º No Nível da Gestão Estratégica serão promovidas reuniões, trimestrais, sob a Presidência do Prefeito com os Secretários para Análise Crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico, monitorados e avaliados pelos Sistemas de Medição do GPE, em que cada Secretaria,

trimestralmente, exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas, na tentativa de solucionar os problemas, apresentados no caso de não cumprimento das metas.

Art. 8º Serão designados servidores para serem Responsáveis pelo Planejamento Estratégico no âmbito das Secretarias Municipais.

§ 1º O responsável pelo Planejamento Estratégico será responsável em disseminar a cultura de planejamento no âmbito da Secretaria de atuação e acompanhar as reuniões gerenciais.

§ 2º O responsável pelo planejamento em cada secretaria irá acompanhar a operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Planejamento Estratégico (GPE).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Diamantino, 30 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito de Diamantino

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 041/2017 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 041/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:EURINEIA PIMENTEL DE AQUINO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 05/09/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: JACOBSEN E PRATES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL.

VALOR R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

PERÍODO/PRAZO: sessenta dias a partir da emissão da ordem de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 043/2017 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 043/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:MANOEL DIAS DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 13/09/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53 (Hum mil cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 13 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 013/2017 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 013/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:CACILDA JANUARIA PADILHA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Lavanderia, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2016

HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LE:

Valor Global de **R\$ 30.972,01** (trinta mil e novecentos e setenta e dois reais e um centavo).

LEIA-SE:

Valor Global de **R\$ 31.012,65** (trinta e hum mil e doze reais e sessenta e cinco centavos).

DOM AQUINO-MT 21 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE
ESPECIAL SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 003/2017**

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Assunto: Sindicância para averiguação de inconformidades no diário de bordo e combustível da BIZ 125, ES, placa NUE 2407.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Sindicância Administrativa de nº. 03/2017 instaurado através da Portaria nº. 200 de 028 de Agosto de 2017, para averiguar supostas inconformidades quanto ao diário de bordo e abastecimento de combustível da BIZ ES 125, placa NUE 2407.

A motivação para a instauração deu-se em detrimento de ofício da Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, Sra Daniela Abrili Virrisimo, onde ao receber o diário de bordo constatou as respectivas inconsistências.

Devidamente instaurado, a Comissão decidiu ouvir a então Requerente, a condutora da Biz, Sra Jacimar Fernandes Cruvinel, onde foram expedidos os competentes mandados e consoante a oitiva das mesmas.

Eis a breve síntese dos fatos.

Da fundamentação e Decisão

Cuida-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria 200 de 28 de Agosto de 2017, objetivando averiguar inconformidades quanto ao diário de bordo e abastecimento de combustível da BIZ ES 125, Placa NUE 2407.

Após a oitiva da Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio foi constatado que no mês de julho a Sra Jacimar abasteceu por conta própria a BIZ ES125, PlacaNUE 2407, quando havia perdido a requisição dada pela então chefe. Que no mês seguinte, usou a requisição do mês de julho, gerando inconsistência de dados, senão vejamos o depoimento da Sra Daniela:

“que no dia 17/07 foi pegar com a depoente uma requisição para abastecer a biz, que depois a senhora Jacimar abasteceu por conta, pediu a um amigo buscar o combustível. Que no mês de agosto a Sra Jacimar achou a requisição do mês de julho e abasteceu com a requisição. Que no sistema de frotas no mês de julho a biz teria andando o mês todo sem abastecer, não fechando média.”

Consoante, o depoimento da Sra Jacimar:

“estava no bairro Vila Nova e o combustível acabou, que o “negão”, dono da lanchonete em frente à prefeitura viu e perguntou o que aconteceu, que nisso a depoente disse o que havia acontecido. Que a depoente deu R\$10,00 (dez) reais para o “negão” abastecer, que deu R\$8,00 (oito reais) de combustível. Que este levou o combustível. Que havia recebido uma requisição mas não lembrava onde tinha colocado. Que após um mês achou a respectiva requisição.”

Assim sendo, tendo em vista que a requisição não fora utilizada, certamente irá acarretar desconformidade no controle de frotas, seja pela média realizada pela biz, seja pelo controle de bordo.

Contudo, ao vislumbra-se dano ao erário direto ao erário, como fraude, desvio de dinheiro, etc, apenas a inconsistência no lançamento dos dados.

Outrossim, mesmo sendo servidora ocupante de cargo comissionado, a esta aplicam-se as mesmas normas de qualquer servidor. Nesta senda, a lei 132/2001 determina:

Art. 172. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

In questio, não pairam dúvidas que a Sra Jacimar descumpriu com os incisos, I, II, III, IV do artigo 172 da Lei Municipal 132/2001. Consoante, tendo em vista que não acarretara danos ao erário, deve-se aplicar a penalidade de “advertência”, nos termos do artigo 183, I, da Lei 132/2011, para que a mesma atente-se para as normas e não reincida na conduta praticada.

Em cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, intime-se a Sra Jacimar Fernandes Cruvinel da decisão orquestrada para querendo ingressar com recurso.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminha-se a sindicância ao Departamento de Recursos Humanos para a aplicação da penalidade e ao Departamento de Frotas e Patrimônio para anexar na inconsistência dos dados.

É o parecer.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Setembro de 2017.

Cleusa Petrekic

Presidente

Joceli Friedrich

Secretaria

Elton J. M. Pereira

Membro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a contratado **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME** para adequação de estrada vicinal no **Município de Gaúcha do Norte**, conforme contrato de Repasse nº 831271/2016/MAPA/CAIXA), no Município de Gaúcha do Norte-MT, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º09.356.670/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º 13.440.862-4, estabelecida a Rua das Amescas, Lote 08, Bairro Setor Industrial, cidade de Feliz natal, estado de Mato grosso, representada neste ato por seu representante legal Luiz Fernando Fontanelle de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 416.384 SSP/MT e do CPF nº. 503.388.111-68, residente à Rua 06 – Bloco 05 APT 04, residencial Imola – Bairro Parque das nações, cidade de Cuiabá, e que se Regerá pelo que dispõe o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço **Nº. 005/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O Primeiro Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o prazo de Vigência da execução da obra conforme descrito na cláusula quarta do contrato que é de 23/04/2017, onde passará a ser de **240 dias** ficando a data estimada em **15/12/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta inciso 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

LUIZ FERNANDO FONTANELLE DE SOUZA

CPF nº 503.388.111-68

CONTRATADA

FISCAIS DO CONTRATO

Secretario de Infra- Estrutura

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2016

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME,.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF **MAGALHÃES & VEIGA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.678.834/0001-16, estabelecida a Rua 24 DE Outubro nº 179, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pela Sócia Sra. **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de **Convite nº. 007/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução dos serviços**, objeto do contrato nº 087/2016, que tem por objeto **contratação de empresa para prestar SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, MATÉRIAS E DEMAIS ATOS DA MUNICIPALIDADE** do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

1.1 conforme descrito no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Prazo de Execução dos serviços, do contrato originário o total de 12 meses.

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia 20/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 087/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 21 de setembro de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.002/2017, com o objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria de forma geral quanto a articulação nos assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais, assessoria direta ao prefeito na cidade de Brasília – DF, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços e órgãos competentes, conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar o prefeito por procuração junto às repartições públicas federais em Brasília DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 19.399.676/0001-28, sagrou-se vencedora dos

seguintes itens: ITEM 01: COM VALOR TOTAL DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REIAS);

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 19.399.676/0001-28 O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 17 de Maio de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2017

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2017

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 15:00 (quinze horas), nas dependências do salão do CRAS, localizado na Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, em General Carneiro (MT), deu-se início a Primeira Audiência Pública em busca de sugestões para elaboração da LDO 2018 e PPA 2018/2021, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura deu-se pelo Senhor Clébio Geraldo Guimarães Gaia – Assessor Contábil do Município que apresentou os Membros da mesa Coordenadora da Audiência Pública, o Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito Municipal, Sr Ubiratan Barroso - Procurador Município, Wender Pereira dos Santos – Contador da Prefeitura Municipal, prosseguindo o Sr. Clébio Gaia agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes disse que o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal Sr. Marcelo de Aquino que primeiramente agradeceu a presença de todos e ao Responsável pela cessão do CRAS Sra. Viviane que cedeu o espaço físico pra esta Reunião e daí em diante se iniciou efetivamente a reunião através do Assessor Contábil Sr. Clebio Gaia, dando início a apresentação da audiência que contou ainda com a presença de Vereadores, Secretários e funcionários da Prefeitura Municipal, e comerciantes local e membros da Sociedade, O Sr. Clebio Gaia ressalta a importância da participação da Comunidade neste tipo de ato assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, no que diz respeito as dificuldades e conquistas pelo Setor Público Municipal, falou da responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) como instrumento legal de controle dos atos do administrador público, continuou falando da lógica da gestão fiscal responsável, explicando sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), momento em que referiu a oportunidade a população tem em participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis, visto que é oportuno a Comunidade por meio de audiências públicas o acompanhamento e participação do Processo, em seguida o Prefeito Marcelo de Aquino passou a apresentar os dados relativos à Gestão nestes 5 meses de governo, uma oportunidade para apresentar os feitos da Administração falou sobre as mudanças a serem feitas no sistema de fornecimento de água e o que pretende fazer num futuro próximo. Após isso o Procurador Ubiratan Barroso, falou sobre as ações da Prefeitura sobre a regularização e documentação dos lotes urbanos próximos à Prefeitura. O Sr. Clebio Gaia um questionário com sugestões para a Gestão inserir nos instrumentos de planejamento e as críticas sobre a gestão, distribuindo para cada participante. Após cada apresentação encerrou a parte de exposição de números objeto da audiência, abrindo, em seguida deu a oportunidade para aos presentes de formular os questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda expor suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discuti-

das várias questões que envolvem problemas com fornecimento de água, loteamentos urbanos, limpeza da cidade, etc. Após discutir todos os questionamentos o Sr. Clebio Gaia agradeceu a presença, atenção e participação de todos e deu por encerrado a primeira reunião para elaboração LDO 2018, PPA 2018/2021, e eu, Wender Pereira dos Santos lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2017, às 09:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 12/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 018/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS A SERVIÇO E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta novamente a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando que mesmo prorrogado o certame NÃO COMPARECEU NENHUM INTERESSADO na sessão.

O pregoeiro após 20 (VINTE) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento e resolve declarar **DESERTO E ENCERRADO** o certame.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Glória D'Oeste – MT, 21 de Setembro de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Vinte e um dias do mês de Setembro de 2017, às 10:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 13/2017, cujo fora prorrogado pra este dia por motivo de não comparecimento de interessados, o julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 019/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE NA CIDADE DE CUIABA – MT E/OU VARZEA GRANDE - MT, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando que novamente NÃO COMPARECEU NENHUM INTERESSADO.

O pregoeiro após 20 (VINTE) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento e resolve declarar **DESERTO** o certame e declara encerrado.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada Glória D'Oeste – MT, 21 de Setembro de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 015/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 022/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - Retiraram o Edital as seguintes empresas:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ
SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	ME	26.867.094/0001-94
BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	EPP	08.021.785/0001-90
ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA	EPP	12.544.341/0001-07

2 - Compareceu na seção para o credenciamento as seguintes Empresas: SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ - ME Inscrita no CNPJ 26.867.094/0001-94 credenciado, DEMOSTENES ROCHA MATOS RG nº: 448516 SSP-DF e CPF nº 124.734.991-87; BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ 08.021.785/0001-90, credenciado, SAULO BORGES ALEXANDRE, portador RG nº: 673.049 SSP-RO e CPF nº: 510.736.922-72; ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, credenciado, Marcos Roberto Fernandes, portador do RG nº: 984282 SSP/MT CPF nº: 514.679.681-53. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada as seguintes empresas;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	ME	26.867.094/0001-94	DEMOSTENES ROCHA MATOS	RG – 448516 SSP - DF
BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	EPP	08.021.785/0001-90	SAULO BORGES ALEXANDRE	RG – 673.049 SSP - RO
ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA	EPP	12.544.341/0001-07	MARCOS ROBERTO FERNANDES	RG – 984282 SSP - MT

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas das empresas credenciadas. Aberto os envelopes contendo as propostas das participantes credenciadas, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, e neste momento foi passada a palavra aos Licitantes, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	EPP
2º	TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	ME
3º	JS INFORMÁTICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	EPP

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP			TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ			JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP		
			MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO HD 500GB, MEM 4GB, PROCESSADOR CORRE I3	15	RM	1.435,50	21.532,50	-	-	-	NTC	2.299,00	34.485,00
02	COMPUTADOR	04	RM	1.858,90	7.435,60	-	-	-	NTC	2.950,00	11.800,00

	COM- PLETO HD500G B. MEM 4GB, PRO- CESSA- DOR CORRE I5										
03	COMPU- TADOR ALL IN ONE	03	ACER	3.038,01	9.114,03	-	-	-	AOC	3.799,00	11.397,00
04	TECLA- DOS	60	LITE	19,29	1.157,10	-	-	-	MULTI- LASER	25,00	1.500,00
05	MOUSE	60	LITE	6,96	417,60	-	-	-	MULTI- LASER	25,00	1.500,00
06	NOBRE- AK 600- VA 127V	20	TS SHA- RA	264,99	5.299,75	-	-	-	LACER- DA	299,00	5.980,00
07	MONI- TOR LED 18,5 PO- LEGADA	10	AOC	452,04	4.520,38	-	-	-	AOC	522,50	5.225,00
08	NOTE- BOOK MEM 4GB, 500GB HD	05	ACER	2.734,18	13.670,89	-	-	-	ACER	2.739,00	13.695,00
09	ARMA- RIO DE AÇO 1980 x 1180 x 400	10	METAL PONTA	922,90	9.228,96	-	-	-	PANDIN	899,00	8.990,00
10	ARQUI- VO DE AÇO 4 GAVE- TAS	10	METAL PONTa	427,52	4275,18	-	-	-	PANDIN	459,00	4.590,00
11	MESA 25MM 2000 x 670 x 750	10	VANDA- FLEX	406,49	4.064,93	-	-	-	VANDA FLEX	180,00	1.800,00
12	CADEIRA EXECU- TIVA PRESI- DENTE COURO	05	VANDA- FLEX	837,81	4.189,05	-	-	-	VANDA FLEX	1.600,00	8.000,00
13	POLTRO- NA DIRE- TOR COURO	10	VANDA FLEX	736,96	7.369,63	-	-	-	VANDA FLEX	1.380,00	13.800,00
14	POLTRO- NA EXE- CUTIVA PRESI- DENTE P.U	05	VANDA FLEX	325,82	1.629,08	-	-	-	VANDA FLEX	499,00	2.495,00
15	POLTRO- NA DIRE- TOR P.U	05	VANDA FLEX	307,20	1.535,99	-	-	-	VANDA FLEX	449,00	2.245,00
16	CADEI- RAS LONGA- RINAS ALMOFA- DAS 04 LUGA- RES	06	VANDA FLEX	1.303,26	7.819,56	-	-	-	VANDA FLEX	599,00	3.594,00
17	CADEI- RAS LONGA- RINAS PLASTI- CO 04 LUGA- RES	08	PLAXME- TAL	256,00	2.047,98	-	-	-	VANDA FLEX	550,00	4.400,00
18	IMPRES- SORA MATRICI- AL – EP- SON FX 2190	04	-	-	-	-	-	-	EPSON	4.559,00	18.236,00
19	SCAN- NER	05	CANON	1.447,83	7.239,13	-	-	-	EPSON	3.699,00	18.495,00
20	IMPRES- SORA LASEJET MONO- CLOMA- TICA	03	SAN- SUNG	618,73	1856,19	-	-	-	HP	1.160,00	3.480,00

	5000 MIL PAGINAS MENSAL											
21	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASERJET	04	SAMSUNG	968,66	3.874,63	-	-	-	HP	2.299,00	9.196,00	
22	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TANQUE DE TINTA	04	CANON	369,40	1.477,61	-	-	-	EPSON	1.350,00	5.400,00	
23	RETROPROJETOR (DATA SHOW)	02	BENQ	2.336,57	4.673,15	-	-	-	EPSON	2.600,00	5.200,00	
24	TELAS DE DATA SHOW 1,5X1,5 MTS	02	SUMAY	547,13	1.094,26	-	-	-	SUMAY	470,00	940,00	
25	APARELHOS DE TELEFONE COM FIO	15	INTELBRAS	37,41	561,15	-	-	-	INTELBRAS	66,00	990,00	
26	APARELHO TELEFONE SEM FIO	10	INTELBRAS	96,64	966,43	-	-	-	ELGIN	135,00	1.350,00	
27	CAMERA FOTOGRAFICA 21X LCD 3.0	03	-	-	-	-	-	-	SONY	1.500,00	4.500,00	
28	PEN DRIVE 8 GB	40	SCAN DISK	26,10	1.044,00	-	-	-	MULTILASER	30,00	1.200,00	
29	HD EXTERNO 1 TB	05	SEAGATE	304,50	1.522,50	-	-	-	SEAGUATE	450,00	2.250,00	
30	ROTEADOR ACCESS POINT	10	MERCUSYS	73,27	732,69	-	-	-	MULTILASER	150,00	1.500,00	
31	SWITCH 08 PORTAS	05	DLINK	46,91	234,54	-	-	-	INTELBRAS	69,00	345,00	
32	SWITCH 16 PORTAS	03	TP LINK	144,97	434,91	-	-	-	MULTILASER	249,00	747,00	
33	SWITCH 24 PORTAS	03	INTELBRAS	377,00	1131,00	-	-	-	TP LINK	369,00	1.107,00	
34	CONECTOR RJ 45	1.000	CHIP SCE	0,15	145,00	-	-	-	FOR-TREK	0,29	290,00	
35	DISCO RIGIDO AD DATA 500 GB	15	SEAGATE	232,00	3480,00	-	-	-	SEAGUATE	250,00	3.750,00	
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR BIVOLT	20	KOLKE	42,09	841,87	-	-	-	FOR-TREK	89,00	1.780,00	
37	PLACA DE REDE CAT 5	20	TPLINK	67,06	1.341,25	-	-	-	INTELBRAS	38,00	760,00	
38	MEMORIA RAM DDR2 E DDR3 4 GB	30	KINGSTON	188,50	5.655,00	-	-	-	MEMORY ONE	213,00	6.390,00	
39	BATERIA PARA NOBRE-AK 600 VA 127 V	15	UNICOBA	58,36	875,44	-	-	-	UNICOBA	99,00	1.485,00	
40	CABO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA	30	HITTO	20,27	608,13	-	-	-	EMPIRE	9,00	270,00	

41	CABO PARALELO USB PARA IMPRESSORA	30	HARDLINE	5,55	166,61	-	-	-	HARDLINE	9,00	270,00	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 mts	MEGA-CAMPO	275,02	550,04	-	-	-	MULTI-LASER	1,63	978,00	
43	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (PRETO)	20	-	-	-	TC PLUS	45,00	900,00	EPSON	99,00	1.980,00	
44	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (CIANO)	20	-	-	-	TCPLUS	45,00	900,00	EPSON	99,00	1.980,00	
45	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (AMARELO)	20	-	-	-	TC PLUS	45,00	900,00	EPSON	99,00	1.980,00	
46	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (MAGENTA)	20	-	-	-	TCPLUS	45,00	900,00	EPSON	99,00	1.980,00	
47	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 435/436/285 A	500	BY-QUALY	30,86	15.431,63	TCPLUS	45,00	22.500,00	HTCOMPANY	59,00	29.500,00	
48	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 12 A	500	BY-QUALY	29,35	14.675,63	TCPLUS	45,00	22.500,00	HTCOMPANY	59,00	29.500,00	
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BY-QUALY	27,76	13.880,67	TCPLUS	45,00	22.500,00	HTCOMPANY	59,00	29.500,00	
50	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 505 A / 280 A	300	BY-QUALY	38,89	11.667,24	TCPLUS	45,00	16.500,00	HTCOMPANY	99,00	29.700,00	
51	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHE	30	BY-QUALY	42,66	1.279,89	TCPLUS	70,00	2.100,00	HTCOMPANY	99,00	2.970,00	

	R HL5340D											
52	ANTENA WIRIL- LES 5.8 MIMO	7	-	-	-				INTEL- BRAS	400,00	2.800,00	

O Pregoeiro negociou com as firmas e perguntou se os mesmos poderiam dar desconto referente aos preços apresentados. As licitantes concordaram em dar um reajuste, que abaixo segue.

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	EPP
2º	TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	ME
3º	JS INFORMÁTICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	EPP

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

			ATI COMERCIO DE MOVEIS E IN- FORMATICA LTDA - EPP			TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ			JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP		
ITEM	DESCRI- ÇÃO	QTDD	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPU- TADOR COMPLE- TO HD 500GB, MEM 4GB, PROCES- SADOR CORRE I3	15	RM	1.475,00 VENCE- DOR.	1.475,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NTC	DESISTIU.	DESISTIU.
02	COMPU- TADOR COMPLE- TO HD500GB, MEM 4GB, PROCES- SADOR CORRE I5	04	RM	1.858,00 VENCE- DOR.	1.858,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NTC	DESISTIU.	DESISTIU.
03	COMPU- TADOR ALL IN ONE	03	ACER	3.038,00 VENCE- DOR.	3.038,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	AOC	DESISTIU.	DESISTIU.
04	TECLA- DOS	60	LITE	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	MULTILA- SER	19,00 VENCE- DOR.	19,00 VENCEDOR.
05	MOUSE	60	LITE	6,95 VENCE- DOR.	6,95 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	MULTILA- SER	DESISTIU.	DESISTIU.
06	NOBREAK 600VA 127V	20	TS SHA- RA	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	LACERDA	260,00 VENCE- DOR.	260,00 VENCEDOR.
07	MONITOR LED 18,5 POLEGA- DA	10	AOC	445,00 VENCE- DOR.	445,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	AOC	DESISTIU.	DESISTIU.
08	NOTEBO- OK MEM 4GB, 500GB HD	05	ACER	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	ACER	2.600,00 VENCE- DOR.	2.600,00 VENCEDOR.
09	ARMARIO DE AÇO 1980 x 1180 x 400	10	METAL PONTA	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	PANDIN	899,00 VENCE- DOR.	899,00 VENCEDOR.
10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	10	METAL PONTA	410,00 VENCE- DOR.	410,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	PANDIN	DESISTIU.	DESISTIU.
11	MESA 25MM 2000 x 670 x 750	10	VANDA- FLEX	405,00 VENCE- DOR.	405,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.
12	CADEIRA EXECUTI- VA PRE- SIDENTE COURO	05	VANDA- FLEX	837,00 VENCE- DOR.	837,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.
13	POLTRO- NA DIRE- TOR COURO	10	VANDA FLEX	735,00 VENCE- DOR.	735,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.
14	POLTRO- NA EXE- CUTIVA PRESI- DENTE P. U	05	VANDA FLEX	325,00 VENCE- DOR.	325,00 VENCE- DOR.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	NÃO CO- TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.

15	POLTRO-NA DIRE-TOR P.U	05	VANDA FLEX	307,00 VENCE-DOR	307,00 VENCE-DOR	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.
16	CADEI-RAS LONGARINAS ALMOFADAS 04 LUGARES	06	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA FLEX	599,00 VENCE-DOR.	599,00 VENCEDOR
17	CADEI-RAS LONGARINAS PLASTI-CO 04 LU-GARES	08	PLAXME-TAL	255,00 VENCE-DOR.	255,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA FLEX	DESISTIU.	DESISTIU.
18	IMPRES-SORA MATRICIAL – EP-SON FX 2190	04	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	4.500,00	4.500,00
19	SCANNER	05	CANON	1.445,00 VENCE-DOR.	1.445,00 VENCE-DOR	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.
20	IMPRES-SORA LA-SEJET MONO-CLOMATI-CA 5000 MIL PAGI-NAS MEN-SAL	03	SAN-SUNG	615,00 VENCE-DOR	615,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HP	DESISTIU.	DESISTIU.
21	IMPRES-SORA MULTI-FUNSI-ONAL LA-SERJET	04	SAM-SUNG	968,00 VENCE-DOR	968,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HP	DESISTIU.	DESISTIU.
22	IMPRES-SORA MULTI-FUNCI-ONAL JATO DE TINTA-TANQUE DE TINTA	04	CANON	369,00 VENCE-DOR	369,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.
23	RETRO-PROJE-TOR (DA-TASHOW)	02	BENQ	2.236,00 VENCE-DOR	2.236,00 VENCE-DOR	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.
24	TELAS DE DA-TASHOW 1,5X1,5 MTS	02	SUMAY	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SUMAY	469,00 VENCE-DOR	469,00 VENCEDOR.
25	APARE-LHOS DE TELEFONE COM FIO	15	INTEL-BRAS	37,40 VENCE-DOR.	37,40 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTEL-BRAS	DESISTIU.	DESISTIU.
26	APARE-LHO TE-LEFONE SEM FIO	10	INTEL-BRAS	96,50 VENCE-DOR.	96,50 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	ELGIN	DESISTIU.	DESISTIU.
27	CAMERA FOTO-GRAFICA 21X LCD 3.0	03	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SONY	1.495,00	1.495,00
28	PEN DRIV- E 8 GB	40	SCAN DISK	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILA-SER	25,00	25,00 VENCEDOR.
29	HD EX-TERNO 1 TB	05	SEAGATE	304,00 VENCE-DOR.	304,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SEAGUA-TE	DESISTIU.	DESISTIU.
30	ROTEA-DOR AC-CESS POINT	10	MER-CUSYS	73,00 VENCE-DOR.	73,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILA-SER	DESISTIU.	DESISTIU.
31	SWITCH 08 POR-TAS	05	DLINK	46,50 VENCE-DOR.	46,50 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTEL-BRAS	DESISTIU.	DESISTIU.
32	SWITCH 16 POR-TAS	03	TP – LINK	143,00 VENCE-DOR.	143,00 VENCE-DOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILA-SER	DESISTIU.	DESISTIU.
33	SWITCH 24 POR-TAS	03	INTEL-BRAS	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TP LINK	368,00 VENCE-DOR.	368,00 VENCEDOR.
34	CONEC-TOR RJ 45	1.000	CHIP SCE	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	FORTREK	0,14 VENCE-DOR.	0,14 VENCEDOR.
35	DISCO RI-GIDO AD DATA 500 GB	15	SEAGATE	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SEAGUA-TE	220,00 VENCE-DOR.	220,00 VENCEDOR.

36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR BIVOLT	20	KOLKE	42,00 VENCEDOR.	42,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	FORTREK	DESISTIU.	DESISTIU.	
37	PLACA DE REDE CAT 5	20	TPLINK	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTELBRAS	38,00 VENCEDOR.	38,00 VENCEDOR.	
38	MEMORIA RAM DDR2 E DDR3 4 GB	30	KINGSTONE	188,50 VENCEDOR.	188,50 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MEMORY ONE	DESISTIU.	DESISTIU.	
39	BATERIA PARA NO-BREAK 600 VA 127 V	15	UNICOBA	58,30 VENCEDOR.	58,30 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	UNICOBA	DESISTIU.	DESISTIU.	
40	CABO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA	30	HITTO	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EMPIRE	9,00 VENCEDOR.	9,00 VENCEDOR.	
41	CABO PARALELO USB PARA IMPRESSORA	30	HARDLINE	5,50 VENCEDOR.	5,50 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HARDLINE	DESISTIU.	DESISTIU.	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 mts	MEGACAMPO	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILASER	1,50 VENCEDOR.	1,50 VENCEDOR.	
43	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (PRETO)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	45,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
44	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (CIANO)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	45,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
45	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (AMARELO)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	45,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
46	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (MAGENTA)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	45,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
47	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 435/436/285 A	500	BYQUALY	DESISTIU.	DESISTIU.	TCPLUS	30,00 VENCEDOR.	30,00 VENCEDOR.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
48	CARTUCHO DE	500	BYQUALY	29,35	29,35	TCPLUS	DESISTIU.	DESISTIU.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	

	TONNER UNIVERSAL 12 A			VENCEDOR	VENCEDOR							
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	27,75 VENCEDOR	TCPLUS	DESISTIU	DESISTIU	HTCOMPANY	DESISTIU	DESISTIU	
50	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 505 A / 280 A	300	BYQUALY	DESISTIU	DESISTIU	TCPLUS	38,00 VENCEDOR	38,00 VENCEDOR	HTCOMPANY	DESISTIU	DESISTIU	
51	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL5340D	30	BYQUALY	DESISTIU	DESISTIU	TCPLUS	60,00 VENCEDOR	60,00 VENCEDOR	HTCOMPANY	DESISTIU	DESISTIU	
52	ANTENA WIRILLES 5.8 MIMO	7	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	INTELBRAS	400,00 VENCEDOR	400,00 VENCEDOR	

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação foi verificado que a Empresa ATI COMERCIO DE MOVÉIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP e a empresa BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA – EPP, não apresentaram a Certidão Negativa de Dívida Ativa expedida pela PGE, foram apresentada apenas a COPIA sem devida autenticação, assim abrindo o prazo para 02 dias úteis, para a apresentação da Certidão Original ou cópia autenticada. Sendo assim, o Pregoeiro considerou os licitantes habilitados. O Pregoeiro declara vencedores CLASSIFICANDO - OS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

			ATI COMERCIO DE MOVES E INFORMATICA LTDA - EPP			TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ			JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO HD 500GB, MEM 4GB, PROCESSADOR CORRE I3	15	RM	1.475,00 VENCEDOR	22.125,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NTC	DESISTIU	DESISTIU
02	COMPUTADOR COMPLETO HD500GB, MEM 4GB, PROCESSADOR CORRE I5	04	RM	1.858,00 VENCEDOR	7.432,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NTC	DESISTIU	DESISTIU
03	COMPUTADOR ALL IN ONE	03	ACER	3.038,00 VENCEDOR	9.114,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	AOC	DESISTIU	DESISTIU
04	TECLADOS	60	LITE	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	MULTILASER	19,00 VENCEDOR	1.140,00 VENCEDOR
05	MOUSE	60	LITE	6,95 VENCEDOR	417,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	MULTILASER	DESISTIU	DESISTIU
06	NOBREAK 600VA 127V	20	TS SHARRA	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	LACERDA	260,00 VENCEDOR	5.200,00 VENCEDOR
07	MONITOR LED 18.5 POLEGADA	10	AOC	445,00 VENCEDOR	4.450,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	AOC	DESISTIU	DESISTIU
08	NOTEBOOK MEM 4GB, 500GB HD	05	ACER	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	ACER	2.600,00 VENCEDOR	13.000,00 VENCEDOR
09	ARMARIO DE AÇO 1980 x 1180 x 400	10	METAL PONTA	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	PANDIN	899,00 VENCEDOR	8.990,00 VENCEDOR
10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	10	METAL PONTA	410,00 VENCEDOR	4.100,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	PANDIN	DESISTIU	DESISTIU
11	MESA 25MM 2000 x 670 x 750	10	VANDAFLEX	405,00 VENCEDOR	4.050,00 VENCEDOR	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	VANDAFLEX	DESISTIU	DESISTIU

12	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE COURO	05	VANDA-FLEX	837,00 VENCEDOR.	4.185,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU.
13	POLTRO-NA DIRETOR COURO	10	VANDA-FLEX	735,00 VENCEDOR.	7.350,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU.
14	POLTRO-NA EXECUTIVA PRESIDENTE P. U	05	VANDA-FLEX	325,00 VENCEDOR.	1.625,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU.
15	POLTRO-NA DIRETOR P.U	05	VANDA-FLEX	307,00 VENCEDOR.	1.535,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU.
16	CADEIRAS LONGARINAS ALMOFADAS 04 LUGARES	06	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	599,00 VENCEDOR.	3.594,00 VENCEDOR
17	CADEIRAS LONGARINAS PLASTICO 04 LUGARES	08	PLAXMETAL	255,00 VENCEDOR.	2.040,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	VANDA-FLEX	DESISTIU	DESISTIU.
18	IMPRESSORA MATRICIAL – EPSON FX 2190	04	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	4.500,00	18.000,00
19	SCANNER	05	CANON	1.445,00 VENCEDOR.	7.225,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	DESISTIU	DESISTIU.
20	IMPRESSORA LA-SEJET MONOCROMATICA 5000 MIL PAGINAS MENSAIS	03	SAN-SUNG	615,00 VENCEDOR.	1.845,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HP	DESISTIU	DESISTIU.
21	IMPRESSORA MULTIFUNSIONAL LA-SERJET	04	SAM-SUNG	968,00 VENCEDOR.	3.872,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HP	DESISTIU	DESISTIU.
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA-TANQUE DE TINTA	04	CANON	DESISTIU ITEM NÃO É COMPATIVEL COM O TERMO DE REFERENCIA.	DESISTIU ITEM NÃO É COMPATIVEL COM O TERMO DE REFERENCIA.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	1.350,00 VENCEDOR	5.400,00 VENCEDOR
23	RETRO-PROJETOR (DATA-SHOW)	02	BENQ	2.236,00 VENCEDOR.	4.472,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EPSON	DESISTIU	DESSTIU.
24	TELAS DE DATA-SHOW 1,5X1,5 MTS	02	SUMAY	DESISTIU.	DESSTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SUMAY	469,00 VENCEDOR.	938,00 VENCEDOR.
25	APARELHOS DE TELEFONE COM FIO	15	INTEL-BRAS	37,40 VENCEDOR.	561,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTEL-BRAS	DESISTIU	DESISTIU
26	APARELHO TELEFONE SEM FIO	10	INTEL-BRAS	96,50 VENCEDOR.	965,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	ELGIN	DESISTIU	DESISTIU.
27	CAMERA FOTO-GRAFICA 21X LCD 3.0	03	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SONY	1.495,00	4.485,00
28	PEN DRIVE 8 GB	40	SCAN DISK	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILASER	25,00 VENCEDOR.	1.000,00 VENCEDOR.
29	HD EXTERNO 1 TB	05	SEAGATE	304,00 VENCEDOR.	1.520,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SEAGUATE	DESISTIU	DESSTIU.
30	ROTEADOR ACCESS POINT	10	MERCUSYS	73,00 VENCEDOR.	730,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILASER	DESISTIU	DESSTIU.

31	SWITCH 08 PORTAS	05	DLINK	46,50 VENCEDOR.	232,50 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTEL-BRAS	DESISTIU	DESISTIU.	
32	SWITCH 16 PORTAS	03	TP – LINK	143,00 VENCEDOR.	429,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILASER	DESISTIU	DESISTIU.	
33	SWITCH 24 PORTAS	03	INTEL-BRAS	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TP LINK	368,00 VENCEDOR.	1.104,00 VENCEDOR.	
34	CONECTOR RJ 45	1.000	CHIP SCE	DESISTIU	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	FORTREK	0,14 VENCEDOR.	140,00 VENCEDOR.	
35	DISCO RIGIDO AD DATA 500 GB	15	SEAGATE	DESISTIU	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	SEAGUATE	220,00 VENCEDOR.	3.300,00 VENCEDOR.	
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR BIVOLT	20	KOLKE	42,00 VENCEDOR.	840,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	FORTREK	DESISTIU	DESISTIU.	
37	PLACA DE REDE CAT 5	20	TPLINK	DESISTIU	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTEL-BRAS	38,00 VENCEDOR.	760,00 VENCEDOR.	
38	MEMORIA RAM DDR2 E DDR3 4 GB	30	KINGSTONE	188,50 VENCEDOR.	5.655,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MEMORY ONE	DESISTIU.	DESISTIU.	
39	BATERIA PARA NO-BREAK 600 VA 127 V	15	UNICOBA	58,30 VENCEDOR.	874,50 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	UNICOBA	DESISTIU.	DESISTIU.	
40	CABO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA	30	HITTO	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	EMPIRE	9,00 VENCEDOR.	270,00 VENCEDOR.	
41	CABO PARALELO USB PARA IMPRESSORA	30	HARDLINE	5,50 VENCEDOR.	165,00 VENCEDOR.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	HARDLINE	DESISTIU.	DESISTIU.	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 mts	MEGA-CAMPO	DESISTIU.	DESISTIU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	MULTILASER	1,50 VENCEDOR.	3,00 VENCEDOR.	
43	TINTA CARTUCHO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (PRETO)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
44	TINTA CARTUCHO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (CINZA)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
45	TINTA CARTUCHO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (AMARELO)	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	
46	TINTA CARTUCHO	20	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	EPSON	DESISTIU.	DESISTIU.	

	COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L375 (MAGENTA)											
47	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 435/436/285 A	500	BYQUALY	DESISTIU.	DESISTIU.	TCPLUS	30,00 VENCEDOR.	15.000,00 VENCEDOR.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
48	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 12 A	500	BYQUALY	29,35 VENCEDOR.	14.675,00 VENCEDOR.	TCPLUS	DESISTIU.	DESISTIU.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR.	1.387,50 VENCEDOR.	TCPLUS	DESISTIU.	DESISTIU.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
50	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 505 A / 280 A	300	BYQUALY	DESISTIU.	DESISTIU.	TCPLUS	38,00 VENCEDOR.	11.400,00 VENCEDOR.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
51	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL5340D	30	BYQUALY	DESISTIU.	DESISTIU.	TCPLUS	60,00 VENCEDOR.	1.800,00 VENCEDOR.	HTCOMPANY	DESISTIU.	DESISTIU.	
52	ANTENA WIRILLES 5.8 MIMO	7	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	INTELBRAS	400,00 VENCEDOR.	2.800,00 VENCEDOR.	

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	00.656.429/0001-31
2ª	TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	04.695.504/0001-24
3ª	JS INFORMÁTICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	13.712.659/0001-12

			ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP			TC & PLUS – SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ			JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO HD 500GB, MEM 4GB, PROCESSADOR CORRE I3	15	RM	1.475,00 VENCEDOR.	22.125,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-
02	COMPUTADOR COMPLETO HD500GB, MEM 4GB, PROCESSADOR CORRE I5	04	RM	1.858,00 VENCEDOR.	7.432,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-
03	COMPUTADOR ALL IN ONE	03	ACER	3.038,00 VENCEDOR.	9.114,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-
04	TECLADOS	60	-	-	-	-	-	-	MULTILASER	19,00 VENCEDOR.	1.140,00 VENCEDOR.
05	MOUSE	60	LITE	6,95	417,00	-	-	-			

				VENCE- DOR.	VENCE- DOR.						
06	NOBREAK 600VA 127V	20	-	-	-	-	-	-	LACERDA	260,00 VENCE- DOR.	5.200,00 VENCEDOR.
07	MONITOR LED 18,5 POLEGADA	10	AOC	445,00 VENCE- DOR.	4.450,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
08	NOTEBO- OK MEM 4GB, 500GB HD	05	-	-	-	-	-	-	ACER	2.600,00 VENCE- DOR.	13.000,00 VENCEDOR.
09	ARMARIO DE AÇO 1980 x 1180 x 400	10	-	-	-	-	-	-	PANDIN	899,00 VENCE- DOR.	8.990,00 VENCEDOR.
10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	10	METAL PONTA	410,00 VENCE- DOR.	4.100,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
11	MESA 25MM 2000 x 670 x 750	10	VANDA- FLEX	405,00 VENCE- DOR.	4.050,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
12	CADEIRA EXECUTI- VA PRE- SIDENTE COURO	05	VANDA- FLEX	837,00 VENCE- DOR.	4.185,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
13	POLTRO- NA DIRE- TOR COURO	10	VANDA FLEX	735,00 VENCE- DOR.	7.350,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
14	POLTRO- NA EXE- CUTIVA PRESI- DENTE P. U	05	VANDA FLEX	325,00 VENCE- DOR.	1.625,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
15	POLTRO- NA DIRE- TOR P.U	05	VANDA FLEX	307,00 VENCE- DOR	1.535,00 VENCE- DOR	-	-	-	-	-	-
16	CADEI- RAS LON- GARINAS ALMOFA- DAS 04 LUGARES	06	-	-	-	-	-	-	VANDA FLEX	599,00 VENCE- DOR.	3.594,00 VENCEDOR
17	CADEI- RAS LON- GARINAS PLASTI- CO 04 LU- GARES	08	PLAXME- TAL	255,00 VENCE- DOR.	2.040,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
18	IMPRES- SORA MATRICI- AL – EP- SON FX 2190	04	-	-	-	-	-	-	EPSON	4.500,00	18.000,00
19	SCANNER	05	CANON	1.445,00 VENCE- DOR.	7.225,00 VENCE- DOR	-	-	-	-	-	-
20	IMPRES- SORA LA- SEJET MONO- CLOMATI- CA 5000 MIL PAGI- NAS MEN- SAL	03	SAN- SUNG	615,00 VENCE- DOR	1.845,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
21	IMPRES- SORA MULTI- FUNSIO- NAL LA- SERJET	04	SAM- SUNG	968,00 VENCE- DOR	3.872,00 VENCE- DOR.	-	-	-	-	-	-
22	IMPRES- SORA MULTI- FUNCIO- NAL JATO DE TINTA- TANQUE DE TINTA	04	-	-	-	-	-	-	EPSON	1.350,00 VENCE- DOR	5.400,00 VENCEDOR
23	RETRO- PROJE- TOR (DA- TASHOW)	02	BENQ	2.236,00 VENCE- DOR	4.472,00 VENCE- DOR	-	-	-	-	-	-
24	TELAS DE DA- TASHOW	02				-	-	-	SUMAY	469,00 VENCE- DOR	938,00 VENCEDOR.

	1,5X1,5 MTS											
25	APARELHOS DE TELEFONE COM FIO	15	INTELBRAS	37,40 VENCEDOR.	561,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
26	APARELHO TELEFONE SEM FIO	10	INTELBRAS	96,50 VENCEDOR.	965,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
27	CAMERA FOTO-GRAFICA 21X LCD 3.0	03	-	-	-	-	-	-	SONY	1.495,00	4.485,00	
28	PEN DRIVE 8 GB	40	-	-	-	-	-	-	MULTILASER	25,00 VENCEDOR.	1.000,00 VENCEDOR.	
29	HD EXTERNO 1 TB	05	SEAGATE	304,00 VENCEDOR.	1.520,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
30	ROTEADOR ACCESS POINT	10	MERCUSYS	73,00 VENCEDOR.	730,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
31	SWITCH 08 PORTAS	05	DLINK	46,50 VENCEDOR.	232,50 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
32	SWITCH 16 PORTAS	03	TP – LINK	143,00 VENCEDOR.	429,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
33	SWITCH 24 PORTAS	03	-	-	-	-	-	-	TP LINK	368,00 VENCEDOR.	1.104,00 VENCEDOR.	
34	CONECTOR RJ 45	1.000	-	-	-	-	-	-	FORTREK	0,14 VENCEDOR.	140,00 VENCEDOR.	
35	DISCO RIGIDO AD DATA 500 GB	15	-	-	-	-	-	-	SEAGUATE	220,00 VENCEDOR.	3.300,00 VENCEDOR.	
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR BIVOLT	20	KOLKE	42,00 VENCEDOR.	840,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
37	PLACA DE REDE CAT 5	20	-	-	-	-	-	-	INTELBRAS	38,00 VENCEDOR.	760,00 VENCEDOR.	
38	MEMORIA RAM DDR2 E DDR3 4 GB	30	KINGSTONE	188,50 VENCEDOR.	5.655,00 VENCEDOR.	-	-	-	MEMORY ONE	DESISTIU.	DESISTIU.	
39	BATERIA PARA NO-BREAK 600 VA 127 V	15	UNICOBA	58,30 VENCEDOR.	874,50 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
40	CABO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA	30				-	-	-	EMPIRE	9,00 VENCEDOR.	270,00 VENCEDOR.	
41	CABO PARALELO USB PARA IMPRESSORA	30	HARDLINE	5,50 VENCEDOR.	165,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 mts	-	-	-	-	-	-	MULTILASER	1,50 VENCEDOR.	3,00 VENCEDOR.	
43	TINTA CARTUCHO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (PRETO)	20	-	-	-	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	-	-	-	

44	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (CIANO)	20	-	-	-	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	-	-	-	
45	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (AMARELO)	20	-	-	-	TC PLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	-	-	-	
46	TINTA CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON MOBILE L 375 (MAGENTA)	20	-	-	-	TCPLUS	45,00 VENCEDOR.	900,00 VENCEDOR.	-	-	-	
47	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 435/436/285 A	500	-	-	-	TCPLUS	30,00 VENCEDOR.	15.000,00 VENCEDOR.	-	-	-	
48	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 12 A	500	BYQUALY	29,35 VENCEDOR	14.675,00 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR.	1.387,50 VENCEDOR.	-	-	-	-	-	-	
50	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 505 A / 280 A	300	-	-	-	TCPLUS	38,00 VENCEDOR.	11.400,00 VENCEDOR.	-	-	-	
51	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL5340D	30	-	-	-	TCPLUS	60,00 VENCEDOR.	1.800,00 VENCEDOR.	-	-	-	
52	ANTENA WIRILLES 5.8 MIMO	7	-	-	-	-	-	-	INTEL-BRAS	400,00 VENCEDOR.	2.800,00 VENCEDOR.	

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Após a Comissão analisar as documentações das participantes foi verificado que a Empresa ATI COMERCIO DE MOVÉIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP e a empresa BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA – EPP, não apresentaram a Certidão Negativa de Dívida Ativa expedida pela PGE, foram apresentada apenas a COPIA sem devida autenticação. Por ser de direito, fica aberto o Prazo contido em lei, para as empresas acima mencionada para apresentarem as referidas Certidões.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 015/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 21 de Setembro de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP

08.021.785/0001-90

SAULO BORGES ALEXANDRE

CPF: 510.736.922-72

SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ

CNPJ: 26.867.094/0001-94

DEMOSTENES ROCHA MATOS

CPF: 124.734.991-87

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

CNPJ: 12.544.341/0001-07

MARCOS ROBERTO FERNANDES.

CPF: 514.679.681-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

“DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO SELETIVO, E CONSEQUENTEMENTE A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A LOGÍSTICA E O MATERIAL NECESSÁRIO”,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2017 MARCIA BUDTINGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO DOS ITENS E SUB-ITENS:

ONDE LÊ-SE:

5.1. ...com duração de 40 horas semanais a ser realizado nos dias: **25, 26, 27, 28, e 29 de setembro**.....

PASSA A SER LIDO:

1.1. ... com duração de 40 horas semanais a ser realizado nos dias: **16, 17, 18, 19, e 20 de outubro de 2017**.....

Guarantã do Norte, 20 de setembro de 2017

Márcia Budtinger/Presidente da Comissão do Processo seletivo Público 1/2017.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2017 MARCIA BUDTINGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DAS NOTAS, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS, COM A DEVIDA SOMA DE PONTOS ACERTADOS:

ONDE LÊ-SE:

Inscrição – **265** - Daniely Lima de Anchieta – **27** - pontos -; e

Inscrição - **412** - Vanessa Menegucci de Jesus - **29** - pontos.

PASSA A SER LIDO:

Inscrição – **265** - Daniely Lima de Anchieta - **28** pontos -; e

Inscrição - **412** - Vanessa Menegucci de Jesus - **30** - pontos.

Guarantã do Norte, 21 de setembro de 2017.

Márcia Budtinger/Presidente da Comissão do Processo seletivo Público 1/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 390/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Sra. DILVA MARIA ZINI, contratada no cargo Agente de Fiscalização Sanitária, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **DILVA MARIA ZINI**, contratada no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 023/2017 de 02 de Maio de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 023/2017.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 21 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Itanhanga – MT), do dia **10 de outubro de 2017**, na Sala de Li-

citação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2017**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 21 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL Nº 035 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

EDITAL Nº 035 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Considerando, que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando, que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o Município de Itiquira-MT e, consequentemente, para seus Municípios;

Considerando, que a Administração de Itiquira busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinados com Lei nº 9.492, de 10 de Setembro de 1997, combinado com §4º do art. 355 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2.016 (CTM), Torna PÚBLICA a seguinte **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**:

I - Ficam os contribuintes relacionados no ANEXO I deste Edital, notificados sobre a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos em dívida ativa no período entre 2.012 a 2.016;

II - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, conforme DECRETO MUNICIPAL nº 29/2017, para que os contribuintes, responsáveis ou interessados compareçam à Secretaria Adjunta de Finanças Públicas e Arrecadação, situada na Rua Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, na Sede ou no Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira; para receber o competente documento de arrecadação municipal (DAM) e efetuar o pagamento, em estabelecimento de crédito autorizado pela administração Municipal;

III - Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado;

IV – Notificamos que de acordo com a Lei Municipal nº 980 de 07 de abril de 2017, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme REFIS – 2017;

V - Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65- 3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: tributos.itiquira@bol.com.br, tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer à Secretaria Adjunta de Fi-

nanças Públicas e Arrecadação ou Sub Prefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas. O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso no Mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 1º de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018

A audiência será realizada no dia 28/09/2017 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 22 de setembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 28/09/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 22 de setembro de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012, DE CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JAURU.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru (MT), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 400, Jauru - MT, CNPJ n. 15.023.948/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 522.356.531-20, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição SA.**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Jauru, CNPJ nº 15.267.482/0001-18, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP: 78.255-000, Município de Jauru - MT, representada na forma de seu contrato social, Diretor Presidente Sr. Julio de Oliveira Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.158.248-62 e, Diretor Executivo, Sr. Diego Rafael Dal Magro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.666.481-24, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, aditam

e modificam o contrato de concessão nº 013/2012, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Jauru, conforme considerações e cláusulas que seguem.

Considerando que é do interesse público o aprimoramento dos serviços de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, e ainda:

Que o Poder Concedente, nos termos das Leis Federais nº 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93 e das condições e especificações estabelecidas no Edital de Concorrência Pública n. 001/2011 e seus anexos, realizou licitação, pelo regime de concessão plena, para a contratação de empresa especializada para operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Jauru/MT;

Que referido procedimento culminou na contratação da Águas de Jauru SA Sociedade de Propósito Específico criada especificamente para a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão nº 013/2012, conforme previsto nos itens 12.1.30 e 12.1.31 d) do Edital de Concorrência nº 001/2011;

Que em consonância com o Edital de Concorrência nº 001/2011 e seus anexos, o Município de Jauru entregaria para operação pela concessionária, no primeiro ano de concessão, 40% de cobertura de esgotamento sanitário, considerando coleta, afastamento e tratamento dos efluentes domésticos, sendo que os incrementos de rede a cargo da Águas de Jauru seriam implantados a partir do ano de 2018, com metas progressivas ao longo da concessão.

Que os 40% do sistema de esgotamento sanitário a cargo do município seriam implantados pela prefeitura com recursos provenientes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, conforme convenio firmado com a FUNASA.

Que referidas obras ainda não foram finalizadas e o sistema ainda não foi repassado à concessionária, necessitando de intervenções físicas para a operacionalização do sistema.

Que, por intermédio de um segundo convenio com a FUNASA, o município resolveu que estenderia a implantação da rede de 40% para 60% da população urbana, de forma a privilegiar a modicidade tarifária;

Que, no entanto, também não houve a finalização destas obras e, em levantamento feito em campo, foi constatado que até o momento houve na cidade de Jauru a implantação parcial de 58,38% de rede de esgotamento sanitário, pelo município com recursos da FUNASA.

Que o Poder Concedente, em razão da impossibilidade de prorrogação dos convênios com a FUNASA e recebimento do saldo contratual, determinou que a Águas de Jauru SA conclua as obras para que os 58,38% de rede parcialmente implantados pela prefeitura tenham etapa útil e possam ser operados pela concessionária, modificando as metas constantes no contrato de concessão.

Que considerando o interesse público, e em decorrência destas novas obrigações impostas à concessionária, bem como de outros fatos e determinações que desequilibraram o contrato de concessão nº 013/2012, optaram as partes por repactuar de metas para o esgotamento sanitário de Jauru, e reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme apurado em procedimento administrativo próprio.

Que considerando as novas obrigações quanto ao esgotamento sanitário, a rratificação da Lei Municipal 371/2008 pela Lei Municipal 750/2017, de 14 de junho de 2017, que determina a imediata assunção das obras de implantação de esgotamento sanitário na região urbana da cidade, a fim de colocar o sistema em condições de operabilidade (etapa útil), sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 001/2011 e seus anexos, quanto a instituição da tarifa social dos serviços, a instituição da regulação dos serviços, e as obras readequação asfáltica das vias públicas em que foram implantadas as redes de esgoto.

as partes celebram este termo aditivo ao contrato de concessão nº 013/2012, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA primeira – A revisão das metas para o serviço de esgotamento sanitário.

A concessionária deverá, em 04 (quatro) meses, finalizar as obras de adequação da etapa útil dos 58,38% do sistema de esgotamento existente, considerando a coleta, tratamento e disposição final dos efluentes.

A concessionária deverá, em 10 (dez) meses, finalizar as obras de implantação de 60% de cobertura de rede de esgotamento sanitário na área urbana do Município.

Os prazos constantes dos itens 1.1 e 1.2, contar-se-á da assinatura do presente instrumento, partindo-se da premissa que as áreas afetas ao esgotamento sanitário e as Licenças, prévia e de instalação, estejam disponibilizadas e regularizadas pelo Poder Concedente, caso em que, ter-se-á o prazo contado da regularização.

As obrigações de obtenção de licenciamento ambiental do Sistema e liberação das áreas são do Poder Concedente, conforme itens 8.1 e 8.5 do contrato de concessão, cabendo à Concessionária auxiliar o Poder Concedente na obtenção das licenças ambientais.

O desequilíbrio decorrente desta alteração de metas será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – Instituição da Tarifa Social dos Serviços

Fica instituída pelo Poder Concedente a tarifa social, nos termos a que prescreve a Lei nº 750, de 14 de junho de 2017, limitando o benefício ao percentual de 15% (quinze) por cento do número total de ligações de água existentes.

Estabelecem as Partes que o limite fixado em Lei será alcançado de forma progressiva, iniciando-se em 5% (cinco por cento).

Alcançado os 5% iniciais, deverá a Concessionária elevar ao percentual de 10% (dez por cento), ficando condicionado sua aplicação à revisão tarifária correspondente à progressão dos 5% (cinco por cento);

Igualmente alcançado os 10%, deverá a Concessionária elevar ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), ficando condicionado sua aplicação à revisão tarifária correspondente à progressão dos 5% (cinco por cento).

A progressão do percentual de beneficiários atendidos ficará à critério do Poder Concedente.

O desequilíbrio decorrente da concessão dos 5% iniciais, item 2.2, consta da CLÁUSULA QUINTA deste Termo, devendo a Concessionária apresentar os desequilíbrios constantes dos itens 2.2.1 e 2.2.2, quando da implementação da condição, ficando sua aplicação condicionada ao deferimento pelo Poder Concedente.

CLAUSULA TERCEIRA – Instituição da Regulação e Fiscalização dos Serviços

Fica instituída a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, como Entidade Reguladora do contrato de concessão dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, nos termos

Deverá o Poder Concedente, nos termos do art. 12, da Lei nº 750/2017, firmar convênio com a Entidade Reguladora.

Tendo em vista que a Entidade Reguladora possui independência orçamentária e financeira, fica instituído a Taxa de Regulação, devida pela Concessionária, ao percentual de 3% (três por cento) da arrecadação no mês imediatamente anterior, a ser devida a partir da publicação do respectivo Convênio.

O desequilíbrio decorrente da obrigação da Concessionária ao recolhimento da taxa de regulação à Entidade Reguladora, será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Readequação Asfáltica

Tendo em vista a determinação de assunção dos serviços públicos de esgotamento sanitário, Lei nº 750/2017, bem como a determinação do Poder Concedente para que seja dada condição de operabilidade (etapa útil) às obras de esgotamento sanitário vinculadas aos convênios do Município com a FUNASA, obriga-se a Concessionária à readequação do asfalto das ruas danificadas pela execução das redes de esgoto iniciados pela Prefeitura Municipal de Jauru, limitada à execução ao custo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O desequilíbrio decorrente desta nova obrigação, será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão

A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em razão das novas imposições mencionadas neste Termo Aditivo, fica autorizada uma revisão de 40,24% nas tarifas dos serviços públicos prestados pela Águas de Jauru SA, conforme apurado no procedimento administrativo próprio e descrito abaixo:

Reequilíbrio decorrente da revisão das metas para o serviço de esgotamento sanitário, em duas parcelas:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 7,587% em dezembro/2017; e

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 7,587% em junho/2018;

Reequilíbrio decorrente da Instituição da Tarifa Social dos Serviços, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 2,48% em outubro/2017;

Reequilíbrio decorrente da instituição da Regulação e Fiscalização dos Serviços, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 3,57%, ato contínuo à publicação do convênio assinado entre o Município de Jauru e a Entidade Reguladora, dispensado assim novo ato administrativo.

Reequilíbrio decorrente da Readequação Asfáltica, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 14,15% em dezembro/2018;

As presentes revisões tarifárias que se apresentam correspondem às constantes do Pleito da Concessionária, aprovados pelo Processo Administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Tabela de Serviço e Irregularidades

Nos termos da cláusula sexta do contrato de concessão, a remuneração da Concessionária será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água faturáveis e aos demais serviços.

As Partes alteram a tabela de serviços constantes do Edital e, instituem a tabela de irregularidades, passando-as a vigorar quando da assinatura do presente aditivo, ambas constantes do Anexo I.

Estabelecem as Partes que, havendo desequilíbrio, em vistas da instituição da tabela de irregularidades, deverá a Concessionária apresentar o Pleito de desequilíbrio em até 12 (doze) meses.

As Partes em busca do serviço adequado, por este instrumento, instituem o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Regularização do Índice de Reajuste

Fica instituído em definitivo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice oficial do reajuste contratual, conforme determina o artigo 53, da Lei 624, de 29 de dezembro de 2014, em substituição à fórmula paramétrica contratual.

Alteram, assim, o item “c”, do parágrafo quarto, da Cláusula Sexta, do contrato de concessão, ficando alterado o teor da mesma, a partir desta data, prevalecendo o seguinte:

“c) A Concedente reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita em “b”, na forma da Lei, atendendo a seguinte fórmula:

$$IR = IPCAi / IPCAo$$

Onde:

IPCAi é o índice nacional de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração;

IPCAo é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior ao da data de referência de preços;”

CLÁUSULA OITAVA – Da Ratificação Das Demais Cláusulas Contratuais

Ficam ratificados os itens do contrato de concessão nº 013/2012 que não sejam conflitantes com este termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jauru, 06 de setembro de 2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição SA.

Julio de Oliveira Moreira Diego Rafael Dal Magro

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

TABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT		
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
TABELA II - SERVIÇOS DE ÁGUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pela Concessionária)	multiplicador X TRA
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	125
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	140
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	70
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143
1.5	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	73
1.6	Corte calçada (m²)	71
1.7	Hidrômetro 3/4 (substituição ou instalação)	25
1.8	Hidrômetro 1 (substituição ou instalação)	40
1.9	Hidrômetro 1 1/2 (substituição ou instalação)	55
1.10	Hidrômetro 2 (substituição ou instalação)	70
2	Aferição de Hidrômetro	
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	20
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	30
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	60
3	Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos	
3.1	Alteração (no escritório)	1
3.2	Alteração (com visita técnica)	8
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	1
3.4	Reaviso de Débito	1
4	Religação por Débito	
4.1	No Cavelete	
4.1.1	3/4"	15
4.1.2	1"	30

4.1.3	1 1/2" Acima	50
4.2	No Ramal	
OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.		
4.2.1	3/4"	30
4.2.1	1"	45
4.2.3	1 1/2" Acima	60
5	Religação por Solicitação	
5.1	No Cavalete	
5.1.1	3/4" igual ou acima	15
5.2	No Ramal	
OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.		
5.2.1	3/4" igual ou acima	30
5.3	Corte no Cavalete por Solicitação	15
5.3.1	Corte no Ramal por Solicitação	30
6	Reparo em Cavalete	
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	8
6.3	Substituição de cavalete	31
7	Venda de água	
7.1	Sem Transporte por m³	6
7.2	Com Transporte por m³	10
8	Exames de água	
8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	31
9	Serviços de Manutenção	
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	20
9.2	Remanejamento de cavalete	125
10	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos	
10.1	Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)	
10.1.1	1 à 999 mt	100
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	300
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	400
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	450
10.1.6	Acima de 10.000 mt	540
10.1.2	Ligações Domiciliares (u)	
10.2.1	1 à 125 u	100
10.2.2	126 à 250 u	200
10.2.3	Acima de 250 u	300

TABELA III - SERVIÇOS DE ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação Domiciliar	multiplicador X TRA
1.1	Ligação DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária)	140
1.2	Corte de Asfalto - pista mão única	70
1.3	Corte de Asfalto - pista mão dupla	140
1.4	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	70
1.5	Corte calçada (m²)	70
2	Reparo de ramal	
2.1	Reparo de ramal domiciliar	40
3	Desobstrução de ramal	
3.1	Desobstrução de ramal	40
4	Exames Laboratoriais	
4.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
TABELA - IRREGULARIDADES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

1	Irregularidades no sistema de abastecimento de água	multiplicador X TRA
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	160
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	160
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55
1.10	Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	55
1.11	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55
1.12	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160
1.13	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140
1.14	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140
1.15	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40
1.16	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150
1.17	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55
1.18	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140
1.19	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40
1.20	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140
1.21	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160
1.22	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água	55
1.23	Danificar as redes de abastecimento	160
1.24	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140

REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JAURU/MT**REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JAURU/MT****REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM JAURU/MT****Objeto Deste Regulamento**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT, disciplinando, de acordo com a Lei Municipal n. 085/1999, e com as Leis Federais n. 8.987/95 e n. 11.445/07:

A prestação e a fruição do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Jauru/MT, sob o regime de concessão, conforme contrato administrativo firmado em 23 de agosto de 2000, atualmente em vigor;

As relações entre o Município, a concessionária do serviço público e os respectivos usuários;

A contraprestação pelos serviços prestados, a verificação de irregularidades na prestação ou na fruição dos serviços e suas consequências.

Parágrafo Único: Permanece em vigor o Regulamento da Concessão, que integra o contrato de

concessão como um de seus anexos, cuidando, notadamente, da relação contratual entre o Município de Jauru/MT e a concessionária.

Definições

Art. 2º. Neste regulamento são adotadas as seguintes definições:

CATEGORIA DE CONSUMO: critério de classificação do consumo de água, utilizada para o cálculo da tarifa do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestado ou à disposição;

CONCESSIONÁRIA: pessoa a quem foi delegada a prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

CONSUMO FINAL: é o termo de quitação das obrigações pecuniárias referentes ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, expedido pela CONCESSIONÁRIA ao término da contratação;

EDITAL: Edital de Concorrência nº 01/2000, para elaborado pelo PODER CONCEDENTE para a concessão do SERVIÇO PÚBLICO;

CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato administrativo de 23 de agosto de 2000, e seus respectivos aditamentos, firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS;

COTA BÁSICA: menor volume de água atribuído a cada economia e considerado como base para faturamento da TARIFA MÍNIMA, que coincidirá com o limite máximo da primeira faixa de consumo de cada categoria, em volume;

ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, com ocupação independente, identificada em função da finalidade de sua ocupação, para fins de fornecimento de água, coleta de esgoto e cobrança da respectiva tarifa;

INSTALAÇÕES INTERNAS: obras e equipamentos hidráulicos e sanitários, a partir do cavalete onde se encontra instalado o hidrômetro e internos às ECONOMIAS, cuja responsabilidade pela realização, instalação e manutenção é, exclusivamente, do USUÁRIO;

GRANDE USUÁRIO: o USUÁRIO cujo consumo mensal médio de água seja significativo, conforme critérios adotados pela CONCESSIONÁRIA;

LIGAÇÃO: ramal que, partindo da tubulação da rede pública, conduza a água até o início da instalação hidráulica interna do imóvel que se deseja abastecer, estando compreendida por:

CAIXA PADRÃO: caixa protetora do hidrômetro, dentro da qual ele é instalado, em local de livre acesso à CONCESSIONÁRIA;

CAVALETE: conjunto padronizado de tubulação e conexões, destinado à instalação do hidrômetro;

HIDRÔMETRO: equipamento de medição do consumo de água, para fins de cálculo da tarifa em razão do serviço público de fornecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

LACRES: etiquetas ou equipamentos instalados no cavalete ou no hidrômetro que indicam o fechamento do equipamento sem possibilidade de manuseio de seu interior e, conforme o caso, a certificação acerca de sua fabricação, para garantia da acuidade e idoneidade das medições;

LIGAÇÃO CLANDESTINA: toda conexão realizada no SISTEMA DE ABASTECIMENTO OU DE COLETA DE ESGOTO, sem autorização da CONCESSIONÁRIA, ou a utilização dos serviços que estejam suspensos ou interrompidos;

ÓRGÃO REGULADOR: Órgão vinculado ao chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e a adequada prestação dos serviços públicos concedidos;

PODER CONCEDENTE: Município de Jauru/MT, na qualidade de titular do SERVIÇO PÚBLICO;

REDE ou SISTEMA DE ABASTECIMENTO: conjunto de estações de captação, tratamento, elevatórias, adutoras, sub-adutoras, dispositivos de proteção e inspeção, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, hidrantes e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis, servidões e direitos, utilizados para a captação, tratamento e distribuição de água;

REDE ou SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO – conjunto de estações de tratamento, estações elevatórias, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, servidões e direitos, utilizados para a coleta, transporte e tratamento de esgoto;

SERVIÇO ou SERVIÇO PÚBLICO: serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT;

TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES: tabela constante do Anexo I, do CONTRATO DE CONCESSÃO, originalmente designada como “tabela de prestação de serviços”, com a indicação:

Dos serviços que a concessionária está obrigada a prestar, vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, com a indicação dos valores das respectivas tarifas, fixados pelo PODER CONCEDENTE;

Dos valores das sanções pecuniárias relativas ao descumprimento das normas atinentes ao serviço público;

TARIFA: contraprestação devida pelo USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação do serviço público ou de sua disponibilidade, cujos valores e critérios de cobrança encontram-se definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TARIFA MÍNIMA: valor da menor tarifa a ser cobrada dos USUÁRIOS, em razão da prestação ou disponibilização do SERVIÇO PÚBLICO, que será calculado com base na cota básica de cada CATEGORIA DE CONSUMO, previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TRA: Tarifa Referencial de Água, que corresponde ao valor de 1m³ de água;

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto, que corresponde a uma porcentagem da TRA definida no edital de concorrência nº 01/2000;

TITULAR DO SERVIÇO: USUÁRIO que celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

USUÁRIO: qualquer pessoa física ou jurídica que:

tenha contratado o SERVIÇO PÚBLICO;

tenha disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO;

de qualquer maneira usufrua do SERVIÇO PÚBLICO.

Obrigações e Direitos da Concessionária

Art. 3º. Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

Prestar o SERVIÇO PÚBLICO de modo adequado aos USUÁRIOS alcançados pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO;

Promover a ampliação do SISTEMA nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e deste REGULAMENTO;

Manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do SERVIÇO PÚBLICO, mediante a vigilância, conservação, manutenção, reparação e cobertura do sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto;

Fornecer água, cumprindo os requisitos de qualidade determinados na Portaria n. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou em norma que vier a substituí-la;

Efetuar a medição do consumo de água para a finalidade de cálculo da tarifa referente ao fornecimento de água e/ou pela coleta e tratamento de esgoto;

Restabelecer os serviços, quando sanada a causa da interrupção ou suspensão, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, em caso de suspensão dos serviços por falta de pagamento, inicia-se a contagem deste prazo a partir da comprovação do pagamento pelo USUÁRIO;

Manter sistema de atendimento ao USUÁRIO, presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e, por telefone, todos os dias, ininterruptamente, salvo motivos de força maior ou caso fortuito;

Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao USUÁRIO em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em que obriguem a suspensão ou interrupção da prestação de serviços por mais de 6 (seis) horas;

Fornecer à ÓRGÃO REGULADOR e/ou ao PODER CONCEDENTE, no prazo de cinco dias úteis, os dados e informações necessárias ao desempenho de suas atividades de regulação, quando solicitados;

Tomar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantia da prestação do SERVIÇO PÚBLICO e defesa dos bens públicos a ele afetados;

Cobrar pela prestação e pela disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO, conforme tarifas definidas com base na TARIFA MÍNIMA sendo que, no caso do esgotamento sanitário, o SERVIÇO PÚBLICO disponível será cobrado em sua totalidade, com base na TRE vigente;

Cobrar pelos serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como multas e a diferença de consumo apurada, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Inspeccionar as instalações internas dos imóveis dos USUÁRIOS;

Tomar medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, quando detectada a ausência, falha ou irregularidade na fruição dos serviços ou nas ligações às redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto, lareiras, cavaletes ou hidrômetro;

Suspender o fornecimento do serviço no caso de inadimplência do USUÁRIO, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento e na Lei Federal 11.445/07.

Art. 4º. O SERVIÇO PÚBLICO será prestado de modo adequado se atendidos os requisitos previstos no art. 6º, §1º, da Lei 8.987/95, com base nos patamares fixados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando-se:

Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

Eficiência: a execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios;

Atualidade: modernidade dos equipamentos e das instalações vinculadas ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como às técnicas utilizadas em sua prestação;

Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, conforme metas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários;

Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos USUÁRIOS, expressa na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§1º. Não caracteriza descontinuidade do SERVIÇO a suspensão nas seguintes hipóteses, quando subsumidas no art. 6º, da Lei 8.987/95, e 40, da Lei 11.445/07:

Situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens;

Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do SISTEMA, bem como impedimento, por parte do USUÁRIO, às verificações das INSTALAÇÕES INTERNAS;

Inadimplemento do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigações pecuniárias, considerando o interesse da coletividade;

Em caso de calamidade pública, considerada a segurança dos usuários;

Motivada por razões de ordem técnica ou por ocorrência de irregularidades praticadas pelos USUÁRIOS, ou de segurança do SISTEMA.

§2º. A suspensão dos serviços, salvo em situações de emergência, de calamidade pública e de

ligações clandestinas, deverá ser previamente avisada:

Se programada, por motivo de ordem técnica, mediante comunicação geral (via rádio, jornais locais, carros de som ou outros meios de comunicação em massa), ou individualizada (por meio de comunicados, prepostos, leituristas, ou avisos inseridos nas respectivas faturas) aos USUÁRIOS e ao PODER CONCEDENTE, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência;

Se, por impedimento por parte do USUÁRIO às verificações das ligações e equipamentos, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência;

Se ocasionada, por inadimplência ou outro motivo, por meio de aviso dirigido ao USUÁRIO, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserida a respectiva mensagem, com antecedência de 30 dias.

§3º. A suspensão dos SERVIÇOS, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social instituída por lei, deverá:

ser precedida de aviso dirigido ao USUÁRIO, por no mínimo duas vezes, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserida a respectiva mensagem, de tal forma que o prazo entre o primeiro aviso e a efetivação da suspensão do serviço público não seja inferior a 45 dias;

não será efetivada a suspensão se o USUÁRIO, no período de aviso, comprometer-se, por meio de termo de acordo escrito, a quitar o débito, atualizado e acrescido de multa e juros moratórios, parcelado em até três vezes;

se durante o período de acordo, houver inadimplência de qualquer das parcelas avançadas, ou da tarifa do consumo de água ou da coleta e tratamento de esgoto, faturada neste período, poderá haver suspensão, mediante aviso ao USUÁRIO, com antecedência de trinta dias.

Obrigações e Direitos dos Usuários

Art. 5º. São obrigações e direitos do USUÁRIO:

Utilizar a água de maneira racional e sem desperdícios;

Prestar à CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitado, as informações necessárias à atualização de seus cadastros.

Não lançar na rede de coleta de esgoto qualquer dos produtos relacionados no anexo I deste regulamento, bem como atender e cumprir os procedimentos definidos neste regulamento e em seu anexo I;

Não direcionar as águas pluviais para a rede de coleta de esgoto;

Zelar pela conservação dos bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Zelar pelas instalações hidráulicas internas, incluindo:

Fazer a instalação hidráulica conforme as normas técnicas;

Instalar reservatório de água (caixa d'água) na respectiva ECONOMIA para atender a pelo menos 24 horas de consumo normal do imóvel, sem considerar o volume de água para combate a incêndio, conforme normas da ABNT, e realizar, periodicamente, os procedimentos de desinfecção;

Instalar e manter limpa a caixa de gordura;

Evitar e consertar vazamentos hidráulicos em suas instalações;

Não alterar, danificar ou suprimir bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Adimplir as obrigações pecuniárias, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS e cobrança compulsória dos valores devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora;

Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça a leitura dos hidrômetros e/ou a instalação de um novo hidrômetro na parte externa, se estes ainda estiverem no interior do imóvel, arcando o usuário com os custos decorrentes, bem como permitir outros serviços e atividades, como inspeções, reparos ou suspensão do fornecimento de água;

Comunicar à CONCESSIONÁRIA:

A alteração do endereço para envio da fatura;

Alteração do proprietário da ECONOMIA e do TITULAR DOS SERVIÇOS;

Mudanças na categoria de consumo ou número de ECONOMIAS, sob pena de ser cobrado com a tarifa da categoria mais elevada;

Reformas e modificações substanciais nas instalações hidráulicas internas;

Ressarcir a CONCESSIONÁRIA por prejuízos causados ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, e ao SERVIÇO PÚBLICO, incluindo danos aos equipamentos públicos ou da CONCESSIONÁRIA.

Ter o SERVIÇO PÚBLICO, nas áreas alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, prestado de forma adequada, conforme as normas regulamentares e com respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Solicitar a ligação de sua ECONOMIA à rede de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, sempre que disponíveis;

Consultar previamente a CONCESSIONÁRIA sobre a disponibilidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS, antes da implantação de novas edificações imobiliárias ou da execução de reformas que impliquem significativo aumento do consumo de água ou geração de esgoto;

Solicitar à CONCESSIONÁRIA e à ÓRGÃO REGULADOR e/ou ao PODER CONCEDENTE, e deles obter esclarecimentos, informações e assessoramento necessários sobre o SERVIÇO PÚBLICO;

Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, DA ÓRGÃO REGULADOR e da CONCESSIONÁRIA, irregularidades, reclamações e qualquer outra informação relacionada ao SERVIÇO PÚBLICO;

Art. 6º. As obrigações pecuniárias a cargo do USUÁRIO englobam:

A tarifa referente ao SERVIÇO PÚBLICO, prestado ou disponibilizado;

A tarifa referente ao volume de água desperdiçado em razão de vazamentos nas LIGAÇÕES INTERNAS da ECONOMIA;

A tarifa referente à diferença de consumo apurada em razão da falha de medição do hidrômetro por irregularidade;

A tarifa referente ao serviço de ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, inclusive quanto à disponibilização e instalação do hidrômetro e da caixa padrão, bem como pelos demais serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, previstos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Multas e encargos decorrentes de irregularidades;

Indenizações em razão de danos causados aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou DE COLETA DE ESGOTO.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto

Art. 7º. São obrigatórias as ligações das ECONOMIAS à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, sempre que disponíveis, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas.

§1º. A CONCESSIONÁRIA definirá os equipamentos e especificações para as ligações, conforme normas técnicas aplicáveis, sendo que, em casos omissos, adotará os melhores critérios para o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO existentes em Jauru/MT.

§2º. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar as ligações, a custa do USUÁRIO, conforme valores definidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§3º. Caberá à CONCESSIONÁRIA a manutenção das ligações, à custa do USUÁRIO, conforme valores definidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§4º. Com exceção do hidrômetro, não será permitida a instalação de torneira ou qualquer outro

equipamento nos cavaletes.

§5º. Para permitir a ligação de ECONOMIAS não alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO:

A CONCESSIONÁRIA fará, mediante solicitação do USUÁRIO, pequenas ampliações da rede, sendo que:

A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos referentes à ampliação, até 20 (vinte) metros da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DE COLETA DE ESGOTO existente;

O USUÁRIO arcará com os custos referentes à extensão das REDES no que exceder de 20 (vinte) metros da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DE COLETA DE ESGOTO existente;

Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de USUÁRIOS, proprietários de imóveis situados em distância superior ao previsto no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar cobrança proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

Nos casos de novos empreendimentos, deverá o loteador ou incorporador, por sua conta, realizar a implantação de toda a infraestrutura necessária para o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

§ 6º. Em caso de construção ou reformas em locais já alcançados pelas redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, e que passem a exigir destas redes o aumento de sua capacidade para atendimento desta nova demanda, os responsáveis pela reforma ou construção deverão arcar com os custos de aumento da capacidade das redes ou da construção de redes paralelas.

§7º. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação dos órgãos públicos, os prazos para realização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida a autorização.

Art. 8º. Todos os trabalhos para a ligação das ECONOMIAS às redes de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, incluindo instalação, manutenção e reposição de hidrômetros e da caixa padrão e coletores, serão executados pela CONCESSIONÁRIA, mediante pagamento,

pelo USUÁRIO, dos valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA elaborará e apresentará, previamente, o orçamento para a execução da ligação e demais serviços, conforme a TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 9º. Não será permitida a utilização de poços ou outras fontes alternativas para abastecimento em locais alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federal n. 11.445/07, sendo que:

Os poços hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO serão fechados e tamponados pelo proprietário do poço;

À medida que houver a expansão das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, serão fechados e tamponados os poços das ECONOMIAS que puderem ser abastecidas pela rede pública.

§ 1º A existência de fontes alternativas de abastecimento de água em desconformidade com este artigo sujeitará o responsável pelo imóvel às penalidades previstas neste regulamento de serviços, sem prejuízo do pagamento pela tarifa dos serviços de coleta e tratamento de esgotos decorrentes da utilização desta água, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa do usuário.

§ 2º Para efeitos da cobrança da tarifa de esgotos prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, o usuário deverá permitir a instalação provisória de hidrômetro em sua fonte alternativa de abastecimento, até que o poço seja tamponado e o hidrômetro retirado.

§ 3º Em hipótese alguma será permitida a mistura da água proveniente da rede pública de abastecimento com a de outras fontes, conforme artigo 45, § 2º da Lei 11.445/2007.

Art. 10. Não será permitida a utilização de fossas ou outras formas para esgotamento sanitário em locais alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTO, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federal n. 11.445/07, sendo que:

As fossas hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTO serão aterradas pelo proprietário; e as demais formas de esgotamento deverão ser desativadas também pelo proprietário;

À medida que houver a expansão das REDES DE COLETA DE ESGOTO, serão aterradas as fossas e desativadas os outros meios de esgotamento sanitário das ECONOMIAS que puderem ser atendidas pela rede pública de coleta, pelos respectivos proprietários.

Art. 11. O proprietário ou possuidor de imóvel, com edificação, dotado de rede de distribuição de água ou de coleta de esgoto, deve, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comunicação de indisponibilidade dos serviços, solicitar a ligação e executar a conexão das respectivas ECONOMIAS.

§ 1º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIA à rede de água disponível, estará sujeito ao pagamento da TARIFA MÍNIMA do serviço público, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação.

§ 2º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIA à rede de esgoto disponível, estará sujeito ao pagamento da TRE vigente, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o EDITAL e o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação;

§ 3º Também é irregular a interligação de fontes de abastecimento alternativas à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou às INSTALAÇÕES INTERNAS, conforme prevê o artigo 45, § 2º, da Lei n. 11.445/07.

Art. 12. Somente não serão efetuadas ligações às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO:

Se o imóvel não estiver situado na área de cobertura do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO;

Por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para cadastro do USUÁRIO, celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, ou para análise da ligação;

Por falta de celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO;

Se houver a necessidade de instituição de servidão em imóveis de terceiros, para a passagem de tubos ou equipamentos, enquanto não for instituída a servidão por conta do solicitante;

Por inviabilidade técnica atestada formalmente pela CONCESSIONÁRIA.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água

Art. 13. Será realizada uma ligação à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA para cada ECONOMIA.

§ 1º. Poderá haver mais de uma ECONOMIA conectada à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, por meio da mesma ligação, nos casos de condomínios horizontais e verticais e loteamentos fechados, constituídos e construídos antes da edição deste regulamento.

§ 2º. Os condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos a serem implantados após a entrada em vigor deste regulamento, deverão conter ligações individualizadas para cada economia.

§ 3º. Em condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos fechados construídos ou constituídos após a edição deste regulamento, o incorporador, construtor ou responsável pelas edificações deverá, também:

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro individual para cada ECONOMIA, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública;

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro para medição global do consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada do condomínio, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública.

§ 4º. A responsabilidade da concessionária quanto à prestação dos serviços termina no hidrômetro para medição global do consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada.

Art. 14. As INSTALAÇÕES INTERNAS dos condomínios horizontais deverão atender os requisitos indicados pela CONCESSIONÁRIA, conforme normas técnicas vigentes, quanto ao traçado e diâmetro das tubulações, assim como o local de instalação do cavalete, da caixa padrão e do hidrômetro.

§ 1º. Se, por razões de conveniência, o USUÁRIO solicitar modificações nas disposições definidas pela CONCESSIONÁRIA, esta poderá consentir, sob a reserva de que o USUÁRIO se responsabilizará por eventuais custos com a readaptação da ligação ou da REDE DE ABASTECIMENTO.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA permanece, todavia, livre para recusar as modificações solicitadas,

notadamente se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção da ligação, devendo esta recusa ser precedida de justificativa formal ao USUÁRIO.

§ 3º. As ligações de economias à rede de abastecimento, que exijam diâmetro igual ou superior a 1" (uma polegada), deverão ser objeto de consulta à CONCESSIONÁRIA sobre a viabilidade técnica de atendimento.

Art. 15. A responsabilidade pelas INSTALAÇÕES INTERNAS, a partir do cavalete, será exclusivamente do respectivo USUÁRIO, notadamente quanto à manutenção dos equipamentos, tubulações e prevenção de vazamentos.

Art. 16. A solicitação de ligação à REDE DE ABASTECIMENTO será feita pelo USUÁRIO, em formulário padronizado pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá conter os dados necessários para a sua execução:

Para ligação de economias já edificadas: projeto das instalações prediais de água, solicitado pela CONCESSIONÁRIA;

Para ligação de economias novas: projeto das instalações hidráulicas internas, contendo assinaturas do proprietário, do autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras.

§1º. Para as economias novas, menores que 600m² de área construída, a CONCESSIONÁRIA poderá dispensar a apresentação de documentação referente às instalações hidráulicas internas.

§2º. Para ligação de economias em construção, deverão ser apresentados os documentos exigidos para a nova ECONOMIA, sendo que:

O ramal predial para fase de construção de imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendo em vista a sua futura ocupação, ou seja, toda a ligação para construção deverá ser enquadrada na categoria a que pertence;

Logo após a conclusão da obra, havendo qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas ou alterações do cadastro, especialmente na mudança de categoria ou do número de economias aplicáveis, fica o USUÁRIO obrigado a comunicar quaisquer destas informações à CONCESSIONÁRIA.

Art. 17. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamente instruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ABASTECIMENTO, desde que não tenha sido suprimida, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, economia suprimida, ou ligação provisória, para ECONOMIA em construção, em 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação do Poder Concedente, o prazo para realização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida a autorização.

Art. 18. Sempre que viável tecnicamente, o fornecimento de água terá pressão mínima de 10 (dez) metros de coluna de água.

Parágrafo único. Se eventualmente o USUÁRIO necessitar de pressão maior, caberá a ele adequar suas INSTALAÇÕES INTERNAS para tanto, sem causar qualquer interferência nas REDES DE ABASTECIMENTO.

Ligações à Rede de Esgoto

Art. 19. A ligação à REDE DE COLETA DE ESGOTO será individual para cada economia.

§ 1º. Se o USUÁRIO solicitar mais de uma ligação, para a mesma economia, a CONCESSIONÁRIA decidirá sobre sua viabilidade.

§ 2º. A ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será feita por meio de coletor predial instalado na via pública e conectado às INSTALAÇÕES INTERNAS de esgotamento, sendo que:

Se a economia estiver nos fundos de imóvel, o coletor predial será instalado no passeio público e seu prolongamento executado pelo USUÁRIO, cabendo a este obter a autorização do proprietário da edificação anterior, ou instituir servidão privada para tanto;

Se houver viabilidade técnica para conexão da economia à REDE COLETORA DE ESGOTO, por meio da conexão de imóvel vizinho, esta poderá ser executada mediante autorização do proprietário do imóvel vizinho, cabendo ao USUÁRIO a apresentação desta autorização, com firma reconhecida, bem como custear o valor desta interligação;

Toda instalação sanitária, ou qualquer dispositivo de esgoto que estiver situado abaixo do nível da via pública, terá o esgoto elevado mecanicamente

para o coletor, ficando os custos de obra e operação por conta do USUÁRIO.

Art. 20. A solicitação de ligação à REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO será formalizada em requerimento padrão que deverá indicar:

Esgotos Industriais:

Solicitante:

1. Nome, telefone, endereço comercial do titular do estabelecimento;
2. Situação ou características da instalação e atividade industrial;
3. Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Construção;
4. Licença de instalação do empreendimento, expedida pelo Município.

Plantas:

1. Planta de situação em escala adequada;
2. Planta das instalações internas e das instalações de pré-tratamento;
3. Plantas detalhadas das obras de conexão e dos dispositivos de segurança.

Informações complementares:

1. Forma do abastecimento de água (rede, poço ou outra fonte);
2. Dispositivos de segurança adotados para prevenir acidentes nas instalações de armazenamento, suscetíveis de verter na rede de sumidouros;
3. Projeto de medidas preventivas e corretivas, de segurança e/ou reparadoras para evitar possíveis acidentes ou emergências nos lançamentos;
4. Laudo Técnico das características do efluente.

Eventuais informações adicionais que a CONCESSIONÁRIA considerar necessárias para conhecer as circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.

Para os demais empreendimentos: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone, endereço da ligação, suas características e planta de localização do empreendimento.

Art. 21. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamente instruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ESGOTAMENTO, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, em 20 (vinte) dias.

Loteamentos e Condomínios

Art. 22. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento e condomínios, sobre a possibilidade de abastecimento e coleta de esgoto e normas técnicas para implantação das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO.

§1º. As obras e instalações destinadas ao serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto deverão figurar na planta do loteamento, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadas a título gratuito ao patrimônio do município, desde que seja de interesse público.

§2º. Caso haja descumprimento às normas técnicas vigentes ou às diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, ela ficará desobrigada de receber, para operação, o sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto executado pelo loteador, salvo correção integral dos problemas identificados.

§3º. No caso de novos empreendimentos classificados como GRANDE USUÁRIO, implantados em áreas já atendidas pela concessionária, o empreendedor deverá arcar com o custo da infraestrutura necessária ao atendimento da demanda incluída;

Art. 23. A infraestrutura de água e de esgoto do loteamento serão construídas e custeadas pelo interessado, de acordo com as especificações e projeto, previamente aprovados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que:

O projeto, assinado pelo engenheiro responsável e pelo proprietário do empreendimento, compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições da CONCESSIONÁRIA e às normas técnicas vigentes;

O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra, sem a prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA;

O empreendedor poderá iniciar as obras somente após informar à CONCESSIONÁRIA o início das obras;

A Aprovação do projeto terá prazo de validade máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Para recebimento do sistema implantado pelo empreendedor do loteamento, além da obrigação de cumprir todas as condições estabelecidas nos artigos 22 e 23 deste regulamento, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

Após a implantação do sistema, o empreendedor deverá informar a CONCESSIONÁRIA e solicitar teste de carga e também inspeção técnica, para análise de todos os demais aspectos construtivos, tais como: material e profundidade da rede, registros, descargas de rede e válvulas auxiliares;

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar inspeção técnica e o teste de carga no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a data do protocolo da solicitação;

Não sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA qualquer desobediência às normas vigentes e nem às diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, poderá o empreendedor encaminhar a documentação necessária para a emissão do Termo de Recebimento;

Sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA desobediência às normas vigentes e/ou às diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, deverá o empreendedor providenciar a correção dos aspectos identificados pela CONCESSIONÁRIA e, posteriormente à correção, solicitar novamente à CONCESSIONÁRIA a realização de nova inspeção técnica e teste de carga;

A documentação que deve ser entregue à CONCESSIONÁRIA para a emissão do Termo de Recebimento é a seguinte:

Termo de Doação do Sistema para o município, pelo empreendedor, com a descrição técnica do que foi executado (extensão de rede, tipo, quantidade e localização de registros e válvulas, diâmetro e material da rede, quantidade de ligações, vazão de bombeamento no caso de poços, quando for o caso, estações elevatórias, capacidade de armazenagem no caso de reservatórios, entre outros);

Projeto do sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto completo, cadastro técnico georreferenciado, “as built” do empreendimento e, para a rede, as amarrações e demais características, profundidade, distância entre alinhamento predial e alinhamento de guia;

Contrato Social do empreendedor;

Contrato Social da empresa que implantou o Sistema;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra expedido pelo CREA;

Licença Ambiental para os casos exigidos por Lei;

Caso se trate de loteamento fechado, ata de constituição da associação dos proprietários dos lotes, bem como seu CNPJ;

Documentos pessoais do empreendedor;

Matrícula atualizada do imóvel.

Art. 25. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudo preliminar ou anteprojeto para implantação de empreendimentos condominiais, sobre a possibilidade do respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto.

§ 1º. As redes privadas, internas ao condomínio são INSTALAÇÕES INTERNAS, de tal forma que a implantação, operação e manutenção são de responsabilidade do condomínio, caso não sejam doadas.

§ 2º. Havendo interesse quanto à doação das redes internas do condomínio para o Município de Jauru/MT, deverá o empreendedor atender todos os requisitos estabelecidos nos artigos 22, 23 e 24 deste regulamento.

Art. 26. A ligação das redes do loteamento ou do condomínio, à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO somente será executada após conclusão das obras, conforme projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA.

Contratação dos Serviços

Art. 27. Não deve haver abastecimento de água ou coleta de esgoto:

antes da formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

se houver débitos do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigações pecuniárias.

§ 1º. Para a formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o interessado deverá apresentar:

A identificação da(s) ECONOMIA(s) para a(s) qual(is) serão prestados os SERVIÇOS PÚBLICOS;

Documento que comprove que o interessado é proprietário, possuidor da ECONOMIA ou nela habidade boa-fé;

Documentos pessoais do interessado em se tratando de pessoa física e, caso seja pessoa jurídica, documentos societários e documentos pessoais do representante legal;

Se tratar de obra, o alvará de construção;

Se tratar de atividade sujeita a licenciamento ambiental, a licença prévia.

§ 2º. Nas ECONOMIAS alugadas ou cuja utilização tenha sido cedida por qualquer outro motivo, a titularidade do contrato de prestação de serviços poderá ser do proprietário ou do ocupante do imóvel.

§ 3º. Cabe ao TITULAR DOS SERVIÇOS solicitar à CONCESSIONÁRIA o encerramento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, sendo que, enquanto não o fizer, continuará responsável pela LIGAÇÃO e as respectivas obrigações;

§ 4º. No caso de ECONOMIA alugada, cabe também ao proprietário do imóvel solicitar o encerramento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, ao término do contrato de locação, ainda que o locatário seja o TITULAR DOS SERVIÇOS;

§ 5º. A responsabilidade quanto às obrigações previstas neste regulamento e aquelas avençadas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, notadamente referentes ao adimplemento das obrigações pecuniárias, é pessoal do TITULAR DOS SERVIÇOS, sendo o proprietário da ECONOMIA responsável solidário.

Art. 28. A CONCESSIONÁRIA poderá se recusar a formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS apenas se:

Não houver redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para atender a ECONOMIA;

O USUÁRIO impuser condições à assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida;

O USUÁRIO estiver inadimplente com a CONCESSIONÁRIA;

Se já houver, para a mesma economia, outro contrato de prestação de serviços em vigor.

Art. 29. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS indicarão a ligação e as economias a ela vinculadas, bem como as respectivas categorias de consumo.

Art. 30. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO, que será o TITULAR DO SERVIÇO.

§1º. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO terão vigência conforme vier a ser fixado em cláusula específica, ficando automaticamente prorrogados pelo mesmo período, salvo se uma das partes denunciá-lo, expressamente.

§2º. A CONCESSIONÁRIA poderá, por sua mera liberalidade, firmar com GRANDE USUÁRIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS específicos, contendo tarifas e condições diferenciadas.

§3º. Nas ECONOMIAS de ocupação ou uso temporário, poderá ser contratado SERVIÇO PÚBLICO, com base em volume de fornecimento de água fixo ou predeterminado.

Art. 31. Ao término do contrato de prestação de serviços ou sempre que houver a troca de

titularidade do USUÁRIO, deverá ser solicitada pelo USUÁRIO declaração da CONCESSIONÁRIA acerca da ausência de pendências.

Parágrafo único. Finalizado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá retirar os equipamentos da ligação da ECONOMIA às REDES DE ABASTECIMENTO e de COLETA DE ESGOTO, bem como o hidrômetro da ligação, que serão reaproveitados ou descartados, de acordo com o estado.

Art. 32. A ausência de contrato de prestação de serviços não afasta o dever, do proprietário da ECONOMIA, pagar a tarifa mínima em razão da disponibilidade dos serviços, conforme previsto no art. 30, IV, da Lei 11.445/07.

Art. 33. Toda ligação ativa, ainda sem CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado, deverá ser regularizada por intermédio de formalização da contratação.

§1º. Sempre que o USUÁRIO estiver usufruindo dos SERVIÇOS sem o respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverá dirigir-se à CONCESSIONÁRIA para celebração do respectivo contrato.

§2º. A CONCESSIONÁRIA, sempre que identificar prestação dos serviços a USUÁRIO sem o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, poderá exigir dele a assinatura do termo contratual, sob pena de suspensão dos serviços.

O Faturamento e a Cobrança Pelos Serviços Prestados ou Disponibilizados

Art. 34. O faturamento e cobrança das tarifas do SERVIÇO PÚBLICO, tanto para o fornecimento de água como para a coleta e tratamento de esgoto, serão feitos conforme:

A CATEGORIA DE CONSUMO;

A mensuração do consumo, por meio de hidrômetro;

O consumo estimado, nas hipóteses previstas neste regulamento;

O respeito à tarifa mínima por ECONOMIA.

§1º. O faturamento e cobrança das tarifas pelos SERVIÇOS PÚBLICOS terá periodicidade mensal, observando-se:

A medição do consumo de água, mediante a leitura do hidrômetro, em períodos regulares de no mínimo 27 e no máximo 33 dias, a ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sábado, das 8h00m às 18h00m;

O período de leituras de hidrômetros poderá ser modificado mediante autorização da ÓRGÃO REGULADOR e/ou PODER CONCEDENTE, mas o faturamento e cobrança deverão continuar a ser mensais;

O USUÁRIO concederá à CONCESSIONÁRIA livre acesso ao hidrômetro, sendo vedado dificultar a leitura dos hidrômetros;

A leitura do hidrômetro, para apuração do consumo, desprezará as frações do metro cúbico.

§2º. Os valores das tarifas terão por base o CONTRATO DE CONCESSÃO e sofrerão reajuste anual e revisão, para mais ou para menos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. A TARIFA MÍNIMA, calculada de acordo com a COTA BÁSICA de cada CATEGORIA DE CONSUMO, será aplicada sempre que o consumo de água não ultrapassar a COTA BÁSICA, ou pela indisponibilidade dos serviços.

§4º. Se por motivo atribuído ao usuário a CONCESSIONÁRIA não puder realizar a leitura do hidrômetro:

O consumo será faturado pela média das últimas três leituras realizadas;

Se ultrapassados três meses sem efetiva leitura, tal fato será considerado IRREGULARIDADE praticada pelo USUÁRIO, sendo passível das sanções previstas nos artigos 6º, 67 e 68 deste regulamento.

§5º. Constatada irregularidade ou em caso de paralisação ou furto do hidrômetro, será calculada a eventual diferença na medição do consumo dos últimos doze meses, tomando-se por base a primeira medição após a padronização da ligação, e a diferença apurada cobrada na próxima fatura.

§6º. Os serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO serão cobrados conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 35. As CATEGORIAS DE CONSUMO, consideradas para cálculo da tarifa, nos termos do contrato de concessão, são:

Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa;

Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividades comerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, cooperativas, associações civis e instituições de utilidade pública;

Industrial: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada para o exercício de atividade industrial;

Pública: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações;

Parágrafo único. O imóvel que for constituído por economias enquadradas em CATEGORIAS DE CONSUMO distintas, mas possuir um único hidrômetro, terá seu consumo faturado com base na economia de maior tarifa, até que o proprietário ou USUÁRIO promova as ligações individualizadas.

Art. 36. Se houver mais de uma economia cuja medição de consumo seja feita por um único hidrômetro, enquanto não houver a individualização da medição, o faturamento será feito dividindo-se o consumo medido pelo número de economias, respeitando a TARIFA MÍNIMA por economia.

Art. 37. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados, dotados de medição individualizada, porém, cuja medição não possa ser feita diretamente da via pública, a medição e o faturamento observarão o seguinte:

A concessionária fará a medição do consumo global de água e o faturamento ocorrerá nos termos do artigo 39 deste regulamento;

O rateio de despesas e a individualização das tarifas para cada ECONOMIA, ficará a cargo da administração interna dos condomínios verticais ou horizontais ou dos loteamentos fechados.

Art. 38. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados, cuja medição

individualizada possa ser feita diretamente da via pública, o faturamento observará o seguinte:

A medição e o faturamento serão feitos pela própria CONCESSIONÁRIA, de forma individual para cada ECONOMIA;

Além da medição individual, será medido o consumo global, cujo faturamento, em nome do condomínio ou loteamento, será a diferença da soma-tória das medições individuais.

Art. 39. É responsável pelo pagamento das tarifas o USUÁRIO TITULAR DO SERVIÇO, e com ele, solidariamente:

O proprietário da economia;

O incorporador, enquanto não entregue a ECONOMIA e transferida a titularidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os condôminos pelas obrigações do condomínio, ou os proprietários dos lotes, quando se tratar de loteamento fechado, conforme suas respectivas cotas partes.

Art. 40. É vedado à CONCESSIONÁRIA isentar o pagamento das tarifas ou cobrá-la em valor irrisório, inclusive de pessoas jurídicas de direito público ou de GRANDES USUÁRIOS.

§1º. A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em períodos de baixa demanda, sem que isto, todavia possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensação nos valores das tarifas.

§2º. O desconto, promoção ou redução tarifária determinado pelo PODER CONCEDENTE implicará o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. Poderá a CONCESSIONÁRIA fazer a compensação de seus créditos com eventuais débitos junto aos usuários;

§4º. A CONCESSIONÁRIA poderá parcelar o pagamento das tarifas devidas pelos USUÁRIOS, sendo as parcelas atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais.

Art. 41. As faturas emitidas pela CONCESSIONÁRIA deverão apresentar, claramente, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do USUÁRIO;

Inscrição do USUÁRIO no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

Endereço e CATEGORIA da ECONOMIA para a qual houve a prestação do serviço ou sua disponibilidade;

Endereço para envio da fatura, se distinto do da ECONOMIA;

Número de série do hidrômetro;

Medição e data da leitura atual e anterior do hidrômetro;

Ciclo de leitura;

Indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

Valor total dos serviços prestados e data de vencimento da fatura;

Valor dos impostos atribuídos aos USUÁRIOS;

Telefone e endereço da CONCESSIONÁRIA;

Histórico de consumo dos últimos 6 meses, quando houver.

§1º. A CONCESSIONÁRIA poderá reservar campo na fatura para comunicação com os USUÁRIOS, mediante a inserção de avisos, mensagens e notificações, tais como declaração de quitação anual, intermitência dos serviços, avisos de débitos e de suspensão dos serviços, dentre outros, sendo que o pagamento da fatura faz provado recebimento da notificação ou aviso.

§2º. As faturas poderão ser emitidas e encaminhadas:

Por meio eletrônico; ou

No próprio ato da leitura do hidrômetro, por meio de sistema próprio de leitura e impressão simultânea, com entrega ao USUÁRIO diretamente pelo leiturista; ou

Via Postal.

Art. 42. Se o USUÁRIO discordar da medição de consumo ou do valor da tarifa cobrada poderá, no prazo de 30 dias do recebimento da fatura, conforme previsto no art. 26, I, da Lei 8.078/90, reclamar pelo vício de medição ou do faturamento, expondo as razões de sua discordância, sendo que:

A concessionária, no prazo de 5 dias úteis, decidirá acerca da reclamação;

Poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA a aferição do hidrômetro fora da ligação, para constatação de sua acuidade na medição, que poderá ter o acompanhamento do usuário;

Se constatado que o consumo reclamado ocorreu por falha do hidrômetro, a diferença será creditada a favor do USUÁRIO ou da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso;

As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas do SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 43. O USUÁRIO receberá a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, para que efetue o seu pagamento.

§1º. Se o USUÁRIO não efetuar o pagamento no prazo devido, o valor cobrado estará sujeito à atualização monetária e será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

§2º. A inadimplência no pagamento das faturas poderá, a critério da CONCESSIONÁRIA, ensejar a inclusão do nome do USUÁRIO nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito, ou o protesto do título.

§3º. O não recebimento da fatura, por parte do USUÁRIO, não o desobriga de seu pagamento,

podendo obter a segunda via da fatura diretamente com a concessionária ou por meio eletrônico eventualmente disponibilizado, via internet.

§4º. O pagamento de uma conta não implicará na quitação de débitos anteriores, porventura existentes.

Instalação e Manutenção dos Hidrômetros

Art. 44. O hidrômetro destinado para medição do consumo de água, pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser instalado na parte externa da ECONOMIA, em local de fácil acesso para instalação e manuseio, que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública, sendo que:

O tipo e diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidades do USUÁRIO e segundo as normas técnicas vigentes;

O hidrômetro deverá ficar abrigado em caixa padrão de ligação, para proteção do aparelho, conforme especificações da CONCESSIONÁRIA.

Art. 45. Os hidrômetros serão adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de fornecedor certificado ou autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INMETRO.

§1º. Adquiridos hidrômetros de fornecedores certificados ou autorizados pelo INMETRO, haverá presunção de regularidade de suas medições.

§2º. A instalação e retirada do hidrômetro serão sempre realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 46. Os hidrômetros serão reparados ou substituídos, às custas da CONCESSIONÁRIA independentemente de autorização pelo USUÁRIO quando:

I. Deteriorados pelo uso normal;

II. Apresentarem desvios de medição acima do permitido pelas normas técnicas;

III. Em razão de manutenção preventiva.

Parágrafo único: A substituição será comunicada ao USUÁRIO.

Art. 47. Serão reparados ou substituídos, a custa do USUÁRIO, os hidrômetros:

Sem os lacres originais ou com os lacres rompidos ou alterados;

Abertos, danificados, ou de qualquer modo, alterados.

§1º. Além do custo pela troca do hidrômetro, seja em razão de ter danificado o hidrômetro, ou por falta de guarda sobre ele, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro e caixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO.

§2º. Caso o próprio USUÁRIO ou proprietário do imóvel comunique formalmente qualquer dos fatos previstos no caput deste artigo, anteriormente à constatação pela CONCESSIONÁRIA, afirmando que não foi ele quem retirou ou danificou o lacre ou o hidrômetro, ficará isento de qualquer sanção pela irregularidade, arcando apenas com os custos pela substituição do equipamento.

Art. 48. Se houver impedimento, por parte do USUÁRIO, quanto ao reparo ou substituição do hidrômetro, a CONCESSIONÁRIA suspenderá os SERVIÇOS em 48 (quarenta e oito) horas após avisá-lo.

Parágrafo único. Poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar, para avisar o USUÁRIO acerca da suspensão dos SERVIÇOS, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserido o respectivo aviso de suspensão.

Art. 49. Os hidrômetros são bens públicos disponibilizados aos USUÁRIOS, que deverão utilizá-los corretamente e zelar por sua integridade, comunicando à CONCESSIONÁRIA a necessidade de reparo ou substituição.

O Procedimento de Perícia do Hidrômetro e Demais Equipamentos Hidráulicos

Art. 50. Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado do hidrômetro e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do USUÁRIO ou por entendimento da CONCESSIONÁRIA.

§1º. Caso o USUÁRIO solicite uma perícia em seu hidrômetro por laboratório credenciado pelo INMETRO, deverá arcar com todos os custos decorrentes.

§2º. Ao ser retirado o hidrômetro, para perícia, ocorrerá sua substituição por outro aparelho pela CONCESSIONÁRIA.

§3º. A CONCESSIONÁRIA deverá acondicionar o medidor e/ou os demais equipamentos em invólucro específico, a ser lacrado no ato da retirada, e encaminhado ao laboratório responsável pela perícia, comunicando ao USUÁRIO para, querendo, acompanhar a perícia, inclusive por meio de assistente técnico.

§4º. Serão considerados idôneos para a medição do consumo de água, os hidrômetros que acusarem desvio de medição dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas.

§5º. O hidrômetro retirado para aferição será devolvido para sua antiga instalação, caso seja aprovado e esteja em perfeito estado de funcionamento.

§6º. Os hidrômetros reprovados nos testes serão descartados e destinados para reciclagem, devendo a CONCESSIONÁRIA guardar cópia, física ou digital, do respectivo laudo para futuras comprovações do estado do equipamento.

Art. 51. Caso a verificação do hidrômetro tenha sido solicitada pelo USUÁRIO, constatada a

regularidade do aparelho, arcará o USUÁRIO com os custos dos ensaios laboratoriais e relativos à retirada e troca do aparelho, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

As Instalações Internas

Art. 52. A INSTALAÇÃO INTERNA da ECONOMIA será realizada de acordo com as normas para instalações prediais, e de maneira compatível com o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e COLETA DE ESGOTO.

§1º. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção das INSTALAÇÕES INTERNAS são de

responsabilidade do USUÁRIO.

§2º. O USUÁRIO é responsável por vazamentos de água e de esgoto, nas INSTALAÇÕES INTERNAS, devendo reparar as suas instalações.

§3º. Mesmo na hipótese de vazamento o USUÁRIO será responsável pelo pagamento das tarifas correspondentes ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto com base na medição do hidrômetro.

Art. 53. Qualquer equipamento ou obra da INSTALAÇÃO INTERNA, que coloque em risco o SERVIÇO PÚBLICO, deverá ser imediatamente retirado ou desfeita, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS.

§1º. Constatada a situação prevista no caput, a CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, exigir a instalação de dispositivos corretivos.

§2º. As INSTALAÇÕES INTERNAS deverão evitar, especialmente, a ocorrência do retorno de água à REDE DE ABASTECIMENTO.

Art. 54. As ECONOMIAS deverão ser dotadas de reservatórios de água com capacidade suficiente para seu consumo por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de seu consumo normal.

Parágrafo único. Nas ECONOMIAS onde se desenvolva qualquer tipo de atividade cuja utilização de água seja necessária ininterruptamente, por questões de segurança e de saúde pública, como centros de saúde ou comerciais, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, os reservatórios de água deverão ter capacidade para o consumo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 55. Constatado qualquer desrespeito às normas deste regulamento, quanto às INSTALAÇÕES INTERNAS, poderá a CONCESSIONÁRIA suspender o SERVIÇO PÚBLICO, até a completa regularização, sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.

Os Hidrantes

Art. 56. Os hidrantes urbanos de incêndio serão instalados em consonância com a NBR 12218/94, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, da Prefeitura Municipal ou de outro órgão relacionado, o qual arcará com os custos decorrentes.

Parágrafo único. Efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que, quando houver a utilização deste equipamento pelo Corpo de Bombeiros ou pela Defesa Civil, deverá a CONCESSIONÁRIA ser comunicada para que instale novo lacre.

Art. 57. Quando acionada pelo Corpo de Bombeiros, ou pelo Município, a Concessionária deverá atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos pedidos de consertos solicitados, como forma de manter os hidrantes urbanos de incêndio sempre em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA realizará o reparo dos hidrantes danificados, sendo os custos cobrados de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, e demais disposições previstas neste Regulamento.

Art. 58. Somente poderão operar e utilizar os hidrantes o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, os quais deverão comunicar à CONCESSIONÁRIA o uso do equipamento.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos hidrantes para outras atividades que não sejam as do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

A Realização de Obras Próximas às Redes de Abastecimento de

Água e de Coleta de esgoto

Art. 59. Todas as obras de terceiros, públicas ou privadas, que possam causar interferência nas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, deverão ser comunicadas, pelo proprietário do empreendimento público ou privado, à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 45 dias ao seu início, ressalvado o caso de obras emergenciais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, as quais podem ser comunicadas à CONCESSIONÁRIA quando iniciadas.

Art. 60. Se obras exigirem a readequação ou realocação das REDES DE ABASTECIMENTO ou de COLETA DE ESGOTO, o interessado deverá solicitar à CONCESSIONÁRIA a alteração destas redes e, caso seja tecnicamente viável, arcará o responsável pela obra ou o proprietário do empreendimento com os respectivos custos.

Art. 61. Qualquer dano causado aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, por ocasião da execução de obras por terceiros, deverá ser imediatamente comunicado à CONCESSIONÁRIA, cabendo ao responsável pela obra ou proprietário do empreendimento indenizar a CONCESSIONÁRIA o respectivo prejuízo.

Parágrafo único. Deverão ser indenizados os custos para reparo das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, bem como o volume de água perdido e eventuais danos a terceiros, para os quais a CONCESSIONÁRIA, ou o PODER CONCEDENTE sejam demandados.

A Apuração de Irregularidades

Art. 62. Os serviços de saneamento visam à melhoria das condições de vida na cidade, e, para alcançar seus princípios de eficiência, universalidade, auto-sustentabilidade e modicidade das tarifas, serão combatidos o desperdício e as irregularidades na prestação e fruição dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO.

Art. 63. Compete à Concessionária, quando verificada alguma irregularidade:

Orientar os USUÁRIOS acerca da correta utilização do serviço público e dos prejuízos ocasionados pelas irregularidades;

Analisar os Termos de Ocorrência, laudos periciais e manifestações eventualmente apresentadas, deliberando acerca da aplicação de multas relacionadas À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, bem como demais encargos, conforme previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Apurar e calcular diferenças de consumo, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização do serviço público.

Art. 64. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviço de abastecimento de água:

Usufruir clandestinamente dos SERVIÇOS de abastecimento;

Efetuar ligações clandestinas à REDE DE ABASTECIMENTO;

Utilizar a água para fins distintos do contratado;

Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO;

Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO;

Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água a outra economia;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições de destereologamento e normas técnicas;

Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS;

Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA;

Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo;

Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass);

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água;

Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada;

Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água;

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa;

Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água;

Violar a suspensão do serviço público (violação de corte);

Danificar as redes de abastecimento.

Art. 65. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviço de coleta e tratamento de esgoto:

Lançar esgoto, clandestinamente no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, ou fazer LIGAÇÃO CLANDESTINA no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO;

Efetuar lançamentos diversos dos previstos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas;

Lançar ar ou outra substância na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA;

Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da REDE DE COLETA DE ESGOTO, onde esta rede estiver disponível;

Danificar as redes de esgotamento sanitário.

Conectar as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos;

Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel ou economia, sem a autorização da CONCESSIONÁRIA;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições destereologamento e normas técnicas;

Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela CONCESSIONÁRIA;

Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentose vazamentos havidos em instalações internas.

Art. 66. Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade pela CONCESSIONÁRIA, deverão sertomadas as seguintes providências:

Emitir Termo de Ocorrência, em formulário próprio, contendo as informações necessárias aoregistro, tais como:

Identificação do USUÁRIO ou do responsável pela irregularidade;

Endereço da ligação;

Matrícula da ligação;

Identificação, número e leitura(s) do(s) medidor(es);

Número do hidrômetro;

Descrição dos lacres;

Descrição da irregularidade constatada, com fotografias;

Identificação e assinatura do agente da CONCESSIONÁRIA;

Eventualmente, outras informações pertinentes;

Colher a assinatura do USUÁRIO ou da pessoa que se encontrar na ECONOMIA, com a indicaçãode que, com a assinatura, toma ciência da lavratura do termo e do prazo de 10 dias para apresentardefesa, rebatendo, justificando ou esclarecendo os fatos, sendo que:

O termo de ocorrência deverá indicar, expressamente, o prazo de 10 dias para manifestação,dirigida à Concessionária;

Caso o USUÁRIO se negue a assinar o Termo de Ocorrência ou não haja ninguém na ECONOMIA,no momento de sua lavratura:

Poderá ser comunicada a lavratura do Termo por meio de aviso na fatura do serviço público,consignando o prazo de 10 dias para manifestação; ou

Poderá a Concessionária reapresentar ou enviar o termo de ocorrência ao usuário.

Art. 67. A demonstração da irregularidade se fará:

Se evidente a irregularidade, valerá como prova de sua ocorrência, o termo de ocorrência,acompanhada das respectivas fotografias;

Caso não seja evidente a irregularidade, a CONCESSIONÁRIA utilizará outros meios paraconstatação, como testemunhas ou perícia sobre o hidrômetro ou demais equipamentos hidráulicos,sendo que a perícia será realizada nos moldes do artigo 51, deste Regulamento;

Em qualquer hipótese, fará prova da irregularidade a ausência de defesa do USUÁRIO, se cientedo termo de ocorrência, não apresentar defesa.

Art. 68. Nos casos de irregularidades, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DEAGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro e caixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO.

§1º. Comprovado pelo usuário, em sua defesa, que a irregularidade ocorreu em período em que elenão era responsável pela ECONOMIA, serão dele cobrados os valores referentes aos incisos II e IVdo caput.

§2º. Nos casos de reincidência do USUÁRIO no cometimento de irregularidades, ou se houver areligação da economia, sem o conhecimento da CONCESSIONÁRIA, serão reaplicadas as medidas esanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.

Art. 69. A Concessionária deliberará sobre a irregularidade, em até 30dias, contados da manifestação do USUÁRIO acerca do Termo de Ocorrência, ou, caso ele não semanifeste, do vencimento do prazo para que o fizesse.

Parágrafo único. Das decisões da Concessionária, caberá recurso ao Poder Concedente ou ao Órgão Regulador, no prazo de 10 dias, com efeito suspensivo da aplicação de sanções.

Art. 70. Se eventualmente a irregularidade prevista neste regulamento não tiver correspondênciacom valor previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES, será aplicado o valor da multaimposta para infração semelhante.

Art. 71. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO 1

Dos Lançamentos Proibidos

Art. 1º. É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede

de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:

Substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, sejam capazes de causar incêndio ouexplosão, ou sejam nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas deesgotos, como, por exemplo, gasolina, óleos, solventes, tintas, benzeno, naftalina ou qualquer outrosólido, líquido ou gás com as mesmas propriedades;

Substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo público, risco àvida, à saúde pública ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos, bem comoconstitua um perigo para os empregados encarregados da prestação dos serviços;

Substâncias tóxicas em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento deesgotos, suas instalações ou aos empregados encarregados da prestação desses serviços;

Águas residuárias corrosivas, resíduos radioativos capazes de causar danos ou prejudicar asredes de esgotamento sanitário ou os interceptores ou equipamentos ou instalações civis ou osemplegados encarregados da prestação desses serviços;

Materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência com a própria operação do sistema de esgotos, como, por exemplo, cinzas, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera, estopa, restos de animais, vísceras e outros materiais análogos, sejam inteiros ou triturados;

Líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora oude reagir com as águas desta, produzindo substâncias compreendidas em qualquer dos itens dopresente artigo.

Art. 2º. Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos sanitários ou industriaispara serem lançados no sistema coletor público de esgoto sanitário, dotado ou não de tratamento,devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vistaa compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor, do processo detratamento e/ou do corpo receptor.

Art. 3º. Os efluentes líquidos industriais somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nosistema coletor público (rede coletora de esgoto, coletores-tronco, interceptores, emissários e órgãosacessórios), desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos neste artigo, resguardadasoutras exigências estabelecidas:

O efluente não poderá causar ou possuir potencial tóxico ao sistema de tratamento e/ou do corporeceptor;

Condições de lançamento de efluente no sistema coletor público:

Ausência de solventes, gasolina, óleos leves e substâncias explosivas ou inflamáveis em geral;

Ausência de despejos que causem ou possam causar obstruções nas canalizações ou qualquer interferência na operação do sistema de esgoto;

Ausência de qualquer substância em concentrações potencialmente tóxicas a processos biológicos de tratamento de esgotos;

Regime de lançamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com vazão máxima de até 1,5 a vazão média diária;

Ausência de águas pluviais e de refrigeração em qualquer quantidade.

Concentrações máximas dos seguintes elementos ou conjuntos de elementos:

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Grupo I

Temperatura (°C) <40

pH ---- 6 – 10

DQO ---- ----

DBO₅,20 ---- 350

Óleos e Graxas – óleos minerais mg/L 100

Óleos e Graxas – óleos vegetais e gorduras

animais

mg/L 100

Sólidos em suspensão mg/L 300

SSD, em teste de 1 (uma) hora em “cone imhoff” ml/L 20

Diâmetro Máximo de Partículas cm 1,5

Grupo II

Substâncias Radioativas N.A. N.A.

Substâncias Aderentes N.A. N.A.

Substâncias Tóxicas N.A. N.A.

Substâncias Inflamáveis N.A. N.A.

Cloro Ativo N.A. N.A.

Grupo III

Sais Dissolvidos (inclusive Cloretos) mg/L 15.000

Cianetos mg/L 0,2

Cloretos mg/L 10.000

Sulfatos mg/L 1.000

Sulfetos mg/L 1

Fosfatos mg/L 15

Fluoretos mg/L 10

Grupo IV

Metais Pesados (somatório) mg/L 5

Arsênio mg/L 1,5

Cádmio Total mg/L 0,1

Chumbo mg/L 1,5

Cobalto mg/L 1

Cobre mg/L 1,5

Cromo Total mg/L 5

Cromo Trivalente mg/L 2

Cromo Hexavalente mg/L 0,5

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Estanho Total mg/L 4

Mercúrio Total mg/L 0,01

Ferro Solúvel mg/L 15

Níquel Total mg/L 2

Prata Total mg/L 1,5

Selênio Total mg/L 1,5

Zinco Total mg/L 5

Grupo V

Fenóis mg/L 5

Detergentes mg/L 10

Surfactantes (MBAS) mg/L 5

• ---- = Não se aplica.

• Grupo I = Padrões para Proteção e Ordenação do Uso de Redes Coletoras

• N.A. = Não admissível

• Grupo II = Características Gerais Não-Aceitáveis

• Grupo III = Limitações de Teores de Íons Salinos

• Grupo IV = Teores de Metais

• Grupo V = Restrições Diversas (Exceto pH)

§ 1º. Além das condições acima estabelecidas, os efluentes a serem lançados no coletor público deverão ter os seguintes limites máximos:

1. Sólidos Totais: 1.200 mg/L

2. Nitrogênio Total: 90 mg/L

3. Fósforo Total: 20 mg/L

§ 2º. Desde que não seja comprometido o funcionamento do sistema de esgotos, a concessionária responsável pela sua operação poderá, em casos específicos, admitir a alteração dos valores fixados neste artigo.

§ 3º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância vier atingindo valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema de esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá, em casos específicos, reduzir os limites fixados neste artigo, bem como estabelecer concentrações máximas de outras substâncias potencialmente prejudiciais.

§ 4º. Se o lançamento dos efluentes ocorrer em sistema de esgoto desprovido de tratamento com capacidade e de tipos adequados, serão aplicáveis os padrões de lançamento previstos no art. 34, da Resolução CONAMA n. 357/2005 e art. 14 da Deliberação CECA/MT n. 003/97 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 5º. Os efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de coleta de esgotos estão sujeitos a tratamento que os enquadrem nos padrões estabelecidos neste artigo.

§ 6º. O lodo proveniente de qualquer sistema de tratamento, inclusive aqueles provenientes de

fossas, deverá ter sua destinação final aprovada pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, sendo vedada sua disposição no sistema coletor público.

Art. 4º. Com objetivo de comprovar que o lançamento de águas residuárias domésticas e/ou industriais na rede coletora se encontra dentro dos limites estabelecidos por este regulamento e pela legislação ambiental, a CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT poderão realizar

análises dos parâmetros conforme procedimentos estabelecidos nas normas específicas.

Art. 5º. O lançamento dos efluentes de águas residuárias domésticas ou líquidos industriais no sistema coletor público deverá ser feito através de ligação única, sempre por gravidade e, se houver necessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra-pressão da qual partirão por gravidade para a rede coletora.

§ 1º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial com os parâmetros Sólidos em Suspensão, DBO5,20 e DQO acima do estabelecido neste Regulamento poderá ser aceita desde que o sistema de tratamento suporte e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à carga orgânica detectada.

§ 2º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial poderá conter águas de refrigeração desde que o sistema coletor e de tratamento suporte e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à vazão adicionada.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamento na rede pública de águas residuárias domésticas ou industriais em desacordo com as características já definidas, levará a CONCESSIONÁRIA, após autorizada pela ÓRGÃO REGULADOR, a adotar as providências cabíveis, que poderão resultar em:

Proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;

Exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;

Impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.

Das Instalações de Pré-Tratamento

Art. 7º. Quando a CONCESSIONÁRIA exigir determinada instalação de pré-tratamento dos

lançamentos, o usuário deverá apresentar o projeto para análise e aprovação prévia, sem que se possa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa da CONCESSIONÁRIA.

Art. 8º. O usuário fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalações de pré-tratamento que sejam necessárias.

Art. 9º. As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazer lançamentos, mesmo aquelas que realizarem pré-tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mm antes do lançamento à rede de esgotos.

Art. 10. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviços de lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em “caixa de areia” e “caixa separadora de óleo”, antes de serem lançados nas instalações de esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017/SME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 004/2017/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e demais normas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados o **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo para o ano letivo de 2017 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2017, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 01/2017, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor e Vigilância para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) Professor regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara em substituição a professora titular Ireni Prestes Coutinho que se encontra em processo de solicitação de licença prêmio. b) Professor regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Francisco Sampaio /Paranorte em substituição a Licença Prêmio. c) Apoio administrativo Educacional na Escola Municipal Francisco Sampaio/ Paranorte.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior Pedagogia, e Nível Fundamental Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas nas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. Nos dias 25 e 26 de Setembro de 2017, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

II O candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no **inciso I** com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar; Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia **27/09/2017**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

3.2 Para cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo o candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior.

3.3 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação.

3.4 Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, o candidato deverá ter Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio.

3.5 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

- b) Uma cópia do CPF e original;
- c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;
- d) Uma cópia do Título de eleitor e declaração do Cartório Eleitoral e original;
- e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;
- f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;
- g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);
- h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e original Apoio Administrativo Educacional.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II** e na Ficha de Inscrição para Apoio Administrativo Educacional conforme **anexo III** deste Edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e AEE dar-se-ão por editais comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 27 de setembro de 2017**, a partir das **7 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2017, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2017.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **28 de setembro** e terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS**, sendo excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis no **Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado e atribuído deverá apresentar fotocopia dos documentos elencados a seguir no prazo Máximo de **24(vinte e quatro)** horas.

- a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);
- b) Duas cópias do CPF;
- c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;
- e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;
- f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental para Apoio Administrativo Educacional.

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Bradesco em agência de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo – Lei Municipal nº 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara – MT, 20 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Francisco Sampaio – Distrito de Paranorte.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Pedagogia	01 vaga Anos iniciais	R\$2.429.91

2- Escola Municipal Santa Clara – Assentamento Japurã

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior	01 vaga	R\$2.429.91

		Pedagogia	8º e 9º ano	
--	--	-----------	-------------	--

3- Escola Municipal Francisco Sampaio – Distrito de Paranorte.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01 vaga	R\$937,00

ANEXO II**Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR CONTRATADO -2017**

1. Dados Pessoais:																		
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____																
End. _____		nº _____																
Complemento: _____		Bairro: _____																
Cidade _____		CEP: 78.575-000																
Telef: Res: _____		Cel.: _____																
e-mail: _____		UF: _____																
Matrícula: _____		RG: _____																
Exp: _____		Dt Exp.: ____/____/____																
CPF: _____																		
Escola: _____																		
Habilitação: _____																		
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?																		
a () SIM b. () NÃO																		
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais																		
2. Situação Funcional		2.1. Cargo/Função																
Contratado;		Professor																
		2.2. Jornada Semanal de Trabalho																
		Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;																
3. Opção de Inscrição para Atribuição:																		
a) OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:																		
() Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano () Ensino Fundamental 6º e 9º ano – Campo																		
() Ensino Fundamental 1º e 9º ano – Campo () Ensino Fundamental por área de Conhecimento																		
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO																		
() EDUCAÇÃO DO CAMPO																		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:																		
4.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIOS</th> <th>INDICADORES</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">Pós Graduação</td> <td>Doutorado</td> <td>130 (cento e trinta) pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>120 (cento e vinte) pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>110 (cento e dez) pontos</td> </tr> <tr> <td>Licenciatura Plena</td> <td>100 (cem) pontos</td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio</td> <td>Ensino Médio</td> <td>50 (cinquenta) ponto</td> </tr> </tbody> </table>				CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	Especialização	110 (cento e dez) pontos	Licenciatura Plena	100 (cem) pontos	Ensino Médio	Ensino Médio	50 (cinquenta) ponto
CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos																
Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos																
	Mestrado	120 (cento e vinte) pontos																
	Especialização	110 (cento e dez) pontos																
	Licenciatura Plena	100 (cem) pontos																
Ensino Médio	Ensino Médio	50 (cinquenta) ponto																
5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório																		
5.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.		1,0 (um), ponto para 40 horas.															
6	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS																	
7	EM CASO DE EMPATE																	
7.1	Maior titulação																	
7.2	Maior idade																	
8	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:																	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do (a) Professor (a) Comissão do PSS 01/2017.

Juara ____/____/2017.

ANEXO III**Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor ADMINISTRATIVO(AAE) - 2017**

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____ Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____	
e-mail: _____	
Matrícula: _____ RG: _____	
Exp: _____ UF: _____	
Dt Exp.: ____/____/____	
CPF: _____	
Escola: _____	
Habilitação: Concurso: _____	
1.1 POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	
a () NÃO	
b. () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Situação Funcional	
Efetivo	2.1. Regime de trabalho:
	Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
3. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):	
3.1 Para Apoio Administrativo Educacional	
() AAE/Infraestrutura	
() AAE/Nutrição	
4. Número de pontos obtidos pelo profissional:	

4.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente aAAE - (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuação**)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	70 (setenta) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	50 (cinquenta) ponto	

5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
--	---	---	--

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

7. EM CASO DE EMPATE:

a	Maior Titulação	
b	Maior idade	

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do (a) Servidor (a) Comissão do PSS 001/2017

Juara___/___/2017.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Especificação	Data
Publicação do Edital N° 001/2017.	21/09/2017
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	25 e 26 de setembro de 2017 Horário: 8 horas às 11 horas 13 horas às 17 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	27/09/2017
Convocação dos Candidatos Aprovados	28/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 228/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELIZEU FERREIRA DA SILVA, - AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 21/09/2017 a 31/01/2018, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 229/2017,

21 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa o Senhor **GUMERCINDO DA SILVA NEVES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **GUMERCINDO DA SILVA NEVES** Secretário Municipal de Infraestrutura, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude do pedido de exoneração do ocupante anterior do Cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 596/2017,**

De 19 de setembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2017 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal 557/2016 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0075 – Saúde

Ação: 2.031 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017**

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Autor: Willian de Oliveira Iahn Junior

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAM-BARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Senhor ARLINDO PINHEIRO DE AZEVEDO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município, nos últimos 36 (trinta e seis) anos.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2017

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Autor: Willian de Oliveira Iahn Junior

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAM-BARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário a Senhora APARECIDA DAS DORES NOBRE DE AZEVEDO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município, nos últimos 36 (trinta e seis) anos.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017****INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MARCELO RICARDO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais e, com respaldo no Artigo 58, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 005/1990, resolve:

Art. 1º - Os servidores municipais responsáveis pela aquisição de produtos e serviços, especialmente no que concerne à gestão de medicamentos, respeitarão os seguintes trâmites:

1. Secretários Municipais – Compete:

1.1. Verificar as necessidades de sua secretaria, requerendo, via ofício, ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para que proceda a licitação para aquisição de produtos ou serviços utilizados pela pasta que representa, devidamente acompanhado de, no mínimo 03 (três) orçamentos que balizarão o processo licitatório;

1.2. Apresentar justificativa da necessidade da contratação.

2. Prefeito Municipal – Compete:

2.1 Designar através de Portaria o servidor para a função de pregoeiro e equipe de apoio (membros);

2.2 Avaliar a solicitação apresentada pelas Secretarias Municipais, podendo estas serem aprovadas, reprovadas, alteradas e, quando da conclusão do processo licitatório, poderá ser homologado ou não;

2.3 Aprovar o Edital e seus anexos;

2.4 Definir as exigências e as sanções aplicáveis;

- 2.5 Determinar a abertura do processo licitatório;
- 2.6 Decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver decisões irregulares;
- 2.7 Homologar o resultado da licitação;
- 2.8 Celebrar o contrato;
- 2.9 Análise, Deferimento ou Indeferimento dos requerimentos de compras.
3. Secretário Municipal de Administração e Finanças – Compete:
- 3.1. Distribuir o requerimento de aquisição de produtos e serviços ao Departamento de Licitação;
- 3.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- 3.3. Indicar o provedor do sistema;
- 3.4. Análise, deferimento ou indeferimento dos requerimentos de compras.
4. Coordenador de Licitação e Compras – Compete:
- 4.1. Revisão dos orçamentos apresentados para elaboração do termo de referência;
- 4.2. Acompanhar e coordenar os trabalhos da equipe de licitação.
5. Pregoeiro – Compete:
- 5.1. Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;
- 5.2. Credenciamento dos interessados;
- 5.3. Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- 5.4. A abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixados no edital;
- 5.5. A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- 5.6. Classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, a negociação do preço, visando sua redução;
- 5.7. Verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.8. Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor preço;
- 5.9. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.10. análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- 5.11. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
6. Presidente da Comissão de Licitação – Compete:
- 6.1. Conduzir a fase interna da licitação, definindo as cláusulas do edital;
- 6.2. Decidir os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;
- 6.3. Por aplicação supletiva da Lei nº 8.666/1993, decidir sobre a impugnação do edital;
- 6.4. Adjudicar o objeto da licitação quando indeferidos os recursos;
- 6.5. Praticar os atos necessários à efetivação da contratação;
7. Equipe de Apoio da Comissão de Licitação – Compete:
- 7.1 Auxílio na conferência dos documentos apresentados pelos concorrentes;

7.2. Juntamente com o Pregoeiro e Coordenador de Licitação e Compras, verificar o melhor método para aquisição dos produtos ou serviços solicitados, com o intuito de economicidade e celeridade processual.

8. Secretário da Comissão Licitatória – Compete:

8.1. Lavratura das atas da sessão, para adjudicação e homologação;

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Saúde o regramento da gestão dos medicamentos, cujos procedimentos não estiverem elencados neste instrumento.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente instrumento.

Marcelândia-MT, 14 de Setembro de 2017.

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 09/2017

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0092	Zenilda Rezende de Godoy	Zeladora	40 horas	15ª Classificada
0388	Housilene de Oliveira	Zeladora	40 horas	16ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **21 de setembro de 2017**, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 21 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. De Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 006

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

APRESENTAÇÃO DAS NOTAS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO PREVIA

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 023 de 18 de agosto de 2017, através de sua presidente, **Alcione de Moraes Zattar**, e das disposições contidas no Cronograma do Concurso Público, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 005 de 20 de setembro de 2017, que apresentou o Gabarito Oficial para conferência dos candidatos;

Considerando a autorização para a correção das provas aplicadas em data de 17 de setembro de 2017,

Resolve, apresentar o Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Quadro a seguir demonstra o Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos ao cargo de Nível Superior: **Controlador Interno**, por ordem decrescente de notas.

1.2. Os candidatos com Notas em vermelho, não compareceram para realizar as provas ou não atingiram o mínimo necessário de acertos para concorrer ao certame:

CÓDIGO	CANDIDATOS(AS) - CONTROLADOR INTERNO	Acertos L. Port.	Notas L. Port.	Acertos C. Ger.	Notas C. Ger.	Acertos C. Espec.	Notas C. Espec.	SOMA Acertos	NOTA FINAL
6884	JOSIMAR LOPES PESSOA	8	16	9	27	12	30	29	73,00
6797	ALESSANDRA FRANCIELI BACHMANN	6	12	7	21	10	25	23	58,00
6840	PRISCILLA MELLO BUCCO FERRO	8	16	8	24	7	17,5	23	57,50
6790	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	7	14	6	18	9	22,5	22	54,50
6847	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	6	12	8	24	7	17,5	21	53,50
6828	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	9	18	5	15	8	20	22	53,00
6856	KEIDIANI PEREIRA	6	12	5	15	9	22,5	20	49,50
6804	LUCIANO HORAS ALVES	6	12	3	9	9	22,5	18	43,50
6818	AILTON MORAES XAVIER	5	10	1	3	8	20	14	33,00
6815	JEFFERSON FRISSE DOS SANTOS	3	6	2	6	5	12,5	10	24,50
6857	PABLO OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6843	WAGNER FERREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0,00

1.3. O Quadro a seguir demonstra o Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos ao cargo de Nível Médio: **Técnico Administrativo**, por ordem decrescente de notas.

1.4. Os candidatos com Notas em vermelho, não compareceram para realizar as provas ou não atingiram o mínimo necessário de acertos para concorrer ao certame:

CÓDIGO	CANDIDATOS(AS) - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Acertos L. Port.	Notas L. Port.	Acertos Matem.	Notas Matem.	Acertos C. Ger.	Notas C. Ger.	Acertos C. Espec.	Notas C. Espec.	SOMA Acertos	NOTA FINAL
6796	SILVIA CAMARGO	8	12	5	7,5	8	24	9	36	30	79,50
6867	MONICA PICOLO BERTINETTI	9	13,5	7	10,5	6	18	8	32	30	74,00
6825	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	9	13,5	4	6	6	18	8	32	27	69,50
6858	FERNANDA DOMINSCHK HARTMANN	7	10,5	4	6	6	18	8	32	25	66,50
6809	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	8	12	9	13,5	4	12	7	28	28	65,50
6799	GISLAINE AIRES PINTO	7	10,5	6	9	6	18	7	28	26	65,50
6829	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	6	9	5	7,5	6	18	7	28	24	62,50
6821	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	8	12	3	4,5	7	21	6	24	24	61,50
6872	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	7	10,5	5	7,5	5	15	7	28	24	61,00
6885	JULIANA ROMAN	5	7,5	2	3	6	18	8	32	21	60,50
6792	MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR	9	13,5	5	7,5	5	15	6	24	25	60,00
6842	ANDRÉ COSTA BATISTA	7	10,5	5	7,5	7	21	5	20	24	59,00
6831	RUBSON MAR NOGUEIRA KAMINSKI	8	12	8	12	2	6	7	28	25	58,00

6879	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	8	12	5	7,5	6	18	5	20	24	57,50
6806	KATIA CARINE SANTANA PARENTE	8	12	4	6	6	18	5	20	23	56,00
6812	JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	5	7,5	4	6	8	24	4	16	21	53,50
6844	ERIKA ALVES DA SILVA	8	12	6	9	5	15	4	16	23	52,00
6793	ALINE DA COSTA REIS	6	9	4	6	7	21	4	16	21	52,00
6819	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	7	10,5	2	3	6	18	5	20	20	51,50
6852	MARTA BORTOLOTO STACHE	4	6	5	7,5	5	15	5	20	19	48,50
6876	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	5	7,5	4	6	5	15	5	20	19	48,50
6808	MARIA EUNICE DA SILVA	4	6	5	7,5	4	12	5	20	18	45,50
6871	PAULO SERGIO COSTA LAITARTT	3	4,5	4	6	5	15	4	16	16	41,50
6863	FLAVIANO PONCIANO FERNANDES	5	7,5	6	9	5	15	2	8	18	39,50
6875	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	3	4,5	4	6	1	3	6	24	14	37,50
6864	PATRICIA DE PAULA FUSSI	5	7,5	4	6	4	12	3	12	16	37,50
6882	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	7	10,5	3	4,5	6	18	1	4	17	37,00
6866	GICELE DA SILVA	6	9	1	1,5	3	9	4	16	14	35,50
6877	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	5	7,5	3	4,5	3	9	3	12	14	33,00
6810	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	6	9	2	3	3	9	3	12	14	33,00
6861	ANDRESSA SAUSEN	4	6	2	3	3	9	2	8	11	26,00
6813	DAIANA BASSANESSI	3	4,5	3	4,5	3	9	2	8	11	26,00
6860	BRUNO FELIPE TELES DA SILVA	1	1,5	3	4,5	2	6	3	12	9	24,00
6868	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6827	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6800	EDUARDO DE MEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6859	EDUARDO FELIPE REICHERT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6794	NUBIA LUZ TREMARIN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6869	SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6826	SIMONE APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6841	TAIARA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6820	TAYNARA SILVA CARLETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6855	TIAGO KILIAM DE PAULA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos têm até o dia 26 de setembro de 2017 às 11:00 hs, para contestarem o Resultado Prévio.

2.2. Demais informações serão publicadas por Editais Complementares.

Matupá MT, 21 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2017

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/17

“Acrescenta o artigo 123-A com os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e seus incisos, na LOM”.

A Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica inserido o art. 123-A, na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 123-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita

corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para a Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018.

CLEBER CARDOSO DA SILVA WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente 1º Secretária

PAULO LUIS CARLETO VALDEMI DIAS DE ABREU

Vice- Presidente 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/17 DE 06/09/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, com base no **Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como Artigos. 15, Inciso I, alínea “n” e Art. 139 § 1º, alínea “c” do Regimento Interno e demais atribuições legais;**

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

“Altera Artigo 43, “Caput”, incluindo o Inciso V, já existente no Normativo e insere o Inciso VI no Regimento Interno da Câmara Municipal de Matupá”.

Artigo 1º- Altera o Caput do Artigo Art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matupá, acrescentando ainda no mencionado normativo o Inciso VI, cujo texto passa assim vigorar:

Art. 43 As Comissões Permanentes são em número de seis (06), composta cada uma de três Vereadores com a seguinte denominação:

I Constituição, Justiça e Redação; II Obras Públicas, Transportes e Comunicação III Educação, Saúde e Assistência Social; IV Acompanhamento da Execução Orçamentária; V Defesa dos Direitos Humanos. VI Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ver. **CLEBER CARDOSO DA SILVA**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 030/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.** Contidas nos anexos do Edital 011/2017, TOMADA DE PREÇO 03/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços”.

OBJETIVO: O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE OUTUBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 29/2017

Portaria nº 29/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006 do Concurso Público Edital nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

O Senhor **Cleber Cardoso da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 desta data, que apresenta o Resultado Prévio dos candidatos concorrentes ao Concurso Público Edital nº 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Matupá MT, 21 de setembro de 2017.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EDITAL

EDITAL Nº 060/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo

Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de setembro de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE

NOME	RESULTADO
DAIANE WOTH ALVES	36º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 04 de setembro de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **AMANDA DE JESUS MARANGONI**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora Maria Helana Cerqueira da Costa, que encontra-se de licença prêmio, conforme portaria nº 407/2017. Período de: 18/09/2017 a 10/11/2017. Valor Global R\$ 5.285,02. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/09/2017.

CONTRATO Nº 208/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARIA APARECIDA GONÇALVES**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora contratada Francieli Marcelina dos Santos, que solicitou rescisão do contrato nº 185/2017. Período de: 20/09/2017 a 30/10/2017. Valor Global R\$ 1.347,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/09/2017.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIAS

PORTARIA Nº 414 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar de Tributação, matrícula nº 3798, CPF nº 523.377.741-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 043/2017** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que tem como objeto a exploração de instituição financeira para os serviços de processamento da folha de pagamento de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 004/2017/PMMO

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 19 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 415 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MASTERTON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4763, CPF nº 948.375.971-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 044/2017** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que tem como objeto a prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 004/2017/PMMO

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 19 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GLEISYANE OLIVEIRA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GLEISYANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1601577-0 SSP/MT e CPF 006.123.511-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 056/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **22/12/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 056/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

GLEISYANE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL****EDITAL Nº 059/2017****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017**

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO**ASSISTENTE DE INFORMATICA**

NOME	RESULTADO
HELDER VIANA SAMINEZ SILVA	1º LUGAR
RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 29 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL****EDITAL Nº 061/2017****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017**

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de setembro de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS

NOME	RESULTADO
MARIA APARECIDA GONÇALVES	23º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 18 de setembro de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO 3

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL Semestral - Janeiro a Junho de 2017			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.148.012,06	19.054.233,54	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 20,00%	9.229.602,41	3.810.846,71	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES			
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.			

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 64/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 064/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 064/2017**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 04/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica Municipal do Município de Nobres, Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 21 de setembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

**ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 7**

	MUNICÍPIO DE NOBRES - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017
---	--

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-117.501,24	-0,27 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	53.127.712,79	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 20,00 %	3.810.846,71	20,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	7.083.695,04	16,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	3.099.116,58	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		890.561,80

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Junho / 2017**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	52.019,18	78.199,75	1.007,74	90.710,77	0,00
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO	18.370,43	22.489,14	17.141,56	43.422,19	0,00
SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA	982,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA	237.519,03	219.107,56	140.579,98	356.802,08	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	101.201,71	122.567,03	143.436,67	290.134,68	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.227,26	42.958,84	34.356,26	31.213,75	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	387.547,00	1.163.578,33	127.977,79	1.906.372,37	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.619,08	44.942,43	11.756,17	474.462,73	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	37.307,47	27.448,67	8.188,01	37.202,48	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA	1.030.670,47	375.323,21	774.835,27	495.420,36	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	681.490,98	712.310,86	858.675,69	1.705.019,18	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	27.983,88	26.500,55	58.673,93	72.074,99	0,00
SUB PREFEITURA	400,00	0,00	1.422,50	0,00	0,00
TOTAL	2.624.339,28	2.835.426,37	2.178.051,57	5.502.835,58	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

890.561,80

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	964.965,49	0,00	1.607.039,20	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	44.594,46	0,00	35.690,97	0,00
000-Recursos Ordinários	2.360.315,25	992.907,12	1.473.290,24	1.788.840,35	0,00
000-Serviços de Saúde	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	8.139,79	5.872,28	43.189,95	12.600,93	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	10.267,17	32.120,14	23.395,24	79.568,69	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	171.621,17	130.250,78	397.315,51	1.421.308,55	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	21,61	42.749,91	0,00	236.703,52	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacian	65.960,35	360,00	225.403,39	78.413,04	0,00
000-Transferências do FUNDEB 40%	0,00	114.038,66	0,00	69.957,14	0,00
000-Transferências do FUNDEB 60%	8.013,93	507.567,53	15.457,24	172.713,19	0,00
TOTAL	2.624.339,28	2.835.426,37	2.178.051,57	5.502.835,58	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

890.561,80

**ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 4**



MUNICÍPIO DE NOBRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Semestre - Janeiro à Junho de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.273.093,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.083.695,04	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.099.116,58	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

**ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 2**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CNPJ: 03424272000107 Rua J - 0000000 - Jardim Parana Telefone 06533764200 nobres@nobres.mt.gov.br
---	---

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2017 à 06/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.590.168,37	2.571.645,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.459.556,97	2.441.033,73	0,00
Interna	2.459.556,97	2.441.033,73	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	130.611,40	130.611,40	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-39.913,78	2.689.146,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.938.131,56	4.997.463,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	38.060,92	49.740,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.016.106,26	2.358.057,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.590.168,37	-117.501,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.148.012,06	44.273.093,99	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,61	5,81	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	5,61	-0,27	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	55.377.614,47	53.127.712,79	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	2.459.556,97	2.441.033,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.459.556,97	2.441.033,73	0,00
Previdenciárias	2.459.556,97	2.441.033,73	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	800.050,89	524.109,53	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.740.909,11	2.253.710,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Passivo Atuarial	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83

**ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 1**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Julho/2016 a Junho/2017 - Consolidado
---	---

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.611.227,45	
Pessoal Ativo	20.836.272,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	774.954,95	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	774.954,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	774.954,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.836.272,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		20.836.272,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	44.273.093,99
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	47,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %	26.563.856,39
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	22.712.097,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 036/2017****DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2016**

Autoriza o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a ausentar-se do país, para viajar em Missão do SEBRAE a Guangzhou, na China.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 97-A, inc. III da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como do art. 144, § 1º, "d" do Regimento Interno, decreta e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, autorizado a ausentar-se do país, por mais de quinze (15) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2017, para viajar a Guangzhou, na China, ocasião em que participará da Missão Internacional do SEBRAE.

Art. 2º - A viagem referida no art. 1º deste Decreto Legislativo dar-se-á sem qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de setembro de 2017

Airton Conceição de Arruda

Presidente

Manoel Gonçalo de Campos

1º Secretário,

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 035/2017****DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 035/2017****REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É revogado o Parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 023/2017. De 04 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o pagamento de verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogar os dispositivos que tratam sobre o pagamento de verba, a título de representação para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de Setembro de 2017

Airton Conceição de Arruda

Presidente

Manoel Gonçalo de Campos

1º Secretário

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N.040.2017****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.040.2017**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 40/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armários – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as características, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25/09/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 05/10/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/201****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº. 067.2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N°.024/2017, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos farmacológicos, materiais de consumo hospitalares e material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 19 de Setembro de 2017, as 08:00 sagrou – se vencedoras as empresas: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 02.192.932/0001-09** venceu o valor total **R\$ 252.780,06 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos)**; a empresa **MS HOSPITALAR LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 15.224.444/0001-88** venceu o valor total de **R\$ 408.599,08 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.139.622/0001-07** venceu o valor total de **R\$ 57.514,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais)**; a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ: 03.250.803/0001-92** venceu valor total de **R\$ 131.540,37 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**; a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 05.443.348/0001-77** venceu o valor total de **R\$ 20.938,36 (vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)** e a empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 00.302.007/0002-49** venceu o valor total de **R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)**;

Totalizando o Valor Global dos itens **R\$ 879.161,87 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Um reais e Oitenta e Sete centavos)**.
Nova Brasilândia – MT, 20 de Setembro de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

"DISPÕE E REGULAMENTA A CONCESSÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Vieni Oliveira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam fixadas diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita, quando em deslocamento temporário fora do município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, da seguinte forma:

§1º - Deslocamento a outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com distância de até 200 Km:

I – Presidente e Vereadores: R\$ 100,00 (cem reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - Demais Servidores: R\$ 100,00 (cem reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§2º - Deslocamento a Capital do Estado de Mato Grosso e a outros municípios com distância superior a 200 Km:

I – Presidente e Vereadores: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - Demais Servidores: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§3º - Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

I – Presidente e Vereadores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - Demais Servidores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do artigo anterior, considera-se:

I - Modalidade completa:

- a) Quando ocorrer alimentação e hospedagem;
- b) Se não for fornecido hospedagem, alimentação e transporte pela própria administração.

II - Modalidade incompleta:

- a) Quando o deslocamento não exigir hospedagem, somente alimentação;
- b) Para os deslocamentos superiores a 06 (seis) horas;
- c) Para os deslocamentos em que o retorno se dará no mesmo dia do afastamento.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando a alimentação e hospedagem forem garantidas pela Administração, nem quando o afastamento por ocasião da viagem for inferior a 06 (seis) horas consecutivas.

Art. 4º - As diárias serão calculadas tomando-se como referência o período de e destino do deslocamento constantes do Requerimento de Diária.

Art. 5º - O vereador ou servidor, ficará obrigado a prestar contas. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu regresso, em conformidade com a **SÚMULA Nº 10** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentando os seguintes documentos:

I - Bilhete de passagem aérea;

II - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária;

III - Cupons ou notas fiscais relativas às despesas com hospedagem e alimentação (nominal a Câmara Municipal de Nova Guarita contendo nº do CNPJ ou em nome do beneficiário da diária contendo nº do CPF);

IV - Certificado/Diploma, comprovante de inscrição e ou outros documentos comprobatórios de participação em eventos, feiras, cursos, congressos, de acordo com o caso, objeto da viagem;

V - Relatório de viagem, indicando objetivamente a finalidade da viagem, inclusive com a comprovação dos resultados atingidos.

Art. 6º -O vereador ou servidor que apresentar processo de prestação de contas em desacordo com o que estabelece o art. 5º desta Resolução, estará impedido de receber diárias, até o saneamento da impropriedade, bem como o ressarcimento pecuniário aos cofres públicos sem prejuízo das outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 7º - A competência para deferir o Requerimento de Diária será de exclusividade do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que em todo caso observará:

I - a conveniência do deslocamento;

II – a possibilidade de hospedagem, alimentação e transporte serem custeadas diretamente pelo orçamento do Legislativo, analisando a disponibilidade de dotações orçamentárias e recursos financeiros;

III - o agendamento de deslocamentos que podem ser realizados em uma só vez, evitando com isso deslocamentos desnecessários.

Art. 8º - Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a resolução nº 001/2016.

Nova Guarita - MT, 19 de setembro de 2017.

VENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NO SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PODAS DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Favorecida: ISRAEL GOMES DOS SANTOS R\$12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 21 de Setembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

RETIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de setembro de 2017 com o Título RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO 033/2016 . Onde de se lê Vcto 19/01/2018 deve lê-se 18/01/2018.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 22 de Setembro 2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 020/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/2017

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação dos demonstrativos de metas fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2017.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/09/2017 Horário – 09:30 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 13 de Setembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27,340,428,20	27,340,428,20	4,780,605,15	17,49	16,677,129,27	61,00	10,663,298,93	
RECEITAS CORRENTES	26,470,428,20	26,470,428,20	4,537,715,15	17,14	16,109,499,27	60,86	10,360,928,93	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,475,812,21	2,475,812,21	886,548,38	35,81	2,582,252,62	104,30	-106,440,41	
Impostos	2,277,874,52	2,277,874,52	742,645,61	32,60	2,319,054,23	101,81	-41,179,71	
Taxas	197,937,69	197,937,69	143,902,77	72,70	263,198,39	132,97	-65,260,70	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175,000,00	175,000,00	23,308,92	13,32	105,305,04	60,17	69,694,96	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175,000,00	175,000,00	23,308,92	13,32	105,305,04	60,17	69,694,96	
RECEITA PATRIMONIAL	125,000,00	125,000,00	28,941,57	23,15	135,795,28	108,64	-10,795,28	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	125,000,00	125,000,00	28,941,57	23,15	135,795,28	108,64	-10,795,28	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	140,000,00	140,000,00	69,975,76	49,98	184,194,70	131,57	-44,194,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23,264,615,99	23,264,615,99	3,347,649,76	14,39	12,751,171,30	54,81	10,513,444,69	
Transferências Intergovernamentais	22,844,615,99	22,844,615,99	3,272,566,02	14,33	12,440,068,80	54,46	10,404,547,19	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	420,000,00	420,000,00	75,083,74	17,88	311,102,50	74,07	108,897,50	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290,000,00	290,000,00	181,290,76	62,51	350,780,33	120,96	-60,780,33	
Multas e Juros de Mora	45,000,00	45,000,00	38,134,77	84,74	63,544,78	141,21	-18,544,78	
Indenizações e Restituições	100,000,00	100,000,00	21,410,25	21,41	60,096,46	60,10	39,903,54	
Receita da Dívida Ativa	145,000,00	145,000,00	121,745,74	83,96	227,139,09	156,65	-82,139,09	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	870,000.00	870,000.00	242,890.00	27.92	567,630.00	65.24	302,370.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	70,000.00	70,000.00	-7,110.00	-10.16	199,370.00	284.81	-129,370.00
Alienação de Bens Móveis	70,000.00	70,000.00	-7,110.00	-10.16	199,370.00	284.81	-129,370.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800,000.00	800,000.00	250,000.00	31.25	368,260.00	46.03	431,740.00
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	800,000.00	800,000.00	250,000.00	31.25	368,260.00	46.03	431,740.00
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27,340,428.20	27,340,428.20	4,780,605.15	17.49	16,677,129.27	61.00	10,663,298.93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27,340,428.20	27,340,428.20	4,780,605.15	17.49	16,677,129.27	61.00	10,663,298.93
DÉFICIT (VII)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27,340,428.20	27,340,428.20	4,780,605.15	17.49	16,677,129.27	61.00	10,663,298.93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00	0.00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0.00			96,950.00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0.00			0.00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.455.947,74	18.065.722,80	8.125.655,40	5.096.698,20	15.871.685,74	10.319.692,46	15.139.075,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.728.840,20	23.257.090,20	4.959.931,06	17.218.802,55	6.038.287,65	4.445.424,30	15.061.557,49	8.195.532,71	14.367.643,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.655.144,20	9.960.094,20	1.845.478,09	7.134.456,39	2.825.637,81	1.845.478,09	7.134.456,39	2.825.637,81	6.963.042,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.068.696,00	13.291.996,00	3.114.452,97	10.084.346,16	3.207.849,84	2.602.946,21	7.927.101,10	5.364.894,90	7.404.600,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.230.500,00	2.903.200,00	496.016,68	846.920,25	2.056.279,75	646.273,90	810.128,25	2.093.071,75	770.432,45	0,00
INVESTIMENTOS	4.225.500,00	2.898.200,00	496.016,68	846.920,25	2.051.279,75	646.273,90	810.128,25	2.088.071,75	770.432,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00	0,00	0,00	31.088,00	0,00	0,00	31.088,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.455.947,74	18.065.722,80	8.125.655,40	5.096.698,20	15.871.685,74	10.319.692,46	15.139.075,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.455.947,74	18.065.722,80	8.125.655,40	5.096.698,20	15.871.685,74	10.319.692,46	15.139.075,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.053,38	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.455.947,74	18.065.722,80	8.125.655,40	5.096.698,20	16.677.129,27	10.319.692,46	16.677.129,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (h)			
		-	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.405.947,74	18.065.722,80	100,00	8.125.655,40	5.096.698,20	15.871.685,74	100,00	10.319.692,46	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.336.000,00	5.624.010,00	1.211.471,31	3.946.904,28	21,85	1.677.105,72	1.253.212,35	3.606.125,00	22,72	2.017.885,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.336.000,00	5.624.010,00	1.211.471,31	3.946.904,28	21,85	1.677.105,72	1.253.212,35	3.606.125,00	22,72	2.017.885,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recintas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalizacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.220.000,00	1.480.200,00	185.319,55	765.355,49	4,35	694.734,51	163.829,66	696.647,86	4,41	780.442,14	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	42.600,00	9.048,00	16.714,78	0,10	23.885,22	2.354,97	8.541,50	0,05	34.058,50	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	294.600,00	26.727,71	100.984,29	0,56	163.215,81	16.990,74	95.986,28	0,60	196.611,72	0,00
Assistência Comunitária	340.000,00	472.100,00	50.558,61	261.950,82	1,56	190.199,18	50.343,70	235.621,72	1,48	236.528,28	0,00
Administração Geral	715.000,00	668.240,00	104.985,23	383.705,50	2,12	284.534,50	94.225,25	356.496,36	2,27	308.743,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	SALDO (f) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.116.000,00	5.282.850,00	1.376.950,17	4.666.167,09	25,82	617.682,91	1.277.537,55	4.178.098,82	26,33	1.103.841,18	0,00	
Atenção Básica	2.491.000,00	3.078.350,00	941.728,35	2.726.810,34	15,09	350.339,66	835.137,95	2.512.081,49	15,83	564.268,51		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.580.000,00	1.211.200,00	147.847,34	986.293,05	5,53	212.906,95	204.489,97	645.109,12	5,32	366.090,88		
Supporte Profissional e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	40.700,00	9.826,41	37.752,67	0,21	2.947,33	9.826,41	37.752,67	0,24	2.947,33		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	1.020.000,00	949.600,00	277.348,07	903.111,03	0,00	46.488,97	227.882,22	784.665,54	4,94	165.534,46		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação	7.713.722,24	7.626.222,24	1.433.156,05	5.204.815,73	29,47	2.301.406,51	1.341.794,33	4.943.475,05	31,15	2.682.747,19	0,00	
Ensino Fundamental	2.937.000,00	2.821.400,00	388.947,52	1.553.181,61	8,60	1.268.218,39	381.726,04	1.520.258,53	9,58	1.301.141,47		
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Superior	39.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Educação Infantil	964.222,24	1.001.722,24	135.145,73	764.700,70	4,23	237.021,54	158.151,23	751.091,97	4,73	250.630,27		
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
Educação Especial	225.000,00	218.000,00	0,00	178.750,00	0,99	39.250,00	32.500,00	97.500,00	0,61	120.500,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	3.289.500,00	3.350.600,00	666.661,72	2.735.785,84	15,14	614.814,16	725.925,98	2.482.227,27	15,64	868.372,73		
Demais Subfunções	265.000,00	225.500,00	42.401,08	92.397,58	0,51	133.102,42	42.401,08	92.397,58	0,58	133.102,72		
Cultura	90.000,00	95.100,00	0,00	25.794,00	0,16	65.306,00	8.862,90	27.202,79	0,17	67.897,21	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divulso Cultural	90.000,00	95.100,00	0,00	25.794,00	0,16	65.306,00	8.862,90	27.202,79	0,17	67.897,21		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Urbanismo	850.000,00	541.300,00	9.879,00	9.879,00	0,05	531.421,00	9.879,00	8.879,00	0,06	531.421,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	850.000,00	541.300,00	9.879,00	9.879,00	0,05	531.421,00	9.879,00	8.879,00	0,06	531.421,00		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habitacão	300.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Habitacão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habitacão Urbana	300.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saneamento	698.000,00	908.300,00	117.531,93	392.380,01	2,17	515.919,99	95.776,17	302.180,36	1,90	606.119,64	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00		
Administração Geral	405.000,00	468.300,00	117.531,93	392.380,01	2,17	75.919,99	95.776,17	302.180,36	1,90	166.119,64		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Gestão Ambiental	165.000,00	182.000,00	34.409,62	153.763,02	0,85	28.236,98	44.409,62	153.763,02	0,97	28.236,98	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	150.000,00	167.000,00	34.409,62	153.763,02	0,85	13.236,98	44.409,62	153.763,02	0,97	13.236,98		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agricultura	895.000,00	670.500,00	88.698,91	315.726,04	1,75	354.773,96	95.724,23	280.927,08	1,77	389.572,92		
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	182.700,00	0,00	0,00	0,00	182.700,00	0,00	0,00	0,00	182.700,00		
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	460.000,00	487.800,00	88.698,91	315.726,04	1,75	172.073,96	95.724,23	280.927,08	1,77	208.872,92		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Colaboração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia	105.000,00	75.000,00	0,00	20.000,00	0,11	55.000,00	4.596,29	4.596,29	0,03	70.403,71		
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia Elétrica	105.000,00	75.000,00	0,00	20.000,00	0,11	55.000,00	4.596,29	4.596,29	0,03	70.403,71		
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte	2.692.000,00	2.827.100,00	850.582,83	1.964.109,24	10,87	862.990,76	607.553,51	1.214.653,35	8,28	1.512.446,65		
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Rodoviário	2.692.000,00	2.827.100,00	850.582,83	1.964.109,24	10,87	862.990,76	607.553,51	1.214.653,35	8,28	1.512.446,65		
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	535.000,00	555.700,00	148.070,37	186.210,94	1,03	379.489,06	148.070,37	186.210,94	1,17	379.489,06		
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	530.000,00	558.700,00	148.070,37	186.210,94	1,03	372.489,06	148.070,37	186.210,94	1,17	372.489,06		
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	281.617,96	281.617,96	0,00	271.617,96	1,50	10.000,00	45.422,22	164.016,18	1,03	117.601,78		
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)			
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	271.617,96	271.617,96	0,00	271.617,96	1,50	0,00	45.422,22	164.916,18	1,03	107.601,78		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	31.268,00	31.268,00				31.268,00				31.268,00		
Reserva de RPPS	0,00	0,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I) + (II)	25.990.428,20	26.191.378,20	5.455.947,74	18.065.722,80	100,00	6.125.655,40	5.096.698,20	15.871.685,74	100,00	10.319.692,46	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Ítem									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)				
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a-b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a-d)			
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (g)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (h)					
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2017*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Nova Nazaré-MT., sem o fornecimento de peças, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/10/2017 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 21 de Setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **21/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **MEI - JOAO JUNIOR DE SOUZA BUENO 95688960159, Linhas Rei da Estrada e Gabriela, ficando DESERTA pela segunda vez a Linha X-5, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as sessões realizadas nos dias 05/09/2017 e 21/09/2017, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item ambas foram **DESERTAS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADEADA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRESPONDENTES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Termo de Contrato que entre si celebram:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG. N° 693.802 SSP/MT, CPF. N° 420.009.981-00, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 1131-W, Bairro Centro, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa,

E D LIMA SEGURANÇA – ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia **PONTO FORTE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio proprietário **EVERALDO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário individual, portador do RG. N° 17789400 SSP/MT e CPF N° 293.938.335-91, residente e domiciliado à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato administrativo n° 001/2017, apresentando ao mesmo acréscimo de R\$ 400,00 (quatro-

centos reais) ao valor global para ser liquidado em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) de setembro a dezembro de 2017, modificando o valor global do contrato administrativo n° 001/2017, que com o adicional passará a ser de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); pela incorporação de novos horários de vigilância patrimonial, àquele já contratado, que a partir da assinatura deste, passará a ocorrer todos os dias de semana, ou seja, de segunda a sexta feira, iniciando às 12 horas e terminando às 06 horas do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo n° 001/2017, permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas no Contrato Administrativo 001/2017.

E, assim, por estarem as partes justas, contratadas e avençadas, assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Olímpia/MT, 20 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

CONTRATANTE

E D LIMA SEGURANÇA – ME

EVERALDO DE LIMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA APARECIDA BORGES

RG. N° 683.525 SSP/MT

CPF. N° 453.657.171-04

VALDINO CARLOS RODRIGUES

RG.. N° 560.751 SSP/MT

CPF. N° 396.354.731-68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 028/2017 PRIMEIRO
TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
120024/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85 PROCESSO: N.º 050/2017.

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO, em razão do fato de que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto a fornecedor, conforme disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993.

Nova Olímpia-MT, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL
SRP N°. 031/2017/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N°. 031/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTI-**

NADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de outubro de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 setembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO 010/2017 PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, torna público a ADESAO à Ata de Registro de Preços N.º 014/2017, oriunda do Pregão Presencial N.º 015/2017 do MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT, para aquisição de veículo 0km a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Nova Olímpia-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

EMPRESA DETENTORA: CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.

Nova Olímpia-MT, 20 de setembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031/2017/PMNO

A pregoeira da prefeitura municipal de NOVA OLIMPIA-MT, designada pela portaria n.º 208/2017, divulga que não houve licitante presente na sessão pública, do dia 19 de setembro de 2017, que tem como objetivo a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT."**, portanto o certame acima foi considerado **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 19 de setembro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 208/2017

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/COMDICA/2017

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação das inscrições deferidas e indeferidas conforme o Edital n° 001/COMDICA/2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n°. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 1.034/2015.

Art. 1º – Divulgar a homologação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos abaixo relacionados:**1.1- Inscrições deferidas:**

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
020	ALLEN WESLEY ARANDA	15/01/1993	DEFERIDO
004	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	DEFERIDO
010	BÁRBARA MARIA FERREIRA SANTOS	12/01/1972	DEFERIDO
013	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	DEFERIDO
006	CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/06/1988	DEFERIDO
005	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	DEFERIDO
001	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	01/06/1990	DEFERIDO
019	ELENICE MARIA LOCATELLI	06/03/1964	DEFERIDO
007	ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	28/05/1989	DEFERIDO
015	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	13/04/1990	DEFERIDO
021	GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA	14/04/1974	DEFERIDO
016	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	DEFERIDO
011	JOSIANE MARIA ALVES DA SILVA	30/08/1990	DEFERIDO
009	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/10/1983	DEFERIDO
012	LECILDA LOPES	23/01/1975	DEFERIDO
014	LETICIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	20/11/1993	DEFERIDO
017	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	22/07/1983	DEFERIDO
003	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	DEFERIDO

1.2 – Inscrições indeferidas:

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
018	GÉSICA GENIFER DA SILVA GONÇALVES	27/02/1990	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 84 DA LEI Nº 955/2012.
002	JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA	28/12/1978	INDEFERIDO – NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 85 DA LEI Nº 955/2012.
008	EDNA SANTINA PEREIRA	14/11/1964	INDEFERIDO - NÃO CUMPRIMENTO DO INCISO VII DO ART. 44 DA LEI Nº 955/2012 ITEM: 4 INCISO VII DO EDITAL Nº 001/2017/COMDICA

Art. 2º – Os candidatos com as inscrições indeferidas poderão protocolar recursos na Sede do COMDICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146, no dia 19/09/2017 em seu horário de funcionamento, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º – A prova objetiva será realizada no dia 29 de setembro de 2017 em horário e local que será divulgado em Edital Complementar nos meios de comunicação estabelecidos no Edital de abertura, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente a este processo de escolha.

Nova Olímpia-MT, 18 de setembro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Município de Nova Olímpia - MT

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2017/COMDICA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação das inscrições deferidas e indeferidas conforme o Edital nº 001/2017/COMDICA .

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

Art. 1º – Ficam deferidas as inscrições dos candidatos aptos para realizarem a prova de aferição de conhecimento conforme abaixo relacionados:

1.1- Inscrições deferidas:

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
020	ALLEN WESLEY ARANDA	15/01/1993	DEFERIDO
004	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	DEFERIDO
010	BÁRBARA MARIA FERREIRA SANTOS	12/01/1972	DEFERIDO
013	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	DEFERIDO
006	CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/06/1988	DEFERIDO
005	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	DEFERIDO
001	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	01/06/1990	DEFERIDO
019	ELENICE MARIA LOCATELLI	06/03/1964	DEFERIDO
007	ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	28/05/1989	DEFERIDO
015	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	13/04/1990	DEFERIDO
021	GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA	14/04/1974	DEFERIDO
016	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	DEFERIDO
011	JOSIANE MARIA ALVES DA SILVA	30/08/1990	DEFERIDO
009	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/10/1983	DEFERIDO
012	LECILDA LOPES	23/01/1975	DEFERIDO
014	LETICIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	20/11/1993	DEFERIDO
017	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	22/07/1983	DEFERIDO
003	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	DEFERIDO

Art. 2º – Houve interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas ao Pleno da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Nova Olímpia-MT, de acordo com os argumentos apresentados para a Comissão Organizadora do Processo de Escolha permanece pelo indeferimento do recurso.

Art. 3º – As inscrições deferidas cumpriram as determinações constantes no Edital nº 001/2017/COMDICA, em razão desse cumprimento legal estão aptos para a segunda etapa do certame.

Art. 4º - A prova objetiva será realizada no dia 29 de setembro de 2017 em horário e local que será divulgado em Edital Complementar nos meios de comunicação estabelecidos no Edital de abertura, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente a este processo de escolha.

Nova Olímpia-MT, 21 de setembro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Município de Nova Olímpia - MT

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2018

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 25 de Setembro (Segunda-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 15:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas as propostas para o Projeto de Lei da LOA (Lei de Orçamento Anual) – Art. 167 CF) para o exercício financeiro de 2018.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olímpia-MT, 20 de Setembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 045/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **OI S.A inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT) - Velocidade 20 MBPS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 20 de Setembro de 2017 até o dia 20 de Setembro de 2018.

DO VALOR: R\$ 48.001,32

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Alexandre José de Albuquerque Cardoso

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 044/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **D A ARAGÃO COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ N° **19.127.086/0001-46**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de Setembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

DO VALOR: R\$ 27.877,350

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: DIEGO ARMANDO ARAGÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **K. O. A DREHMER-ME**, inscrita no CNPJ Nº **26.897.644/0001-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de Setembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

DO VALOR: **R\$ 162.397,70**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017

A Comissão Processante instaurada por meio da Portaria SEC.ADM Nº. 003/2017 do dia 05 de julho de 2017, para apuração dos fatos e as responsabilidades que deram margem à falta FUNCIONAL do Sr. **EDECLON BODENSTEIN**, conforme fatos narrados.

Esta comissão se reuniu para analisar o conteúdo deste processo administrativo disciplinar, ou seja, todos os documentos acostados para que pudessemos chegar a uma decisão.

É o breve relato.

Após análise dos documentos juntados ao processo, essa comissão pode perceber que: o servidor **NÃO RETORNOU A SUA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, desde a data de 03 de março de 2017.

Em 03 de março de 2017 ao vencer o prazo do afastamento de 36 (trinta e seis) meses concedido na portaria 046/2014, constatou-se conforme declaração em anexo do Departamento de Recursos Humanos que o servidor não retornou do afastamento, tão pouco justificou sua ausência.

O servidor é **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, tendo sido aprovado em concurso público para o cargo em 01/07/2002, sendo lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; e como dito alhures, recebeu Notificação Prévia sobre a instauração do Processo Administrativo, em 01/08/2017 (fls. 06), e não se apresentou em tempo oportuno, nem sequer expôs razões para não retornar ao labor.

Foi publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios 24/07/2017 (fls. 07) notificação sobre a instauração do Processo Administrativo, entretanto o mesmo não compareceu, nem apresentou defesa.

Esta comissão analisou vários documentos acostados neste procedimento sendo:

FICHA FINANCEIRA DO FUNCIONÁRIO: onde constam faltas consecutivas a partir de 01/01/2017 (fls. 03), notificação prévia (fls. 06), publicação diário oficial AMM (fls. 07) e portaria de afastamento 046/2014 (fls. 09).

A Comissão conclui e recomenda ao Sr. Prefeito, aplicar o art. 129 inciso III e seguintes da Lei Complementar 61/2013 haja vista que o mesmo os infringiu os artigos 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da mesma lei, configurando abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este é o parecer da comissão de sindicância, qual encaminhamos ao Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã para a sua apreciação e decisão.

Nova Ubiratã - MT, 12 de setembro de 2017.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da Comissão

Aurea da Silva de Mattos

Secretária da Comissão

Cosmen Brito de Souza

Membro da Comissão

Ellen Ximena Baptista de Carvalho Dier

Assessora Jurídica

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017

A Comissão Processante instaurada por meio da Portaria SEC.ADM Nº. 001/2017 do dia 05 de julho de 2017, para apuração dos fatos e as responsabilidades que deram margem à falta FUNCIONAL do Sr. **LEONILDO ANTONIO**, conforme fatos narrados.

Esta comissão se reuniu para analisar o conteúdo deste processo administrativo disciplinar, ou seja, todos os documentos acostados para que pudessemos chegar a uma decisão.

É o breve relato.

Após análise dos documentos juntados ao processo, essa comissão pode perceber que: o servidor **NÃO RETORNOU A SUA FUNÇÃO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES**, desde a data de 01 de janeiro de 2017.

Em 01 de fevereiro de 2016 ao vencer o prazo do afastamento de 36 (trinta e seis) meses concedido na portaria 106/2013, constatou-se conforme declaração em anexo do Departamento de Recursos Humanos que o servidor retornou do afastamento, entretanto não compareceu no departamento para solicitar novo afastamento para assumir cargo eletivo de vereador do município, somente registrado tal ato pelo departamento de RH da Prefeitura.

Na ocasião o então servidor havia ficado de suplente nas eleições de 2012 e em fevereiro de 2016 assumiu o cargo de vereador, encerrando seu mandato em 31/12/2016.

Em 31 de janeiro de 2017 o Departamento de Recursos Humanos juntou na pasta do servidor declaração registrando que o mesmo não retornou as funções.

O servidor é **MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES**, tendo sido aprovado em concurso público para o cargo em 01/07/2002, sendo lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; e como dito alhures, recebeu Notificação Prévia sobre a instauração do Processo Administrativo, em 19/07/2017 (fls. 06), e não se apresentou em tempo oportuno, nem sequer expôs razões para não retornar ao labor.

Foi publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios 24/07/2017 (fls. 07) notificação sobre a instauração do Processo Administrativo, entretanto o mesmo não compareceu, nem apresentou defesa.

Esta comissão analisou vários documentos acostados neste procedimento sendo:

FICHA FINANCEIRA DO FUNCIONÁRIO: onde constam faltas consecutivas a partir de 01/01/2017 (fls. 03), publicação diário oficial AMM (fls. 07), portaria de afastamento 106/2013 (fls. 08), declarações RH (fls. 09 e 10).

A Comissão conclui e recomenda ao Sr. Prefeito, aplicar o art. 129 inciso III e seguintes da Lei Complementar 61/2013 haja vista que o mesmo os infringiu os artigos 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da mesma lei,

configurando abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este é o parecer da comissão de sindicância, qual encaminhamos ao Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã para a sua apreciação e decisão.

Nova Ubiratã - MT, 12 de setembro de 2017.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da Comissão

Aurea da Silva de Mattos

Secretária da Comissão

Cosmen Brito de Souza

Membro da Comissão

Ellen Ximena Baptista de Carvalho Dier

Assessora Jurídica

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, CNPJ nº 01.614.521/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no perímetro urbano do município de Nova Ubiratã/MT.

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

A Comissão Processante instaurada por meio da Portaria SEC.ADM Nº. 002/2017 do dia 05 de julho de 2017, para apuração dos fatos e as responsabilidades que deram margem à falta FUNCIONAL da Sra. **CLEUMA FERNANDES DA COSTA, ZELADORA – MATRÍCULA Nº4626**, conforme fatos narrados.

Esta comissão se reuniu para analisar o conteúdo deste processo administrativo disciplinar, ou seja, todos os documentos acostados para que pudessemos chegar a uma decisão.

É o breve relato.

Após análise dos documentos juntados ao processo, essa comissão pode perceber que: o servidor **NÃO RETORNOU A SUA FUNÇÃO DE ZELADORA**, desde a data de 01 de janeiro de 2016.

Constatou-se conforme ofícios da Secretaria de Saúde (fls. 04 à 06) a qual a servidora estava lotada que desde novembro de 2015 ela apresentou faltas sem justificativas, sendo solicitado na oportunidade ao Departamento de Recursos Humanos os descontos dos dias que a servidora não se apresentou sem justificativa.

Às fls. 02 e 03 consta ofício do Departamento de Recursos Humanos relatório de faltas da Servidora.

A servidora é **ZELADORA**, tendo sido aprovado em concurso público para o cargo, conforme Termo de Posse e Compromisso em 24/08/2015, sendo lotado na Secretaria de Saúde; às fls. 09 consta notificação prévia sobre o processo administrativo, entretanto a servidora não foi localizada, após foi publicado notificação no diário oficial da Associação Mato-grossense de Municípios, e não se apresentou em tempo oportuno, nem sequer expôs razões para não retornar ao labor.

No dia 01 de setembro de 2017 em andamento o presente processo administrativo e com faltas injustificáveis desde janeiro/2016 a servidora apresentou às fls. 13 pedido de exoneração do concurso público.

Esta comissão analisou vários documentos acostados neste procedimento sendo:

FICHA FINANCEIRA DO FUNCIONÁRIO: onde constam faltas consecutivas a partir de 01/01/2016 (fls. 03), publicação diário oficial AMM (fls. 10), ofícios secretaria de Saúde (fls. 04 à 06), pedido de exoneração (fls.13).

Diante do pedido de exoneração juntado às fls. 13, a Comissão conclui e recomenda ao Sr. Prefeito, aplicar o art. 129 inciso III e seguintes da Lei Complementar 61/2013 haja vista que o mesmo os infringiu os artigos 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da mesma lei, configurando abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este é o parecer da comissão de sindicância, qual encaminhamos ao Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã para a sua apreciação e decisão.

Nova Ubiratã - MT, 12 de setembro de 2017.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da Comissão

Aurea da Silva de Mattos

Secretária da Comissão

Silvio André Stolfo

Membro da Comissão

Ellen Ximena Baptista de Carvalho Dier

Assessora Jurídica

PORTARIA SEC. ADM Nº. 004/2017

DATA: 20 de setembro de 2017.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o recebimento do ofício DRH/109/2017 cujo encaminha cópia do relatório de faltas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no Art. 157 da LC 61/2013, com a finalidade de apurar responsabilidades atribuídas a Servidora Sra. **ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI**, matrícula nº 4868, Motorista, que em tese infringiu o estabelecido no Art. 140 e seguintes da Lei Complementar 61/2013. (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.)

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores, **Agostinho Roberto da Cruz, Cristiane Lazarin Feijó, Aurea da Silva de Mattos e Ellen Ximena Baptista de Carvalho Dier**, a qual será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 160 da LC 61/2013 a Comissão terá 90 (noventa) dias a contar desta data para pronunciar-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 21/2017****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR****Assunto: Retorno às Atividades Laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADA**, a Servidora Público Municipal, senhora, **ROSELI SOARES DOS SANTOS**, portadora da RG 358144103 SSP/SP e CPF nº 962.979.301.63, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, para que compareça ao Departamento de Re-

curso Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 05 (Cinco) dias. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 20 de Março de 2017.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

ADRIANO MAFINI

Secretário de Administração

EDITAL COMP. 02 - PROC. SELETIVO PÚBLICO 01-2017 - RESULTADO FINAL**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****Governo 2017/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N.º 001/2017****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2017****RESULTADO FINAL**

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 244/2017, de 03/07/2017, **TORNA PÚBLICO:**

1. O RESULTADO FINAL, APROVADOS E CLASSIFICADOS, do Processo Seletivo Público n.º 01/2017, realizado em 27 de Agosto de 2017, para a contratação de ACS e ACE para atendimento imediato das micro-áreas 13, 15, e 20, e em caráter de cadastro de reserva para ACE e ACS das demais micro áreas e setores dispostos no Anexo I, ficando também como cadastro de reserva todos os classificados para as micro-áreas 13, 15 e 20, no âmbito do Município de Novo Mundo, por tempo indeterminado conforme anexo único.

Novo Mundo – MT, 29 de Agosto de 2017.

Almir Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 244/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

EDITAL N.º 001/2017- 29/08/2017 RESULTADO FINAL – ACS (Agente Comunitário de Saúde) ACE (Agente de Endemias)

RESULTADO ACE										
Nº de Ordem	NOME	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	ENTREVISTA			Nota Final	Classificação Final
		Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		Individual	Coletiva	Média		
1	Jose Augusto Mezalira Venturoso	18,00	36,00	40,00	76,00	7,00	6,00	6,50	82,50	1º Classificado
2	Gleisson dos Santos Duarte	16,00	32,00	40,00	72,00	5,00	6,50	5,75	77,75	2º Classificado
3	Gabriela Oliveira Kiister	14,00	28,00	40,00	68,00	8,00	7,50	7,75	75,75	3º Classificado
4	Sandy de Almeida Morais	20,00	40,00	25,48	65,48	8,00	8,00	8,00	73,48	4º Classificado
5	Ewerton Duarte de Morais	15,00	30,00	29,42	59,42	5,00	7,00	6,00	65,42	5º Classificado
6	Francilene de Souza Oliveira da Luz	15,00	30,00	24,40	54,40	4,00	6,00	5,00	59,40	6º Classificado
-	Adriana Vilela da Silva	13,00	26,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	Ivonete Dutra Teixeira	9,00	18,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	Deibia Batista Pereira	17,00	34,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	Rodrigo as Silva Pereira	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	Gislaine Fernandes da Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	Stefania Suelen de Meira Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado

RESULTADO ACS											
Nº de Ordem	MICRO AREA	NOME	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	ENTREVISTA			Nota final	Classificação Final
			Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		Individual	Coletiva	Média		
1	2	Hemily Emanuelle Alves do Nascimento	30,00	60,00	34,08	94,08	8,00	6,00	7,00	101,08	1º Classificado

2	2	Ivanir Kurten	22,00	44,00	22,58	66,58	9,00	7,50	8,25	74,83	2º Classificado
3	2	Vanessa de Souza Gomes	21,00	42,00	19,07	61,07	5,00	7,00	6,00	67,07	3º Classificado
4	2	Naiana Mendes Leopoldino	15,00	30,00	20,32	50,32	5,00	6,50	5,75	56,07	4º Classificado
1	3	Lucas Monteiro da Silva	16,00	32,00	27,70	59,70	7,00	7,50	7,25	66,95	1º Classificado
2	3	Irene Lopes dos Santos	16,00	32,00	22,54	54,54	8,00	6,00	7,00	61,54	2º Classificado
1	9	Clarice de Oliveira Silva	17,00	34,00	17,14	51,14	7,00	7,00	7,00	58,14	1º Classificado
1	11	Jandilene Pereira dos Anjos	16,00	32,00	34,80	66,80	8,00	6,50	7,25	74,05	1º Classificado
1	12	Luciene Souza Barbosa	18,00	36,00	40,00	76,00	9,00	7,00	8,00	84,00	1º Classificado
2	12	Michelly Vieira Bessa	17,00	34,00	40,00	74,00	6,00	6,50	6,25	80,25	2º Classificado
3	12	Viviane Paula Virgilino	16,00	32,00	40,00	72,00	5,00	6,50	5,75	77,75	3º Classificado
4	12	Pamela Lorenzi Koinoski	17,00	34,00	35,50	69,50	7,00	7,00	7,00	76,50	4º Classificado
5	12	Larissa Lopes Malacarne	16,00	32,00	32,15	64,15	6,00	5,50	5,75	69,90	5º Classificado
6	12	Marcia Ribeiro da Silva	18,00	36,00	18,35	54,35	7,00	5,00	6,00	60,35	6º Classificado
1	13	Denize Lemos Granemann	23,00	46,00	40,00	86,00	8,00	7,00	7,50	93,50	1º Aprovado
1	15	Anne Helen Pierезan	22,00	44,00	40,00	84,00	7,00	7,00	7,00	91,00	1º Aprovado
2	15	Aldry Alves Santos	20,00	40,00	40,00	80,00	8,00	6,00	7,00	87,00	2º Classificado
3	15	Maria Suzane da Silva do Nascimento	17,00	34,00	37,73	71,73	8,00	5,00	6,50	78,23	3º Classificado
4	15	Daiane Silva Nascimento	17,00	34,00	37,56	71,56	5,00	6,00	5,50	77,06	4º Classificado
5	15	Janete Schlosser Simiano	16,00	32,00	22,86	54,86	6,00	8,50	7,25	62,11	5º Classificado
6	15	Fabio Diego Banheza de matos	13,00	26,00	31,09	57,09	3,00	5,50	4,25	61,34	6º Classificado
7	15	Evania Claudino Banheza	18,00	36,00	17,07	53,07	7,00	7,00	7,00	60,07	7º Classificado
8	15	Rosangela Maria Gross Biazoto	17,00	34,00	18,24	52,24	7,00	7,00	7,00	59,24	8º Classificado
9	15	Edilaine Martins de Almeida	18,00	36,00	15,92	51,92	6,00	7,00	6,50	58,42	9º Classificado
10	15	Jaqueline Rodrigues	13,00	26,00	25,20	51,20	7,00	6,00	6,50	57,70	10º Classificado
1	16	Paulino Evangelista Barbosa	18,00	36,00	30,41	66,41	6,00	6,00	6,00	72,41	1º Classificado
1	19	Mirian Aparecida Batista	20,00	40,00	40,00	80,00	8,00	7,50	7,75	87,75	1º Classificado
1	27	Luiz Fernando Gonçalves Rebussi	14,00	28,00	31,20	59,20	5,00	5,00	5,00	64,20	1º Classificado
1	28	Jessica de Sá Verissimo	16,00	32,00	26,09	58,09	9,00	5,00	7,00	65,09	1º Classificado
-	12	Luciane Aparecida Selestino	21,00	42,00	23,37	65,37	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Eliane Francisco Bispo	15,00	30,00	19,87	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	13	Mara Nice Barbosa Cruz	16,00	32,00	17,80	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Leticia Ranziny Ioca	16,00	32,00	17,35	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Vanessa Brito Gomes	16,00	32,00	16,59	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Nathalia Fontoura Alves	11,00	22,00	26,26	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	1	Tania Kesia de Lima Vale	19,00	38,00	10,16	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	15	Dina Luiz Cardoso	17,00	34,00	12,75	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Lidia Soboleski	16,00	32,00	13,07	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	13	Anderson Driessen Granemann	12,00	24,00	19,71	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	16	Marcia Krefta	15,00	30,00	11,62	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	12	Josiane Souza Araujo	8,00	16,00	24,31	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Solange da Silva	13,00	26,00	12,70	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Cesar Pererira dos Santos	10,00	20,00	16,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Fabiana Quirino Dutra	10,00	20,00	15,61	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	28	Gracionissa Vieira de Souza	14,00	28,00	6,04	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	33	Adriana Aldrighi	13,00	26,00	6,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	30	Rosinei Fontoura de Souza	12,00	24,00	6,32	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	19	Weendy Sousa Araujo	10,00	20,00	10,11	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	16	Robson Evas de Oliveira	13,00	26,00	0,99	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	30	Dayane Gonçalves Bombardi	11,00	22,00	3,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Leandro da Silva Ribeiro	12,00	DESCL	27,36	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	8	Roseli dos Santos Lima	11,00	DESCL	5,02	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	17	Jean Alves da Silva	14,00	DESCL	7,60	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	15	Sebastiana Gomes da Silva	12,00	24,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Flavia de Lima Duda	13,00	26,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado

-	11	Marcilene Carmo de Jesus	14,00	28,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Benicio Soboleski	15,00	30,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	26	Sandra Maria dos Santos	15,00	30,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	1	Gleicemir Maria Wionczek	21,00	42,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Alessandra Carvalho Gonçalves	11,00		DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	20	Beatriz Regina Paulo	12,00		DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Edivania Martins dos Santos	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	1	Eliane Rodrigues Ribeiro	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	22	Geisiane dos Santos Soares	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	21	Gisele dos Santos Soares	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	3	Janaina de Souza	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	12	Karina Celine Lopes Biazoto	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	21	Katiely Jose da Costa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Laudiceia de Souza Anacleto	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	13	Lusenir da Silva Santos Santana	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	4	Maria do Carmo Costa Xavier	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	2	Maria do Socorro Rodrigues	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	13	Monica dos Santos Lima	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	1	Raquel Pereira da Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado
-	12	Uiles Leite de Lima	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017.**

No dia 15 de Setembro do ano de 2017, compareceram de um lado **A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, com sede na Avenida 29 de setembro nº 244, Centro, CEP: 78.674-000, em Novo Santo Antonio/MT, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº nesta cidade de Novo Santo Antônio/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 738.751/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 604.590.181-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares** doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2017, Processo Licitatório nº. 029/2017**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CODIGO	NOME DA EMPRESA	ITENS
84707	DAVID DA SILVA LUZ – ME.	01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 005/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante
----------	----------	-----------------------

DAVID DA SILVA LUZ – ME. 22.221.523/0001-09 DAVID DA SILVA LUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: DAVID DA SILVA LUZ – ME.

EMPRESA	CNPJ	QUANT (KM)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DAVID DA SILVA LUZ - ME	22.221.523/0001-09	32.438,40	R\$: 3,56	R\$:115.480,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao

restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 005/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. 3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas neces-

sárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT em, 15 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR DA ATA

Empresas Participantes:

DAVID DA SILVA LUZ – ME.

DETENTORAS DA ATA

1º TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

2º TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº. 174/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor o Sr. **ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.346.394-2/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 005.191.681-94, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeiro, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO 125/2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 125/2016

Processo de Licitação: nº. 74/2016

Tomada de Preço: nº. 12/2016

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de continuação de construção de recinto de leilão no parque de exposições na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 125/2016, proveniente do processo licitatório nº. 74/2016 – tomada de preços nº. 12/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 29/07/2017 a 28/11/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de JULHO de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 126/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 125/2016

Processo de Licitação: nº. 74/2016

Tomada de Preço: nº. 12/2016

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de continuação de construção de recinto de leilão no parque de exposições na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 125/2016, proveniente do processo licitatório nº. 74/2016 – tomada de preços nº. 12/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 28/03/2017 a 28/07/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de MARÇO de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 100/2015

Processo de Licitação: nº. 41/2014

Tomada de Preço: nº. 6/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra de Construção de Unidade Academia de Saúde, proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 28/05/2017 a 28/09/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de MAIO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP ART.48 Lei 147/14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º 35/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, quefará realizar licitação na modalidade de PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Outubro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste

Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Outubro de 2017. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: INFORMAÇÕES** pelosite: www.novosaojoaquim.mt.gov.br (aba licitações), sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00e/ou pelo telefone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 73/2014

Processo de Licitação: nº. 39/2014

Tomada de Preço: nº. 05/2014

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº.73/2014, proveniente do processo licitatório nº. 39/2014 – tomada de preços nº. 05/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 14/06/2017 a 14/10/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de JUNHO de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 118/2015

Processo de Licitação nº. 61/2015

Tomada de Preço nº. 05/2015

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 118/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 61/2015 – Tomada de Preços nº. 05/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 10/06/2017 a 10/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de JUNHO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato Administrativo:** nº. 100/2015**Processo de Licitação:** nº. 41/2014**Tomada de Preço:** nº. 6/2014**Objeto:** Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra de Construção de Unidade Academia de Saúde, proveniente do Termo de

Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada:** EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**Valor:** valor inalterado.**Período de vigência:** 28/09/2017 a 28/01/2018.**Fundamento legal:** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de SETEMBRO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE QUANTIDADE/VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Termo Aditivo**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitada	Qtde Aditivada	Total Licitado	Total Aditivado	% Aditivada
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,54	10.000,00	250	R\$ 32.900,00	R\$ 885,00	25%

Leia- se:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitada	Qtde Aditivada	Total Licitado	Total Aditivado	% Aditivada
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,54	10.000,00	2.500	R\$ 32.900,00	R\$ 8.850,00	25%

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 02/2017**

Contrato nº. 02/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DIRLEI JOSE CICHOCKI - CNPJ 24.245.744/0001-34**. Objeto: Contratação de Técnico Avaliador de imóveis, para Execução de Serviços de avaliação de imóveis urbanos do Município, atendendo assim as necessidades da Administração Pública com fulcro no artigo 24, Inciso II da

Lei 8.666/93. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista a solicitação do Senhor Dirlei para o cancelamento do contrato, por motivos particulares o mesmo não poderá mais dar continuidade aos serviços prestados. **Data da Rescisão: 21/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE QUANTIDADE/VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 051/201**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Termo Aditivo**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Homologado	Qtde Licitada	Qtde Aditivada	Total Licitado	Total Aditivado	% Aditivada
1	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,41	1.000,00	250	R\$ 3.880,00	R\$ 970,00	25%

Leia- se:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitada	Qtde Aditivada	Total Licitado	Total Aditivado	% Aditivada
------	--------	-----------	---------	----------------	---------------	----------------	----------------	-----------------	-------------

1	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 4,41	1.000,00	250	R\$ 3.880,00	R\$ 1.102,50	25%
---	-------	---	-------	----------	----------	-----	--------------	--------------	-----

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 495/2017.DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/09/2017 à 03/10/2017**.

Marinete dos Santos Martins

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 021 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORA DE PEDAGOGIA - SEDE

SIMONE MELANIA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO TESTE SELETIVO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. Que será realizado às 08h do dia 04 de Outubro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 21 de Setembro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE DECLARAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Planalto da Serra (MT), 25 de agosto de 2017

TERMO DE DECLARAÇÃO

Clenilson Marques de Souza, Presidente Interino da Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, e;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do ACÓRDÃO Nº 26178 do TRE/MT, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

CONSIDERANDO ainda o que diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto da Serra em seu art. 24, vejamos;

“Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

w) declarar empossados os vereadores retardatários e suplentes, bem como o prefeito quando se tratar do Presidente da Câmara no exercício substitutivo da Chefia do Poder Executivo Municipal;”

Declaro para devidos fins e direitos que o Sr. Rosimar Alves Pereira foi empossado no cargo de Prefeito Interino deste Município aos 25 dias do mês de Agosto de 2.017.

Clenilson Marques de Sousa

Presidente interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO N° 030/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA ME

CNPJ: N° 22.047.036/0001-36

OBJETO: “prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e acompanhamento de todas as obras do Município sejam elas com recursos próprios ou de convênios, no município de Planalto da Serra-MT”.

CONSIDERANDO O DECRETO ESPECIAL N° 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 28/08/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 059/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 059/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: Geovane Borges da Silva, portador do RG n° 23851686 SSP/MT, CPF n° 700.059.721-67.

OBJETO: “execução de serviços como Operador no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: previsto pela Lei n° 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RESCISÃO: 01/09/2017

Planalto da Serra - MT, 01 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N°098/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO N°098/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Rosângela da Silva Capelão

CARGO: Procuradora Jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 4.704,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.112,00

VIGENCIA: 01/09/2017 a 31/12/2017

Planalto da Serra - MT, 01 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03/10/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 21/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DIA DA ABERTURA: 03/10/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 20 de Setembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2017

CONTRATO N.º 021/2017

CARTA CONVITE N° 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratada: S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

Dotação: 120021 –15.122.0025.000.02050.000.339035 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Global: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais),

Período: 21 de setembro de 2017 a 21 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 170/GP/2017

PORTARIA N° 170/GP/2017 Em 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear a Sr.ª **CRISTINA MATIAS DOS SANTOS SOUSA**, portadora do RG n.º 1212353-6 SEJSP/MT e CPF n.º 005.653.321-71, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social - CC-1**.

Art. 2.º - A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/GP/2017**

PORTARIA N.º 167/GP/2017 Em 13 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre designação de servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Obras e Serviços nº 074/2017 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Designar o Sr. **Carlos Antônio de Oliveira**, Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato nº 074/2017, firmado com a Empresa **A. S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Ponte de madeira sobre o Córrego Piau Rodovia MT-467 no Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/GP/2017**

PORTARIA N.º 169/GP/2017 Em 18 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Cristina Matias dos Santos Sousa	Gestor Municipal do programa Bolsa Família	025/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/GP/2017**

PORTARIA Nº 172/GP/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Retifica termos da Portaria nº 140/GP/2017, de 28 de julho de 2017.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar termos da Portaria nº 140/GP/2017, de 28 de julho de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2784:

Onde se lê:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados de **28/07/2017 até 25/09/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 26 de setembro de 2017.

Leia-se:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados de **05/07/2017 até 02/09/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 03 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 21 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1800/2017**

DECRETO N.º 1800/2017 De, 18 de Setembro de 2017.

“Institui Comissão Fármaco Terapêutico (CFT) no Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde e Ofício n. 413/SMS/PA/2017 de 18 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica instituída a CFT - Comissão Fármaco Terapêutico no município de Pontal do Araguaia, conforme o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público.

Art. 2.º - A comissão será composta pelos seguintes representantes:

- **Tatiana Peres Vilarinho** – Médica

- **Verônica Alves Vilar** – Médica
- **Marco Aurélio Rodrigues Lima** – Médico
- **Hosana Rondon** – Médica
- **João Batista Sá** – Médico
- **Raquel Gomes Lopes** – Enfermeira
- **Janine Mariana Sampaio Silva** – Enfermeira
- **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza Freitas** – Enfermeira
- **Daniella de Andrade Souza** – Psicóloga
- **Mara Luiza Jesus de Brito** – Nutricionista
- **Clayton Chaves de Oliveira** – Farmacêutico

Art. 3.º - Fica designadas as servidoras **Leide Laura Gouveia de Souza** e **Luciana Oliveira de Araújo** para secretariar a Comissão Fármaco Terapêutica, ambas atendentes da Farmácia Básica Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 171/GP/2017

PORTARIA N.º 171/GP/2017 Em, 21 de Setembro de 2017.

“Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença Maternidade.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** a servidora **DAIANY CASSI-MIRO BATISTA BRITO**, apartir desta data, que se encontrava de **Licença Maternidade**, concedida através da Portaria n° 093/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2014

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO-REFERENTE AO CONTRATO 62/2014

A Prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a publicação do 4º termo aditivo de Prazo do Contrato 62/2014. DO objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR.**

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADO: EXPRESS SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 15.809.550-0001-23

VIGÊNCIA: 02/10/2017

VALIDADE: 12 MESESS

VALOR: R\$: 38.666,64 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE I ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2017

BENEFICIARIO: ELISA DA SILVA COSTA

OBJETO: O objeto do presente termo consiste no aditivo da vigência do contrato original de n.º 008/2017, sendo **prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais** na Escola Municipal Leopoldino José da Silva, localizada na Comunidade Quilombola do Vão Grande, neste Município, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** estará substituindo a servidora Maria Aparecida da Silva que teve sua licença premio suspensa por apresentar um atestado médico para tratamento de saúde, e no seu retorno gozara o restante dos dias de sua licença prêmio, sendo o aditivo do contrato no período de 03/07/2017 a 12/10/2017.

VALOR APROXIMADO de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: /02/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 405/2017 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar n°. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, provido pelo servidor Sr. Weverton Junior de Villa Silva, em virtude de requerimento de exoneração em 20/09/2017, conforme portaria n.º 404/2017.

Art. 2º - Ficam revogados a partir desta data os efeitos da Portaria n° 049/2016;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2017 (DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 397/2017)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: “a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RETIFICA:

Artigo 1.º - No teor da portaria 397/2017, **ONDE SE LÊ:**

PERÍODO/GOZO
Início: 01/09/2017
Final: 30/09/2017

Artigo 2.º - Em razão de um erro material, deve-se **LER:**

PERÍODO/GOZO
Início: 04/09/2017
Final: 19/09/2017

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2017 (DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao departamento pessoal desta prefeitura municipal pelo servidor Weverton Junior de Villa Junior, solicitando sua exoneração no dia 20/09/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: “Dar-se a exoneração: a pedido”

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA**, portador da CI/RG n.º. 18673945 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 025.483.001-37, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 21/09/2017;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Rogina Pedrosa de Miranda	Conselheira Tutelar	Ação Social	Início: 06/10/2017 Termino: 04/11/2017	11/01/2016 10/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 523/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Beatriz Ramires do Nascimento Celestino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1188	Beatriz Ramires do Nascimento Celestino
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
25/06/2014	25 de Junho de 2014 à 25 de Junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Olga Dillenburg Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
700	Olga Dillenburg Rezer

Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
04/05/2010	01 de Janeiro de 2013 à 01 de Janeiro de 2016

Parágrafo único – Durante o período de 04 de Maio de 2010 à 31 de Dezembro de 2012, a servidora Olga Dillenburg Rezer, exerceu a função de Secretária Municipal de Administração, portanto sua avaliação foi realizada no período de 01 de Janeiro de 2013 à 01 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 521/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Josiane Aparecida Simões e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1189	Josiane Aparecida Simões
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
25/06/2014	25 de Junho de 2014 a 25 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 522/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1142	Roberta Pegorari Bonfim dos Santos
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
12/03/2014	12 de Março de 2014 a 12 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 528/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Bruna Rodrigues Casali e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1177	Bruna Rodrigues Casali
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
10/06/2014	10 de Junho de 2014 a 10 de Junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 525/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Cristiane de Jesus Melo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1194	Cristiane de Jesus Melo
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
14/07/2014	14 de Julho de 2014 à 14 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 526/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Olívia Correa Lopes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1003	Olivia Correa Lopes
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
02/04/2013	02 de Abril de 2013 à 02 de Abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 520/2017

De: 20 de Setembro de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “B” lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 12/09/2017.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 527/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1158	Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
02/06/2014	02 de Junho de 2014 a 02 de Junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 530/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Cleidi Aparecida Epifanio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1157	Cleidi Aparecida Epifanio
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
19/05/2014	19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 529/2017

De: 20 de Setembro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Dirce Rezer dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1178	Dirce Rezer dos Santos
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
11/06/2014	11 de Junho de 2014 a 11 de Junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e triplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	1037	81	01º	Secretaria de Assistência Social
MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO DE DEUS	520	74	02º	Secretaria de Assistência Social

GUARDA MUNICIPAL				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JONNES ALVES DOS SANTOS	1274	80	34º	Secretaria Municipal de Saúde
SINVALDO PINHEIRO	1624	80	35º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de setembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DECRETO N.º 43 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Marcos de Moraes Gomes, CRM 2683 – MT e Dr. Richard Cicuto, CRM 4674 – MT.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Marcos de Moraes Gomes.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de Setembro de 2017.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 630 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para efetuar serviços com máquinas e equipamentos rodoviários do Município em propriedades particulares, mediante pagamento de preço público e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas e equipamentos do Município, em propriedades particulares urbanas, mediante o pagamento do preço público hora/máquina, observada a tabela de preços constante do Anexo Único, e as normas contidas nesta Lei.

§ 1º para efeito deste artigo, considera-se hora/máquina o tempo da máquina em funcionamento na realização dos serviços, registrado sessenta minutos hora/relógio de efetivo serviço.

Art. 2º Os serviços de que trata o art. 1º serão realizados, exclusivamente, por servidores municipais, a teor do vínculo efetivo e obedecerão às seguintes normas:

I – os serviços serão prestados somente quando os equipamentos e máquinas estiverem sem ocupação nos serviços próprios do Município ou, a critério do Executivo, fora do horário de funcionamento das repartições municipais;

II – atendimento aos interessados de acordo com a ordem cronológica geral de inscrição e requerimento, ou de acordo com a ordem de interessados de determinada região em face da comprovada economia (distância/deslocamento);

III – despacho autorizativo em Ordem ou Requisição de Serviço do Secretário de Obras competente;

IV – depósito antecipado, pelo interessado, na Tesouraria do Município, do valor correspondente ao serviço a ser realizado, observado o mínimo de 01 (uma) hora de serviço;

V – não ter, o interessado, débitos perante a Fazenda Municipal.

Art. 3º A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental, somente será iniciada após a apresentação, pelo interessado, do licenciamento ambiental expedido pelo competente órgão ou entidade ambiental.

Art. 4º Os preços públicos, constantes da tabela, Anexo Único da presente Lei, baseiam-se nos custos operacionais da máquina ou equipamento, por hora de efetivo serviço prestado.

Parágrafo único. Os valores dos preços públicos de que trata o “caput” deste artigo, poderão ser revistos por Decreto do Chefe do Executivo municipal, na hipótese de sobrevirem fatores que alterem a composição dos custos da hora/máquina.

Art. 5º Nenhum pagamento será devido pelos tomadores dos serviços aos operadores dos equipamentos e máquinas do Município.

§ 1º Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do contribuinte como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

§ 2º O Poder Executivo instituirá os necessários controles para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º O pagamento dos serviços deverão ser efetuados de forma antecipada e de acordo com as regras de cobrança dos tributos e taxas municipais.

Parágrafo único. Não serão efetuados serviços particulares a quem tiver débito de qualquer natureza com o Município, salvo se estiver com a exigibilidade suspensa.

Art. 7º Os serviços solicitados ao Município serão executados na ordem das requisições, respeitando-se o cronograma de atendimento, elaborado pela Secretaria competente.

Parágrafo único. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares, descritos na presente lei.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto a população de baixa renda sobre os preços públicos normais fixados pela presente lei conforme estabelecido no Anexo Único.

§ 1º As realizações de terraplanagem e aterro para construção de residências unifamiliares e para uso próprio, desde que o proprietário não possua outro imóvel residencial, são consideradas de interesse público com subsídio de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O limite de horas/máquina, por usuário, será definido de conformidade com o cronograma e capacidade da respectiva Secretaria competente, mediante aprovação do Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor para cada exercício financeiro.

Art. 10º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 04 de agosto de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TIPO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO	PREÇO PÚBLICO
Pá-carregadeira	R\$ 150,00 p/hora máquina
Retro escavadeira traçada	R\$ 150,00 p/hora máquina
Rolo compactador	R\$ 150,00 p/hora máquina
Trator não traçado	R\$ 100,00 p/hora máquina
Carga de terra de Caminhão Truck	R\$ 100,00 p/carga
Carga de terra de Caminhão Toco	R\$ 100,00 p/carga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº. 001/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Homologa a Instrução Normativa SEC – 001/2017, que dispõe sobre as Normas Internas da **MERENDA ESCOLAR** do Município de Rio Branco-MT.

Keila Nunes de Moura Ribeiro, responsável pelo Controle Interno deste Município, no uso de suas atribuições legais mediante leis específicas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa **SEC – 003/2017, VERSÃO 01/2011**, que tem por finalidade disciplinar, normatizar os procedimentos de recebimento, estocagem e distribuição da merenda escolar, otimizando os gastos com aquisição dos gêneros alimentícios, necessários ao suprimento das escolas do Município de Rio Branco.

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno, presta os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N° 002/2011.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, 21 de Setembro 2017.

Keila Nunes de Moura Ribeiro

Controladora Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 001/2017

Versão: 001/2017

Aprovação em: 21/09/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 001/2017

Unidade Responsável: COMPRAS, NUTRIÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Merenda Escolar

I - FINALIDADE

(1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de recebimento, estocagem e distribuição da merenda escolar, otimizando os gastos com a aquisição dos gêneros alimentícios, necessários ao suprimento das escolas municipais.

II – ABRANGÊNCIA

(2.1) Abrange todas as unidades escolares do Município, Departamento de compras, Departamento de Nutrição, Secretaria de Educação e demais estrutura administrativa do Município.

III - BASE LEGAL

(3.1) A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Municipal nº 456/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Resolução Normativa nº 01/TCENT/2007 e demais normas relacionadas ao assunto.

(3.2) Resolução RSC Nº216 de 15/09/2004 que dispõe sobre o Regulamento técnico de boas praticas para serviços de alimentação.

IV - DOS OBJETIVOS:

(4.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de recebimento, estocagem e distribuição da merenda escolar;

(4.2) Assegurar um melhor controle do estoque de merenda escolar;

(4.3) Aperfeiçoar os gastos com a aquisição dos gêneros alimentícios, necessários ao suprimento das escolas municipais.

V - DOS PROCEDIMENTOS:

(5.1) Da Solicitação de Compras:

(5.1.1) A nutricionista responsável pela merenda escolar das escolas municipais, semestralmente elaborará uma solicitação de compras de gêneros alimentícios necessário ao suprimento da merenda escolar;

(5.1.2) A solicitação de compras tem como base os seguintes fatores:

- a) Consumo médio histórico do último semestre;
- b) Composição do cardápio; e,
- c) Saldo de gêneros alimentícios em estoque por ocasião do pedido;

(5.1.3) A nutricionista digitará a relação dos gêneros alimentícios informando as características dos produtos, unidade de medida e quantidades necessárias.

(5.2) Da Compra:

(5.2.1) O setor de compras considerando o valor global da aquisição necessária aplicará os procedimentos determinados pela Lei Federal nº 8.666/1993;

(5.2.2) Após a emissão da ordem de fornecimento, o setor de compras enviará uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação para fins de conferência.

(5.3) Do Recebimento:

(5.3.1) A Secretaria Municipal de Educação junto com a Nutricionista elabora um cronograma de entrega e envia uma cópia para os fornecedores e outra para as escolas;

Obs.: Deverá ser feito um cronograma para alimentos perecíveis e outro para os não perecíveis.

(5.3.2) O recebimento dos alimentos será feito através da Secretaria Municipal de Educação junto com a Nutricionista semanalmente, na qual examinarão detalhes de vencimento, condições de transporte, quantidade e qualidade emitindo o controle de entrega;

Obs.: Adota-se o mesmo procedimento para os alimentos não perecíveis na forma semanal.

(5.3.3) Depois de recebido os alimentos em conformidade com o pedido, a Secretaria Municipal de Educação carimba a Nota Fiscal evidenciando o recebimento e remete a referida Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Administração para fins de provisionar o pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

(5.4) Da Estocagem:

(5.4.1) Não perecíveis: Serão recebidos semanalmente pelas escolas municipais, ficando sobre a responsabilidade das merendeiras o preenchimento do controle de estoque que deverá ser assinado pelas mesmas e pela direção da escola municipal;

(5.4.2) Perecíveis: Serão recebidos semanalmente pelas escolas municipais, ficando sobre a responsabilidade das merendeiras o preenchimento do controle de estoque que deverá ser assinado pelas mesmas e pela direção da escola municipal;

(5.4.3) Após o recebimento dos alimentos e preenchimento do controle de estoque, os produtos serão armazenados nos estoques da cada escola conforme as características dos alimentos com cronologia de vencimento.

(5.4.4) As merendeiras (O) devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes e calçados fechados conservados e limpos. Os objetos pessoais (bolsas, chinelos e celular, etc..) devem ser guardado em local limpo e reservado para esse fim.

(5.5) Da Distribuição:

(5.5.1) As merendeiras seguindo as orientações estabelecidas no cardápio elaborado pela nutricionista preparam a alimentação e fazem a distribuição para os alunos;

(5.5.2) A distribuição será feita da seguinte forma: na Creche Municipal será quatro refeições diárias e nas Escolas Municipais uma refeição por turno;

(5.5.3) Para fins de acompanhamento e avaliação do consumo as merendeiras preenchem a cada mês o relatório de consumo e enviam para a Diretora Escolar, onde a mesma deverá enviar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.

(5.5.4) Os manipuladores-merendeira (O) devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outros acessórios apropriados. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e maquiagem.

(5.5.5) Os visitantes (professores, alunos) devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores.

(5.6) Do Controle dos Estoques:

(5.6.1) O controle dos estoques será feito pela Secretaria Municipal de Educação junto com a Nutricionista com base nas informações recebidas mensalmente através do controle de estoque enviado pela Diretora de cada escola municipal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(6.1) Mensalmente a Nutricionista deverá proceder a uma verificação física, confrontando o estoque informado pelas escolas municipais;

Obs.: As escolas municipais deverão ser escolhidas trimestralmente de forma alternada para a conferência.

(6.2) A higiene e prática de manipulação deverão seguir o Manual de Higiene e Boas Práticas de Manipulação elaboradas pela Nutricionista e distribuídas para todas as escolas municipais;

(6.3) Qualquer divergência entre o produto comprado e recebido deverá ser informada a nutricionista para solucionar o problema junto ao fornecedor;

(6.4) Toda Nota Fiscal de gêneros alimentícios depois de carimbada o recebimento deverá seguir para o setor administrativo a fim de compor a prestação de contas ao Governo Federal;

(6.5) A verba destinada à alimentação escolar somente pode ser gasta na merenda escolar;

(6.6) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser solucionada junto ao Controle Interno e o setor de nutrição.

(6.7) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

(6.8) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

(6.9) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

(6.10) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXOS:

- 1 – Controle de entrega de gêneros alimentícios não perecíveis;
- 2 – Controle de entrega de gêneros alimentícios perecíveis;
- 3 – Controle de entrega;
- 4 – Controle de estoque semanal;
- 5 – Formulário para Devolução de alimentos;
- 6-Periodicidade de Higienização das instalações e equipamentos.
- 7- Controle diário de Alimentação Escolar;

Rio Branco - MT, 04 de Setembro 2017.

Keila Nunes de Moura Ribeiro

Controlador Interno

Ciente

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

NA VERSÃO VIRTUAL: Aprovada em: 21/09/2017

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO - POP			
ITEM /NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Pisos; Rodapés.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com detergente; 3. esfregar; 4. enxaguar com água; 5. retirar o excesso de água com rodo; 6. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro; Água Sanitária.
Paredes.	Semanal.	1. lavar com detergente; 2. esfregar; 3. enxaguar com água; 4. deixar secar naturalmente;	Detergente neutro.
Ralos.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com detergente; 3. esfregar com escova específica para esse fim; 4. enxaguar com água; 5. deixar secar naturalmente	Detergente neutro; Água sanitária.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO - POP			
ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Bancadas; Mesas de apoio.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com água e detergente; 3. enxaguar com água; 4. retirar o excesso com rodo específico para pia; 5. desinfetar, borrifando com álcool 70°; 6. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro; Alcool 70°.
Utensílios em geral (caneca, prato, talheres, assadeiras, etc.).	Conforme o uso.	1. tirar a sujeira, esfregar com água e detergente; 2. enxaguar em água corrente e água quente no caso de gordura; 3. desinfetar, borrifando com álcool 70°; 4. deixar secar naturalmente; 5. guardar em local limpo e seco. <i>Panelas e assadeiras devem ser guardadas viradas para baixo e os talheres devem ser cobertos.</i>	Detergente neutro; Alcool 70°.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO			
ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUENCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Forno; Fogão.	Conforme o uso	Partes móveis: 1. retirar as partes móveis; 2. limpar com esponja, detergente e água ou produto específico;	Detergente neutro; Alcool 70°.

ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Batedeira; Liquidificador; Processador; Fatiador de alimentos.	Conforme o uso.	Partes móveis: 1. retirar e colocar de molho na água e detergente; 2. esfregar com escova específica para esse fim; 3. enxaguar com água; 4. desinfetar, borrifando solução de álcool 70°; 5. deixar secar naturalmente. Partes fixas: 1. limpar com esponja umedecida com água e detergente; 2. tirar a espuma com pano úmido e secar com pano seco.	Detergente neutro; Alcool 70°.

ITEM/NATUREZA DA SU- PERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENI- ZAÇÃO	PRODUTOS
Panos. <i>Os panos não devem ser misturados, cada setor deve ter o seu pano próprio.</i>	Conforme o uso.	1. separar os panos segundo suas áreas (pia, chão, sanitário); 2. lavar com água, sabão, água sanitária e escova; 3. esfregar bem até tirar toda sujeira; 4. enxaguar em água corrente; 5. torcer bem; 6. secar em local limpo, e bem ventilado.	Sabão neutro; Água sanitária.
Geladeira; Freezer.	Semanal.	1. desligar o equipamento; 2. retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas; 3. descongelar naturalmente; 4. limpar a parte de dentro com esponja, detergente e água; 5. enxaguar em água corrente; 6. retirar o excesso de água com pano próprio; 7. desinfetar borrifando álcool 70°; 8. fechar a porta e ligar para recuperar a temperatura; 9. colocar os alimentos.	Detergente neutro; Alcool 70°.

ITEM/NATU- REZA DA SUPER- FÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Prateleiras; Estrados.	Quinzenal.	1. retirar todos os alimentos; 2. limpar com pano umedecido com água e detergente; 3. retirar o detergente com pano úmido; 4. deixar secar naturalmente; 5. recolocar os alimentos tomando cuidado para que todas as embalagens estejam bem fechadas.	Detergente neutro.
Janelas; Portas.	Mensal.	1. lavar com água e detergente; 2. esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.
Telas.	Mensal.	1. lavar com água e detergente; 2. esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.

ITEM/NATU-REZA DA SUPERFÍCIE	ITEM/NATU-REZA DA SUPERFÍCIE	ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	ITEM/NATU-REZA DA SUPERFÍCIE
Luminárias; Interruptores; Tomadas.	Mensal.	1. limpar com pano umedecido com água e detergente; 2. esfregar com escova; retirar o detergente com pano úmido; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.
Teto; Forro.	Semestral.	1. lavar com detergente e enxaguar manualmente ou com máquina própria para este fim.	Detergente neutro.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Assinatura do responsável: _____

FORMULÁRIO PARA DEVOLUÇÃO DE ALIMENTOS

Fornecedor:	
Produto:	
Escola:	
Funcionário responsável pela escola:	
Data da ocorrência: Horário:	
Discrição da não conformidade:	Detalhar a não conformidade:
() Embalagem danificada	() Condições de transporte
() Rótulo	() Data da validade
() Data da entrega	() Quantidade do produto – (unidade, quilos)
() Outras – Descrever:	() Marca indevida

Merendeira

(o): _____

Fornec-

dor: _____

Assinatura do gestor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2017 2º ATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 093/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA -
PAVIMENTAÇÃO NO BAUXI**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio

Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do Distrito de Bauxi no município de Rosário Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – Tipo Menor Preço Por Item**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 047/2017 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO RETANGULAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 047/2017, tipo menor preço por Item, as empresas: **NATHALIA PAELO JORGE – ME**, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de setembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 046/2017, tipo menor preço por Item, as empresas:

Item 1 -VEICULO CITROEN – JUMPER 2.3					
Empresa	Proposta	Lance1			valor Adj

GENTE SEGURADORA S/A	4.672,43	R\$ 4.280,00					R\$ 4.280,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	Empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 7.188,36	R\$ 4.300,00					
Item 2 - VEICULO NISSAN – LIVINIA X-GEAR 1.8 SL FLEX							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.627,66	R\$ 1.598,00	SEM LAN-CE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.504,09	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00				R\$ 1.550,00
Item 3 - VEICULO VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD (ESCOLAR) 1.4MI – FLEX							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.862,65	R\$ 1.798,00	SEM LAN-CE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.865,62	R\$ 1.850,00	R\$ 1.750,00				R\$ 1.750,00
Item 4 - VEICULO VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD (ESCOLAR) 1.4MI – FLEX							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.862,65	R\$ 1.798,00	SEM LAN-CE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.865,62	R\$ 1.850,00	R\$ 1.750,00				R\$ 1.750,00
Item 5 - VEICULO CHEVROLET – S10 ADVANTAGE (C. SIMPLES) 2.4 MPFI FLEX							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 2.620,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.984,63	R\$ 2.580,00	SEM LAN-CE				
Item 6 -VEICULO CHEVROLET – S10 COLINA (C. SIMPLES) 4X4 2.8							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 2.765,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 3.044,00	R\$ 2.580,00	SEM LAN-CE				
Item 7 -VEICULO VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD 1.4MI FLEX							
Empresa	Proposta	Lance1					valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.292,50						R\$ 1.292,50
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.988,46	SEM LANCE					
Item 8 - VEICULO FIAT – PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX 4P							
Empresa	Proposta	Lance1					valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.366,70	R\$ 1.290,00					R\$ 1.290,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.102,61	R\$ 1.350,00	SEM LAN-CE				
Item 9 - VEICULO NISSAN – FRONTIER SL 4X4-AT (C. DUPLA)2.5 16V 4P							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 4.437,14	SEM LANCE					
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 6.826,37	R\$ 4.430,00	R\$ 4.350,00				R\$ 4.350,00
Item 10 - VEICULO VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G.IV) FLEX 4PMERCADO)							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2				valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.091,66	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.679,48	R\$ 1.080,00	SEM LAN-CE				
Item 11 -VEICULO CHEVROLET – S10 LS (C. SIMPLES) 4X2 2.4 8V FLEX 2P							
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 2.772,78	R\$ 2.650,00	R\$ 2.599,00	R\$ 2.570,00			R\$ 2.570,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada						
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 4.265,81	R\$ 2.750,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.580,00	SEM LAN-CE		
Item 12 - VEICULO MITSUBISHI – L-200 TRITON GLX (C. DUPLA) 4X4-MT 3.2 4P							

Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 6.232,85	R\$ 6.000,00	R\$ 5.900,00			R\$ 5.900,00
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada					
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 9.589,01	R\$ 6.200,00	SEM LAN-CE			
Item 13 - VEICULO VOLKSWAGEN – SAVEIRO 1.6MI FLEX (C. SIMPLES) 8V 2P						
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.316,08	SEM LANCE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada					
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.024,74	R\$ 1.300,00				R\$ 1.300,00
Item 14 - VEICULO MERCEDES-BENZ – SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 3P						
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 6.463,83	SEM LANCE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada					
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 9.944,36	R\$ 6.450,00	R\$ 6.400,00			R\$ 6.400,00
Item 15 - VEICULO VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G. IV) FLRX 4P						
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.091,66	SEM LANCE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada					
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.679,48	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00
Item 16 - VEICULO FIAT – UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V FLEX 4P						
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2			valor Adj
GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.056,31	SEM LAN-CE				
MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	empresa desclassificada					
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.625,09	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – Tipo Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 –
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO RETANGULAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – Tipo Menor Preço Por Item**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

OBJETO: Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso

IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 046/2017, tipo menor preço por Item, as empresas:

ITEM 01 – Contratação de Caminhão basculante de 180 CV capacidade de 10 metros cúbicos á caçamba		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 8.330,00	
ITEM 02 – Contratação de Caminhão basculante de 200 CV capacidade de 15 toneladas á caçamba.		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 9.600,00	
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 9.700,00	R\$ 9.595,00
ITEM 03 – Contratação de Caminhão basculante de 330 CV capacidade de 16 metros cúbicos á caçamba.		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 12.200,00	
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 12.300,00	R\$ 12.195,00
ITEM 4 – Contratação de um Caminhão Truck de no mínimo 110 cv, com tanque de capacidade para 12 mil litros de água, conteúdo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro.		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	Sem proposta	
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 8.894,00	R\$ 8.894,00
ITEM 5 – Contratação de um Caminhão Truck de no mínimo 180 cv, com tanque de capacidade para 15 mil litros de água, conteúdo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro.		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	Sem proposta	
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 10.900,00	R\$ 10.800,00
ITEM 6 – Contratação de uma Carreta de no mínimo 350 cv, com tanque de capacidade para 30 mil litros de água, conteúdo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro.		
Participante	Proposta	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	Sem proposta	
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 12.500,00	R\$ 12.300,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0282/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0282/2017

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença saúde da servidora APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA, portadora do RG nº: 18134939 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 006.094.741-11, contratada no cargo de Monitor de Creche, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 21/08/2017 a 15/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/GP/2017**

PORTARIA Nº 185/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.960/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora RUTE PINTO DE CARVALHO, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, a partir de 24 de Agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017
ADESÃO N.º 008/2017 CONTRATO Nº 031/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

ADESÃO N.º 008/2017 CONTRATO Nº 031/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2017** PARA A SEGUINTE: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fabrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos, e motocicletas, independente de marca** Lote 01, Lote 04, e Lote.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 08.355.658/0001-28.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2055 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0102

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Recurso Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

5. VIGÊNCIA: 12 Meses.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 21 de Agosto de 2017.

□

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017 ADESÃO N.º 002/2017 CONTRATO N° 30/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017

ADESÃO N.º 002/2017 CONTRATO N° 30/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°030/2017 PARA O SEGUINTEreferente à serviços especializada em AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 22.579.608/0001-55.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 10.000,00.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.

Secretaria Municipal de Recurso Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

5. VIGÊNCIA: 12 Meses.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 14 de Agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2017 ADESÃO N.º 006/2017 CONTRATO N° 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2017

ADESÃO N.º 006/2017 CONTRATO N° 028/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N°028/2017** PARA A SEGUINTE Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e eletrodoméstico para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 19.071.896/0001-28.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0129

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.1112 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0101

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0101

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dotação: 04.122.0030.1133 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.1108 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0002.1114 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Dotação: 17.122.0014.1047 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação: 04.123.0006.1135 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão.

Dotação: 04.122.0031.1142 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Dotação: 04.122.0042.1150 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.1159 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 18.543.0017.1176 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0100

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

5. VIGÊNCIA: 12 Meses.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 01 de Agosto de 2017.

□

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2017 ADESÃO N° 013/2017 CONTRATO N° 29/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2017

ADESÃO N° 013/2017 CONTRATO N° 29/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N°029/2017** PARA O SEGUINTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de organização de eventos em geral, compreendendo logísticas, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 17.505.616/0001-17.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0020.2045 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.392.0023.2122 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

5. VIGÊNCIA: 12 Meses.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 07 de Agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 177/GP/2017

PORTARIA N° 177/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe

confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Enquadrar os Servidores Efetivos constantes no quadro abaixo, com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2017.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Referência
Estela Edlaine de Oliveira	Professora	01	C	08
Fabio Junior Moreira de Castilho	Professor	01	C	04

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 181/GP/2017

PORTARIA 181/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Srª VIVIANE FERNANDES DE MELLO, servidora desta Prefeitura Municipal, para responder pelo Posto de Identificação Politec;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183/GP/2017

PORTARIA Nº 183/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo **MANOEL BENEDITO NUNES RIBEIRO**, Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 186/GP/2017

PORTARIA Nº 186/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea "C" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 001/95;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instancias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017/2019, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erenildes de Oliveira Lima CPF: 630.434.911-49 RG: 909659 SSP MT Suplente: Catarina Ivonete Fonseca Ribeiro CPF: 532.084.801-30 RG: 06956610 SSP MT 2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Titular: Odilza Pinto CPF: 329.531.271-00 RG: 03412234 SSP MT Suplente: Almerindo Mesquita Nardes CPF: 909.390.421-34 RG: 12896551 SSP MT 3-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Joircy Aparecida Taques CPF: 544.314.841-91 RG: 05093295 SSP MT Suplente: Antonia Maria Pinto de Magalhães CPF: 622.625.211-15 RG: 06479723 SSP MT 4-Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Flavio José Teixeira Couto CPF: 622.669.261-87 RG: 356757 O-SSP Suplente: Renata da Silva Machado CPF: 035.013.091-47 RG: 18679293 SSP MT

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

Titular: Lucineth Rodrigues Taques Fontoura CPF: 395.884.911-34 RG: 381542 SSP MT Suplente: Elicesar Rodrigues de Souza CPF: 481.802.461-91 RG: 879161 PM MT

2-Associação Boa Semente Caminho de Luz:

Titular: Yuri Calisto dos Santos CPF: 040.343.051-85 RG: 1744041-6 SSP MT Suplente: Hamilton José e Silva CPF: 934.054.991-000 RG: 1021245 SSP MT

3-Representante de Associações:

Titular: Edmar Pereira Alves

CPF: 266.834.581-20

RG: 251937 SSP MT

Suplente: Mailza Catarina de Magalhães

CPF: 346.607.711-72

RG: 419369 SSP MT

4-Representante da ONG IBRAMAS:

Titular: Fabricia de Miranda Oliveira Wendpap

CPF: 884.266.881-87

RG: 13025341 SSP MT

Suplente: Anadil Pires de Miranda

CPF: 174.739.501-34

RG: 082493 SSP MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 29/08/2017, revogando a Portaria nº 100/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 192/GP/2017

PORTARIA Nº 192/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Servidora Efetiva **LEISA IBANE ROJAS**, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as suas funções de acordo com as atribuições do cargo, a partir de 05 de setembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/GP/2017

PORTARIA Nº 193/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Servidora Efetiva **LUZINEI FÁTIMA PADILHA MENDES**, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para de-

sempenhar as suas funções de acordo com as atribuições do cargo, a partir de 05 de setembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 405/2.017.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2014 DE 02 DE JULHO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 054/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 404/2.017.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2014 DE 02 DE JULHO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 053/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 406/2.017.**

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2014 DE 03 DE JULHO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 055/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL - CMPC**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com composição paritária entre Poder Público, Produtores culturais e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, incentivar a preservação, a produção e difusão de bens culturais e dos diferentes segmentos sociais que compõem a cultura setorial e regional, articular, negociar, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar, apreciar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais Entes Federados.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

II - acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;

III - opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores;

IV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;

V - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura; e

VI - defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art.3º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. Os membros titulares serão 03 (três) e igual número de suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

Poder Executivo:

a. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

b. Secretaria Municipal de Administração;

c. Secretaria Municipal de Finanças;

d. Secretaria Municipal de Assistência Social;

e. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

f. Secretaria Municipal de Turismo;

g. Secretaria Municipal de Esportes;

h. Secretaria Municipal de Saúde;

i. Secretaria Municipal de Obras;

Poder Legislativo:

a. Câmara Municipal de Vereadores

II. Os membros titulares serão 03 (três) e igual número de suplentes, representando os Produtores Culturais, através dos seguintes setores:

a. Artes Visuais;

b. Design;

c. Artesanato;

d. Arquitetura e Urbanismo;

e. Audiovisual;

f. Arte;

g. Música;

h. Teatro;

i. Dança;

j. Evangélicos;

k. Cultura Popular;

l. Cultura Afrobrasileira;

m. Cultura Indígena;

n. E outros;

III. Os membros titulares serão 03 (três) e igual número de suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a. Associações profissionais;

b. Clubes cívicos, sociais e esportivos;

c. Regionais de Cultura;

d. Cooperativas;

e. Corporações;

f. Grupos ambientalistas;

g. Grupos por gênero, culturais e religiosos;

h. Instituições de benemerência;

i. Instituições políticas;

j. Órgãos de defesa do consumidor;

k. Distritais de Cultura;

l. Sistema Municipal de Patrimônio, Museus, Arquivos Públicos;

m. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;

n. Empresas e Produtores Culturais;

o. Trabalhadores da Cultura;

p. Instituições Culturais Não-Governamentais;

q. E outros;

§1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes dos produtores culturais e da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

§5º. Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativa comprovada, em três reuniões consecutivas ou alternadas.

§6º. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente.

§7º. Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

§8º. Quando ocorrer a vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quorum do conselho.

Art.4º. Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

I. o titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.

II. ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.5º. Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art.6º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será escolhido através de eleição entre os seus membros, constituído pelas seguintes instâncias:

I. Plenário;

II. Mesa Coordenadora;

III. Presidente;

IV. Vice-Presidente

V. Secretaria Executiva;

VI. Comissões;

§1º. A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§2º. O mandato será de dois anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

§3º. Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§4º. Os membros do Núcleo Organizador poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Art.7º. Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais Câmaras Setoriais, Regiões e Instituições nele representadas.

Parágrafo único – Será necessário a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

Art.8º. Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários, dos segmentos culturais/instituições deverão discutir previamente com os Conselhos Regionais/Câmaras Setoriais/ Instituições, ao qual pertençam, os assuntos em pauta no Conselho Municipal ou os que a este pretendam remeter.

Parágrafo único – Será necessário a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO

Art.9º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores, devidamente aprovadas, nos Conselhos;

IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI. Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Legislação.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.10º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;

b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;

c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;

e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;

f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;

g) Comunicar ao prefeito (a) Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;

h) Exercer a representação do Conselho;

i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art.11º. Compete ao Secretário do Conselho:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

c) Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;

d) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;

e) Dar publicidade às atividades da instituição;

f) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;

g) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;

h) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Art.12º. Compete ao Membro do conselho:

a) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

b) Substituir o Presidente e/ou Secretário em suas faltas e impedimentos;

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.13º. O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Parágrafo Único - Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art.14º. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

a) pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;

b) tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;

c) ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Art.15º. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 4 (quatro) meses para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

§1º. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§2º. Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

Art.16º. As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações

serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

Art. 17º. As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância.

Art. 18º. Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§1º. Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§2º. Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 19º. Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer os seguintes procedimentos:

- a) a votação deverá ser aberta e nominal;
- b) somente haverá votação secreta por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observado o quorum mínimo necessário à instalação da sessão;
- c) qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 20º. As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente, Secretário e Membro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Municipal N° 816, de 31 de Agosto de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal n° 346/99.

Art. 22º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 23º. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 24º. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 25º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relaciona - dos à área cultural.

Art. 26º. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 27º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 28º. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, 11 de agosto de 2017, através de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2017

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Presidente

EDIRENE SOARES BARBOSA

Secretária

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N° 260/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Luciana Garrilho Martinez	30 dias	Retroativo à 23/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N° 266/2017, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSI-
ONADO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Takemitsu Onitsuka	Encarregado de Departamento	6/9/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 6 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N° 261/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo de Conselheiro Tutelar abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
José Sidney de Souza	Conselheiro Tutelar	1º/9/2017	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 268/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	A PARTIR DE
Zenilda de Jesus Santos	Professora	3 meses	18/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 267/2017, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Cleide Rodrigues Gomes de Souza	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	6/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 6 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 264/2017, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Cláudia Ribeiro de Jesus	30 dias	5/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 262/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Ana Aparecida do Espírito Santo	Gari	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/9/2017
Elaine Pereira Satel	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/9/2017
Maria Tereza Novaez	Serv. Braçal	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação e Cultura	1º/9/2017
Roseli Castão de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/9/2017
Simone de Oliveira Santos da Silva	Vigia	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação e Cultura	1º/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 265/2017, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Gelma Gomes dos Santos	Coordenadora	5/9/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADITIVO - CONTRATOS PROFESSORES

TERMO DE ADITIVO		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
049	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	
DATA INÍCIO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/09/2017	862,05	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO		
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2017 DE 08/03/2017, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Cláusula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R\$ 862,05 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) pagos em moedas correntes nacional. Cláusula terceira: A jornada de trabalho será de 10 horas aula semanais. De segunda a sexta feira.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 119 /2017

Portaria nº 119 /2017

Serra Nova Dourada- MT 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Departamento de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar Renê Alves de Sousa, CPF: 796.999.101-78 e RG 923729 SSP-MT, do cargo, em comissão de Departamento de Esportes e Lazer de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120 /2017

Portaria nº 120 /2017

Serra Nova Dourada- MT 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Departamento de Água e Esgoto - DAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar Valdivino Lourenço Barbosa, CPF: 023.933.701-88 e RG 1964910-0 SSP-MT, do cargo, em comissão de Departamento de Água e Esgoto - DAE de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108/2017

Portaria nº 108/2017

Serra Nova Dourada-MT 21 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de portaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogo a portaria Nº 103/2017 de Assessora Especial da Saúde **CELIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 707.348.441-15 e RG 1360245-4 SSP/MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118 /2017

Portaria nº 118 /2017

Serra Nova Dourada- MT 21 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Departamento de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar KATIELE FEITOSA RODRIGUES, CPF: 708.806.381-68 e RG 1847714-3 SSP-MT, do cargo, em comissão de Departamento de Turismo de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125 /2017

Portaria nº 125 /2017

Serra Nova Dourada- MT 21 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Departamento de Licitação Contratos e Compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **USLENE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF:707.736.701-06 e RG 448846 SSP-GO, do cargo, em comissão de Departamento de Licitação, Contratos e Compras de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121 /2017

Portaria nº 121 /2017

Serra Nova Dourada- MT 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar DENISE DE OLIVEIRA, CPF: 941.756.401-34 e RG 1445728-8 SSP-MT, do cargo, em comissão de Assessoria Jurídica de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122 /2017

Portaria nº 122 /2017

Serra Nova Dourada- MT 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão de Departamento de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar KAIKE BEZERRA DE ARAÚJO, CPF: 047.744.911-52 e RG 2287483 SSP-MT, do cargo, em comissão de Departamento de Serviços Públicos de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 587/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO” pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando em 22/09/2017 e término em 20/12/2017, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora TATIANA DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 321, admitida em 01/04/2004, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei nº. 836/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 589/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO” pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando em 22/09/2017 e término em 20/12/2017, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora MARIA JOSE SOUZA BESSA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 251, admitida em 01/04/2004, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei nº. 836/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 588/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO” pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando em 22/09/2017 e término em 20/12/2017, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora MARIA FERNANDES FRANCOLINO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 330, admitida em 01/04/2004, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei nº. 836/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 586/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando em 22/09/2017 e término em 20/12/2017, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora **MARLI ROCHA LOURENÇO AIOLFI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 270, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei nº. 836/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 585/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE** a partir do dia 26/09/2017, a senhora **CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES**, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1711, admitida em 13/04/2017, nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 2º., da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 582/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/09/2017, com término em 20/10/2017, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 à 13/08/2016**, ao senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 581/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/09/2017, com término em 19/10/2017, referente ao período aquisitivo de 14/06/2014 à 13/06/2015**, ao senhor **JOAO BERTOLO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 801, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 579/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/09/2017 com término em 18/12/2017, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/09/2017, com término em 17/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2017**, a senhora **ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA**, servidora com matrícula no RH nº. 1586, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 577/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/08/2017, com término em 26/09/2017, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, a senhora MARILZA DELFINO TERRA, servidora com matrícula no RH nº. 1554, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão das férias 28/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 576/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/08/2017, com término em 05/09/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/2014 à 14/06/2015, a senhora JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1024, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão das férias 07/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 590/2017

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura

do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede - Tabaporã
091	Valdineia Fernandes Couto
203	Erica da Silva Oliveira

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, referente à Portaria de Convocação nº. 572/2017 válido no período compreendido entre 18/09/2017 a 17/10/2017, as candidatas descrita no quadro abaixo, encaminhou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, o **Termo de Desistência do Cargo** no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, recebido por essa municipalidade em 21 de Setembro de 2017:

Inscrição	Nome	Cargo
265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede - Tabaporã
277	KASSIA PRICILA GONZAGA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede - Tabaporã

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 21 de setembro de 2017.

ELIETE BENITES PIRES

Chefe Departamento de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 3º TERMO DE ALTER. DE FORNECEDOR- ARP Nº 026/2017

3º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos (a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público que, mediante as disposições contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por motivo de a inexecução contratual, pela licitante primeira colocada, no presente certame, promoveu a alteração de Fornecedor para os **item 558**, demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Setembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 658, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do órgão Assessoria de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, bem como a criação do cargo comissionado de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei fica criada a **Assessoria de Comunicação**, órgão diretamente vinculado e subordinado ao Gabinete do Prefeito, tendo como objetivo coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do Poder Executivo, desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico, além de coordenar as atividades de relações públicas, comunicação dirigida e divulgação dos atos do Poder Executivo, bem ainda executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial.

Parágrafo Único - A Assessoria de Comunicação busca o equilíbrio entre a sociedade e a imagem da Prefeitura, focando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública. Tem também a função de divulgar as ações da Administração Municipal para o conhecimento público,

forneendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais e políticas públicas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação**, do quadro do grupo funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, com a descrição e número de vagas conforme disposto no Anexo III, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único - Com a criação do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, o **Anexo III, da Lei nº 550, de 28/11/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO – III"

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Base de Comissio- namento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
D A I	VB + FG	2.072,66	Diretor de Departamento	05
D A I	VB + FG	2.050,00	Assessor de Comunicação	01
D A I	VB + FG	1.381,77	Chefe de Departamento	06
D A I	VB + FG	1.062,90	Chefe de Divisão	06
D A I	VB + FG	995,94	Coordenador de Programa	02
D A I	VB + FG	995,94	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA	01
D A I	VB + FG	995,94	Encarregado da Junta de Serviço Militar - JSM e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT	01
TOTAL – D A I				22

Art. 3º -Compete ao Assessor de Comunicação:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II – formular e coordenar a política de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal;

III - promover a interlocução junto aos órgãos de imprensa;

IV - coordenar as relações do Prefeito Municipal com os demais setores e veículos de comunicação;

V - manter atualizado o sítio eletrônico institucional no que tange às ações da Prefeitura Municipal com informações gerais de interesse da comunidade;

VI - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Prefeitura Municipal;

VII - auxiliar na programação e promoção de solenidades públicas relacionadas diretamente à Prefeitura Municipal;

VIII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Prefeitura Municipal;

IX - providenciar a cobertura jornalística e fotográfica de reuniões, audiências públicas e outras atividades da Prefeitura Municipal;

X - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Prefeitura, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

XI - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Prefeitura de União do Sul;

XII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abrangendo o que for noticiado sobre o Município de União do Sul;

XIII - manter o Prefeito informado sobre publicações de seu interesse;

XIV - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Prefeito Municipal e seus auxiliares diretos informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;

XV - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art. 4º - O assessor de comunicação, no exercício de suas atribuições, deve observar a vedação constitucional da promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 174/2017.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. JOSÉ LUCIO DA COSTA em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. JULIETA DA COSTA NEVES."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.19529P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JOSE LUCIO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 1807771-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 298.516.881-34, em decorrência do falecimento de sua cónjuge, Sra. **JULIETA DA COSTA NEVES**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 07, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 025496.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/05/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA DROGA VIDA LTDA – ME (PRAMY DROGARIA)

Data da Notificação: 31/05/2017

Data da Decisão: 31/05/2017

CPF/CNPJ nº: 05.085.536/0001-70

Processo nº: 458057/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MN BRINGUELL EIRELI – ME (MASTER ACADEMIA)

Data da Notificação: 08/03/2017

Data da Decisão: 13/09/2017

CPF/CNPJ nº: 19.919.537/0001-88

Processo nº: 457922/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALEXANDRE SOARES RODRIGUES (DOGÃO NERVOSO)

Data da Notificação: 25/05/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 701.587.381-87

Processo nº: 477853/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº. 178/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.18271P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino e o Mandado de Segurança nº. 260/2007 que tramitou perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT que determinou a incorporação de gratificação de 1/5 (um quintos) no cargo de Diretora de escola, c/c art. 72, §2º da Lei nº 1164/1991

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0538778-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 429.283.461-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 010176.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 170/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.16998P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0107722-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 377.969.331-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “B”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 025240.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 189/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.16841P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0674467-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 460.615.681-34, matriculada sob o nº 084037, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil merendeira, Nível 02, Classe B, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, neste ato representada por seu curador Benedito Nazario de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 0458842-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 344.398.201-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 194/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.15697P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1272209-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.579.951-85, efetiva, no cargo atual de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (cargo de origem: Merendeira), devidamente matriculada sob n.º 031777, Classe B, Nível 06, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado por seu curadora Sr. Valdecy Ire-no da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 0716035-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 487.613.971-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 183/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.18223P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira

dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0296523-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 353.407.701-68, servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe “B”, Nível “06”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 031943.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 195/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **LENICIA JASPER DE CAMPOS**.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.03.17069P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **LENICIA JASPER DE CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0341587-2 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 329.461.711-91, efetiva, no cargo atual de Técnico Administrativo Educacional (cargo de origem: Oficial Administrativo), devidamente matriculada sob n.º 027104, Classe C, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 839 /2.017

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Pregão e suas atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro;

Aline Arantes Correa – Matrícula 124833

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho – Matrícula 121592

Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula 9539

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

V- O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes/proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VI- A abertura dos envelopes/proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VII- A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VIII- A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

IX- A negociação do preço com vistas à sua redução;

X - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XIII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XIV – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

XV – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e homologação;

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a **Equipe de Apoio**, de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal nº 10.520/2002.

Equipe de Apoio:

Helena Silva de França- Matrícula 86720

Jacira Pompeo de Oliveira- Matrícula 110475

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matrícula 23157

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;

III- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa dos pregões;

IV- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de Setembro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 012/2017

(GM PRADO)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 053/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 012/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato (fls. 04-06), apresentados à Corregedoria pelo Sr. Marcelo Jorge Campos, e demais documentos que a acompanham (fls. 07-11), Boletim de Registro de Acidente de Trânsito n. 331/2017, ocorrido em 23/06/2017, (fls. 12-15);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomada de declaração do denunciante (fls. 20-22), da testemunha Srª Itajana de Oliveira Borges (fls. 24-25), testemunha Sr. Adomires Soares Sampaio (fls. 27-28), depoimento do Sindicato GM 1ª Classe PRADO (fls. 31-33), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando as declarações do denunciante, das testemunhas, e o depoimento do servidor e as provas contidas nos autos, a Comissão **CONCLUIU** pelo **NÃO INDICIAMENTO** do servidor, por considerar que a conduta praticada pelo servidor durante o atendimento da ocorrência foi pautada na verdade preservando com justiça o que determina a Lei (CTB), não configurando qualquer infração/transgressão disciplinar;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pelo **ARQUIVAMENTO**, por concluir que não há nos autos elemen-

tos suficientes para atribuir responsabilidade ao servidor, restando infundada a denúncia por ausência de materialidade;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.34-40), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância nº. 012/2017**, nos termos do Art. 11, § único da Lei n. 4.108/2015 c/c Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 012/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intimem-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Setembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº. 176/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEUELI FORTES DA SILVA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11160P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. NEUELI FORTES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0472059-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 651.565.601-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 036737.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 838/2.017

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação com as atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Arantes Correa – Matrícula 124833** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

III – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

V - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

VI - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VII - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

IX - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

X - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI - Votar;

XII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XVI - Assinar os editais de licitação;

XVII – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

XVIII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Eliane de Campos Rodrigues - Matrícula 121356

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho – Matrícula 121592

Careolano Benedito Morais Miranda – Matrícula 6583

Fátima Benedita dos Santos – Matrícula 16203

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matrícula 23157

Art. 4º As atribuições dos Membros, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;

III- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

IV- Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VI- Auxiliar o Presidente em todas as fases da licitação;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de Setembro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.22/2017

Processo n.472328/2017.Visto. . Observou-se a necessidade em aderir a Ata de Registro de Preços nº 022/2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 022/2017 da cidade de Santo Antônio do Leste/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Verifica – se, que foi pleiteado os itens 09, 14, 37, 47, 52, 58, 79, 82, 83, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 119, 121, 134, 143, 147, 148, 149, 153, 160, 164, 165, 167, 168, 174, 183, 184,185, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207, 210, 213, 214, 216, 225, 234, 238, 239, 240, 250, 251, 256, 258, 259, 260, 261, 264, 290, 291, 292, 299, 301, 302, 304, 305, 308, 310, 314, 326, 328 e 329 totalizando R\$ 390.760,15 (trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), da empresa vencedora **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 15/16, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 09, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010.A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 282/2017 favorável à adesão fls. 197/201. Desse modo **AUTORIZO** Ata de Registro de Preços nº 022/2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 022/2017 da cidade de Santo Antônio do Leste/MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa vencedora **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, no valor total R\$ 390.760,15 (trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 20 setembro de 2017.Silvio Aparecido Fidelis,Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 190/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUCENI ROQUE DE ASSIS.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17031P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. LUCENI ROQUE DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3027666-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 361.511901-06, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 028290.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 171/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **THEODOMIRA LEMES DO PRADO.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.02.15382P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3797/2012 com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017 que autoriza recomposição do salário dos Professores, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. THEODOMIRA LEMES DO PRADO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0845057-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 080.817.841-15, matriculada sob o nº 045136, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível 06, classe C, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2017.

Juarez Toledo de Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 185/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **SEVERINA DE OLIVEIRA**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.03.17018P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **SEVERINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0552243-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 567.821.521-34, efetiva, no cargo atual de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (cargo de origem: Auxiliar de Serviços Gerais), devidamente matriculada sob n.º 043105, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado por sua curadora Sra. Salma de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 0195358-3 e inscrita no CPF sob o nº 181.822.911-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 192/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.15454P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A

da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c Lei Complementar nº 4.189/2017, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Professores;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0670522-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.241.531-34, matriculada sob o nº 047529, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 06, Classe C, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 193/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.15455P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c Lei Complementar nº 4.189/2017, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Professores;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0670522-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.241.531-34, matriculada sob o nº 047530, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 05, Classe C, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2017

Processo n. 456419/2017. Versa o presente procedimento de Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa capacitada em fornecimento de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. Oportunamente verificou-se a Similaridade dos materiais pretendidos no referido processo com o Pregão Eletrônico n. 30/2017 já homologado. É o relatório. DECISÃO. Assim decido pela Revogação e conseqüentemente Anulação do Comunicado de Dispensa de Licitação n° 19/2017, bem como do Termo de Referência n° 25/2017 desta Secretaria e conseqüentemente do Contrato n° 081/2017, em virtude da Similaridade dos materiais pretendidos no referido processo com o Pregão Eletrônico n. 30/2017 e do fato deste já ter sido homologado, nesse sentido dispõe o artigo 49 da Lei n. 8666/93: Art. 49 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Na mesma esteira dispõem as Súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal: Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Intime os interessados da presente decisão, ciente a equipe técnica para que procedam as adequações necessárias. Várzea Grande, 19 de setembro de 2017. Luiz Celso Moraes De Oliveira, **Secretário Municipal de Viação e Obras**

PORTARIA N° 191/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ELBA DE SOUZA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18092P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n° 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3° da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014 c/c Lei Complementar n° 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA ELBA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG

n° 579.517 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 361.502.741-87, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 032620.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 173/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15410P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, bem como tabela do anexo I V da mesma Lei c/c Lei Complementar n° 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0297651-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 204.364.401-72, matriculada sob o n° 012868, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe “C”, Nível “10”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 099/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELISABETE MARCONCINI DE MORAES	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
SONIA BATISTA PANIAGO	TSAE/Merendeira	TSAE/Merendeira	15/02/1992	-	-	25H	B-05
GUILHERMA APARECIDA DE MENEZES	TSAE/Aux. Sev. Gerais	TSAE/Aux. Sev. Gerais	30/04/2002	-	-	30h	B-06
GERALDA GALDINA DE MELO	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	2 anos, 10 meses, 20 dias	-	25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
SALMA NASSARDEN QUINTEIRO	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 035 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor, **JONAS LEITE DE OLIVEIRA**, servidor público, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 15874818 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 025.646.521-58, Matrícula nº. 124617, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº. 093/2017, firmado com a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 64.799.539/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, com substituição de peças e contabilização de impressões e cópias em equivalência com as especificações constantes no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato/Ata de Registro de Preços, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11.09.2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 175/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SUSETTE DOMINGOS DA SILVA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17065P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. SUSETTE DOMINGOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.453.008-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 972.828.988-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 044354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 841/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	TELMA DE FIGUEIREDO
MATRICULA	44871
CARGO	Administrador (a)
PROCESSO Nº	274731/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	25.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Setembro de 2017.

“/”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 196/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17042P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino resolve;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1153674-8 e inscrita no CPF nº 492.999.809-34, efetiva no cargo de, de Professora I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 25297.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 074/2017

PORTARIA Nº 074/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando o fato de que o servidor nomeado suplente na função de fiscal do Contrato n.º 036/2017 não fazer mais parte do quadro de servidores desta Autarquia, faz-se necessário sua substituição por servidor ativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016/DAEVG**CONTRATO N° 036/2016 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Caminhão Limpa fossa com capacidade mínima exigida de 8m³ equipado com bomba de alta pressão e vazão, Caminhão equipado com Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m³ para remoção de resíduo e 5m³ de reservação de água, para: serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados; serviço de desobstrução de redes de esgotamento sanitário e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre. Para atender as necessidades da Autarquia, operados por 01 (um) motorista e 01 (um) operador (cada veículo), com fornecimento de todas as ferramentas, EPI's, combustível, etc. Sendo que, o descarte dos mesmos será feito na Estação de Tratamento de Esgoto São Mateus localizada no Município de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no termo de referência e estabelecidas neste edital.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor com data retroativa à 18/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 107/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 2361/2001, 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA	TAE	TAE	30/08/2002	30H	B - 06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 169/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA RITA BULHÕES**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15635P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ANA RITA BULHÕES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0125933-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 138.881.101-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 003166.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Julho

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	26.554.346,54	-22.453.041,98		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	3.735.741,15	-1.543.346,36		
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	3.439.970,20	-1.469.508,13		
Taxas	369.266,18	369.266,18	295.770,95	-73.495,23		
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	156.899,21	-251.842,87		
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	156.899,21	-251.842,87		
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	512.025,88	123.292,15		
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	512.025,88	123.292,15		
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57		
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57		
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	252.156,74	-117.231,76		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	21.081.275,53	-19.864.069,29		
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	21.081.275,53	-19.864.069,29		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	816.248,03	-799.512,28		
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	202.552,75	29.794,92		
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	3.826,71	-29.444,32		
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	595.985,33	-756.579,40		
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	13.883,24	-43.283,48		
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	2.159.104,90	-2.903.188,48		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	2.159.104,90	-2.846.021,76		
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	102.375,00	-406.408,85		
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	2.056.729,90	-2.439.612,91		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	28.713.451,44	-25.356.230,46		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	28.713.451,44	-25.356.230,46		
DEFICIT (IV)	-	-	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	28.713.451,44	-25.356.230,46		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	39.723.281,87	26.539.147,98	24.954.827,34	24.338.080,74	13.184.133,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.567.536,57	16.033.647,01	16.014.686,49	15.643.743,55	7.533.889,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	13.587.611,07	16.155.745,30	10.505.500,97	8.940.140,85	8.694.337,19	5.650.244,33
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	12.128.919,13	1.386.347,59	1.126.221,79	1.126.221,79	10.742.571,54
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	12.058.919,13	1.372.906,49	1.112.780,69	1.112.780,69	10.686.012,64
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	13.441,10	13.441,10	13.441,10	56.558,90
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	268.078,05	0,00	0,00	0,00	268.078,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro à Julho
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	268.078,05	0,00	0,00	0,00	268.078,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	52.120.279,05	27.925.495,57	26.081.049,13	25.464.302,53	24.194.783,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	52.120.279,05	27.925.495,57	26.081.049,13	25.464.302,53	24.194.783,48
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	1.949.402,85	787.955,87	-	-	1.161.446,98
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	28.713.451,44	26.081.049,13	25.464.302,53	25.356.230,46

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	136.702,21	135.912,21	93.324,58	22.710,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	136.702,21	135.912,21	93.324,58	22.710,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	2.609.714,72	2.609.705,92	0,01	7.024.143,47
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	2.609.714,72	2.609.705,92	0,01	7.024.143,47
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	2.746.416,93	2.745.618,13	93.324,59	7.046.853,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 20/09/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 0061070-7

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Julho
 DATA DE EMISSÃO: 20/09/2017
 PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	28.713.451,44	Despesa Orçamentária (VII)	27.925.495,57
Ordinária	2.755.038,21	Ordinária	5.646.612,72
Vinculada	25.958.413,23	Vinculada	22.278.882,85
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	85.246,82	Atenuações de Bens	28.904,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP	156.889,21	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	46.015,94
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde	1.490.093,76	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP	193.755,47
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	1.074.150,29	Outras Recelas Não-Primárias	343.788,61
Recursos Ordinários	18.555.659,83	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde	3.594.842,02
Transferência de Convenios-Outros (não relacionados a educação/saúde/as)	2.161.746,30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	1.647.527,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	90.566,54	Recursos Ordinários	10.425.473,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	567.981,08	Transferência de Convenios-Outros (não relacionados a educação/saúde/as)	3.910,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.352.370,25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	145.172,92
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	77.000,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	496.000,36
Transferência do FUNDEB (aplicação na rem. dos prof. do Magisterio em efe	1.346.689,15	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.035.819,63
		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	148.285,72
		Transferência do FUNDEB (aplicação na rem. dos prof. do Magisterio em efe	2.940.197,55
		Transferências de Convenios-Educação	230.210,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.323.583,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.323.583,31
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.856.251,59	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.953.658,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.722,96	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.722,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.374.335,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.135.202,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.844.446,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.745.618,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	616.746,60	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.070.306,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	10.437.271,29
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.877,56
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	7.296.473,62
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	2.592.273,03
POUPANÇA	606.846,55	POUPANÇA	489.647,08
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	43.640.009,13	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	43.640.009,13
VILA RICA, 20/09/2017			

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADOR(C) CRC/MS 0061070-7

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº083.º /2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. João Batista da Silva**.”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **João Batista da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 385168 – 2ª Via SPTC/GO e do CPF n.º 081.564.761-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2017.02.26949P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

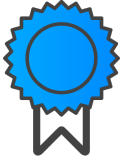
VILA RICA-MT, 14 de setembro de 2017. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 21 22:31:14 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)